53900.005388/2015-42

Ilmo.Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica/Departamento de Outorga de Serviços do MINICOM

Referência: Renovação Outorga.

EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº. 33947839/0001-90, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com endereço na Rua Conde Pereira Carneiro, 226, Pernambues, Salvador, Estado da Bahia, através de seu representante abaixo firmado, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº. 88.066, de 26 de janeiro de 1983, requer a V.Sa. se digne a apreciar e submeter à decisão da autoridade competente, pedido de *RENOVAÇÃO*, por novo período, da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Salvador - BA, 22 de janeiro de 2014.

Francisco Mascarenhas Kertesz.

MC/PROTOCOLO GERAL
RECEBI O ORIGINAL
Em 20/02/02/2015
Nome Legível Francisca

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

DECLARAÇÕES

- Não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada,

- não excederá os limites fixados no art. 20 do Decreto Lei n. 236 de 28 de fevereiro de 1967.

- Somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

Francisco Mascarenhas Kertesz.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

JUCEB

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial:
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA

Natureza Juridica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (SEDE)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de atividade
29 2 0097833-5	33.947.839/0001-90	26/03/1990	26/03/1990

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226, PERNAMBUÉS, SALVADOR, BA, 41100-010

OBJETO SOCIAL

O OBJETO SOCIAL É A EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE RADIOFUSÃO.

CAPITAL

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Não	Indeterminado

SÓCIO / ADMINISTRADOR

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no	Espécie de Sócio	Administrador	Término do
MARIA ELIANA PIRES MASCARENHAS KERTESZ 001.912.565-87	1.200,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	xx/xx/xxxx
FRANCISCO MASCARENHAS KERTESZ 804.409.915-87	28.800,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	xx/xx/xxxx

ADMINISTRADOR NOMEADO

Nome/CPF ou CNPJ	Término do Mandato
LUIZ ADOLFO BOAVENTURA JONAS 020.612.445-72	27/03/2014 00:00
MARIA EDUARDA MASCARENHAS KERTESZ 146.986.968-36	27/03/2014 00:00

Verifique a validade da certidão, acessando o site da Juceb no endereço http://www.juceb.ba.gov.br, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO

159469988

SALVADOR - BA, 27 de Janeiro de 2015 às 17h 20min

Hélio Portela Ramos
SECRETÁRIO-GERAL

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

JUCEB

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA Natureza Juridica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (SEDE) 29 2 0097833-5	CNPJ 33.947.839/0001-90	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/03/1990	Data de Inicio de atividade 26/03/1990

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO	
Data: 27/03/2014 Número: 97369306 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação REGISTRO ATIVO
	Status SEM STATUS

Verifique a validade da certidão, acessando o site da Juceb no endereço http://www.juceb.ba.gov.br, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO

159469988

SALVADOR - BA, 27 de Janeiro de 2015 às 17h 20min

Hélio Portela Ramos
SECRETÁRIO-GERAL

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

SINTERP/BA Sindicato dos Trabalhadores em Rádio, TV e Publicidade da Bahia
Filiado a Cut e a Fitert

DECLARAÇÃO

O SINTERP-BA – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RÁDIO, TV ABERTA OU POR ASSINATURA E PUBLICIDADE DA BAHIA, neste ato representado pelo Everaldo Santos Monteiro, Diretor, declara o que segue:

A empresa EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA, CNPJ 33.947.839/0001-90, com sede na Rua Conde pereira Carneiro, 226, Pernambues – Salvador - Bahia, Cep: 41100-010 , apresentou guias de imposto sindical devidamente pagas, referente aos anos de 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014.

Salvador, 27 de Janeiro de 2015.

Everaldo Santos Monteiro
Diretor

CNPJ 14.680.367/0001-08
SIND. TRAB. EM EMPRESAS DE RÁDIO, TV E PUBLICIDADE DA BAHIA.
Av. Sete de Setembro, 106, Ed. Bahia de Todos os Santos
SL 501-503 - Centro - CEP: 40.060.000
SALVADOR - BA

Av. sete de Setembro, 106 S/501 a 503, Ed.Bahia de Todos os Santos- Centro
Salvador/Bahia – Cep: 40.060-001 – Telefone: (71) 266-9595/0022
E-mail: sinterpba@veloxmail.com.br

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade				Vencimento	Exercício
SIND DOS TRAB EMP RADIODIFUSAO PUBLICIDADE EST DA BAHIA				31/10/2014	2014
Endereço	Número	Complemento	Código da Entidade Sindical		
AV 7 DE SETEMBRO N	106	SL 503	914.000.264.15144-4		
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	CNPJ da Entidade		
DOIS DE JULHO	40060-001	SALVADOR	14.680.367/0001-08		

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social				
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSO LTDA				UF BA
Endereço	Número	Complemento	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
R CONDE PEREIRA CARNEIRO	226		33.947.839/0001-90	
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
41100-010	PERNAMBUES	SALVADOR	BA	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	**Dados da Contribuição** (=) Valor do Documento
	1	41,67
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	41,67	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(-) Outras Deduções
	39	(+) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado

41,67R 0305

8ºO 0235 105 600 3110140

104-0 10499.71516 44617.733942 78390.001010 5 62330000004167 PRT

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
914.000.264.15144-4	33947839001	41,67	31/10/2014	2014

Autenticação Mecânica

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA

Ano: 2014

Ficha Financeira - Verbas

P&A Informática
07/10/2014 10:06:07
Pag.: 1

Verba		Tipo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13 Sal.	Total
Funcionário				Ref.	Cpf		PIS		Carteira Prof.			Data Nasc.	Data Admissão		Salário Base	
506	BRUNO ALMEIDA BRASIL				041.466.755-70		12999071045		4940861		0030	06/07/1989	18/08/2014		1.250,0	
870	DESC. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	MS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,67	0,00	0,00	0,00	0,00	41,67

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Vencimento	Exercício
SIND DOS TRAB EMP RADIODIFUSAO PUBLICIDADE EST DA BAHIA 000061			30/04/2014	2014

Endereço	Número	Complemento	Código da Entidade Sindical
AV SETE DE SETEMBRO			000.009.019.15144-0

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF	CNPJ da Entidade
DOIS DE JULHO	40060-001	SALVADOR	BA	14.680.367/0001-08

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90

Endereço	Número	Complemento
R CONDE PEREIRA CARNEIRO	226	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
41100-010	PERNAMBUES	SALVADOR	BA	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(=) Valor do Documento
	41	2.243,03
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Desconto / Abatimento**
	67.290,90	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**	**(-) Outras Deduções**
	41	
		(+) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos
	PRT	**(=) Valor Cobrado**

Dados da Contribuição

2.243,03 CB05

8 8 0 0235 111 443 3004140

104-0 10499.71516 44617.733942 78390.001010 1 60490000224303

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.019.15144-0	339478390001	2.243,03	30/04/2014	2014

Autenticação Mecânica

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

EMPRESA EMPRESA METROPOLITA DE RADIODIFUSÃO LTDA
ENDEREÇO : RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO 226 , PERNANBUÉS
SALVADOR-BA - CEP : 41.100-010
CNPJ : 33.947.839/0001-90

RELAÇÃO DE EMPREGADOS C/ CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
ANO/MÊS REF: MARÇO/2014

FUNCIONÁRIO	SALÁRIO BASE (R$)	VL CONT.
ABRÃO BRITTO DE QUEIROZ	1.584,50	52,82
ANA CRISTINA ANDRADE LIMA	1.168,00	38,93
ANA PAULA SANTOS DE MATOS	1.450,90	48,36
ANTONIO JOSE ALVES SOARES	1.168,00	38,93
CARINE LUIZA ATANASIA DOS SANTOS	1.278,90	42,63
CARLA AMORIM ALVES	1.168,00	38,93
CARLOS ALBERTO GONÇALVES DE CARVALHO	963,58	32,12
CIDCLEIDE EVANGELISTA DOS SANTOS	740,13	24,67
CLAUDIO BATISTA SACRAMENTO	1.249,80	41,66
COSME JOSE DA CRUZ SANTOS	963,58	32,12
DEBORA GISLANE BRITO DE JESUS NUNES	362,00	12,07
DINA RACHID DE CARVALHO	2.467,10	82,24
EDNILSON ALVES DOS SANTOS	1.500,00	50,00
EDSON AMARO DOS SANTOS	1.168,00	38,93
FELIPE PARANHOS DE MORAES SOUZA	3.584,50	119,48
GABRIELA NASCIMENTO BATISTA	1.578,90	52,63
JOAOZITO GONÇALVES	725,46	24,18
JOSE MAURICIO OLIVEIRA PEREIRA	1.168,00	38,93
JOSE PARADA BELTRÃO NETO	1.400,00	46,67
JOSE MAURICIO PEREIRA	1.526,10	50,87
JOSE SILVA CERQUEIRA	1.168,00	38,93
JULIANA COELHO DE SOUZA	2.785,50	92,83
LEONARDO SANTANA RESENDE	1.819,00	60,63
LIVIA MARIA DOS SANTOS ARAUJO	362,00	12,07
LUCIANO CALDAS GONÇALVES	725,46	24,18
LUANA NERY MONTARGIL	2.494,10	83,14
MARIA MERCÊS SOUSA MAIA	3.701,60	123,39
MARIO DE MELLO KERTESZ	6.420,00	214,00
MATHEUS MORAIS BOMFIM	1.200,00	40,00
MONICA LINS BRANDÃO SANTOS	1.168,00	38,93
MONICA MILENE RIOS MATOS	1.500,00	50,00
NARDELE SANTANA GOMES	4.024,60	134,16
OSMILSON SANTOS SILVA	1.402,75	46,75
PAULO ROBERTO ANUNCIAÇÃO FREITAS	963,58	32,12
PAULO ROBERTO BRAGA VILAS BOAS	1.747,90	58,27
RAIMUNDO SOUZA DE ARAUJO	963,58	32,12
RENATA CARDOSO REBOREDO	2.330,50	77,69
RAQUEL PIMENTEL GOMES GARCIA	1.168,00	38,93
SIMONE LINS BRANDÃO	1.168,00	38,93
STEPHANIE LOUREIRO DE S CASTRO	1.795,70	59,86
ARSILLA DA SILVA SOARES ALVARINDO	1.168,00	38,93
	TOTAL	2.243,03

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
30/04/2013	2013

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIND DOS TRAB EMP RADIODIFUSAO PUBLICIDADE EST DA BAHIA 000061			000.009.019.15144-0
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
AV SETE DE SETEMBRO			14.680.367/0001-08

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
DOIS DE JULHO	40060-001	SALVADOR	BA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90

Endereço	Número	Complemento
R CONDE PEREIRA CARNEIRO	226	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
41100-010	PERNAMBUES	SALVADOR	BA	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	44	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**	**(+) Mora / Multa** 234,31
		(+) Outros Acréscimos
		PRT **(=) Valor Cobrado** 2.424,06

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 2.189,75

104-0 | 10499.71516 44617.733942 78390.001010 8 56840000218975

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.019.15144-0	339478390001	2.189,75	30/04/2013	2013

Autenticação Mecânica

ALBERICO ALVES MOTA
Caixa Econômica Federal
Mat. 005.935-8
43 Boulevard Financeiro
CAIXA ECONÔMICA

CARTÓRIO VIEIRA
Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almirante Barroso
Comércio - Salvador - Bahia - CEP: 40.01
Tel: (71) 3034-5800

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado
Salvador, 26/07/2013
Em Test° _____ da Verdade
GRAÇA MARIA DE JESUS RODRIGUES -
Emol. R$ 2,00 - Taxa Fisc. R$ 1,10 - Total: R$ 3,10

SELO DE AUTENTICIDADE
3034-5800
NCH 887657

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
30/04/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIND DOS TRAB EMP RADIODIFUSAO PUBLICIDADE EST DA BAHIA 000061	000.009.019.15144-0

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
AV SETE DE SETEMBRO			14.680.367/0001-08

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
DOIS DE JULHO	40060-001	SALVADOR	BA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA	33.947.839/0001-90

Endereço	Número	Complemento
R CONDE PEREIRA CARNEIRO	226	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
41100-010	PERNAMBUES	SALVADOR	BA	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
	65
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
	76.976,40
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**
	70

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	2.565,88
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

PRT

104-0 10499.71516 44617.733942 78390.001010 4 53190000256588

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.019.15144-0	339478390001	2.565,88	30/04/2012	2012

Autenticação Mecânica

CARTÓRIO VIEIRA
Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almirante Barroso - Sobreloja
Comércio - Salvador - Bahia - CEP: 40.015-010
Tel: (71) 3034-5800

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 20/[illegible]/2013.
Em Test.º da Verdade.
GRAÇA MARIA DE JESUS RODRIGUES
Emol: R$ 2,00 - Taxa Fisc R$ 1,10 - Total

SELO DE AUTENTICIDADE

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Dados da Entidade Sindical

Vencimento	Exercício
30/04/2012	2012

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN JORNALISTAS PROFISSIONAIS BA 000061			000.009.421.15145-9
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R CHILE 22 SALA 301			13.507.744/0001-49

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
SALVADOR	40020-000	SALVADOR	BA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA	33.947.839/0001-90

Endereço	Número	Complemento
R CONDE PEREIRA CARNEIRO	226	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
41100-010	PERNAMBUES	SALVADOR	BA	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(=) Valor do Documento
	5	212,77
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	6.382,70	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(-) Outras Deduções
	78	
		(+) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos
PRT		(=) Valor Cobrado

104-0 10499.71516 45617.733949 78390.001010 1 53190000021277

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000 009 421 15145-9	33947839001	212,77	30/04/2012	2012

Autenticação Mecânica

Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almirante Barroso - Sobreloja
Comércio - Salvador - Bahia - CEP: 40.015-010
Tel: (71) 3034-5800

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 26/04/2013.
Em Test° _____ da Verdade.
GRAÇA MARIA DE JESUS RODRIGUES - ESCRE
Emol. R$ 2,00 - Taxa Fisc. R$ 1,10 - Total: R$ 3,1

SELO DE AUTENTICIDADE
TJ-BA
FH 887656

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
29/04/2011	2011

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO PUBLICIDADE ESTADO DA BAHIA 000061			000.009.019.15144-0
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
AV SETE DE SETEMBRO			14.680.367/0001-08

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
DOIS DE JULHO	40060-001	SALVADOR	BA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA	33.947.839/0001-90

Endereço	Número	Complemento
R CONDE PEREIRA CARNEIRO	226	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
41100-010	PERNAMBUES	SALVADOR	BA	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	54	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 54	(+) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos
	PRT	(=) Valor Cobrado

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 2.083,01

104-0 | 10499.71516 44617.733942 78390.001010 1 49520000208301

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.019.15144-0	339478390001	2.083,01	29/04/2011	2011

Autenticação Mecânica

2.083,01R C005

0235 105 086 290411C



c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | 104-0 | 10499.71516 44617.733942 78390.001010 8 45880000000000

Local de Pagamento
Preferencialmente nas Lotéricas até o valor limite

Cedente
SIND DOS TRAB EMP RADIODIFUSAO PUBLICIDADE EST DA BAHIA

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento
04/03/2010	201000000149	GRCSU		04/03/2010

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
EXERC 2010	SIND	R$		

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Correspondentes CAIXA Aqui, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2% por mês subseqüente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Vencimento	30/04/2010
Agência/Código Cedente	0061/009.019.15144-0
Nosso Número	339478390001
(=)Valor do Documento	1.819,15
(-)Desconto/Abatimento	
(-)Outras Deduções	
(+)Mora/Multa	
(+)Outros Acréscimos	
(=)Valor Cobrado	

v. 2.7

Sacado: RADIO METROPOLITANA DE SALVADOR
RUA CONDE P. CARNEIRO , 226 - - PERNAMBUES - SALVADOR /BA - CEP:41100-010
Sacador/Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica

CARTÓRIO VIEIRA
Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almirante Barroso - Sobreloja
Comércio - Salvador - Bahia - CEP: 40.015-010
Tel: (71) 3034-5800

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 25/07/2013
Em Test° da Verdade.
GRAÇA MARIA DE JESUS RODRIGUES - ESCI
Emol: R$ 2,00 - Taxa Fisc. R$ 1,10 - Total: R$ 3,
Nº AA 887660

SELO DE AUTENTICIDADE

Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança

Bradesco Net Empresa

Boleto Nº:	10499.71516 44617.733942 78390.001010 8 45880000000000
Favorecido Informado:	CONT. SINDICAL
Debitado da:	Conta Corrente
Data:	03/05/2010
Valor do Pagamento R$:	1.819,15
Data do Pagamento:	30/04/2010
Data de Vencimento:	30/04/2010

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente ANTEILMANAGEMENT HOLDING DO BRASIL LTDA Agência 235 - Conta Corrente 82664, da data de pagamento, sob o número de protocolo 0002030.

Nº de Controle: 928514573561867397

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

iFbrnkGg 743ZG3ng 3ZwBNjbF a9f4Bia4 d3286f31 yU7L?epn FnAW6jEy eiCn@G#o
•5AIO4MS jUzE2esz Cy77KXLU cqiXdR#H t6RrmIeL nYVGXyHI THP7hauJ 3NpG47je
sCStG92b Z5mk7?qv MprZnBOD 2C36IT44 LAtfdj4s U1kSHQM8 10042110 10039053

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Vencimento	Exercício
SIN EMPRESAS RADIOFUSAO TELEVISAO BA 002021			31/01/2014	2014

Endereço	Número	Complemento	Código da Entidade Sindical
LGO DO CANDOMBLE 19A			000.000.000.03936-5

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	CNPJ da Entidade	UF
FEDERACAO	40220-060	SALVADOR	63.226.203/0001-10	BA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSO LTDA	33.947.839/0001-90

Endereço	Número	Complemento
R CONDE PEREIRA CARNEIRO	226	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
41100-010	PERNAMBUES	SALVADOR	BA	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
30.000,00	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	Total Empregados - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	240,00
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

104-0 10499.70393 36617.733948 78390.001010 1 59600000024000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.000.03936-5	339478390001	240,00	31/01/2014	2014

Autenticação Mecânica

---

8 0 0235 105 880 310140

240,00R C005

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
30/01/2013	2013

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIOFUSAO TELEVISAO BA 002021			000.000.000.03936-5
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
LGO DO CANDOMBLE 19A			63.226.203/0001-10

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
FEDERACAO	40220-060	SALVADOR	BA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSO LTDA	33.947.839/0001-90

Endereço	Número	Complemento
R CONDE PEREIRA CARNEIRO	226	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
41100-010	PERNAMBUES	SALVADOR	BA	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
30.000,00	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
	Total Empregados - Estabelecimento
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 195,91
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

PRT

104-0 | 10499.70393 36617.733948 78390.001010 3 55940000019595

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.000.03936-5	339478390001	195,91	30/01/2013	2013

Autenticação Mecânica

CARTÓRIO VIEIRA DESDE 1951

Cartório do 5º Ofício de Notas

Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almirante Barroso - [illegible]
Comércio - Salvador - Bahia - CEP: 40.015-0[illegible]
Tel: (71) 3034-5800

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado

Salvador, 26/07/2013.

Em Testº da Verdade.

GRAÇA MARIA DE JESUS RODRIGUES - ESC[illegible]

Emol: R$ 2,00 - Taxa Fisc. R$ 1,10 - Total: R$ 3,10

Nº

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
31/01/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIOFUSAO TELEVISAO BA 002021			000.000.000.03936-5
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
LGO DO CANDOMBLE 19A			63.226.203/0001-10
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
FEDERACAO	40220-060	SALVADOR	BA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA			33.947.839/0001-90
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R CONDE PEREIRA CARNEIRO	226		
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
41100-010	PERNAMBUES	SALVADOR	BA / 692

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: ☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	240,00
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

PRT

104-0 | 10499.70393 36617.733948 78390.001929 1 52290000024000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.000.03936-5	339478390001	240,00	31/01/2012	2012

Autenticação Mecânica

240,00 UNAD

a 00235 128 914 310112 37580

CARTÓRIO VIEIRA
Cartório do 5º Ofício de
Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almirante
Comércio - Salvador - Bahia - CEP
Tel: (71) 3034-5800

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 26/01/2013.
Em Testº da Verdade.
GRAÇA MARIA DE JESUS RODRIGUES
Escrevente
Emol: R$ 2,00 - Taxa Fisc. R$ 1,10 - Total: R$ 3,10

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 **Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474**

Vencimento	Exercício
31/01/2011	2011

1ª via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIOFUSAO TELEVISAO B. \ 002021			000.000.000.03936-5
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
LGO DO CANDOMBLE 19A			63.226.203/0001-10
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
FEDERACAO	40220-060	SALVADOR	BA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA			33.947.839/0001-90
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R CONDE PEREIRA CARNEIRO	226		
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
41100-010	PERNAMBUES	SALVADOR	BA / 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
30.000,00	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
	Total Empregados - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	240,00
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

104-0 10499.70393 36617.733948 78390.001010 7 48640000024000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.000.03936-5	339478390001	240,00	31/01/2011	2011

Autenticação Mecânica

240,00R CB05

0235 111 124 3101110

CARTÓRIO VIEIRA DESDE 1951

Cartório do 5º Ofício de Notas

Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almirante [illegible] - Sobreloja
Comércio - Salvador - Bahia - CE[illegible]
Tel: (71) 3034-580[illegible]

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado
Salvador, 26/07/2013.
Em Testº _____ da Verdade.
GRAÇA MARIA DE JESUS RODRIGUE[illegible]
Emol: R$ 2,00 - Taxa Fisc. R$ 1,10 - Total[illegible]

SELO DE AUTENTICIDADE

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

CAIXA **GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
29/01/2010	2010

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIOFUSAO TELEVISAO BA 002021			000.000.000.03936-5
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
LGO DO CANDOMBLE 19A			63.226.203/0001-10
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
FEDERACAO	40220-060	SALVADOR	BA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA			33.947.839/0001-90
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R CONDE PEREIRA CARNEIRO	226		
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
41100-010	PERNAMBUES	SALVADOR	BA / 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
33.000,00	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 264,00
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

PRT

104-0 10499.70393 36617.733948 78390.001010 3 44970000026400

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.000.03936-5	339478390001	264,00	29/01/2010	2010

Autenticação Mecânica

CARTÓRIO VIEIRA DESDE 1951

Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almirante Comércio - Salvador - Bahia - CEP 40.015-010
Tel: (71) 3034-5811

SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 26/07/2013.
Em Test° _____ da Verdade.
GRAÇA MARIA DE JESUS RODRIGUES - ESCREVENTE - 00
Emol: R$ 2,00 - Taxa Fisc. R$ 1,10 - Total: R$ 3,10

264,00R CB05

0235 105 715 29011

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ: 33.947.839/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:34:14 do dia 05/12/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/06/2015.
Código de controle da certidão: **E15E.BB7E.B02F.266B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 27/01/2015 16:16

Certidão Especial de Débitos Tributários
(Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20150108668**

RAZÃO SOCIAL	
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
065.153.643	**33.947.839/0001-90**

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

140777.0135/04-6 - Ajuizado/AJUIZADO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 27/01/2015, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33947839/0001-90
Razão Social: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA
Nome Fantasia: RADIO METROPOLE
Endereço: R CONDE PEREIRA CARNEIRO 226 / PERNAMBUES / SALVADOR / BA / 41100-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2015 a 10/02/2015

Certificação Número: 2015011204251290662527

Informação obtida em 23/01/2015, às 12:22:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Nº 328891

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **FRANCISCO MASCARENHAS KERTESZ** nem contra **o CPF: 804.409.915-87**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/01/2015, às 16h43.

Data da última atualização do banco de dados: 27/01/2015, 16h43

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Nº 11847

PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária do Estado da Bahia

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado da Bahia**, que

N A D A C O N S T A

contra **MARIA ELIANA PIRES MASCARENHAS KERTESZ** nem contra **o CPF: 001.912.565-87**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (**www.jfba.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/01/2015, 15h51.

Data da última atualização do banco de dados: 27/01/2015, 15h51

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,
CEP: 41213-000, Salvador-BA.
Fone: (71) 3372-2187. e-Mail: nucju@ba.trf1.gov.br

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Nº 329159

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **MARIA ELIANA PIRES MASCARENHAS KERTESZ** nem contra **o CPF: 001.912.565-87**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/01/2015, às 16h50.

Data da última atualização do banco de dados: 27/01/2015, 16h50

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DECLARAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - Dirf 2014
RECIBO DE ENTREGA

Exercício: 2014
Ano-Calendário: 2013
Tipo: Original

Identificação do Declarante

CNPJ: 33.947.839/0001-90
Nome empresarial:EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA

Extrato da declaração

01. Beneficiários PF		37
02. Beneficiários PJ		59
Valores		
03. Rendimentos tributáveis	R$	1.891.805,96
04. Previdência oficial	R$	90.408,43
05. Previdência privada/FAPI	R$	0,00
06. Dependentes	R$	61.049,35
07. Pensão alimentícia	R$	10.498,33
08. Imposto retido	R$	57.133,77
09. Rendimentos isentos e não tributáveis	R$	11.184,14
10. Despesas com ação judicial	R$	0,00
Compensação por Decisão Judicial		
11. Ano-calendário	R$	0,00
12. Anos anteriores	R$	0,00
Tributação com Exigibilidade Suspensa		
13. Rendimentos tributáveis	R$	0,00
14. Previdencia oficial	R$	0,00
15. Previdência privada/FAPI	R$	0,00
16. Dependentes	R$	0,00
17. Pensão alimentícia	R$	0,00
18. IRRF	R$	0,00
19. Depósito judicial	R$	0,00
Plano Privado de Assistência à Saúde - Coletivo Empresarial		
20. Titulares		32
21. Dependentes		18
Valores		
22. Valores pagos por titulares	R$	26.445,41
23. Valores pagos por dependentes	R$	15.726,48
Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior		
24. Rendimentos pagos	R$	0,00
25. Imposto retido	R$	0,00
Fundos ou Clubes de Investimentos		
26. Beneficiários PF		0
27. Beneficiários PJ		0
28. Rendimentos tributáveis	R$	0,00
29. Imposto retido	R$	0,00
Valores		
Compensação por Decisão Judicial		
30. Ano-calendário	R$	0,00
31. Anos anteriores	R$	0,00
Tributação com Exigibilidade Suspensa		
32. Rendimentos tributáveis	R$	0,00
33. IRRF	R$	0,00
34. Depósito judicial	R$	0,00

Dados da pessoa responsável pelo preenchimento da declaração

Nome: MERCES MAIA
CPF: 286.822.385-00 DDD: (71) Telefone:35055-004 Ramal: Fax: 35055-004
Correio eletrônico: MERCES.MAIA@RADIOMETROPOLE.COM.BR

Declaração recebida via internet
pelo agente receptor SERPRO
em 20/02/2014 às 15:49:45
1501786152

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DECLARAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - Dirf 2014
RECIBO DE ENTREGA

Exercício: 2014
Ano-Calendário: 2013
Tipo: Original

Identificação do Declarante

CNPJ: 33.947.839/0001-90
Nome empresarial:EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA

O NÚMERO DO RECIBO desta declaração apresentada em 20/02/2014 às 15:49:45 é:

12.19.02.79.91-77

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é necessário para:

- retificar esta declaração;
- realizar serviços disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na internet, tais como:
  - Declaração Dirf - Extrado do processamento:
    - informação da situação do processamento;
    - consultar críticas informativas;
    - incidência no batimento Dirf x Darf;
    - incidência no batimento DIRPF x Dirf.

Atenção:

Esta declaração será processada posteriormente, estando sujeita à rejeição.
A partir de 27/02/2014, consulte o resultado do processamento, acessando a página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br).

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Declarante

CNPJ
33.947.839/0001-90

Nome empresarial
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA

Responsável perante o CNPJ

CPF
020.612.445-72

Responsável pelo preenchimento

CPF
286.822.385-00

Nome
Merces Maia

DDD	Telefone	Fax	Ramal
(71)	3505-5004	3505-5004	

Correio eletrônico
Merces.maia@radiometropole.com.br

Código receita 0561 | **CPF** 001.912.645-04 | **Nome** MARIO DE MELO KERTESZ

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.840,00	6.420,00	6.420,00	6.420,00	6.420,00	6.420,00	6.420,00	6.420,00	75.780,00	6.420,00
Previdência oficial	457,49	457,49	457,49	457,49	457,49	457,49	457,49	457,49	457,49	457,49	457,49	457,49	5.489,88	457,49
Previdência privada/Fapi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão alimenticia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	733,61	733,61	733,61	733,61	964,61	849,11	849,11	849,11	849,11	496,01	496,01	496,01	8.783,52	849,11

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CPF	Nome											
0561	008.546.525-90	RENATA CARDOSO REBOREDO											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	1.710,79	2.281,05	1.740,88	1.794,34	1.950,31	1.849,02	1.862,38	1.830,55	1.887,84	1.830,55	2.330,55	3.262,09	24.330,35	2.348,99
Previdência oficial	153,97	250,92	156,68	161,49	175,53	166,41	167,61	164,75	169,91	164,75	256,36	358,83	2.347,21	258,39
Previdência privada/Fapi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	2.063,64	171,97
Pensão alimenticia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	0,00	11,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,36	89,09	114,50	15,59

Código receita	CPF	Nome											
0561	013.533.775-55	CRISTIELE FRANCA DOS SANTOS											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	1.078,50	1.803,33	2.288,51	2.273,10	708,93	1.381,59	1.229,79	1.186,34	1.916,38	1.767,69	0,00	0,00	15.634,16	1.193,19
Previdência oficial	86,56	162,30	251,74	250,04	56,71	124,34	98,38	94,91	172,47	56,06	0,00	0,00	1.353,51	95,46
Previdência privada/Fapi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	0,00	0,00	24,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,45	0,00

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Rendimentos isentos

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Parcela de isenção aposent. 65 anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diárias e ajuda de custo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenização e rescisão de contrato (PDV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	908,44	0,00	0,00	908,44	
Abono pecuniário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bolsa médico-residente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros e dividendos pagos a partir de 1996													0,00	
Valores pagos a titular ou sócio													0,00	
Outros													0,00	

Código receita	CPF	Nome
0561	013.945.325-39	MATHEUS MORAIS BOMFIM

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560,00	2.385,60	1.716,80	1.608,04	1.642,40	1.766,28	9.679,12	712,74
Previdência oficial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,80	262,42	154,51	144,72	147,82	158,97	913,24	57,02
Previdência privada/Fapi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,93	0,00	0,00	0,00	0,00	30,93	0,00

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CPF	Nome
0561	014.245.555-58	LIS XAVIER GRASSI

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis													
4.033,62	3.380,53	3.295,08	1.678,31	1.922,79	4.023,87	1.982,26	1.850,56	1.814,29	1.804,23	1.954,42	1.253,70	28.993,66	2.259,78
Previdência oficial													
443,70	371,86	362,46	151,05	173,05	442,63	178,40	166,55	163,29	162,38	175,90	112,83	2.904,10	248,58
Previdência privada/Fapi													
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes													
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão alimentícia													
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido													
230,73	130,70	119,29	0,00	0,00	228,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	709,50	22,53

Rendimentos isentos

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Parcela de isenção aposent. 65 anos													
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diárias e ajuda de custo													
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenização e rescisão de contrato (PDV)													
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.681,38	4.681,38	
Abono pecuniário													
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bolsa médico-residente													
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros e dividendos pagos a partir de 1996												0,00	
Valores pagos a titular ou sócio												0,00	
Outros												0,00	

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CPF	Nome
0561	017.858.115-17	CIDCLEIDE EVANGELISTA DOS SANTOS

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	851,57	849,44	889,80	863,31	961,77	985,81	2.107,23	919,00	919,00	1.015,57	985,54	1.041,49	12.389,53	984,13
Previdência oficial	68,13	67,96	71,18	69,06	76,94	78,86	231,80	73,52	73,52	81,25	78,84	83,32	1.054,38	78,73
Previdência privada/Fapi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,35	0,00

Código receita	CPF	Nome
0561	018.648.415-16	LEONARDO SANTANA RESENDE

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	1.762,01	1.700,00	1.837,04	1.846,27	1.965,16	1.834,50	2.097,84	1.991,80	2.662,81	3.066,58	1.833,63	1.980,69	24.578,33	2.006,90
Previdência oficial	158,58	153,00	165,33	166,16	176,86	165,11	230,76	179,26	292,91	337,32	165,03	178,26	2.368,58	180,62
Previdência privada/Fapi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	2.063,64	171,97
Pensão alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,53	63,49	0,00	0,00	100,02	0,00

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CPF	Nome
0561	019.163.565-08	ERICK PATRIK ARAGAO ISSA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	1.082,00	2.162,34	1.421,03	1.247,91	3.202,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.115,88	638,50
Previdência oficial	86,56	237,86	127,89	112,31	319,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	884,56	51,08
Previdência privada/Fapi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	0,00	16,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,03	0,00

Rendimentos isentos	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Parcela de isenção aposent. 65 anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diárias e ajuda de custo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenização e rescisão de contrato (PDV)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.817,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.817,91	
Abono pecuniário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bolsa médico-residente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros e dividendos pagos a partir de 1996													0,00	0,00
Valores pagos a titular ou sócio													0,00	
Outros													0,00	
													0,00	

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CPF	Nome
0561	030.344.615-34	JOSE MAURICIO PEREIRA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	2.429,94	1.970,19	2.110,11	2.234,86	2.140,97	1.967,70	2.033,07	1.889,26	1.986,98	2.750,68	2.901,66	1.910,22	26.325,64	2.145,67
Previdência oficial	267,29	177,32	232,11	245,83	235,51	177,09	182,98	170,03	178,83	302,57	319,18	171,92	2.660,66	236,02
Previdência privada/Fapi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	687,88	687,88	687,88	687,88	687,88	687,88	687,88	687,88	687,88	687,88	687,88	687,88	8.254,56	687,88
Pensão alimentícia	565,06	717,15	844,04	893,94	749,54	787,08	813,22	755,70	794,79	794,79	1.160,66	764,09	9.640,06	858,27
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código receita	CPF	Nome
0561	035.208.355-76	FELIPE PARANHOS DE MORAES SOUZA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	4.000,35	4.265,67	5.058,83	4.776,88	5.940,40	5.815,90	4.748,44	5.390,42	3.837,05	3.939,98	4.754,48	4.331,41	56.859,81	4.610,68
Previdência oficial	440,04	457,49	457,49	457,49	457,49	457,49	457,49	457,49	422,08	433,40	457,49	457,49	5.412,93	457,49
Previdência privada/Fapi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	224,07	279,84	474,79	397,25	717,22	682,98	389,43	565,98	191,65	211,98	391,09	294,63	4.820,91	357,47

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CPF	Nome											
0561	049.501.105-35	AMANDA AZEVEDO PALMA CARVALHO											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	1.247,91	1.377,75	1.591,69	1.788,91	1.931,44	2.001,17	1.970,03	2.172,48	2.284,61	2.334,44	3.587,32	0,00	22.287,75	1.533,82
Previdência oficial	112,31	124,00	143,25	161,00	173,83	180,11	177,30	238,97	251,31	256,79	120,39	0,00	1.939,26	138,04
Previdência privada/Fapi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão alimenticia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,70	24,19	27,51	0,00	0,00	68,40	0,00

Código receita	CPF	Nome											
0561	058.195.405-06	GABRIELA NASCIMENTO BATISTA											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	1.252,48	1.195,27	1.245,06	1.292,30	1.460,71	1.306,67	2.413,47	1.734,30	1.278,94	1.278,94	1.278,94	1.622,72	17.359,80	1.403,28
Previdência oficial	112,72	95,62	99,60	116,31	131,46	117,60	265,48	156,09	115,10	115,10	115,10	146,04	1.586,22	126,30
Previdência privada/Fapi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão alimenticia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,79	0,00

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CPF	Nome
0561	286.822.385-00	MARIA MERCES SOUSA MAIA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	4.619,44	4.612,59	3.459,44	3.459,44	3.943,76	3.701,60	3.701,60	3.701,60	3.701,60	3.701,60	3.701,60	3.701,60	46.005,87	3.798,27
Previdência oficial	457,49	457,49	380,54	380,54	433,81	407,18	407,18	407,18	407,18	407,18	407,18	407,18	4.960,13	417,81
Previdência privada/Fapi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	2.063,64	171,97
Pensão alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	320,75	319,20	115,44	115,44	180,10	147,77	147,77	147,77	147,77	147,77	147,77	147,77	2.085,32	160,67

Código receita	CPF	Nome
0561	308.989.355-04	OSMILSON SANTOS SILVA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	1.335,73	1.385,73	1.527,32	1.467,65	1.705,20	1.534,84	1.570,72	1.738,03	1.598,34	1.609,14	1.477,48	2.404,57	19.354,75	1.552,33
Previdência oficial	120,22	124,72	137,46	132,09	153,47	138,14	141,36	156,42	143,85	144,82	132,97	264,50	1.790,02	139,71
Previdência privada/Fapi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,20	32,20	0,00

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CPF	Nome
0561	369.434.105-63	ABRAAO BRITTO DE QUEIROZ

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	4.836,83	5.336,83	5.586,83	4.836,83	5.443,98	5.390,40	4.890,40	5.040,40	4.640,40	8.198,31	9.290,40	4.640,40	68.132,01	5.123,73
Previdência oficial	457,49	457,49	457,49	457,49	457,49	457,49	457,49	457,49	457,49	457,49	457,49	457,49	5.489,88	457,49
Previdência privada/Fapi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	687,88	687,88	687,88	687,88	687,88	687,88	687,88	687,88	687,88	687,88	687,88	687,88	8.254,56	687,88
Pensão alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	253,58	366,08	430,82	253,58	391,54	378,13	265,63	299,38	209,38	1.148,98	1.449,30	209,38	5.655,78	318,13

Código receita	CPF	Nome
0561	392.922.665-00	ANTONIO JOSE ALVES SOARES

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	1.574,31	1.344,33	1.172,74	1.405,03	1.445,65	1.488,43	1.272,62	1.168,00	1.424,93	1.432,04	3.808,42	1.233,30	18.769,80	1.464,54
Previdência oficial	141,69	120,99	93,82	126,45	130,11	133,96	114,54	93,44	128,24	128,88	418,93	98,66	1.729,71	131,81
Previdência privada/Fapi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	2.063,64	171,97
Pensão alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162,03	0,00	162,03	0,00

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CPF	Nome
0561	424.879.275-34	DINA RACHID DE CARVALHO

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	2.305,71	2.305,71	2.305,71	2.305,71	2.628,51	2.467,11	2.467,11	2.492,11	2.615,14	3.555,29	2.598,69	2.467,11	30.513,91	2.492,49
Previdência oficial	253,63	253,63	253,63	253,63	289,14	271,38	271,38	274,13	287,67	391,08	285,86	271,38	3.356,54	274,17
Previdência privada/Fapi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	2.063,64	171,97
Pensão alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	12,70	12,70	12,70	12,70	34,25	23,47	23,47	25,14	33,35	128,24	32,25	23,47	374,44	25,17

Código receita	CPF	Nome
0561	515.506.285-34	JOSE MAURICIO OLIVEIRA PEREIRA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	2.024,11	2.024,11	2.024,11	2.024,11	1.946,59	1.921,04	1.887,04	1.882,62	1.856,15	1.856,15	4.752,45	1.951,05	26.149,53	2.004,78
Previdência oficial	182,17	182,17	182,17	182,17	175,19	172,89	169,83	169,44	167,05	167,05	457,49	175,59	2.383,21	180,43
Previdência privada/Fapi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	2.063,64	171,97
Pensão alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,67	0,00	350,67	0,00	

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CPF	Nome
0561	535.422.235-49	CLAUDIO BATISTA SACRAMENTO

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	2.025,49	1.925,49	1.965,09	2.978,82	2.298,35	2.161,59	2.113,26	2.053,27	2.354,51	2.324,43	2.207,26	2.178,27	26.585,83	2.156,13
Previdência oficial	182,29	173,29	176,86	327,67	252,82	237,77	232,46	184,79	259,00	255,69	242,80	239,61	2.765,05	237,17
Previdência privada/Fapi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	515,91	515,91	515,91	515,91	515,91	515,91	515,91	515,91	515,91	515,91	515,91	515,91	6.190,92	515,91
Pensão alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	31,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,83	0,00

Código receita	CPF	Nome
0561	568.408.375-72	PAULO ROBERTO ANUNCIACAO FREITAS

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	1.341,73	1.442,42	1.413,77	1.309,80	1.529,48	1.538,15	1.479,46	1.554,80	1.561,89	1.451,62	3.705,46	1.482,97	19.811,55	1.548,17
Previdência oficial	120,76	129,82	127,24	117,88	137,65	138,43	133,15	139,93	140,57	130,65	407,60	133,47	1.857,15	139,34
Previdência privada/Fapi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	1.031,82	1.031,82	1.031,82	1.031,82	1.031,82	1.031,82	1.031,82	1.031,82	1.031,82	1.031,82	1.031,82	1.031,82	12.381,84	1.031,82
Pensão alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,64	0,00	41,64	0,00

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CPF	Nome
0561	595.790.485-68	EDNILSON ALVES DOS SANTOS

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	1.321,07	1.310,07	1.449,25	1.336,66	2.719,11	2.158,72	1.233,56	1.619,11	1.799,43	1.717,12	1.863,07	1.699,17	20.226,34	1.599,46
Previdência oficial	118,90	117,91	130,43	120,30	299,10	237,46	98,68	145,72	161,95	154,54	167,68	152,93	1.905,60	143,95
Previdência privada/Fapi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	2.063,64	171,97
Pensão alimenticia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	40,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,29	0,00

Código receita	CPF	Nome
0561	770.714.095-87	JOAOZITO GONCALVES

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	900,66	898,58	928,91	872,57	1.071,69	1.078,28	2.202,28	1.053,81	993,67	1.137,31	922,51	926,73	12.987,00	1.049,30
Previdência oficial	72,05	71,89	74,31	69,81	85,74	86,26	242,25	84,30	79,49	90,98	73,80	74,14	1.105,02	83,94
Previdência privada/Fapi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão alimenticia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,69	0,00

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CPF	Nome
0561	782.839.305-91	NARDELE SANTANA GOMES

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	4.786,07	4.786,07	4.839,48	5.287,43	5.346,55	5.805,08	5.375,78	5.053,81	5.109,35	5.053,81	6.810,85	5.053,81	63.308,09	5.196,19
Previdência oficial	457,49	457,49	457,49	457,49	457,49	457,49	457,49	457,49	457,49	457,49	457,49	457,49	5.489,88	457,49
Previdência privada/Fapi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	399,78	399,78	414,47	537,65	553,91	680,01	561,95	473,41	488,68	473,41	956,59	473,41	6.413,05	512,56

Código receita	CPF	Nome
0561	787.147.375-15	JULIANA COELHO DE SOUZA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	2.666,23	2.666,23	2.666,23	3.579,78	3.039,51	3.221,20	3.079,38	2.852,87	2.884,90	3.117,47	2.852,87	3.901,83	36.528,50	2.927,16
Previdência oficial	293,29	293,29	293,29	393,78	334,35	354,33	338,73	313,82	317,34	342,92	313,82	429,20	4.018,16	321,99
Previdência privada/Fapi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	2.063,64	171,97
Pensão alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	36,76	36,76	36,76	131,50	61,68	83,63	64,70	49,22	51,36	69,79	49,22	174,50	845,88	54,18

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CPF	Nome
0561	810.862.295-68	JEMES MENDONCA MARTINS

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	3.400,00	6.433,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.833,33	372,23
Previdência oficial	374,00	457,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	831,49	29,78
Previdência privada/Fapi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	343,94	343,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	687,88	0,00
Pensão alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	81,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81,71	0,00

Rendimentos isentos	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Parcela de isenção aposent. 65 anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diárias e ajuda de custo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenização e rescisão de contrato (PDV)	0,00	3.776,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.776,41	
Abono pecuniário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bolsa médico-residente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros e dividendos pagos a partir de 1996													0,00	
Valores pagos a titular ou sócio													0,00	
Outros													0,00	

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CPF	Nome
0561	814.180.605-00	STEPHANIE LOUREIRO DE SOUZA CASTRO SUERDIECK

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	1.678,31	1.678,31	1.678,31	1.678,31	1.913,27	1.987,34	1.946,88	2.448,23	1.795,79	1.795,79	1.863,64	1.866,87	22.331,05	1.892,19
Previdência oficial	151,05	151,05	151,05	151,05	172,19	178,86	175,22	269,31	161,62	161,62	167,73	168,02	2.058,77	170,30
Previdência privada/Fapi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão alimenticia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,11	0,00	0,00	0,00	0,00	35,11	0,00

Código receita	CPF	Nome
0561	826.126.175-15	ANA PAULA SANTOS DE MATOS

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	1.406,80	1.912,00	1.506,70	1.452,89	1.660,20	1.581,50	1.570,92	1.621,17	1.684,19	3.210,41	1.780,84	1.599,31	20.986,93	1.669,61
Previdência oficial	126,61	172,08	135,60	130,76	149,42	142,34	141,38	145,91	151,58	353,15	160,28	143,94	1.953,05	150,26
Previdência privada/Fapi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão alimenticia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107,99	0,00	0,00	107,99	0,00

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CPF	Nome
0561	897.728.905-00	LUANA NERY MONTARGIL

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	2.458,62	3.298,88	2.458,62	2.458,62	2.801,92	2.970,74	2.629,87	2.629,87	2.629,87	2.629,87	2.629,87	2.629,87	32.226,62	2.658,28
Previdência oficial	270,45	362,88	270,45	270,45	308,21	326,78	289,29	289,29	289,29	289,29	289,29	289,29	3.544,96	292,41
Previdência privada/Fapi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	2.063,64	171,97
Pensão alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	22,91	94,00	22,91	22,91	45,82	57,09	34,34	34,34	34,34	34,34	34,34	34,34	471,68	36,23

Código receita	CPF	Nome
0561	910.923.965-00	ANA CRISTINA ANDRADE LIMA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	1.771,46	1.288,17	1.848,64	1.302,59	1.493,42	1.530,52	1.632,41	1.327,53	1.397,61	1.303,70	2.237,75	1.444,56	18.578,36	1.502,46
Previdência oficial	159,43	115,94	166,38	117,23	134,41	137,75	146,92	119,48	125,78	117,33	246,15	130,01	1.716,81	135,22
Previdência privada/Fapi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,06	0,00	21,06	0,00

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CPF	Nome
0561	974.572.565-04	PAULO ROBERTO BRAGA VILAS BOAS

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	1.633,63	1.633,63	1.633,63	1.633,63	1.862,33	1.815,83	1.815,83	3.591,11	1.815,83	1.815,83	1.815,83	1.815,83	22.882,94	1.913,33
Previdência oficial	147,03	147,03	147,03	147,03	167,61	163,42	163,42	395,02	163,42	163,42	163,42	163,42	2.131,27	172,20
Previdência privada/Fapi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	2.063,64	171,97
Pensão alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133,02	0,00	0,00	0,00	0,00	133,02	0,00

Código receita	CPF	Nome
0588	020.612.445-72	LUIZ ADOLFO BOAVENTURA JONAS

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	678,00	678,00	678,00	678,00	678,00	678,00	678,00	678,00	678,00	678,00	678,00	678,00	8.136,00	0,00
Previdência oficial	74,58	74,58	74,58	74,58	74,58	74,58	74,58	74,58	74,58	74,58	74,58	74,58	894,96	0,00
Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CPF	Nome
0588	039.104.725-67	RAQUEL PIMENTEL GOMES GARCIA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.684,00	1.659,00	1.168,00	1.168,00	1.762,66	2.966,29	10.407,95	0,00
Previdência oficial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185,24	182,49	128,48	128,48	193,89	326,29	1.144,87	0,00
Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,40	75,40	0,00

Código receita	CPF	Nome
0588	161.144.347-49	SEBASTIAO AUGUSTO DE SOUZA NERY

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	11.000,00	0,00
Previdência oficial	110,00	110,00	110,00	110,00	0,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	1.210,00	0,00
Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CPF	Nome
0588	220.043.605-00	LUIZ FELIPE PONDE

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	1.579,00	1.579,00	1.579,00	1.579,00	1.579,00	1.579,00	1.579,00	1.579,00	1.579,00	1.579,00	1.579,00	1.579,00	18.948,00	0,00
Previdência oficial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código receita	CPF	Nome
0588	465.506.906-68	MARCIO RODRIGUES

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	741,00	808,00	808,00	808,00	808,00	808,00	808,00	808,00	808,00	808,00	808,00	808,00	9.629,00	0,00
Previdência oficial	81,51	88,88	88,88	88,88	88,88	88,88	88,88	88,88	88,88	88,88	88,88	88,88	1.059,19	0,00
Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CPF	Nome
0588	697.037.878-00	MARCO ANTONIO VILLA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00	0,00
Previdência oficial	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	1.320,00	0,00
Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código receita	CPF	Nome
0588	809.683.415-00	ELISANGELA CARDOSO DA SILVA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
Previdência oficial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	457,49	457,49	0,00
Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.833,61	1.833,61	0,00

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
1708	00.188.004/0001-45	URANUS2 COMUNICAÇÃO LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	0,00	0,00	5.134,80	6.788,36	99,00	699,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.721,16
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	77,02	101,83	1,49	10,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190,83

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
1708	00.282.255/0001-94	PORTO IDEIA COM. ENSINO SC LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00	2.400,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	14.400,00
Imposto retido	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	0,00	36,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	216,00

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
1708	02.926.286/0001-66	KN SERVIÇOS LTDA EPP

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	678,00	678,00	678,00	678,00	678,00	678,00	0,00	0,00	4.068,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	0,00	0,00	61,02

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
1708	03.609.614/0001-63	CAPACIT ASSE E CONSULTORIA LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	96.000,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480,00	240,00	240,00	240,00	240,00	1.440,00

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
1708	03.769.474/0001-90	RNL EMPREENDIMENTOS LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
Imposto retido	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	180,00

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
1708	03.907.057/0001-67	DS CONSULTORIA E ENG. ELETRICA LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	7.171,66	0,00	5.176,79	4.297,45	4.731,11	885,17	0,00	0,00	922,44	678,54	0,00	0,00	23.863,16
Imposto retido	107,57	0,00	77,65	64,46	70,97	13,28	0,00	0,00	13,84	10,18	0,00	0,00	357,95

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
1708	05.215.831/0001-02	VIA NAUTICA C. & E. DESPORTIVOS

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	1.152,71	709,36	0,00	709,36	0,00	0,00	0,00	0,00	2.571,43
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	17,29	10,64	0,00	10,64	0,00	0,00	0,00	0,00	38,57

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
1708	05.795.060/0001-61	BRITO, CAMPOS, CUNHA E TORRES ADVOG.

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	3.994,55	3.994,55	3.994,55	3.994,55	3.994,55	0,00	3.994,55	7.989,10	3.994,55	3.994,55	3.994,55	4.354,05	48.294,10
Imposto retido	59,92	59,92	59,92	59,92	59,92	0,00	59,92	119,83	59,92	59,92	59,92	65,31	724,42

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
1708	06.012.842/0001-40	BRANDÃO BRAN. SERV. DE MAT. DE PROD.

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	2.507,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.507,05
Imposto retido	37,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,61

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
1708	07.036.715/0001-43	SEBASTIAN ALBUQUERQUE M. LINS ADV. A.

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Imposto retido	60,00	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
1708	07.071.295/0001-36	RAMPA COMUNICAÇÃO S/S LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	1.691,66	1.691,66	3.383,32	1.691,66	0,00	0,00	3.383,32	1.691,66	0,00	3.383,32	0,00	1.691,66	18.608,26
Imposto retido	25,37	25,37	50,74	25,37	0,00	0,00	50,74	25,37	0,00	50,74	0,00	25,38	279,08

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
1708	07.642.189/0001-65	SERGEL CONSTRUÇÕES LTDA - ME

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.080,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61,20

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
1708	10.930.703/0001-72	TEMPO EXATO COMUNICAÇÃO LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.250,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,75	15,00	15,00	15,00	63,75

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
1708	11.143.113/0001-62	CIDADE DA MUSICA ENTRETENIMENTO LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	3.058,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.058,00
Imposto retido	45,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,87

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
1708	12.255.098/0001-07	JRVM ARQUITET. E OPER. IMOBILIARIAS LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00	3.500,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,25	0,00	0,00	0,00	26,25	0,00	52,50

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
1708	13.585.294/0001-02	RADIO JORNAL DE UBATÃ LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	7.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	37.500,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	37,50	75,00	37,50	112,50	75,00	75,00	75,00	75,00	562,50

Declarante: 33.947.839/0001-90

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
1708	14.167.535/0001-66	LARISSA PINHO DE CASTRO OLIVEIRA ME

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	5.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Imposto retido	75,00	37,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112,50

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
1708	16.394.074/0001-90	DARIO GUIMARAES NETO

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
1708	16.433.779/0001-79	RAVEL GARCIA ESTEVES - ME

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.746,36	1.746,36
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,19	26,19

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
1708	17.303.715/0001-16	EXPRESSA GRAFICA EIRELI -ME

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.240,00	0,00	0,00	2.429,75	1.545,00	1.260,70	7.475,45
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,60	0,00	0,00	36,45	23,18	18,91	112,14

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
1708	31.249.022/0001-13	AO PE DA LETRA PROD. ARTISTICA LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	1.250,00	1.000,00	1.000,00	1.250,00	1.000,00	1.250,00	0,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.750,00
Imposto retido	18,75	15,00	15,00	18,75	15,00	18,75	0,00	30,00	15,00	15,00	15,00	15,00	191,25

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
1708	40.168.874/0001-77	SBC SISTEMA BRAS. DE COMUNICAÇÃO LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	1.490,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.490,40
Imposto retido	22,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,36

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
1708	42.196.550/0007-63	IBOPE PESQUISA DE MIDIA LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	5.844,90	0,00	2.922,45	2.922,45	5.929,34	3.069,07	1.534,53	2.151,68	2.151,68	2.151,68	2.151,68	2.501,96	33.331,42
Imposto retido	87,68	0,00	43,84	43,84	88,94	46,04	23,02	32,28	32,28	32,28	32,28	37,53	500,01

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
1708	63.254.858/0001-00	AUGUSTO GOMES DE LIMA E CIA LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	5.985,23	0,00	2.660,10	5.985,23	7.559,12	0,00	3.568,97	3.569,47	2.460,60	0,00	3.790,64	0,00	35.579,36
Imposto retido	89,78	0,00	39,90	89,78	113,38	0,00	53,53	53,54	36,91	0,00	56,86	0,00	533,68

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
1708	73.684.730/0001-22	MERCURY COMUNICAÇÃO SOCIAL LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	2.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
Imposto retido	30,00	15,00	15,00	0,00	30,00	0,00	30,00	0,00	15,00	15,00	15,00	15,00	180,00

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
5952	03.609.614/0001-63	CAPACIT ASSE. E CONSULTORIA LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	96.000,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.488,00	744,00	744,00	744,00	744,00	4.464,00

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
5952	03.907.057/0001-67	DS CONSULTORIA E ENG. ELETRICA LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	0,00	5.176,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.176,79
Imposto retido	0,00	0,00	240,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,72

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
5952	07.642.189/0001-65	SERGEL CONSTRUÇÕES LTDA - ME

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.080,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189,72

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
5952	13.994.239/0001-76	MACACO GORDO PUBL. E SERVIÇOS LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	9.566,68	11.817,67	9.566,68	14.350,03	9.566,68	9.566,68	7.449,87	23.236,08	0,00	7.633,58	11.973,72	114.727,67
Imposto retido	0,00	444,85	549,52	444,85	667,28	444,85	444,85	346,42	1.080,47	0,00	354,97	556,77	5.334,83

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
5952	15.236.771/0001-50	JOSE A. PUBLICIDADE LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.540,89	0,00	0,00	0,00	5.540,89
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257,66	0,00	0,00	0,00	257,66

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
5952	42.196.550/0007-63	IBOPE PESQUISA DE MIDIA LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	5.929,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.929,34
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	275,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275,71

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
5952	63.254.858/0001-00	AUGUSTO GOMES DE LIMA E CIA LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	5.985,23	0,00	0,00	5.985,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.970,46
Imposto retido	278,31	0,00	0,00	278,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	556,62

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
8045	00.349.179/0001-97	START PUBLICIDADE E PROMOÇÕES

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	720,00	720,00	0,00	720,00	1.440,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	0,00	1.440,00	8.640,00
Imposto retido	10,80	10,80	0,00	10,80	21,60	10,80	10,80	10,80	10,80	10,80	0,00	21,60	129,60

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
8045	02.213.753/0001-00	TOURINHO PUBLICIDADE LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	2.276,64	985,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.262,60
Imposto retido	0,00	34,15	14,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,94

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
8045	03.831.657/0001-99	GRAAL COMUNICAÇÃO LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	1.800,00	1.800,00	0,00	1.800,00	3.600,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	21.600,00
Imposto retido	27,00	27,00	0,00	27,00	54,00	27,00	27,00	27,00	27,00	27,00	27,00	27,00	324,00

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
8045	04.039.742/0001-81	BAHIA UTIL SERV. DE COMUNICAÇÃO LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	3.415,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.415,50
Imposto retido	51,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,23

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
8045	04.586.601/0001-89	M. BOMFIM PUBLICIDADE E NEGOCIOS LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	0,00	1.004,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	4 204,64
Imposto retido	0,00	0,00	15,07	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00	24,00	0,00	0,00	0,00	63,07

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
8045	04.623.860/0001-32	DENDESIGN COMUNICAÇÃO LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3 600,00
Imposto retido	0,00	0,00	54,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,00

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
8045	04.710.870/0001-05	ROCHA PROPAGANDA & MARKETING LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	932,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 532,80
Imposto retido	0,00	13,99	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,99

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
8045	05.374.353/0001-75	LCP PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	2.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 160,00
Imposto retido	0,00	32,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,40

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
8045	05.385.610/0001-74	OFICINA DE CRIAÇÃO MAGNOLIA LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	816,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	816,00	0,00	0,00	773,50	0,00	0,00	2 405,50
Imposto retido	12,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,24	0,00	0,00	11,60	0,00	0,00	36,08

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
8045	06.234.145/0001-33	W4 COMUNICAÇÃO LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	0,00	0,00	1.400,00	1.499,60	0,00	0,00	0,00	987,20	0,00	0,00	0,00	3.886,80
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	21,00	22,49	0,00	0,00	0,00	14,81	0,00	0,00	0,00	58,30

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
8045	06.907.496/0001-68	POLITANO COMUNICAÇÃO LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	30,00

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
8045	06.993.484/0001-01	PAUBRAZIL PUBLICIDADE E PROG.LTDA ME

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.460,00	0,00	0,00	0,00	1.460,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,90	0,00	0,00	0,00	21,90

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
8045	08.513.748/0001-08	MARCATIVA COMUNICAÇÃO ESTRATEGICA LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	3.020,50	0,00	0,00	2.268,47	276,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.177,95	0,00	0,00	6.743,32
Imposto retido	45,31	0,00	0,00	34,03	4,15	0,00	0,00	0,00	0,00	17,67	0,00	0,00	101,16

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
8045	08.942.882/0001-16	MORYA BAHIA COM E PROPAGANDA LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	2.094,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.094,81
Imposto retido	31,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,42

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CNPJ	Nome empresarial										
8045	10.557.301/0001-74	TIAGO DE ARAUJO PEREIRA										
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis												
0,00	0,00	0,00	1.899,20	0,00	1.109,20	1.494,00	2.110,40	2.302,40	957,00	0,00	0,00	9.872,20
Imposto retido												
0,00	0,00	0,00	28,49	0,00	16,64	22,41	31,66	34,54	14,35	0,00	0,00	148,09
Código receita	**CNPJ**	**Nome empresarial**										
8045	11.224.594/0001-30	PORTUGAL PUBLICIDADE LTDA - EPP										
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis												
0,00	0,00	702,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	702,00
Imposto retido												
0,00	0,00	10,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,53
Código receita	**CNPJ**	**Nome empresarial**										
8045	11.345.242/0001-33	CONTAINER COMUNICAÇÃO LTDA-ME										
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.436,00	2.800,00	3.920,00	9.156,00
Imposto retido												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,54	42,00	58,80	137,34
Código receita	**CNPJ**	**Nome empresarial**										
8045	11.780.297/0001-71	VIEIRA COUTO COM.INT. E A. LTDA-ME										
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160,00	0,00	0,00	0,00	1.160,00
Imposto retido												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,40	0,00	0,00	0,00	17,40
Código receita	**CNPJ**	**Nome empresarial**										
8045	12.691.781/0001-97	GURI COMUNICAÇÃO LTDA -ME										
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis												
0,00	0,00	0,00	0,00	1.210,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210,95
Imposto retido												
0,00	0,00	0,00	0,00	18,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,16

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
8045	13.994.239/0001-76	MACACO GORDO PUBL. E SERVIÇOS LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	9.566,68	11.817,67	9.566,68	14.350,03	9.566,68	9.566,68	7.449,87	23.236,08	0,00	7.633,58	11.973,72	114.727,67
Imposto retido	0,00	143,50	177,27	143,50	215,25	143,50	143,50	111,75	348,54	0,00	114,50	179,61	1.720,92

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
8045	14.310.257/0001-54	SETE QUATRO COMUNICAÇÃO E PUBLIC.LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	1.038,40	0,00	903,20	0,00	0,00	919,00	3.038,20	3.011,11	8.909,91
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	15,58	0,00	13,55	0,00	0,00	13,79	45,57	45,17	133,66

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
8045	14.780.753/0001-71	ENGENHONOVO COMUNICAÇÃO LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	647,35	561,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.208,78
Imposto retido	9,71	8,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,13

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
8045	15.236.771/0001-50	JOSE A. PUBLICIDADE LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	7.855,68	2.327,10	0,00	3.013,80	3.524,15	0,00	1.884,73	0,00	5.540,89	0,00	2.261,09	1.596,06	28.003,50
Imposto retido	117,84	34,91	0,00	45,21	52,87	0,00	28,27	0,00	83,11	0,00	33,92	23,94	420,07

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
8045	16.433.779/0001-79	RAVEL GARCIA ESTEVES - ME

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	3.420,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.420,36
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	51,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,30

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
8045	16.807.878/0001-73	R360 COMUNICAÇÃO E PUBL. LTDA ME

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	770,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	11,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,55

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
8045	40.168.874/0001-77	SBC SISTEMA BRAS. DE COMUNICAÇÃO LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	717,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	717,60
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,76

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
8045	96.805.064/0001-39	ML COMUNICAÇÃO MARKETING E EVENTOS LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	0,00	2.376,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.376,00
Imposto retido	0,00	0,00	35,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,64

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Plano privado de assistência à saúde - coletivo empresarial

CNPJ:	Nome empresarial da operadora:	ANS:
04.570.715/0001-30	TEMPO SAUDE SEGURADORA SA	00036-1

CPF do titular	Nome do titular	Valor pago no ano referente ao titular
013.533.775-55	CRISTIELE FRANCA DOS SANTOS	R$ 901,50

CPF do titular	Nome do titular	Valor pago no ano referente ao titular
017.763.965-29	JOAO GABRIEL CARVALHO LIMA	R$ 160,00

CPF do titular	Nome do titular	Valor pago no ano referente ao titular
017.858.115-17	CIDCLEIDE EVANGELISTA DOS SANTOS	R$ 434,26

CPF do titular	Nome do titular	Valor pago no ano referente ao titular
018.084.125-40	EDMAR DOS SANTOS FERREIRA	R$ 240,00

CPF do titular	Nome do titular	Valor pago no ano referente ao titular
030.344.615-34	JOSE MAURICIO PEREIRA	R$ 1.093,19

CPF do dependente	Nome do dependente	Data de nascimento	Relação de dependência	Valor pago no ano
682.725.885-87	MARIVANDA DE OLIVEIRA	16/12/1972	Cônjuge/Companheiro(a)	R$ 1.107,62
	RUAN MAURICIO OLIVEIRA PEREIRA	24/11/2003	Filho(a)	R$ 1.089,40

CPF do titular	Nome do titular	Valor pago no ano referente ao titular
035.208.355-76	FELIPE PARANHOS DE MORAES SOUZA	R$ 1.165,64

CPF do titular	Nome do titular	Valor pago no ano referente ao titular
054.019.495-61	CARLA AMORIM ALVES	R$ 1.094,01

CPF do titular	Nome do titular	Valor pago no ano referente ao titular
058.195.405-06	GABRIELA NASCIMENTO BATISTA	R$ 995,40

CPF do titular	Nome do titular	Valor pago no ano referente ao titular
058.238.045-63	CARINE LUISA ATANASIA DOS SANTOS	R$ 1.137,38

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Plano privado de assistência à saúde - coletivo empresarial

CNPJ:	Nome empresarial da operadora:	ANS:
04.570.715/0001-30	TEMPO SAUDE SEGURADORA SA	00036-1

CPF do titular	Nome do titular			
089.630.375-68	RAIMUNDO SOUZA DE ARAUJO			Valor pago no ano referente ao titular R$ 486,10
CPF do dependente	**Nome do dependente**	**Data de nascimento**	**Relação de dependência**	**Valor pago no ano**
	SOFIA GABRIELE MELO DE SOUZA ARAUJO	28/04/2004	Filho(a)	R$ 434,12
CPF do titular	**Nome do titular**			
123.149.785-87	EDSON AMARO DOS SANTOS			Valor pago no ano referente ao titular R$ 455,21
CPF do titular	**Nome do titular**			
177.219.975-34	EVARISTO LIMA			Valor pago no ano referente ao titular R$ 154,92
CPF do titular	**Nome do titular**			
286.822.385-00	MARIA MERCES SOUSA MAIA			Valor pago no ano referente ao titular R$ 1.262,12
CPF do dependente	**Nome do dependente**	**Data de nascimento**	**Relação de dependência**	**Valor pago no ano**
263.291.315-20	CARLOS ALBERTO SAMAPAIO MAIA	24/05/1992	Cônjuge/Companheiro(a)	R$ 1.156,29
	MANOEL DE SOUZA MAIA NETO	09/01/1998	Filho(a)	R$ 1.177,28
CPF do titular	**Nome do titular**			
308.989.355-04	OSMILSON SANTOS SILVA			Valor pago no ano referente ao titular R$ 1.137,50
CPF do titular	**Nome do titular**			
369.434.105-63	ABRAAO BRITTO DE QUEIROZ			Valor pago no ano referente ao titular R$ 1.131,04
CPF do dependente	**Nome do dependente**	**Data de nascimento**	**Relação de dependência**	**Valor pago no ano**
070.896.915-19	CATIARA SANTOS BRITTO	15/03/1995	Filho(a)	R$ 53,99
328.782.735-91	MARIA DA PIEDADE SANTOS	23/10/1964	Cônjuge/Companheiro(a)	R$ 1.168,67

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Plano privado de assistência à saúde - coletivo empresarial

CNPJ:	Nome empresarial da operadora:	ANS:
04.570.715/0001-30	TEMPO SAUDE SEGURADORA SA	00036-1

	JULIA SANTOS BRITO	23/03/2000	Filho(a)	R$	1.091,00

CPF do titular	Nome do titular			Valor pago no ano referente ao titular	
373.322.795-68	COSME JOSE DA CRUZ SANTOS			R$	408,40
CPF do dependente	**Nome do dependente**	**Data de nascimento**	**Relação de dependência**	**Valor pago no ano**	
	CATIARA GUIMARAES LIMA	12/08/1971	Cônjuge/Companheiro(a)	R$	590,58

CPF do titular	Nome do titular			Valor pago no ano referente ao titular	
392.922.665-00	ANTONIO JOSE ALVES SOARES			R$	468,03
CPF do dependente	**Nome do dependente**	**Data de nascimento**	**Relação de dependência**	**Valor pago no ano**	
	ADMILSON DE ALMEIDA ALVES	04/02/1994	Filho(a)	R$	423,11

CPF do titular	Nome do titular			Valor pago no ano referente ao titular	
397.332.975-34	MONICA LINS BRANDAO SANTOS			R$	1.104,77
CPF do dependente	**Nome do dependente**	**Data de nascimento**	**Relação de dependência**	**Valor pago no ano**	
	DANIELA LINS BRANDAO SANTOS	26/06/1986	Filho(a)	R$	1.130,07

CPF do titular	Nome do titular			Valor pago no ano referente ao titular	
424.879.275-34	DINA RACHID DE CARVALHO			R$	1.192,53
CPF do dependente	**Nome do dependente**	**Data de nascimento**	**Relação de dependência**	**Valor pago no ano**	
	CAIO RACHID DE CARVALHO OLIVEIRA	25/01/1993	Filho(a)	R$	1.125,03

CPF do titular	Nome do titular			Valor pago no ano referente ao titular	
442.244.785-87	SIMONE LINS BRANDAO			R$	908,00
CPF do dependente	**Nome do dependente**	**Data de nascimento**	**Relação de dependência**	**Valor pago no ano**	

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Plano privado de assistência à saúde - coletivo empresarial

CNPJ	Nome empresarial da operadora	ANS
04.570.715/0001-30	TEMPO SAUDE SEGURADORA SA	00036-1

	DANIEL LINS BRANDAO	29/04/2004	Filho(a)	R$	1.149,26
CPF do titular	**Nome do titular**			**Valor pago no ano referente ao titular**	
515.506.285-34	JOSE MAURICIO OLIVEIRA PEREIRA			R$	1.119,63
CPF do dependente	**Nome do dependente**	**Data de nascimento**	**Relação de dependência**	**Valor pago no ano**	
	ADRIANA DA SILVA PEREIRA	06/03/1978	Cônjuge/Companheiro(a)	R$	1.171,39
CPF do titular	**Nome do titular**			**Valor pago no ano referente ao titular**	
535.422.235-49	CLAUDIO BATISTA SACRAMENTO			R$	1.023,65
CPF do titular	**Nome do titular**			**Valor pago no ano referente ao titular**	
568.408.375-72	PAULO ROBERTO ANUNCIACAO FREITAS			R$	477,76
CPF do dependente	**Nome do dependente**	**Data de nascimento**	**Relação de dependência**	**Valor pago no ano**	
	CRISTIANE SANTOS FREITAS	23/06/1973	Cônjuge/Companheiro(a)	R$	463,00
CPF do titular	**Nome do titular**			**Valor pago no ano referente ao titular**	
595.790.485-68	EDNILSON ALVES DOS SANTOS			R$	428,27
CPF do dependente	**Nome do dependente**	**Data de nascimento**	**Relação de dependência**	**Valor pago no ano**	
	RODRIGO ALVES DOS SANTOS NETO	18/06/1998	Filho(a)	R$	378,24
CPF do titular	**Nome do titular**			**Valor pago no ano referente ao titular**	
770.714.095-87	JOAOZITO GONCALVES			R$	463,53
CPF do titular	**Nome do titular**			**Valor pago no ano referente ao titular**	
782.839.305-91	NARDELE SANTANA GOMES			R$	1.089,50
CPF do titular	**Nome do titular**			**Valor pago no ano referente ao titular**	
787.147.375-15	JULIANA COELHO DE SOUZA			R$	884,00
CPF do dependente	**Nome do dependente**	**Data de nascimento**	**Relação de dependência**	**Valor pago no ano**	

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Plano privado de assistência à saúde - coletivo empresarial

CNPJ:	Nome empresarial da operadora:	ANS:
04.570.715/0001-30	TEMPO SAUDE SEGURADORA SA	00036-1

	JOAO MATHEUS COELHO REHEM DE SOUZA	09/02/2008	Filho(a)	R$	916,11

CPF do titular	Nome do titular	Valor pago no ano referente ao titular	
794.585.135-53	MOACIR PEREIRA NASCIMENTO	R$	397,77

CPF do titular	Nome do titular	Valor pago no ano referente ao titular	
814.180.605-00	STEPHANIE LOUREIRO DE SOUZA CASTRO SUERDIECK	R$	1.146,38

CPF do titular	Nome do titular	Valor pago no ano referente ao titular	
826.126.175-15	ANA PAULA SANTOS DE MATOS	R$	1.213,90

CPF do titular	Nome do titular	Valor pago no ano referente ao titular	
897.728.905-00	LUANA NERY MONTARGIL	R$	1.176,18

CPF do dependente	Nome do dependente	Data de nascimento	Relação de dependência	Valor pago no ano	
	GUIDO MONTARGIL PINHEIRO	04/09/2004	Filho(a)	R$	1.101,32

CPF do titular	Nome do titular	Valor pago no ano referente ao titular	
910.923.965-00	ANA CRISTINA ANDRADE LIMA	R$	1.094,84

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: BA **Município: Salvador**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
CAMARA DOS DEPUTADOS	Salvador	01/04/2010	01/04/2020
DIAMANTINA RADIO E TELEVISAO LTDA	Salvador	03/11/2003	03/11/2013
EMPRESA DE RADIODIFUSAO A TARDE LTDA	Salvador	03/08/1981	03/08/1991
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	Salvador	06/02/1985	06/02/1995
FUNDACAO DOM AVELAR BRANDAO VILELA	Salvador	28/05/2001	28/05/2011
INSTITUTO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA DA BAHIA - IRDEB	Salvador	11/07/1977	11/07/1987
RADIO 91 FM LTDA	Salvador	03/11/1993	03/11/2003
RADIO ARATU LTDA	Salvador	02/08/1987	02/08/1997
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	Salvador	02/08/2007	02/08/2017
RADIO FM BAHIA SOL LTDA	Salvador	30/10/2006	30/10/2016
RADIO FM IEMANJA LTDA	Salvador	21/07/1996	21/07/2006
RADIO PIATA DE SALVADOR LTDA	Salvador	06/02/2005	06/02/2015
RADIO TRANSAMERICA DA BAHIA LTDA	Salvador	01/05/1994	01/05/2004
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	Salvador	24/08/1981	24/08/1991
SISTEMA NORDESTE DE COMUNICACAO LTDA	Salvador	01/05/1994	01/05/2004

Usuário: - **Data: 04/02/2015** **Hora: 10:36:05**

Registro 1 até 15 de 15 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 2474/2015/SEI-MC

Processo n.: 53900.005388/2015-42 (Relacionado ao processo n. 53000.053087/2004-16 e 53640.000855/1994-05).

Assunto: CONVERSÃO DO PEDIDO EM REVISÃO DE OUTORGA. Renovação de Outorga intempestiva.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Empresa Metropolitana de Radiodifusão Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Salvador, estado da Bahia, referente à Renovação de Outorga para o período de 06/02/1995 a 06/02/2005; 06/02/2005 a 06/02/2015 e 06/02/2015 a 06/02/2025.

ANÁLISE

2. Em 02/02/2015, foi protocolado, neste Ministério, pedido de Renovação de Outorga da Entidade, para execução do serviço descrito no item 1, para o período de 06/02/2015 a 06/02/2025.

3. De acordo com o art. 3º do Decreto nº 88.066 de 26 de janeiro de 1983, as Entidades que pretenderem a renovação de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término das respectivas concessões e permissões.

4. Neste sentido, o prazo para a Entidade protocolar seu requerimento, considerando que o vencimento de sua outorga ocorrerá em 06/02/2015, transcorreu entre as datas de 06/08/2014 a 06/11/2014, o que demonstra que a Entidade ingressou com pedido de Renovação de Outorga fora do prazo legal.

5. Neste sentido, e obedecendo a legislação em vigor, face à intempestividade do pedido, **necessária a conversão do pedido de Renovação de Outorga em Revisão de Outorga**, de forma a contemplar os ditames legais previstos no art. 3º da Portaria n. 153 de 16 de março de 2012 c/c art. 7º, II do Decreto 88.066 de 26 de janeiro de 1983 e art. 10, I da Portaria 329 de 4 de julho de 2012, garantindo ao interessado o contraditório e a ampla defesa vez que sua outorga poderá ser declarada perempta.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, em face do princípio do contraditório esculpido na Constituição Federal e no art. 12 da Portaria 329 de 04/07/2012, converte-se o feito em Revisão de Outorga e opina-se pela remessa de Ofício à Entidade, instruída com cópia desta Nota Técnica, para que se manifeste no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando sua defesa, caso entenda necessário.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Thaisa Freire Diogo de Oliveira**, **Analista Tec Administrativo**, em 05/02/2015, às 16:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 05/02/2015, às 16:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador de Análise de Atos Societários**, em 05/02/2015, às 17:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo**, **Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 06/02/2015, às 18:11, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1220035

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0357789** e o código CRC **EB5EC90B**.

Minutas e Anexos

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5



Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 3375/2015/SEI-MC

Brasília, 05 de fevereiro de 2015

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA.
Rua Conde Pereira Carneiros, n. 226
40.000-000 Salvador/BA

Assunto: **REVISÃO DE OUTORGA. Prazo para defesa. Processo nº 53900.005388/2015-42 (Relacionado ao processo n. 53000.053087/2004-16 e 53640.000855/1994-05).**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Tendo em vista apresentação intempestiva de pedido de Renovação de Outorga para o período de 06/02/2015 a 06/02/2025, informamos que o processo foi convertido em processo de Revisão de Outorga, seguindo os ditames legais do Decreto 88.066 de 26 de janeiro de 1983, da Portaria n. 153 de 16 de março de 2012 e da Portaria 329 de 4 de julho de 2012.

2. Assim, encaminhamos anexa Nota Técnica n. 2474/2015 com a qual, em atenção ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, fica Vossa Senhoria notificada a apresentar defesa, caso tenha interesse, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento deste Ofício.

3. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo**, **Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 06/02/2015, às 18:11, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1220035

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0357820** e o código CRC **41E0FF95**.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

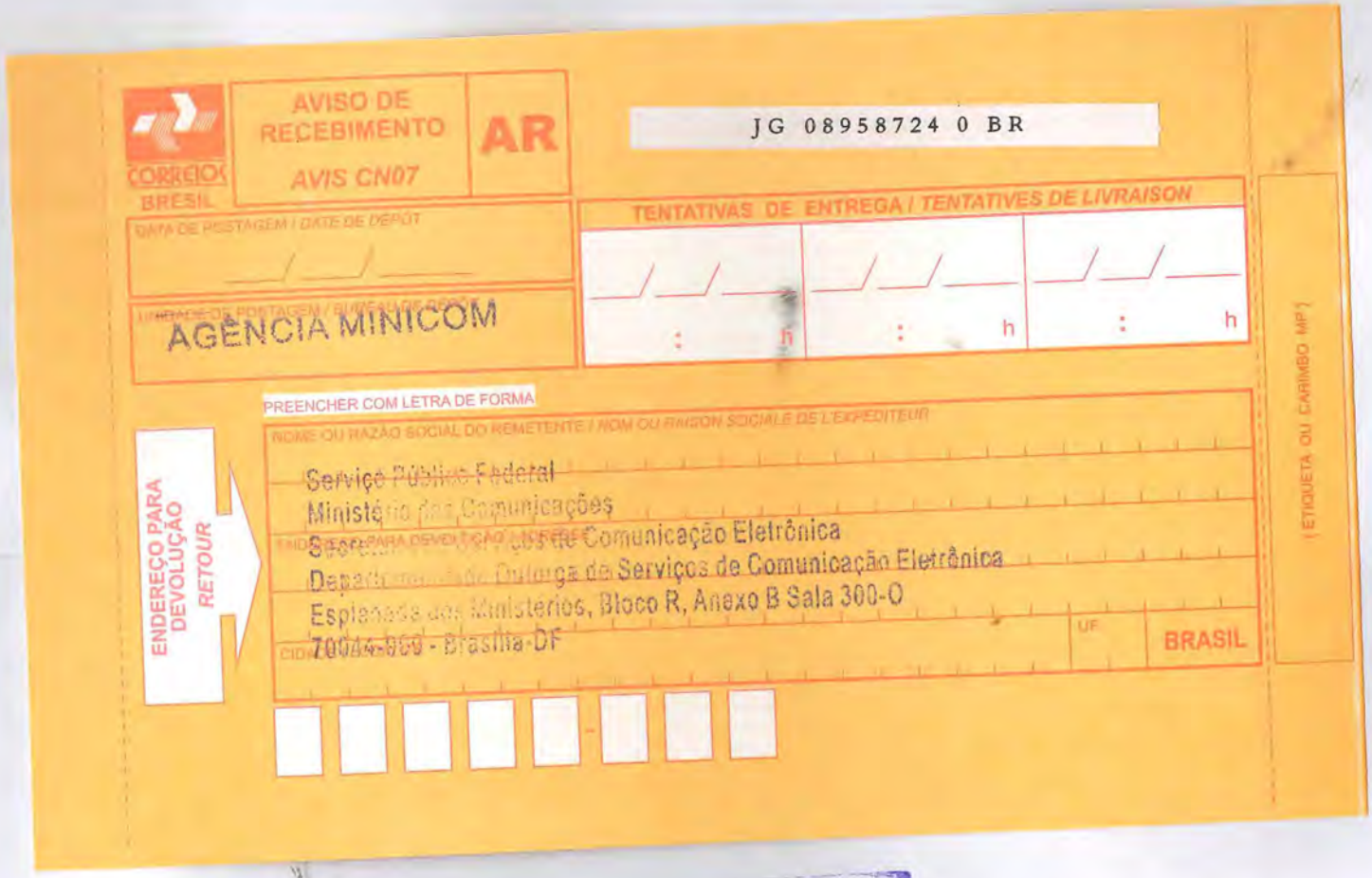
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

OF: 3375/2015/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIOFUSÃO LTDA
RUA CONDE PEREIRA CARNEIROS, N. 226
CEP: 40.000-000 SALVADOR/BA
PROC:. 53900.005388/2015
REVISÃO DE OUTORGA

CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
MP
PESO / WEIGHT (kg)
JG 08958724 0 BR

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5



CORREIOS BRESIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 08958724 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DEPÔT

__/__/____

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

__/__/____ : h

__/__/____ : h

__/__/____ : h

ETIQUETA OU CARIMBO MP1

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

UF

BRASIL

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

6

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OF: 3375/2015/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIOFUSÃO LTDA
RUA CONDE PEREIRA CARNEIROS, N. 226
CEP: 40.000-000 SALVADOR/BA
PROC:. 53900.005388/2015
REVISÃO DE OUTORGA

ENDEREÇO

CEP / *CODE*

UF

PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
25/02/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

25 FEV 2015
ECT/DEIRA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

(Cosme Santos)

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

808 6425

EN... RA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

752...

FC0463110

191 x 286 mm

Documento original eletrônico
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 08958724 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

19 FEV 2015

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ / : h | / / : h | / / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *VILLE*

UF

BRASIL

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº 53900.005388/2015-42

1. Para que se possa dar prosseguimento à análise do processo, necessário que o Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial - SDCOM-TEMP **certifique**, nos autos, a existência ou não de Resposta à Exigência feita por meio da Nota Técnica n.º 2474/2015/SEI-MC, encaminhada à Entidade por meio do Ofício n.º 3375/2015/SEI-MC, fazendo-os anexar em caso positivo.

2. Por esta razão, de ordem do(a) Coordenador(a), devolvo os autos ao Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial - SDCOM-TEMP para as providências cabíveis.

3. Após, retornem os autos para a Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão - COROR, para o prosseguimento da análise.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Chefe de Serviço**, em 04/01/2017, às 10:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1601239** e o código CRC **E9C0C83D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Documentação e Informação

Protocolo nº: 53900.005388/2015-42

Certifico e dou fé que após busca realizada no setor – SDCOM – localizou-se apenas o AR, devidamente anexado ao processo, mesmo transcorrido o prazo para resposta da Entidade.

Devolvo o processo para análise.

Em 04/01/2017

Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto**, **Técnico de Nível Superior**, em 04/01/2017, às 15:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1602521** e o código CRC **9C52BBA6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Heitor dos Santos Costa Pereira
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 33.947.839/0001-90

EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FRANCISCO MASCARENHAS KERTESZ	804.409.915-87	EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Sócio	28800	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
		EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
MARIA ELIANA PIRES MASCARENHAS KERTESZ	001.912.565-87	EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Sócio	1200	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador

Usuário: anatel\heitor.mc - Heitor dos Santos Costa Pereira **Data:** 05/01/2017 **Hora:** 09:29:06

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Heitor dos Santos Costa Pereira
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 804.409.915-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FRANCISCO MASCARENHAS KERTESZ	804.409.915-87	EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Sócio	28800	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador

Usuário: anatel\heitor.mc - Heitor dos Santos Costa Pereira **Data:** 05/01/2017 **Hora:** 10:14:38

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Heitor dos Santos Costa Pereira
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 001.912.565-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA ELIANA PIRES MASCARENHAS KERTESZ	001.912.565-87	EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Sócio	1200	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador

Usuário: anatel\heitor.mc - Heitor dos Santos Costa Pereira **Data:** 05/01/2017 **Hora:** 10:14:47

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA**
CNPJ: **33.947.839/0001-90**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:58:58 do dia 05/01/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/02/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53900.005388/2015-42		
Entidade: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA		
Localidade: Salvador	**UF: BA**	**Serviço: FM**
Período(s): 06/02/2015 a 06/02/2025		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	**X**			**1(0355641)**
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	**X**			**2(0355641)**
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	**X**			**2(0355641)**
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;		**X**		**-**
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**X**			**15 a 19 (0355641)**
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**X**			**5 a 14 (0355641)**
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**X**			**(1603645)**
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**X**			**20(0355641)**
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**X**			**22(0355641)**
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	**X**			**20(0355641)**
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**X**			**21(0355641)**

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;		X		-
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;		X		-
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);		X		-
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	X			**3(0355641)**
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;		X		-

10 a 22 (0276966) – documentos referentes à execução fiscal da Entidade.

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES

DOCUMENTOS	NOME (S)	Instâncias/docs./fls.	
		PRIMEIRA	SEGUNDA
17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	FRANCISCO	**PENDENTE**	**PENDENTE**
	MARIA ELIANA	**PENDENTE**	**PENDENTE**
18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	FRANCISCO	**PENDENTE**	**PENDENTE**
	MARIA ELIANA	**PENDENTE**	**PENDENTE**
19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	FRANCISCO	**PENDENTE**	**23(0355641)**
	MARIA ELIANA	**24(0355641)**	**25(0355641)**
20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	FRANCISCO	**PENDENTE**	**23(0355641)**
	MARIA ELIANA	**24(0355641)**	**25(0355641)**
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**Docs./fls.**	
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	FRANCISCO	**PENDENTE**	
	MARIA ELIANA	**PENDENTE**	
22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**;	FRANCISCO	**PENDENTE**	
	MARIA ELIANA	**PENDENTE**	
23- certidões de **protestos de títulos**;	FRANCISCO	**PENDENTE**	
	MARIA ELIANA	**PENDENTE**	

OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **ATENDE PARCIALMENTE** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Análise:
Analista: Heitor dos Santos Costa Pereira **Cargo:** Analista

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 241/2017/SEI-MCTIC

Processo n.º: 53900.005388/2015-42

Assunto: REVISÃO DE OUTORGA Renovação de Outorga Intempestiva. Publicação da Medida Provisória nº 747/2016. Possibilidade de conhecimento do pedido de renovação da outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Empresa Metropolitana de Radiodifusão Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Salvador, estado da Bahia, referente à Renovação de Outorga para o período de 06/02/2015 a 06/02/2025

ANÁLISE

2. É imperioso consignar que encontrava-se em curso nesta Pasta o processo administrativo nº 53000.053087/2004-16, onde estava sendo apreciado o pedido de renovação da referida outorga, para o período de 06/02/2005 a 06/02/2015. No entanto, ante a ausência de deslinde definitivo do mencionado processo, sobreveio novo período a ser renovado, qual seja o de 06/02/2015 a 06/02/2025.

3. O pedido de renovação relativo ao período citado no parágrafo 1º fora convertido em revisão de outorga, em razão de sua apresentação ter se dado de forma intempestiva pela Interessada, já que as empresas que desejarem a renovação dos prazos de concessão ou permissão devem dirigir requerimento a esta Pasta, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término dos respectivos prazos. Considerando que o requerimento exordial foi apresentado em 02/02/2015, e que o prazo transcorreu entre 06/08/2014 e 06/11/2014, restou constatada a extemporaneidade do pedido de renovação.

4. Em face de tal verificação, fora elaborada a Nota Técnica nº 2474/2015/SEI-MC, encaminhada à Entidade, por intermédio do Ofício nº 3375/2015/SEI-MC, para querendo, no prazo de 30 (trinta) dias. apresentar defesa, Observa-se do autos que a Permissionária foi regularmente notificada, em 25/02/2015, das providências administrativas adotadas por esta Secretaria. Conforme se verifica do Despacho Interno SDCOM-TEMP (evento SEI nº 1602521) não houve resposta da Entidade.

5. Independentemente disso, recentemente foi publicado no Diário Oficial da União - D.O.U., em 03 de outubro de 2016, a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, que alterada a Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, para dispor sobre os processos de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, prevendo que os pedidos de renovação postados ou protocolados, até a data de publicação da citada medida, serão conhecidos pelo Órgão competente do Poder Executivo, passando a ter condições de prosseguimento, senão vejamos:

> [...]
> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou postados até a data de publicação desta Medida Provisória serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.
>
> Parágrafo único. Também será dado prosseguimento aos processos de renovação de outorga de entidades que, por terem apresentados seus pedidos de renovação intempestivamente, tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação desta Medida Provisória.

6. Com efeito, promoveu-se análise da documentação apresentada pela Concessionária/Permissionária, consoante se nota da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI nº1603649), restando concluído, que, para a correta instrução do feito, deverão ser acostados os seguintes documentos:

RELATIVOS À ENTIDADE:

6.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

6.2. provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;

6.3. certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;

6.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);

6.5. laudos de vistoria técnica e de ensaio dos transmissores, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

regularidade de instalação da estação de radiodifusão (OBS: o modelo do laudo de vistoria técnica encontra-se disponível no seguinte endereço: http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/radiodifusao-comercial/renovacao-de-outorga);

RELATIVOS AO SR. FRANCISCO MASCARENHAS KERTESZ:

6.6. certidão de distribuição cível e criminal, da esfera Estadual (1ª e 2ª instâncias) dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de inteiro teor);**

6.7. certidão de distribuição cível e criminal, da esfera Federal (1ª instância) dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de inteiro teor);**

6.8. certidão criminal Eleitoral (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de inteiro teor);**

6.9. certidões de protesto de títulos de todos os sócios e administradores;

6.10. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;

RELATIVOS À SRA. MARIA ELIANA PIRES MASCARENHAS KERTESZ:

6.11. certidão de distribuição cível e criminal, da esfera Estadual (1ª e 2ª instâncias) dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de inteiro teor);**

6.12. certidão criminal Eleitoral (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de inteiro teor);**

6.13. certidões de protesto de títulos de todos os sócios e administradores;

6.14. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;

OBS: Para efeito dos documentos pertinentes os sócios e diretores, estes serão exigidos daqueles já aprovados/conhecidos por esta Pasta. Assim, caso esteja em trâmite na Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE processo administrativo da Entidade, que trate de alteração contratual, prevendo a modificação societária e/ou diretiva da empresa, a documentação pessoal dos novos sócios/diretores só será exigida no processo de renovação, após a devida aprovação/homologação da alteração contratual.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela remessa de ofício à Entidade, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 6, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará no prosseguimento do processo de revisão de outorga, com vistas à declaração de perempção da mesma.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Analista Técnico Administrativo**, em 30/01/2017, às 16:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 30/01/2017, às 16:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 30/01/2017, às 16:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1603668** e o código CRC **672B651A**.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Minutas e Anexos

Não Possui.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 498/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA
Rua Conde Pereira Carneiro, 226, Pernambues
41.100-010 Salvador/BA

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53900.005388/2015-42**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 241/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 30/01/2017, às 16:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1603775** e o código CRC **6CED0EB2**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 498/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.005388/2015-42 - Nº SEI: 1603775

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Correspondência Eletrônica - 1651876

Data de Envio:
31/01/2017 15:33:39

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos.sei@mctic.gov.br>

Para:
selma.carvalho@radiometropole.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.005388/2015-42

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1603775.html
Nota_Tecnica_1603668.html

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei 236, de 28 de fevereiro de 1967;

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

SCE - M. das Comunicações
Fls. 45
Rubrica

JUCEB
BAHIA

C O N T R A T O S O C I A L

IVAN CARLOS ALVES BARBOSA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade nº 359.036 - SSP/Bª, CIC nº 033.422.635-04, residente e domiciliado nesta Capital à Alameda dos Eucaliptos, nº 153 - Caminho das Árvores, Pituba.

JOSÉ HENRIQUE MAERTER, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da carteira de identidade nº 579.777 - SSP/Bª, CIC nº 071.180.405-25, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Rubem Berta, nº 497, aptº 802 - Edf. Morada da Pituba - Pituba.

VALTER TAVARES DA SILVA, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador da carteira de identidade nº 341.926 - SSP/Bª, CIC nº 000.882.185-20, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Machado Neto nº 129, aptº 202 - Pituba.

Pelo presente e na melhor forma de direito, resolvem constituir uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DENOMINAÇÃO, SEDE E FURO.

Cláusula 1ª Neste ato fica constituída uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, com a denominação de EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA, com sede na Capital do Salvador, Capital do Estado da Bahia, na Rua Conde Pereira Carneiro nº 226 - Pernambués, ficando eleito o foro desta Comarca para dirimir a respeito de qualquer ação fundada no presente Contrato, podendo instalar e manter filiais, escritórios ou representações em qualquer localidade do País.

TABELIONATO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Tancredo Neves, 1506 - 3 piso
Confere com o original a mim apresentado
Salvador, 24 de Maio de 2009.
Em Testº da Verdade
MARIDALVA FERREIRA CONCEIÇÃO - ESCREVENTE

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

SCE - M. das Comunicações
Fls. 46
Rubrica

ESTADO DA BAHIA - JUCEB

SCE - M. das Comunicações
Fls. 46
Rubrica

OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª — A Sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, seus serviços afins e correlatos.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª — O Capital Social é de NCz$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZADOS NOVOS), dividido em 150.000 cotas no valor nominal de NCz$1,00 (HUM CRUZADO NOVO) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País e assim distribuído entre os sócios:

a. O Sócio IVAN CARLOS ALVES BARBOSA subscreve 50.000 cotas no valor de NCz$50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZADOS NOVOS);

b. O Sócio JOSÉ HENRIQUE HAERTER subscreve 50.000 cotas no valor de NCz$50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZADOS NOVOS);

c. O Sócio VALTER TAVARES DA SILVA subscreve 50.000 cotas no valor de NCz$50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZADOS NOVOS).

§ Primeiro — A responsabilidade dos Sócios é de até o limite do Capital Social Registrado.

§ Segundo — As cotas representativas do Capital Social, são incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

§ Terceiro — A Sociedade poderá admitir a participação de pessoa jurídica em seu quadro obedecido o limite.

§ Quarto — A responsabilidade e orientação cultu-

TABELIONATO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Tancredo Neves, 1586 - 3 piso
Confere com o original a mim apresentado
Salvador, 24 de Maio de 2004.
Em Testº da Verdade.
MARIDALVA FERREIRA CONCEICAO - ESCREVENTE

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

SCE - M. das Comunicações
Fls. 47
Rubrica

ARQUIVO GERAL BAHIA
JUCEB

13

SCE - M. das Comunicações
Fls. 447
Rubrica

ral, intelectual e administrativa da Sociedade caberá sempre, a brasileiros natos ou estrangeiros naturalizados a mais de dez anos e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

Cláusula 5ª A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários, um mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros e de não efetuar alterações contratuais sem que tenha para isso, obtido plena, legal e prévia autorização do Ministério das Comunicações.

Cláusula 6ª A Sociedade será administrada pelos Sócios IVAN CARLOS ALVES BARBOSA, na qualidade de Diretor Gerente e JOSÉ HENRIQUE HAERTER, na qualidade de Diretor Comercial, que ficam dispensados de prestar caução para o exercício dos respectivos cargos.

§ Primeiro Os administradores poderão praticar, em conjunto ou isoladamente, todos os atos e operações referentes às suas respectivas funções, sendo entretanto obrigatória a assinatura conjunta dos dois para que a Sociedade possa: a) constituir procuradores, sempre com fim específico e prazo determinado; b) assumir obrigações através de assinatura de contratos.

§ Segundo Fica assegurado à decisão da maioria do Capital Social todos os atos que impliquem: a) admissão de novos sócios; b) prestar fianças, dar avais ou outras garantias; c) aquisição, alienação ou oneração de bens e direitos do ativo permanente; d) estabelecer a remuneração dos administradores da Sociedade; e) alteração do Capital Social.

§ Terceiro Fica assegurado à decisão da totalidade do Capital Social os atos que impliquem

TABELIONATO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Tancredo Neves, 1506 - 3 piso
Confere com o original a mim apresentado
Salvador, 24 de Maio de 2004.
Em Teste da Verdade.
MARIDALVA FERREIRA CONCEICAO - ESCREVENTE

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

em: a) alteração do Contrato Social, exceto aqueles determinados em Lei ou relacionados com o parágrafo anterior; b) incorporação, fusão, cisão, associações, liquidação ou dissoluções da Sociedade; c) transigir, desistir ou renunciar direitos.

§ Quarto — É defeso o uso da denominação social para fins estranhos aos interesses sociais.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 7ª — Os Sócios cotistas se reunirão ordinariamente uma vez por ano, dentro dos quatro primeiros meses e após o encerramento do exercício social, para deliberarem sobre: a) o Balanço e a demonstração do resultado do exercício findo; b) os planos e programas de trabalho para o exercício que se inicia; c) e, nos limites da Lei Fiscal, fixar o montante do "pró-labore" dos administradores.

§ Único — Além da reunião ordinária, serão realizadas tantas reuniões quantas forem necessárias, em caráter extraordinário

Cláusula 8ª — Os Sócios cotistas deliberarão sobre a destinação dos lucros apurados, após as provisões de Lei, e as distribuições quando ocorrerem, serão proporcionais às participações de cada um dos Sócios no capital social.

CESSÃO DE COTAS

Cláusula 9ª — O Sócio que desejar transferir ou vender a totalidade ou parte de suas cotas terá primeiro que oferecer aos demais Sócios, discriminado o

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Tancredo Neves, 1506 - 3 piso
Confere com o original a mim apresentado
Salvador, 24 de Maio de 2004.
Em Testº - [illegible] da Verdade.
MARIDALVA FERREIRA CONCEIÇÃO - ESCREVENTE

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

preço, forma e prazo de pagamento, para que no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do aviso ou notificação, para que estes possam exercer o direito de preferência ou manifestar a sua respectiva renúncia.

§ Único — Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que os Sócios exerçam ou renunciem ao direito de preferência, as cotas poderão ser transferidas a terceiros, observando-se, previamente, a anuência expressa do Poder Concedente, para que o ato seja revestido de todos os efeitos legais.

EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 10ª — O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, quando se levantará o Balanço Geral, de conformidade com as Leis vigentes.

§ Único — A Sociedade poderá levantar Balanço intermediários a qualquer tempo, durante o exercício social.

DURAÇÃO, DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula 11ª — A Sociedade terá sua duração por prazo indeterminado.

Cláusula 12ª — A Sociedade não se dissolve pela retirada, falência ou falecimento de qualquer dos Sócios, ficando os herdeiros e sucessores ou representantes legalmente nomeados, subrrogados nos direitos e deveres do "de cujus", interditos ou falidos.

§ Primeiro — Mediante consenso unânime entre os Sócios supertes, os herdeiros e sucessores pode

TABELIONATO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Tancredo Neves, 1506 - 3 piso
Confere com o original a mim apresentado
Salvador, 21 de Maio de 2004.
Em Testº da Verdade
MARIDALVA FERREIRA CONCEICAO - ESCREVENTE

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

rão ingressar na Sociedade, caso não haja impedimento legal quanto à sua capacidade jurídica e se observe a anuência prév a do Ministério das Comunicações, para que sua admissão seja r. vestida de todos os efeitos legais.

§ Segundo — Se os herdeiros e sucessores não desejarem continuar na Sociedade, seus haveres serão apurados em Balanço levantado especialmente para tal f m e serão pagos em 12 (doze) prestações mensais, a quem estiver judicialmente autorizado.

Cláusula 13ª — Em caso de liquidação da Sociedade, os sócios cotistas nomearão entre si um Liquidante, com poderes necessários, procedendo de acordo com as Leis vigentes.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 14ª — Os casos omissos neste Contrato serão aplicadas as disposições da Lei nº 3.70 de 10.01.1919 e a legislação específica de que trata o objeto social da Empresa.

Assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que abaixo também assinam para que produza os efeitos legais.

Salvador, 05 de março de 1990

IVAN CARLOS ALVES BARBOSA

JOSÉ HENRIQUE HAERTER

VALTER TAVARES DA SILVA

Testemunhas:

TABELIONATO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Tancredo Neves, 1506 - 3 piso
Confere com o original a mim apresentado
Salvador, 24 de Maio de 2004.
Em Testº da Verdade.
MARIDALVA FERREIRA CONCEICAO - ESCREVENTE

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Fls. 51
Rubrica
Câm. das Comunicações
Fls. 454
Rubrica

18 MAR 1999

JUCEB25 200.978.335 *

ANITA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CENTÉSIMA CENTÉSIMO QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANA PAULA GORDILHO PESSOA

MAR 1999

TABELIONATO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Tancredo Neves, 1566 - 3 piso
Confere com o original a mim apresentado
Salvador, 24 de Maio de 2004.
Em Testº da Verdade.
MARIDALVA FERREIRA CONCEIÇÃO - ESCREVENTE

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Instrumento de Alteração Contratual da
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
CGC nº 33 947 839/0001-80

IVAN CARLOS ALVES BARBOSA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 359.036, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 033 422 635-04, residente e domiciliado nesta Capital, na Alameda dos Eucaliptos, nº 153, Caminho das Árvores;

JOSÉ HENRIQUE HAERTER, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 579.777, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 071 180 405-25, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Rubem Berta, 497/802, Pituba ; e

VALTER TAVARES DA SILVA, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador da Cédula de Identidade RG nº 341.926, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 000 882 185-20, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Machado Neto, 129/202, Pituba.

Únicos sócios da EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA., cujo Contrato Social acha-se arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia-JUCEB sob o nº 29200,978,335, em despacho de 26.03.90, resolvem de comum acordo alterar os seus atos constitutivos e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

I. Por força das modificações no Sistema Monetário Brasileiro, através das Leis nº 8.024, de 12.04.1990 e 8.697, de 27.08.93, o Capital Social passou a equivaler a CR$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros reais).

II. Elevar o Capital Social, com utilização de parte da reserva da correção monetária, para o valor de CR$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais).

III. Proceder a distribuição, entre os cotistas, das cotas ora subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, respeitando-se a proporcionalidade de participação que cada um ora detêm na composição do Capital Social.

IV. Em consequência do aumento do Capital Social fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Social, que passará a obedecer a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA- "O Capital Social é de CR$ 500.000,00(quinhentos mil cruzeiros reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) cotas, no valor de CR$ 1,00 (hum cruzeiro real) cada uma, assim distribuídas:

C O T I S T A S	Nº DE COTAS	VALOR EM CR$
IVAN CARLOS ALVES BARBOSA	166.667	166.667,00
JOSÉ HENRIQUE HAERTER	166.667	166.667,00
VALTER TAVARES DA SILVA	166.667	166.667,00

PARÁGRAFO ÚNICO- A responsabilidade dos sócios é até o limite do

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Fls: 53
Rubrica

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA METROPOLITANA DE RADIO DIFUSÃO LTDA.:

Capital Social integralizado."

V. Admitir na sociedade MARIA EDUARDA MASCARENHAS KERTÉSZ,brasileira, solteira, estudante,portadora da Cédula de Identidade RG nº ..... 4.377.401,expedida pela SSP/BA,inscrita no CPF sob o nº 146 986 968-36,residente e domiciliada nesta Capital na Rua Sabino Silva,nº 443, Ap. 301 e LUIZ ADOLFO BOAVENTURA JONAS,brasileiro,casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 300.126,expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 020 612 445-72,residente e domiciliado nesta Capital na Av. Sete de Setembro,224/503, Vitória,por cessão de cotas dos sócios Ivan Carlos Alves Barbosa, José Henrique Haerter e Valter Tavares da Silva,que se retiram da sociedade,dando plena e irrevogável quitação ,para nada mais reclamarem seja a que título for, ficando liberados de quaisquer responsabilidades ou deveres,a partir desta data,concernentes às atividades da sociedade,que permanecem normais,sem solução de continuidade.

VI. Em decorrência das transferências de cotas do Capital Social,o quadro societário e o Capital Social têm modificados suas composições, com consequente alteração na redação da Cláusula Terceira que passa a viger assim:

CLÁUSULA TERCEIRA-" O Capital Social é de CR$ 500.000,00(quinhentos mil cruzeiros reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) cotas,no valor unitário de CR$ 1,00 (hum cruzeiro real),assim distribuídos entre os sócios:

C O T I S T A S	Nº DE COTAS	VALOR EM CR$	%
MARIA EDUARDA MASCARENHAS KERTÉSZ	480.000	480.000,00	96
LUIZ ADOLFO BOAVENTURA JONAS	20.000	20.000,00	4
T O T A I S	500.000	500.000,00	100

PARÁGRAFO ÚNICO- A responsabilidade dos sócios limita-se até o valor do Capital Social integralizado."

VII. Com a admissão dos novos cotistas, fica alterada a redação da CLÁUSULA SEXTA, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA- " A sociedade será administrada pelos sócios MARIA EDUARDA MASCARENHAS KERTÉSZ e LUIZ ADOLFO BOAVENTURA JONAS, no exercício das funções de Gerentes da sociedade,cabendo-lhes a assinatura isoladamente de todos os documentos necessários ou convenientes à administração da sociedade ou em conjunto,sendo-lhes dispensada a prestação de caução."

VIII. Continuam inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Social

IX. E,por estarem justos e contratados firmam a presente ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que produza seus jurídicos

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA.:

e legais efeitos.
Salvador, 31 de maio de 1994.

IVAN CARLOS ALVES BARBOSA

JOSÉ HENRIQUE HAERTER

VALTER TAVARES DA SILVA

MARIA EDUARDA MASCARENHAS KERTÉSZ

LUIZ ADOLFO BOAVENTURA JONAS

TESTEMUNHAS :

1ª
NOME : SELMA COSTA DE CARVALHO
ENDEREÇO:
CPF.: 767.532.045-04
RG.: 0431035 6-10 SSP/BA

2ª
NOME : LUIZ CARLOS ALVES RAMOS
ENDEREÇO:
CPF.: 232.170.575-20
RG.: 1.785.826-70 SSP/BA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/05/98
SOB O NÚMERO: 96127667
Protocolo: 980493544
CAIO MÁRIO VIEIRA MARQUES
SECRETÁRIO GERAL

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Francisco Rubens Da Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 33.947.839/0001-90

EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
FRANCISCO MASCARENHAS KERTESZ	804.409.915-87	EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Sócio	28800	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
		EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
MARIA ELIANA PIRES MASCARENHAS KERTESZ	001.912.565-87	EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Sócio	1200	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador

Usuário: francisco.mc - Francisco Rubens Da Silva **Data:** 04/10/2019 **Hora:** 10:44:23

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Francisco Rubens Da Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 804.409.915-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FRANCISCO MASCARENHAS KERTESZ	804.409.915-87	EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Sócio	28800	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador

Usuário: francisco.mc - Francisco Rubens Da Silva **Data:** 04/10/2019 **Hora:** 10:44:38

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Francisco Rubens Da Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 001.912.565-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA ELIANA PIRES MASCARENHAS KERTESZ	001.912.565-87	EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Sócio	1200	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador

Usuário: francisco.mc - Francisco Rubens Da Silva **Data:** 04/10/2019 **Hora:** 10:44:47

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA**

CNPJ: **33.947.839/0001-90**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:44:20 do dia 04/10/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/11/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 18732/2019/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.005388/2015-42

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Empresa Metropolitana de Radiodifusão Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Salvador, estado da Bahia, referente à Renovação de Outorga para o período de 06/02/2015 a 06/02/2025

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido a que se refere o parágrafo 1, chegou a ser analisado pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por conduto do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que tratava dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação buscava uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

3. Ocorre que, com a publicação da Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017 e do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

4. Assim, considerando-se os termos das supracitadas alterações legislativas, faz-se necessário que a Interessada **apresente os seguintes documentos pendentes:**

4.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

4.2. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio **(obs.: com exceção do Contrato Social e da Alteração Contratual de 31/05/1994)**;

4.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade;

4.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

4.5. prova de inscrição no CNPJ:

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

4.6. prova de regularidade perante as Fazendas **federal**, **estadual**, **municipal** da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

4.7. prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

4.8. prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, por meio de apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

4.9. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.10. laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, (**vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração)**, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada.

Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo:

Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018 - **FM / TV**

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 4º, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 14/10/2019, às 13:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 16/10/2019, às 11:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4704058** e o código CRC **1040D193**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 37316/2019/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 04 de outubro de 2019.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA. (CNPJ Nº 33.947.839/0001-90)
Rua Conde Pereira Carneiro, 226, Pernambues
41.100-010 Salvador/BA

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.005388/2015-42**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 18732/2019/SEI-MCTIC e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 4704225), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 14/10/2019, às 13:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4704194** e o código CRC **44C6E48D**.

Referência: Processo nº 53900.005388/2015-42 SEI nº 4704194

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5





NF.:
Pedido:

Contrato: **9912443202**
CARTA COMERCIAL
CONTRATO - 12556

Volume: 1/1
Peso(g): **00030**

BI891166826BR



AR

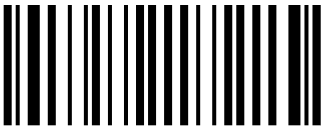
Recebedor: _____

Assinatura: _____Documento: _____

DESTINATÁRIO

Correios

EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA
RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226
RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO - PERNAMBUES
41100-010 SALVADOR/BA



Obs: SERAD/REnovação
PRocesso: 53900.005388/2015-42
Ofício: 37316 (4704194)
Nota técnica: 18732 (47040580)

Remetente:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E...
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R -

70044-900 BRASÍLIA/DF

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5



Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Correios

AVISO DE RECEBIMENTO AR

DATA DE POSTAGEM
18/10/2019

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA
RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226 RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO
PERNAMBUES SALVADOR BA
41100-010

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SEPOS,
BRASÍLIA - DF
70044-900

BI891166826BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ___/___/____ ___:___
2º ___/___/____ ___:___
3º ___/___/____ ___:___

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)
1 - NOTA TÉCNICA: 18732 (47040580) ;1 - OFÍCIO: 37316 (4704194) ;1 - PROCESSO: 53900.005388/2015-42 ;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NÚMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 53900.005388/2015-42		
Entidade: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA		**CNPJ: 33.947.839/0001-90**
Executante do serviço de radiodifusão sonora de FM	**Localidade: Salvador**	**UF: BA**
Validade da Outorga: (Vencida)	**Período: 06/02/2015 a 06/02/2025**	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	5-6 SEI (4898212)
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	1-3 SEI (4704251)

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	9-15 SEI (4898212) 1-10 SEI (4704260) Contrato Social, 16-18 SEI (4898212) 1ª. Alt. Contratual, 19-22 sei (4898212) 2ª, 23-30 SEI (4898212) 3ª, 31-39 SEI (4898212) 4ª.
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	8 e 41 SEI (4898212)
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	43-49 (4898212) 2018

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	64 SEI (4898212)
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	51 SEI (4898212)
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	53 SEI(4898212) Cert. Posit. c/ef Negat., 20(0355641)
		OK	55 SEI (4898212), 21(0355641)
		OK	57 SEI (4898212) Cert. Posit. c/ef Negat. ??? Valid: 22/11/2019
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	4 SEI (4704251) Cert. Posit. c/ef. Negat.
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	20(0355641) INSS
		OK	59 SEI (4898212), 22(0355641)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	61 SEI (4898212) Cert. Posit. c/ef. Negat.
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	66-71 SEI (4898212) Enviar Despacho Delegacia

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Rubens Corrêa de Miranda Filho **CARGO: Técnico em Telecomunicações**	13.01.2020

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53900.005388/2015-42

Interessado: **Empresa Metropolitana de Radiodifusão Ltda**

Processo nº 53900.005388/2015-42

1. Tendo em vista o laudo de Vistoria Técnica apresentado às **páginas 66 a 71** (evento SEI nº4898212), pela **EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA** executante do serviço de radiodifusão sonora em **frequência modulada**, no município de **Salvador**, estado da **Bahia**, com vistas à renovação da referida outorga, encaminho os autos ao Serviço de Alteração de Características Técnicas - SEACT, para que verifique se a estação encontra-se em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, conforme o Decreto 52.795/1963, art. 113, inciso X.

2. Após a adoção das medidas de estilo, solicito seja a Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão-CORAC informada quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 17/01/2020, às 10:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5041697** e o código CRC **A8FFD8D9**.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	
Nome Fantasia: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	
Telefone: ()	**E-mail:**
CNPJ: 33.947.839/0001-90	**Número do Fistel:** 06008004663
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 06/02/1985	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Val. RF:** -
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226		**Complemento:**
Bairro: PERNAMBUES		**Numero:** .
Município: Salvador	**UF:** BA	**CEP:** 40000000

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226		**Complemento:**
Bairro: PERNAMBUES		**Numero:** .
Município: Salvador	**UF:** BA	**CEP:** 40000000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226		**Complemento:**
Bairro: PERNAMBUES		**Numero:** .
Município: Salvador	**UF:** BA	**CEP:** 40000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226		**Complemento:**
Bairro: PERNAMBUES		**Numero:** .
Município: Salvador	**UF:** BA	**CEP:** 40000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Salvador	**UF:** BA
Latitude: -12.95194 (12° 57' 07.0" S)	**Longitude:** -38.46389 (38° 27' 50.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 267	**Frequência:** 101.3 MHz	**Classe:** A2	**ERP:** 30kW
Altura: 150 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Este documento é cópia do original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 322609895	**Número Indicativo:** ZYC296
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:** 001938/2001

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -12.95194 (12° 57' 07.0" S)	**Longitude:** -38.46389 (38° 27' 50.0" W)	**Cota da base:** 63.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 078278---0176	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 20.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** ohms

Antena Principal					
Modelo: G5CPS-8			**Fabricante:** COLLINS RADIO COMPANY		
Ganho: 3.08 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 90 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 49 m	**ERP Máximo:** 37.73 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0	**10º:** 0.06	**20º:** 0.21	**30º:** 0.39	**40º:** 0.52	**50º:** 0.56	**60º:** 0.5	**70º:** 0.4	**80º:** 0.3	**90º:** 0.27	**100º:** 0.29	**110º:** 0.35
120º: 0.44	**130º:** 0.57	**140º:** 0.77	**150º:** 1.09	**160º:** 1.46	**170º:** 1.77	**180º:** 1.94	**190º:** 1.91	**200º:** 1.75	**210º:** 1.53	**220º:** 1.29	**230º:** 1.09
240º: 0.85	**250º:** 0.6	**260º:** 0.39	**270º:** 0.27	**280º:** 0.29	**290º:** 0.41	**300º:** 0.56	**310º:** 0.65	**320º:** 0.62	**330º:** 0.47	**340º:** 0.27	**350º:** 0.08

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 37.73 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
42101973	134	Portaria	MC	30/01/1975	06/02/1975	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
434641973	15787	Portaria	Dentel	03/12/1975	09/03/1976	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Este documento é cópia do original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
291070011191984	83	Portaria	MC	01/04/1986	03/04/1986	Renovação	Jurídico
291070011191984	160	Portaria	MC	17/07/1986	24/07/1986	Consol. Carac. Técnicas	Técnico
291070011191984	141	Portaria	MC	20/07/1992	24/07/1992	Transferência Direta	Jurídico
291070011191984	1125	Portaria	MC	12/09/1996	16/10/1996	Transferência Indireta	Jurídico
536400004731996	628	Portaria	MC	16/06/1997	23/06/1997	Multa	Jurídico
536400005051997	1056	Portaria	MC	29/08/1997	05/09/1997	Multa	Jurídico
536400005141997	1055	Portaria	MC	29/08/1997	05/09/1997	Multa	Jurídico
536400003891997	234	Portaria	MC	26/05/1999	04/06/1999	Multa	Jurídico
536400001371997	783	Portaria	MC	30/12/1999	14/01/2000	Multa	Jurídico
536400001381998	6	Portaria	MC	24/01/2000	28/01/2000	Multa	Jurídico
536400008551994	728	Portaria	MC	07/12/2000	26/12/2000	Renovação	Jurídico
536400005782002	134	Portaria	MC	05/11/2004	08/11/2004	Multa	Jurídico
530000325392005	153	Despacho	SSCE	28/05/2008		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53000052496/2010-43	979	Portaria	MC	11/10/2013	14/10/2013	Multa	Jurídico

Horário de funcionamento

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Este documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA
CNPJ : 33.947.839/0001-90
ENDEREÇO : Rua Conde Pereira Carneiro, 226 - Pernambués - Salvador/BA
CEP .: 41.100-000
TELEFONE : ( )
FANTASIA :

QUADRO DIRETIVO

NOME	CARGO	PORTARIA	
		NÚMERO	D. O. U.
MARIA ELIANA PIRES MASCARENHAS KERTÉSZ 001.912.565-87	ADMINISTRADORA	03	31.01.2014
FRANCISCO MASCARENHAS KERTÉSZ 804.409.915-87	ADMINISTRADOR	03	31.01.2014

PROCURADOR	PRAZO MANDATO	PORTARIA	
		Nº	

DISAD/vjs.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS E LICENCIAMENTO

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA
CNPJ : 33.947.839/0001-90

QUADRO SOCIETÁRIO

Portaria nº 03, de 17 de janeiro de 2014, publicada no DOU de 31/01/2014.

NOME	COTAS	AÇÕES		VALOR (REAIS)
		ORD.	PREF.	
MARIA ELIANA PIRES MASCARENHAS KERTÉSZ 001.912.565-87	1.200			1.200,00
FRANCISCO MASCARENHAS KERTÉSZ 804.409.915-87	28.800			28.800,00
TOTAL	30.000			30.000,00

DISAD/vjs.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA NOITE
Luciano Alves Corgosinho
Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: BA
Município: Salvador
Freqüência: 101,3 MHz
Classe: A2
Canal: 267

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 322609895
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 06008004663
CNPJ: 33.947.839/0001-90
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

⊞ Dados do Plano Básico
⊞ Dados da Outorga
⊞ Documentos Emitidos
⊞ Característica da Estação Instalada
⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

289.1

DESPACHO n.º 153 , de 28 de MAIO de 2008.

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 17, inciso VIII, da Portaria nº 310, de 16 de dezembro de 2002, da Imprensa Nacional, e considerando o que consta no Processo n.º 53000.032539/2005, resolve:

Autorizar as novas condições de operação, segundo as quais a EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no município de Salvador, Estado da Bahia, canal 267, classe A2, deverá executar o referido serviço, de conformidade com a ficha técnica em anexo.

Determinar que, no prazo máximo de 06 (seis) meses, contado a partir da data deste Despacho, a entidade providencie a efetivação do que foi aprovado e requeira vistoria para fins de licenciamento.

Determinar que seja dada ciência à entidade interessada, mediante o encaminhamento de Ofício, acompanhado de AR- Postal.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

FICHA TÉCNICA REFERENTE AO DESPACHO N.° 153/2008
PROCESSO N.° 53000.032539/2005 FOLHA 2 DE 2

LINHA DE TRANSMISSÃO			
Fabricante: ANDREW			Modelo: RG 322/1
Comprimento: 60 m	Eficiência: 84,7 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 0,37 dB/100m

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES		
AZIMUTE (°)	ALTURA (m) *	ERP (kW)
0	57,70	45,6223
30	59,90	41,8221
60	76,73	35,5695
90	108,20	27,5148
120	110,0	36,4317
150	110,27	42,7567
180	109,00	45,6223
210	102,60	47,5843
240	101,87	49,5876
270	106,80	51,6323
300	106,07	49,5876
330	89,70	47,5843
VALORES MÉDIOS:	**94,90**	**43,4430**

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

FICHA TÉCNICA REFERENTE AO DESPACHO N.° 153/2008
PROCESSO N.° 53000.032539/2005 FOLHA 1 DE 2

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
Denominação: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA		
Localidade: SALVADOR		UF: BA
Canal: 267	Classe: A2	Frequência: 101,3 MHz

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA		
Logradouro: RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226		
Localidade: SALVADOR	UF: BA	Coordenadas Geográficas: 12°58'07"S ; 38°27'55"W

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL	
Logradouro: RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226	
Localidade: SALVADOR	UF: BA

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: HARRIS		
Modelo: HT 35CD	Potência de Operação: 30,0 kW	Certificação: 0116-04-1684

TRANSMISSOR AUXILIAR		
Fabricante: RCA- RADIO CORPORATION OF AMERICA		
Modelo: BTF- 20E1	Potência de Operação: 10,0 kW	Certificação: 078278XXX0176

SISTEMA IRRADIANTE				
Fabricante: COLLINS RADIO COMPANY			Modelo: G5CPS-8	
Cota Base da Torre: 63 m	Altura Centro Geométrico: 49 m	Azimute de Orientação: 270° NV	Beam-tilt: 0,0°	Ganho max: 3,08 dBd
Tipo: Omnidirecional		Polarização: CIRCULAR		

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

FLS: 001/001

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Nome/Razão Social: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA		**CNPJ:** 33.947.839/0001-90
Nome Fantasia:		**Fistel:** 06008004663
Serviço: RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA - FM		**UF:** BA
Localidade: SALVADOR		**Classe PB:** A2
Canal PB: 267 (duzentos e sessenta e sete) **Canal OP:** 267	**Freqüência PB:** 101,3 MHz **Freqüência OP:** 101,3 MHz	**Classe OP:**
Num. Estação: 322609895	**Indicativo:** ZYC296	**Telefone (Sede):**

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO

Logradouro: RUA CONDE PEREIRA CARCARNEIRO **Número:** 226 **Bairro:** -
Localidade: SALVADOR **UF:** BA
Latitude: 12º 57' 07" 00" S **Longitude:** 38º 27' 50" 00" W **Cota da Base da Torre:** 63 metros

2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO

2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL
Fabricante: GatesAir Inc.
Modelo: HT35CD
Código de homologação: 001160401684
Potência Operação: 30 kW

2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR
Fabricante:
Modelo:
Código de homologação: ***
Potência Operação: 10 kW

2.3 - ANTENA PRINCIPAL
Fabricante: COLLINS RADIO COMPANY
Modelo: G5CPS-8
GMAX: 3,08 dBd
Polarização: Circular
HCI: 49 metros
Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): 0º
Preenchimento de Nulos (Null-Fill): 0%
Orientação do Zero do diagrama: 270º em relação ao norte verdadeiro
Descrição da Antena: ANTENA DE OITO ELEMENTOS EMPILHADOS NA VERTICAL

2.4 - ANTENA AUXILIAR
Fabricante: ***
Modelo: ***
GMAX: ***
Polarização: ***
HCI: ***
Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): ***
Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***
Orientação do Zero do diagrama: *****
Descrição da Antena: ***

2.5 - LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL
Fabricante: ANDREW
Modelo: RG 322/1
Comprimento: 60 m
Impedância: 50 Ohms
Atenuação: 0,37 dB/100m

2.6 - LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR
Fabricante: ***
Modelo: ***
Comprimento: ***
Impedância: ***
Atenuação: ***

3 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA

																										VM
AZIMUTE (graus)	0	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****
HSNMT (metros)	57,7	59,9	76,73	108,2	110	110,27	109	102,6	101,87	106,8	106,07	89,7	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	94,9
ERP(kW)	45,6223	41,8221	35,5695	27,5148	36,4317	42,7567	45,6223	47,5843	49,5876	51,6323	49,5876	47,5843	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	43,443

4 - OBSERVAÇÕES:

***

Legenda
- GMAX: Ganho do sistema irradiante na direção de máxima irradiação.
- HCI: Altura do centro de irradiação da antena em relação a cota da base da torre.

5 - LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS

5.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL
Logradouro: RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO
Número: 226
Bairro: -
Localidade/UF: Salvador/BA

5.2 - ESTÚDIO AUXILIAR
Logradouro: ***
Número: ***
Bairro: ***
Localidade/UF: ***

6 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim
Domingo	Sábado	00:00	24:00

Consulta para uso exclusivo da ANATEL.

Local de Emissão:
/

Data da Emissão:
12/03/2020 19:40:03

Tela Inicial

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM

Processo nº 53900.005388/2015-42	
Canal: 267 Frequência: 101,3 MHz	CNPJ: 33.947.839/0001-90
Localidade: SALVADOR	UF: BA
Entidade: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
1) Trata-se de migração do Serviço de OM para FM?		X	
1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A frequência do Serviço de OM já foi devolvida ao Poder Concedente?			
1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de OM? ***obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.***			
2) A estação de FM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a autos do processo?	X		5281242

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

2.1) Se a resposta do "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se: No caso de migração de OM para FM, a estação de OM foi alguma vez licenciada?			

Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	**STATUS**	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
3) A Entidade **não** está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S	5281242
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	S	4898212 - 69
5) **LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA** (Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998 e Portaria SERAD n° 4.775/2018).		
5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	4898212 - 66
5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S	4898212 - 67
5.3) Transmissores.		
5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (*±10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (*± 2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	N	*
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (*±10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (*± 2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	N	*
5.4) Antena.		
5.4.1) Antena Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	N	4898212 - 67

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

5.4.2) Antena Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	NA	
5.5) Linha de Transmissão.		
5.5.1) Linha de Transmissão Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S	4898212 - 67
5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	NA	
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	S	4898212 - 68
5.7) Declaração do profissional habilitado.		
5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	NA	
5.7.2) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	S	4898212 - 69
5.7.3) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	S	4898212 - 69
5.7.4) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	S	4898212 - 69
5.8) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**.	NA	
5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, **e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.**	S	4898212 - 71

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

6) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018.	S	4898212 - 69
6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963).	NA	

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **não atende** o disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:
* Os equipamentos transmissores principal e auxiliar foram colocados de forma invertida no Laudo de Vistoria.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Alves Corgosinho**, **Engenheiro**, em 12/03/2020, às 20:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5281258** e o código CRC **3AAED0F0**.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 5183/2020/SEI-MCTIC

Processo n.°: **53900.005388/2015-42.**
Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria técnica de estação de radiofrequência, operando no canal 267 (duzentos e sessenta e sete), classe A2, encaminhado pela **EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 33.947.839/0001-90 , permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de Salvador/BA, apresentado para fins de renovação da outorga.

Os autos foram encaminhados, através de Despacho Interno (Evento SEI n°5041697), para análise do laudo técnico apresentado às folhas 66 a 71 (evento SEI nº 4898212).

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. Da consulta ao Banco de Dados do Poder Concedente e da análise do laudo técnico apresentado foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– A(s) seguinte(s) característica(s) técnica(s) de operação da estação informada(s) no laudo de vistoria técnica encontra(m)-se em desacordo com o autorizado pelo poder concedente: • fabricante/modelo do transmissor principal / auxiliar; • azimute de orientação da antena. Obs: Os transmissores foram indicados invertidos no Laudo de Vistoria. - O transmissores autorizados são: -principal: Harris, HT 35CD -auxiliar: RCA- Radio Corporation of America, BTF - 20E1 - O azimute da antena autorizado, 270°NV, difere do informado 90°.	– Apresentar requerimento, assinado pelo profissional habilitado, ratificando ou retificando os equipamentos transmissores e o azimute de orientação da antena indicados de forma divergente no Laudo de Vistoria. Obs: caso houver ratificação, esses parâmetros deverão ser alterados no sistema mosaico.

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora Geral de Pós-Outorga, para decisão.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Alves Corgosinho**, **Engenheiro**, em 12/03/2020, às 20:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 22/03/2020, às 17:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5281269** e o código CRC **62335254**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

OFÍCIO Nº 10757/2020/SEACT/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA. (CNPJ Nº 33.947.839/0001-90)
Rua Conde Pereira Carneiro, 226, Pernambues
41.100-010 Salvador/BA

Assunto: Renovação de outorga. Exigência. Processo n.° 53900.005388/2015-42.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.° 5183/2020/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 22/03/2020, às 17:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5281281** e o código CRC **9F106948**.

Referência: Processo nº 53900.005388/2015-42 SEI nº 5281281

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Correios **AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**

DATA DE POSTAGEM
18/10/2019

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
25 OUT 2019

DESTINATÁRIO

EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA
RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226 RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO
PERNAMBUES SALVADOR BA
41100-010

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SEPOS,
BRASÍLIA - DF
70044-900

BI891166826BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ___/___/___ ___:___
2º ___/___/___ ___:___
3º ___/___/___ ___:___

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)
1 - NOTA TÉCNICA: 18732 (47040580) ;1 - OFÍCIO: 37316 (4704194) ;1 - PROCESSO: 53900.005388/2015-42 ;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO
[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NÚMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
8084935

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Cosme Santos

DATA DE ENTREGA
25/10/19

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 12492/2020/SEI-MCTIC

Processo n.°: **53900.005388/2015-42.**
Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria técnica de estação de radiofrequência, operando no canal 267 (duzentos e sessenta e sete), classe A2, encaminhado pela **EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 33.947.839/0001-90 , permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de Salvador/BA, apresentado para fins de renovação da outorga.

Os autos foram encaminhados, através de Despacho Interno (Evento SEI n°5041697), para análise do laudo técnico apresentado às folhas 66 a 71 (evento SEI nº 4898212).

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. Da consulta ao Banco de Dados do Poder Concedente e da análise do laudo técnico apresentado foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– A(s) seguinte(s) característica(s) técnica(s) de operação da estação informada(s) no laudo de vistoria técnica encontra(m)-se em desacordo com o autorizado pelo poder concedente: • fabricante/modelo do transmissor principal / auxiliar; • azimute de orientação da antena. Obs: Os transmissores foram indicados invertidos no Laudo de Vistoria. - O transmissores autorizados são: -principal: Harris, HT 35CD -auxiliar: RCA- Radio Corporation of America, BTF - 20E1 - O azimute da antena autorizado, 270°NV, difere do informado 90°.	– Apresentar requerimento, assinado pelo profissional habilitado, ratificando ou retificando os equipamentos transmissores e o azimute de orientação da antena indicados de forma divergente no Laudo de Vistoria. Obs: caso houver ratificação, esses parâmetros estes deverão ser alterados diretamente pelo Sistema Mosaico, uma vez que com a entrada em operação do Sistema de Controle de Radiodifusão pela plataforma do Mosaico, a maior parte das demandas são controladas diretamente pelo interessado, o que torna a análise mais célere e automatizada. Por exemplo, a alteração técnica de estação, o licenciamento, a impressão da licença e a solicitação de emissão de Ato de Autorização de Uso de Radiofrequência são realizados pelo próprio usuário na aba "Canais", usando as ações: "Editar Estação".

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora Geral de Pós-Outorga, para decisão.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Alves Corgosinho**, **Engenheiro**, em 18/06/2020, às 18:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 18/06/2020, às 20:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 19/06/2020, às 10:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5605255** e o código CRC **DDC0DA95**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

OFÍCIO Nº 21843/2020/SEACT/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA. (CNPJ Nº 33.947.839/0001-90)
Rua Conde Pereira Carneiro, 226, Pernambués
41.100-010 Salvador/BA

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo n.° 53900.005388/2015-42.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.° 12492/2020/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 19/06/2020, às 10:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5598676** e o código CRC **AE41C7A2**.

Referência: Processo nº 53900.005388/2015-42 SEI nº 5598676

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

PRE.POSTAGEM

Carta
CORREIOS

NF.:
Pedido:

Contrato: **9912443202**
CARTA COMERCIAL
CONTRATO

Volume: 1/1
Peso(g): **00030**

BO303180052BR

AR

Nome Legível: _____

Documento: _____Rubrica: _____

ENTREGA NO VIZINHO

NÃO AUTORIZADA

DESTINATÁRIO

Correios

EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA.
RUA VIEIRA LEITE, 226
RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 22 - PERNAMBUES
41100-101 SALVADOR/BA

Obs: serad/sepos 53900.005388/2015-42 OFÍCIO Nº 21843/2020 Nota Técnica n.° 12492/2020

Remetente:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E...
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SEPOS,

70044-900 BRASÍLIA/DF

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Correios

AVISO DE RECEBIMENTO AR

DATA DE POSTAGEM
01/07/2020

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA.
RUA VIEIRA LEITE, 226 RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 22
PERNAMBUES SALVADOR BA
41100-101

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SEPOS,
BRASÍLIA - DF
70044-900

BO303180052BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ___/___/____ ___:___
2º ___/___/____ ___:___
3º ___/___/____ ___:___

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)
1 - SERAD/SEPOS 53900.005388/2015-42;
1 - OFÍCIO Nº 21843/2020;
1 - NOTA TÉCNICA N.° 12492/2020;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NÚMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM

Processo nº 53900.005388/2015-42	
Canal: 267 Frequência: 101,3 MHz	CNPJ: 33.947.839/0001-90
Localidade: SALVADOR	UF: BA
Entidade: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
1) Trata-se de migração do Serviço de OM para FM?		X	
1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A frequência do Serviço de OM já foi devolvida ao Poder Concedente?			
1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de OM? ***obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.***			
2) A estação de FM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a mesma nos autos do processo?	X		5281242

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

2.1) Se a resposta do "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se: No caso de migração de OM para FM, a estação de OM foi alguma vez licenciada?			

Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	STATUS	DOCUMENTO/ PÁGINA
3) A Entidade **não** está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S	5281242
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	S	4898212 - 69
5) **LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA** (Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998 e Portaria SERAD n° 4.775/2018).		
5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	5808604 - 6
5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S	5808604 - 7
5.3) Transmissores.		
5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (*±10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (*± 2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	N	*
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (*±10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (*± 2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	N	*
5.4) Antena.		
5.4.1) Antena Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	N	5808604 - 7

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

5.4.2) Antena Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	NA	
5.5) Linha de Transmissão.		
5.5.1) Linha de Transmissão Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S	5808604 - 7
5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	NA	
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	S	5808604 - 8
5.7) Declaração do profissional habilitado.		
5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	NA	
5.7.2) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	S	5808604 - 9
5.7.3) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	S	5808604 - 9
5.7.4) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	S	5808604 - 9
5.8) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**.	NA	
5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, **e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.**	S	5808604 - 5

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

6) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018.	S	5808604 - 7
6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963).	S	5808604 - 9

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:
- Apresentou as mesmas informações apresentadas no laudo anterior

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Alves Corgosinho**, **Engenheiro**, em 27/08/2020, às 19:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5828495** e o código CRC **B3F4B428**.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: ()	**E-mail:**
CNPJ: 33.947.839/0001-90	**Número do Fistel:** 06008004663
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 06/02/1985	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Val. RF:** 06/02/2025
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226		**Complemento:**
Bairro: PERNAMBUES		**Numero:** .
Município: Salvador	**UF:** BA	**CEP:** 40000000

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226		**Complemento:**
Bairro: PERNAMBUES		**Numero:** .
Município: Salvador	**UF:** BA	**CEP:** 40000000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226		**Complemento:**
Bairro: PERNAMBUES		**Numero:** .
Município: Salvador	**UF:** BA	**CEP:** 40000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226		**Complemento:**
Bairro: PERNAMBUES		**Numero:** .
Município: Salvador	**UF:** BA	**CEP:** 40000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Salvador	**UF:** BA
Latitude: -12.95194 (12° 57' 07.0" S)	**Longitude:** -38.46389 (38° 27' 50.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 267	**Frequência:** 101.3 MHz	**Classe:** A2	**ERP:** 30kW
Altura: 150 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

020 Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 322609895	**Número Indicativo:** ZYC296
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:** 001938/2001

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -12.95194 (12° 57' 07.0" S)	**Longitude:** -38.46389 (38° 27' 50.0" W)	**Cota da base:** 63.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 078278---0176	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 20.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** ohms

Antena Principal					
Modelo: G5CPS-8			**Fabricante:** COLLINS RADIO COMPANY		
Ganho: 3.08 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 90 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 49 m	**ERP Máximo:** 37.73 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	**10°:** 0.06	**20°:** 0.21	**30°:** 0.39	**40°:** 0.52	**50°:** 0.56	**60°:** 0.5	**70°:** 0.4	**80°:** 0.3	**90°:** 0.27	**100°:** 0.29	**110°:** 0.35
120°: 0.44	**130°:** 0.57	**140°:** 0.77	**150°:** 1.09	**160°:** 1.46	**170°:** 1.77	**180°:** 1.94	**190°:** 1.91	**200°:** 1.75	**210°:** 1.53	**220°:** 1.29	**230°:** 1.09
240°: 0.85	**250°:** 0.6	**260°:** 0.39	**270°:** 0.27	**280°:** 0.29	**290°:** 0.41	**300°:** 0.56	**310°:** 0.65	**320°:** 0.62	**330°:** 0.47	**340°:** 0.27	**350°:** 0.08

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 37.73 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
42101973	134	Portaria	MC	30/01/1975	06/02/1975	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
434641973	15787	Portaria	Dentel	03/12/1975	09/03/1976	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Este documento é cópia do original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
291070011191984	83	Portaria	MC	01/04/1986	03/04/1986	Renovação	Jurídico
291070011191984	160	Portaria	MC	17/07/1986	24/07/1986	Consol. Carac. Técnicas	Técnico
291070011191984	141	Portaria	MC	20/07/1992	24/07/1992	Transferência Direta	Jurídico
291070011191984	1125	Portaria	MC	12/09/1996	16/10/1996	Transferência Indireta	Jurídico
536400004731996	628	Portaria	MC	16/06/1997	23/06/1997	Multa	Jurídico
536400005051997	1056	Portaria	MC	29/08/1997	05/09/1997	Multa	Jurídico
536400005141997	1055	Portaria	MC	29/08/1997	05/09/1997	Multa	Jurídico
536400003891997	234	Portaria	MC	26/05/1999	04/06/1999	Multa	Jurídico
536400001371997	783	Portaria	MC	30/12/1999	14/01/2000	Multa	Jurídico
536400001381998	6	Portaria	MC	24/01/2000	28/01/2000	Multa	Jurídico
536400008551994	728	Portaria	MC	07/12/2000	26/12/2000	Renovação	Jurídico
536400005782002	134	Portaria	MC	05/11/2004	08/11/2004	Multa	Jurídico
530000325392005	153	Despacho	SSCE	28/05/2008		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53000052496/2010-43	979	Portaria	MC	11/10/2013	14/10/2013	Multa	Jurídico
53500.018539/2020-01	2765	Ato	ORLE	22/05/2020	05/06/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 3170/2020/SEI-MC

Processo n.°: **53900.005388/2015-42.**
Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria técnica de estação de radiofrequência, operando no canal 267 (duzentos e sessenta e sete), classe A2, encaminhado pela **EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 33.947.839/0001-90 , permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de Salvador/BA, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. A entidade foi notificada através da Nota Técnica n° 12492/2020/SEI-MCTIC, encaminhada por meio do Ofício n° 21843/201_/SEI-MCTIC, de 19/06/2020, a apresentar as informações faltantes no prazo de 30 dias, contado do recebimento do Ofício. Em 20/08/2020, a Entidade protocolou , documento SEI nº 53115.005629/2020-77, em resposta ao Ofício supracitado, no qual informa que apresenta novo laudo de vistoria. Da análise da documentação apresentada em cumprimento às exigências, foi verificado ainda o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– A(s) seguinte(s) característica(s) técnica(s) de operação da estação informada(s) no laudo de vistoria técnica encontra(m)-se em desacordo com o autorizado pelo poder concedente: • fabricante/modelo do transmissor principal / auxiliar; • azimute de orientação da antena. Obs: Os transmissores foram indicados invertidos no Laudo de Vistoria. De acordo com o Despacho nº 153 de 28/05/2008 consta: - O transmissores autorizados : -principal: Harris, HT 35CD, certificação: 00116-04-01648 -auxiliar: RCA- Radio Corporation of America, BTF - 20E1, certificação: 078278XXX00176 - O azimute da antena autorizado, 270°NV.	O novo laudo de vistoria apresentado em 20/08/2020, apresenta as mesmas irregularidades, não houve retificação, sendo assim esses parâmetros deverão ser alterados diretamente pelo Sistema Mosaico, uma vez que com a entrada em operação do Sistema de Controle de Radiodifusão pela plataforma do Mosaico, a maior parte das demandas são controladas diretamente pelo interessado, o que torna a análise mais célere e automatizada. Por exemplo, a alteração técnica de estação, o licenciamento, a impressão da licença e a solicitação de emissão de Ato de Autorização de Uso de Radiofrequência são realizados pelo próprio usuário na aba "Canais", usando as ações: "Editar Estação". - Apresentar documento comprovando a regularidade técnica conforme as informadas no Laudo de Vistoria.

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora Geral de Pós-Outorga, para decisão.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Alves Corgosinho**, **Engenheiro**, em 27/08/2020, às 19:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 28/08/2020, às 15:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 28/08/2020, às 17:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5828542** e o código CRC **B69176CB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

OFÍCIO Nº 4335/2020/MC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA. (CNPJ Nº 33.947.839/0001-90)
Rua Conde Pereira Carneiro, 226, Pernambués
41.100-010 Salvador/BA

Assunto: Renovação de outorga. Exigência. Processo n.° 53900.005388/2015-42.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.° 3170/2020/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado de 31 de agosto de 2020 (Portaria 174/2020).

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 28/08/2020, às 17:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5828574** e o código CRC **3D158FD7**.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

PRE.POSTAGEM

Carta
CORREIOS

NF.:
Pedido:

Contrato: **9912443202**
CARTA COMERCIAL
CONTRATO

Volume: 1/1
Peso(g): **00030**

BO303199805BR

AR

Nome Legível: _____

Documento: _____Rubrica: _____

ENTREGA NO VIZINHO

NÃO AUTORIZADA

DESTINATÁRIO

Correios

EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA.
RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226
PERNAMBUES
41100-010 SALVADOR/BA

Obs: processo 53900.005388/2015-42
serad/sepos
oficio 4335
nota tecnica 3170

Remetente:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E...
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SEPOS,

70044-900 BRASÍLIA/DF

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Correios

AVISO DE RECEBIMENTO AR

DATA DE POSTAGEM
03/09/2020

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA.
RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226
PERNAMBUES SALVADOR BA
41100-010

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SEPOS,
BRASÍLIA - DF
70044-900

BO303199805BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ___/___/____ ___:___
2º ___/___/____ ___:___
3º ___/___/____ ___:___

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - oficio 4335;
1 - nota tecnica 3170;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NÚMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Correios **AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**

DATA DE POSTAGEM
01/07/2020

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
CDD CABULA
14 JUL 2020
SEMA

DESTINATÁRIO

EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA.
RUA VIEIRA LEITE, 226 RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 22
PERNAMBUES SALVADOR BA
41100-101

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SEPOS,
BRASÍLIA - DF
70044-900

BO303180052BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ___/___/___ ___:___
2º ___/___/___ ___:___
3º ___/___/___ ___:___

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - SERAD/SEPOS 53900.005388/2015-42;
1 - OFÍCIO Nº 21843/2020;
1 - NOTA TÉCNICA N.º 12492/2020;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NÚMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Arlete do Rosário Andrade
Agente de Correios
Mat. 8.[illegible]-9

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA 14/07/20

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR COSME SANTOS

Nº DOC. DE IDENTIDADE

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO

Processo nº: 53900.005388/2015-42

Interessado(a): EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA

Assunto: Renovação de outorga.

Senhor(a) Coordenador(a) de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial,

Considerando:

a) O laudo de vistoria, para fins de renovação da outorga, apresentado pela Interessada no bojo destes autos (evento SEI nº 4898212, fls. 66-71 e 5808604), por conduto da exigência contida no art. 113, inciso X, do Decreto nº 52.795/1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR;

b) O início da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que altera o RSR, o qual revoga expressamente o citado inciso X;

c) Que a superveniência da norma revogadora prejudica a análise do laudo de vistoria em questão, inexistindo, assim, providência a ser adotada por engenheiros desta Pasta.

Restituo os presentes autos, para análise e providências decorrentes com vistas ao prosseguimento do pleito renovatório.

Brasília, 01 de dezembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Abud Filho**, **Coordenador de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares**, em 10/12/2020, às 18:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6165532** e o código CRC **7222A69C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Correios **AVISO DE RECEBIMENTO AR**

DATA DE POSTAGEM
03/09/2020

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
16 OUT 2020

DESTINATÁRIO

EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA.
RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226
PERNAMBUES
41100-010 SALVADOR BA

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SEPOS,
BRASÍLIA - DF
70044-900

BO303199805BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ___/___/___ ___:___
2º ___/___/___ ___:___
3º ___/___/___ ___:___

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - ofício 4335;
1 - nota tecnica 3170;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NÚMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR
ROSIMEIRE DOS SANTOS

DATA DE ENTREGA
16/10/20

Nº DOC. DE IDENTIDADE
28272971435

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

ANATEL

Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofreqüência
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações

Impresso por: Pedro Nery de Souza Neto **Data/Hora:** 01/11/2022 16:40:02

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF:	BA	Município:	Salvador

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
CAMARA DOS DEPUTADOS	Salvador	01/04/2010	01/04/2020
DIAMANTINA RADIO E TELEVISAO LTDA	Salvador	03/11/2003	03/11/2013
EMPRESA DE RADIODIFUSAO A TARDE LTDA	Salvador	03/08/1981	03/08/1991
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	Salvador	06/02/1985	06/02/1995
FUNDACAO DOM AVELAR BRANDAO VILELA	Salvador		
INSTITUTO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA DA BAHIA - IRDEB	Salvador	11/07/1977	11/07/1987
RADIO 91 FM LTDA	Salvador	03/11/1993	03/11/2003
RADIO ARATU LTDA	Salvador	02/08/1987	
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	Salvador	02/08/2007	02/08/2017
RADIO FM BAHIA SOL LTDA	Salvador	30/10/2006	30/10/2016
RADIO FM IEMANJA LTDA	Salvador	21/07/2006	21/07/2006
RADIO PIATA DE SALVADOR LTDA	Salvador	06/02/2005	06/02/2015
RADIO TRANSAMERICA DA BAHIA LTDA	Salvador	01/05/1994	01/05/2004
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	Salvador	24/08/1981	24/08/1991
SISTEMA NORDESTE DE COMUNICACAO LTDA	Salvador	01/05/1994	01/05/2004

Usuário: pedron.colab - Pedro Nery de Souza Neto **Data:** 01/11/2022 **Hora:** 16:40:02

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Id solicitação: 57dbac1345fdb

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: ()	**E-mail:**
CNPJ: 33.947.839/0001-90	**Número do Fistel:** 06008004663
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 06/02/1985	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 06/02/2025	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226		**Complemento:**
Bairro: PERNAMBUES		**Numero:** .
Município: Salvador	**UF:** BA	**CEP:** 40000000

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226		**Complemento:**
Bairro: PERNAMBUES		**Numero:** .
Município: Salvador	**UF:** BA	**CEP:** 40000000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226		**Complemento:**
Bairro: PERNAMBUES		**Numero:** .
Município: Salvador	**UF:** BA	**CEP:** 40000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226		**Complemento:**
Bairro: PERNAMBUES		**Numero:** .
Município: Salvador	**UF:** BA	**CEP:** 40000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Salvador	**UF:** BA

Parâmetros Técnicos			
Canal: 267	**Frequência:** 101.3 MHz	**Classe:** A2	**ERP Máxima:** 37.73kW
HCI: 49 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Este documento é cópia do original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Informações Gerais	
Número da Estação: 322609895	**Número Indicativo:** ZYC296
Data Último Licenciamento: 17/04/2021	**Número da Licença:** 53500.022492/2021-52

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 12° 57' 7.00" S	**Longitude:** 38° 27' 50.00" W	**Cota da base:** 63.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 001160401684	**Modelo:** HT35CD
Fabricante: GatesAir Inc.	**Potência de Operação:** 20.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** ohms

Antena Principal					
Modelo: G5CPS-8			**Fabricante:** COLLINS RADIO COMPANY		
Ganho: 3.08 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 90 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 49 m	**ERP Máxima:** 37.73 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	**5°:** 0	**10°:** 0.06	**15°:** 0	**20°:** 0.21	**25°:** 0	**30°:** 0.39	**35°:** 0	**40°:** 0.52	**45°:** 0	**50°:** 0.56	**55°:** 0
60°: 0.5	**65°:** 0	**70°:** 0.4	**75°:** 0	**80°:** 0.3	**85°:** 0	**90°:** 0.27	**95°:** 0	**100°:** 0.29	**105°:** 0	**110°:** 0.35	**115°:** 0
120°: 0.44	**125°:** 0	**130°:** 0.57	**135°:** 0	**140°:** 0.77	**145°:** 0	**150°:** 1.09	**155°:** 0	**160°:** 1.46	**165°:** 0	**170°:** 1.77	**175°:** 0
180°: 1.94	**185°:** 0	**190°:** 1.91	**195°:** 0	**200°:** 1.75	**205°:** 0	**210°:** 1.53	**215°:** 0	**220°:** 1.29	**225°:** 0	**230°:** 1.09	**235°:** 0
240°: 0.85	**245°:** 0	**250°:** 0.6	**255°:** 0	**260°:** 0.39	**265°:** 0	**270°:** 0.27	**275°:** 0	**280°:** 0.29	**285°:** 0	**290°:** 0.41	**295°:** 0
300°: 0.56	**305°:** 0	**310°:** 0.65	**315°:** 0	**320°:** 0.62	**325°:** 0	**330°:** 0.47	**335°:** 0	**340°:** 0.27	**345°:** 0	**350°:** 0.08	**355°:** 0

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	**5°:** Lat - Lon -	**10°:** Lat - Lon -	**15°:** Lat - Lon -	**20°:** Lat - Lon -	**25°:** Lat - Lon -	**30°:** Lat - Lon -	**35°:** Lat - Lon -	**40°:** Lat - Lon -	**45°:** Lat - Lon -	**50°:** Lat - Lon -	**55°:** Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	**65°:** Lat - Lon -	**70°:** Lat - Lon -	**75°:** Lat - Lon -	**80°:** Lat - Lon -	**85°:** Lat - Lon -	**90°:** Lat - Lon -	**95°:** Lat - Lon -	**100°:** Lat - Lon -	**105°:** Lat - Lon -	**110°:** Lat - Lon -	**115°:** Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	**125°:** Lat - Lon -	**130°:** Lat - Lon -	**135°:** Lat - Lon -	**140°:** Lat - Lon -	**145°:** Lat - Lon -	**150°:** Lat - Lon -	**155°:** Lat - Lon -	**160°:** Lat - Lon -	**165°:** Lat - Lon -	**170°:** Lat - Lon -	**175°:** Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	**185°:** Lat - Lon -	**190°:** Lat - Lon -	**195°:** Lat - Lon -	**200°:** Lat - Lon -	**205°:** Lat - Lon -	**210°:** Lat - Lon -	**215°:** Lat - Lon -	**220°:** Lat - Lon -	**225°:** Lat - Lon -	**230°:** Lat - Lon -	**235°:** Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	**245°:** Lat - Lon -	**250°:** Lat - Lon -	**255°:** Lat - Lon -	**260°:** Lat - Lon -	**265°:** Lat - Lon -	**270°:** Lat - Lon -	**275°:** Lat - Lon -	**280°:** Lat - Lon -	**285°:** Lat - Lon -	**290°:** Lat - Lon -	**295°:** Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	**305°:** Lat - Lon -	**310°:** Lat - Lon -	**315°:** Lat - Lon -	**320°:** Lat - Lon -	**325°:** Lat - Lon -	**330°:** Lat - Lon -	**335°:** Lat - Lon -	**340°:** Lat - Lon -	**345°:** Lat - Lon -	**350°:** Lat - Lon -	**355°:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	**5°:**	**10°:**	**15°:**	**20°:**	**25°:**	**30°:**	**35°:**	**40°:**	**45°:**	**50°:**	**55°:**
60°:	**65°:**	**70°:**	**75°:**	**80°:**	**85°:**	**90°:**	**95°:**	**100°:**	**105°:**	**110°:**	**115°:**
120°:	**125°:**	**130°:**	**135°:**	**140°:**	**145°:**	**150°:**	**155°:**	**160°:**	**165°:**	**170°:**	**175°:**
180°:	**185°:**	**190°:**	**195°:**	**200°:**	**205°:**	**210°:**	**215°:**	**220°:**	**225°:**	**230°:**	**235°:**
240°:	**245°:**	**250°:**	**255°:**	**260°:**	**265°:**	**270°:**	**275°:**	**280°:**	**285°:**	**290°:**	**295°:**
300°:	**305°:**	**310°:**	**315°:**	**320°:**	**325°:**	**330°:**	**335°:**	**340°:**	**345°:**	**350°:**	**355°:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Este documento é cópia do original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 37.73 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
42101973	134	Portaria	MC	30/01/1975	06/02/1975	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
434641973	15787	Portaria	Dentel	03/12/1975	09/03/1976	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
291070011191984	83	Portaria	MC	01/04/1986	03/04/1986	Renovação	Jurídico
291070011191984	160	Portaria	MC	17/07/1986	24/07/1986	Consol. Carac. Técnicas	Técnico
291070011191984	141	Portaria	MC	20/07/1992	24/07/1992	Transferência Direta	Jurídico
291070011191984	1125	Portaria	MC	12/09/1996	16/10/1996	Transferência Indireta	Jurídico
536400004731996	628	Portaria	MC	16/06/1997	23/06/1997	Multa	Jurídico
536400005051997	1056	Portaria	MC	29/08/1997	05/09/1997	Multa	Jurídico
536400005141997	1055	Portaria	MC	29/08/1997	05/09/1997	Multa	Jurídico
536400003891997	234	Portaria	MC	26/05/1999	04/06/1999	Multa	Jurídico
536400001371997	783	Portaria	MC	30/12/1999	14/01/2000	Multa	Jurídico
536400001381998	6	Portaria	MC	24/01/2000	28/01/2000	Multa	Jurídico
536400008551994	728	Portaria	MC	07/12/2000	26/12/2000	Renovação	Jurídico
536400005782002	134	Portaria	MC	05/11/2004	08/11/2004	Multa	Jurídico
530000325392005	153	Despacho	SSCE	28/05/2008		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53000052496/2010-43	979	Portaria	MC	11/10/2013	14/10/2013	Multa	Jurídico
53500.018539/2020-01	2765	Ato	ORLE	22/05/2020	05/06/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Este documento é cópia do original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA				**33947839000190**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
322609895	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**12° 57' 7.00" S**	**38° 27' 50.00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226, nº ..		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
PERNAMBUES	**Salvador**	**BA**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	06/02/2025		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Salvador	**UF:**	BA
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	101.3 MHz	**CANAL:**	267
CLASSE:	A2	**COTA BASE DA TORRE:**	63.00
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYC296		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Salvador		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226	**BAIRRO:**	PERNAMBUES
MUNICÍPIO:	Salvador	**UF:**	BA
NUMERO:	.	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:		**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	GatesAir Inc.	**MODELO:**	HT35CD
CÓDIGO:	001160401684	**POTÊNCIA:**	20.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	COLLINS RADIO COMPANY	**MODELO:**	G5CPS-8
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.08 dBd
DESCRIÇÃO:	ANTENA DE OITO ELEMENTOS EMPIL	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	90 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	49 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:		**MODELO:**	

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 01/11/2022 17:43:01

Emitido Em 17/04/2021

Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjM2MTc2YzQ3Njc4NA==

Documento original eletrônico.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5



Todos | Download Canais

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumPlotel	Caráter	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Plotel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observa
		13947839000190				(Todos)																				
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	13947839000190	EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	0WDB0004663	P	Comercial	FM	220	BA	Salvador		267		101.3	A2		12° 57' 7.00" S	38° 27' 50.00" W	30	48		2	2022-11-01 17:43:00		57dbab13458b	

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

ANATEL Agência de Telecomunicações

BOA TARDE
Pedro Nery de Souza Neto
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	33.947.839/0001-90

EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FRANCISCO MASCARENHAS KERTESZ	804.409.915-87	EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Sócio	28800	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
		EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
MARIA ELIANA PIRES MASCARENHAS KERTESZ	001.912.565-87	EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Sócio	1200	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador

Usuário: pedron.colab - Pedro Nery de Souza Neto **Data:** 01/11/2022 **Hora:** 16:44:41

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://apps.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	804.409.915-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FRANCISCO MASCARENHAS KERTESZ	804.409.915-87	EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Sócio	28800	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador

Usuário: pedron.colab - Pedro Nery de Souza Neto **Data:** 01/11/2022 **Hora:** 16:46:38

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

ANATEL Agência de Telecomunicações

BOA TARDE
Pedro Nery de Souza Neto
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	001.912.565-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA ELIANA PIRES MASCARENHAS KERTESZ	001.912.565-87	EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Sócio	1200	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador

Usuário: pedron.colab - Pedro Nery de Souza Neto **Data:** 01/11/2022 **Hora:** 16:46:50

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://assinador-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

ANATEL

BOA TARDE
Pedro Nery de Souza Neto

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	33.947.839/0001-90

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **pedron.colab - Pedro Nery de Souza Neto** **Data:** **01/11/2022** **Hora:** **16:47:23**

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://verificador.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

ANATEL

BOA TARDE
Pedro Nery de Souza Neto

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	empresa metropolitana de radiodifusao

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **pedron.colab - Pedro Nery de Souza Neto** **Data:** **01/11/2022** **Hora:** **16:48:06**

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA**

CNPJ: **33.947.839/0001-90**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:48:30 do dia 01/11/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/12/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Imprimir Voltar

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00035964

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 01/11/2022, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA
CNPJ: 33.947.839/0001-90
Endereço: Rua Conde Pereira Carneiro, 226, Pernambués, Salvador, Bahia

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei n° 11.971, de 06/07/2009 e com o §1° do art. 8° da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 1 de novembro de 2022

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.947.839/0001-90 **MATRIZ**		**26/03/1990**

NOME EMPRESARIAL
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO METROPOLE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CONDE PEREIRA CARNEIRO	**226**	**CASA TERREA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
41.100-010	**PERNAMBUES**	**SALVADOR**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SELMA.CARVALHO@RADIOMETROPOLE.COM.BR	**(71) 3505-5000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/06/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/11/2022** às **16:59:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	33.947.839/0001-90
NOME EMPRESARIAL:	EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FRANCISCO MASCARENHAS KERTESZ
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARIANA KERTESZ JUNGER
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **01/11/2022** às **17:01** (data e hora de Brasília).

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ: 33.947.839/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:03:37 do dia 10/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/12/2022.
Código de controle da certidão: **C250.BF88.3967.FF41**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 01/11/2022 17:11

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20225996753**

RAZÃO SOCIAL	
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
065.153.643	**33.947.839/0001-90**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/11/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Arrecadação e Cobrança - CAC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 77.278/001-17
CNPJ: 33.947.839/0001-90

Contribuinte: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA
Endereço: Rua Conde Pereira Carneiro, Nº 226
CASA:TERREA
PERNAMBUES
41.100-010

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 17:09:10 horas do dia 01/11/1922.
Válida até dia 30/01/1923.

Código de controle da certidão: **CA79.DE76.5461.37F2.EC95.4177.6394.6BC7**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.947.839/0001-90
Razão Social: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA
Endereço: R CONDE PEREIRA CARNEIRO 226 / PERNAMBUES / SALVADOR / BA / 41100-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2022 a 15/11/2022

Certificação Número: 2022101700474220671003

Informação obtida em 01/11/2022 17:13:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://inmoeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.947.839/0001-90
Certidão nº: 37382495/2022
Expedição: 01/11/2022, às 17:14:21
Validade: 30/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.947.839/0001-90**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0114600-83.2005.5.05.0005 - TRT 05ª Região ** (5ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0133100-82.1991.5.05.0008 - TRT 05ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.
** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Correspondência Eletrônica - 10492871

Data de Envio:
01/11/2022 18:33:39

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 53900.005388/2015-42

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA (CNPJ nº 33.947.839/0001-90), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salvador/BA, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial - Processo nº: 53900.005388/2015-42

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Qui, 03/11/2022 08:37

Para: corrc <corrc@mcom.gov.br>

Cc: Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA (CNPJ nº 33.947.839/0001-90), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salvador/BA,, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>
Enviado: terça-feira, 1 de novembro de 2022 18:33
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53900.005388/2015-42

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA (CNPJ nº 33.947.839/0001-90), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salvador/BA, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://outlook.office.com/mail/none/id/AAMkAGI5NTJlMDQwLWRkODItNGY4NC05ZDYxLWQ0OTczNTM2MDY5NQBGAAAAAAD31SCGCRSW… 1/1
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 16696/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.005388/2015-42
INTERESSADO: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA., no bojo d qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Salvador/BA, referente ao seguinte período: 06/02/2015 a 06/02/2025.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 18732/2019/SEI-MCTIC, concluiu pela expedição do Ofício nº 37316/2019/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI4704058 e 4704194). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 01250.060393/2019-40, acompanhado de documentos.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. declarações, datadas e assinadas pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

c) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.3. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma do art. 21, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria nº 6.559, de 31 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 1º de setembro de 2022.

À consideração superior.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento assinado por delegação da Secretaria de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.687, de 8 de setembro de 2022, publicada no D.O.U. de 9 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Nery de Souza Neto**, **Técnico de Nível Superior**, em 11/11/2022, às 13:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 11/11/2022, às 14:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10492874** e o código CRC **1B09D5C6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 28615/2022/MCOM

Brasília, 11 de novembro de 2022.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA. (CNPJ Nº 33.947.839/0001-90)
Rua Conde Pereira Carneiro, 226 - Pernambués
41100 010 - Salvador/BA

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.005388/2015-42.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 16696/2022/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Radiodifusão permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.687, de 8 de setembro de 2022, publicada no D.O.U. de 9 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 11/11/2022, às 14:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10492876** e o código CRC **481F8522**.

Anexos:

- Nota Técnica 16696 (10492874)

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar ▾ Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 33.947.839/0001-90

Razão Social

Pesquisar

10 ⏮ ◂◂ 1 / 1 ▸▸ ⏭

Razão Social	CNPJ	Emails
Sem dados para exibir.		

10 ⏮ ◂◂ 1 / 1 ▸▸ ⏭

TIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?coodNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Correios AR **AVISO DE RECEBIMENTO**

VIA POSTAL
11/11/2022

DESTINATARIO
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA

RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226
PERNAMBUES - SALVADOR - BA
41100-010

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

YI666576996BR

SERAD DEOPO CGPO CORRC 53900005388/2015-42 OFICIO N 2 8615/2022/MCOM NT 16696

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º _____/_____/_____ _____:_____ h

2º _____/_____/_____ _____:_____ h

3º _____/_____/_____ _____:_____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NUMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico

Reintegrado Ao Serviço Postal Em: _____/_____/_____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
_____/_____/_____

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE

REMETENTE:

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://intradeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Correios

Contrato: 9912556366
CARTA REG AR O4

Volume: 1/1
Peso (g): 100.0

YI 666 576 996 BR

AR

Recebedor:_____
Assinatura:_____ Documento:_____

DESTINATÁRIO

EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA
RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO 226 PERNAMBU
ES

41100-010 SALVADOR/BA

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST
70044-900 BRASILIA/DF
SERAD DEOPO CGPO CORRC 53900005388/2015-42 OFICIO N 28615/2022/MCOM NT

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Correios AR **AVISO DE RECEBIMENTO**

VIA POSTAL
11/11/2022

DESTINATARIO
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA

RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226
PERNAMBUES - SALVADOR - BA
41100-010

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

YI666576996BR

SERAD DEOPO CGPO CORRC 53900005388/2015-42 OFICIO N 2 8615/2022/MCOM NT 16696

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

21 NOV 2022

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____/____/____ ____:____h

2º ____/____/____ ____:____h

3º ____/____/____ ____:____h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NUMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico

Reintegrado Ao Serviço Postal Em ____/____/____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

DATA DE ENTREGA
21/11/22

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR
COSME SANTOS

N DOC. DE IDENTIDADE

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Correspondência Eletrônica - 11140550

Data de Envio:
29/09/2023 09:48:02

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 53900.005388/2015-42

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA (CNPJ nº 33.947.839/0001-90), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada FM, no município de SALVADOR/ BA, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial - Processo nº: 53900.005388/2015-42

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Sex, 29/09/2023 10:25

Para:COREP <corep@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que, apesar da emissora de EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA (CNPJ nº 33.947.839/0001-90), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada FM, no município de SALVADOR/ BA, responder aos processos nº 53000.063768/2010-3,53000.052496/2010-43 não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 29 de setembro de 2023 09:48
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53900.005388/2015-42

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA (CNPJ nº 33.947.839/0001-90), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada FM, no município de SALVADOR/ BA, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://outlook.office.com/mail/none/id/AAMkAGI5NTJlMDQwLWRkODItNGY4NC05ZDYxLWQ0OTczNTM2MDY5NQBGAAAAAAD31SCGCRSW… 1/1
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	33.947.839/0001-90

EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FRANCISCO MASCARENHAS KERTESZ	804.409.915-87	EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Sócio	28800	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
		EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
MARIANA KERTESZ JUNGER	788.441.855-04	EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Sócio	1200	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 06/03/2024 **Hora:** 15:46:15

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	804.409.915-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FRANCISCO MASCARENHAS KERTESZ	804.409.915-87	EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Sócio	28800	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 06/03/2024 **Hora:** 15:46:22

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	788.441.855-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIANA KERTESZ JUNGER	788.441.855-04	EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Sócio	1200	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 06/03/2024 **Hora:** 15:46:36

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	33.947.839/0001-90

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **06/03/2024** **Hora:** **15:47:14**

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA**

CNPJ: **33.947.839/0001-90**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:49:04 do dia 06/03/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/04/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data/Hora:** 06/03/2024 15:57:46

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA **Nº FISTEL:** 06008004663

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 33947839000190

Situação: Ativa **Data Validade:** 06/02/1995 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Sim - E **Tipo Usuário:** Integral **UF:** BA **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: Rua Conde Pereira Carneiro 226 - Casa Terrea **Bairro:** Pernambués

Município: Salvador **CEP:** 41100-010 **UF:** BA

End. Corresp.: RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226 . **Bairro:** PERNAMBUES

Município: Salvador **CEP:** 40000-000 **UF:** BA

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	14.488,92	31/07/1990	14.488,92	14.488,92	0001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	20.395,53	20/01/1998	862,26	145,21	0002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	96.025,23	20/01/1998	717,05	275,38	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	1.192.160,41	30/03/1993	2.407.272,88	2.407.272,88	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	30.199,04	20/01/1998	441,67	240,23	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	160,83	31/03/1995	108,84	108,84	0006	Quitado	0,00
1660	0	1995	08/09/1995	872,28	26/10/1995	872,28	872,28	0007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	01/04/1996	44,43	44,43	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	160,83	20/01/1998	201,44	201,44	0009	Quitado	0,00
1660	0	1997	30/04/1998	380,52	30/04/1998	346,58	346,58	0010	Quitado	0,00
1660	0	1997	15/04/2001	634,22		0,00	0,00	0011	Cancelado	0,00
1660	0	1997	31/08/2002	749,52	02/09/2002	682,66	682,66	0012	Quitado	0,00
1660	0	1997	15/04/2001	749,52	16/04/2001	682,66	682,66	0013	Quitado	0,00
1660	0	1997	15/04/2001	749,52		0,00	0,00	0014	Cancelado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 2.300,00	31/03/1998	146,48	146,48	0015		
					26/08/1998	2.196,36	2.196,36		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 2.300,00	31/03/1999	2.300,00	2.300,00	0016	Quitado	0,00
1660	0	1999	24/10/1999	R$ 867,48	25/10/1999	867,48	867,48	0017	Quitado	0,00
1660	0	2000	28/08/2001	R$ 946,35	28/08/2001	946,35	946,35	0018	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2000	15/04/2001	R$ 946,35		0,00	0,00	0019	Cancelado	0,00
	0	2000	05/04/2000	R$ 1.030,71	05/04/2000	1.030,71	1.030,71	0020	Quitado - DOU	0,00

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 2.300,00	31/03/2000	2.300,00	2.300,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 2.300,00	29/06/2004	4.105,25	4.105,25	0022	Quitado	0,00
5380	1	2001	06/12/2001	R$ 13,42	08/11/2001	13,42	13,42	0023	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 2.300,00	04/04/2002	2.338,18	2.338,18	0024		
					01/06/2002	8,55	8,55		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 2.300,00	31/03/2003	2.300,00	2.300,00	0025	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 2.300,00	30/03/2004	2.300,00	2.300,00	0026	Quitado	0,00
1660	0	2004	17/01/2005	R$ 607,38	17/01/2005	607,38	607,38	0027	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 2.300,00	31/03/2005	2.300,00	2.300,00	0028	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 2.300,00	31/03/2006	2.300,00	2.300,00	0029	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 2.300,00	17/05/2007	2.804,61	2.701,34	0030	Quitado	0,00
9999	60	2007		0,00	17/05/2007	103,27	0,00	0031	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 2.300,00	31/03/2008	2.300,00	2.300,00	0033	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 2.070,00	31/03/2009	2.070,00	2.070,00	0034	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 230,00	11/08/2009	292,02	290,50	0036	Quitado	0,00
9200	60	2009		0,00	11/08/2009	1,52	0,00	0037	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 2.070,00	31/03/2010	2.070,00	2.070,00	0038	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 230,00	31/03/2010	230,00	230,00	0039	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 2.070,00	31/03/2011	2.070,00	2.070,00	0040	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 230,00	31/03/2011	230,00	230,00	0041	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 1.518,00	02/04/2012	1.518,00	1.518,00	0042	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 230,00	02/04/2012	230,00	230,00	0043	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 1.518,00	01/04/2013	1.517,99	1.517,99	0044	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 230,00	01/04/2013	230,00	230,00	0045	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 1.518,00	31/03/2014	1.518,00	1.518,00	0046	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 230,00	31/03/2014	230,00	230,00	0047	Quitado	0,00
1666	0	2013	08/01/2014	R$ 6.397,04	28/03/2014	7.790,96	7.790,96	0048	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 1.518,00	31/03/2015	1.518,00	1.518,00	0049	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 230,00	31/03/2015	230,00	230,00	0050	Quitado	0,00
1660	0	2015	18/07/2018	R$ 26.868,76		0,00	0,00	0051	Devedor - RN - DOU - DA - E - P	51.992,34
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 1.518,00	31/03/2016	1.518,00	1.518,00	0052	Quitado	0,00
4200	1	2016	31/03/2016	R$ 230,00	31/03/2016	230,00	230,00	0053	Quitado	0,00

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 1.518,00	31/03/2017	1.518,00	1.518,00	0054	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 230,00	31/03/2017	230,00	230,00	0055	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 1.518,00	29/03/2018	1.518,00	1.518,00	0056	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 230,00	29/03/2018	230,00	230,00	0057	Quitado	0,00
1660	0	2018	08/03/2019	R$ 59.111,27		0,00	0,00	0058	Devedor - RN - DOU - P	96.253,89
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 1.518,00	29/03/2019	1.518,00	1.518,00	0059	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 230,00	29/03/2019	230,00	230,00	0060	Quitado	0,00
5358	1/60	2019	30/04/2019	R$ 1.050,52	03/05/2019	1.061,03	1.061,03	0061	Quitado - PA	0,00
5358	2/60	2019	31/05/2019	R$ 1.050,72	30/05/2019	1.061,23	1.061,23	0062	Quitado - PA	0,00
5358	3/60	2019	28/06/2019	R$ 1.050,72	27/06/2019	1.066,93	1.066,93	0063	Quitado - PA	0,00
5358	4/60	2019	31/07/2019	R$ 1.050,72	31/07/2019	1.071,86	1.071,86	0064	Quitado - PA	0,00
5358	5/60	2019	30/08/2019	R$ 1.050,72	29/08/2019	1.077,82	1.077,82	0065	Quitado - PA	0,00
5358	6/60	2019	30/09/2019	R$ 1.050,72	20/09/2019	1.083,10	1.083,10	0066	Quitado - PA	0,00
5358	7/60	2019	31/10/2019	R$ 1.050,72	30/10/2019	1.087,93	1.087,93	0067	Quitado - PA	0,00
5358	8/60	2019	29/11/2019	R$ 1.050,72	19/11/2019	1.092,97	1.092,97	0068	Quitado - PA	0,00
5358	9/60	2019	31/12/2019	R$ 1.050,72	16/12/2019	1.096,96	1.096,96	0069	Quitado - PA	0,00
5358	10/60	2019	31/01/2020	R$ 1.050,72	21/01/2020	1.100,90	1.100,90	0070	Quitado - PA	0,00
5358	11/60	2019	28/02/2020	R$ 1.050,72	20/02/2020	1.104,86	1.104,86	0071	Quitado - PA	0,00
5358	12/60	2019	15/04/2020	R$ 1.050,72	30/03/2020	1.107,94	1.107,94	0072	Quitado - PA	0,00
5358	13/60	2019	30/04/2020	R$ 1.050,72	20/04/2020	1.111,50	1.111,50	0073	Quitado - PA	0,00
5358	14/60	2019	29/05/2020	R$ 1.050,72	20/05/2020	1.114,49	1.114,49	0074	Quitado - PA	0,00
5358	15/60	2019	30/06/2020	R$ 1.050,72	26/06/2020	1.116,97	1.116,97	0075	Quitado - PA	0,00
5358	16/60	2019	31/07/2020	R$ 1.050,72	17/07/2020	1.119,20	1.119,20	0076	Quitado - PA	0,00
5358	17/60	2019	31/08/2020	R$ 1.050,72	19/08/2020	1.121,24	1.121,24	0077	Quitado - PA	0,00
5358	18/60	2019	30/09/2020	R$ 1.050,72	15/09/2020	1.122,92	1.122,92	0078	Quitado - PA	0,00
5358	19/60	2019	30/10/2020	R$ 1.050,72	19/10/2020	1.124,57	1.124,57	0079	Quitado - PA	0,00
5358	20/60	2019	30/11/2020	R$ 1.050,72	18/11/2020	1.126,22	1.126,22	0080	Quitado - PA	0,00
5358	21/60	2019	31/12/2020	R$ 1.050,72	14/12/2020	1.127,79	1.127,79	0081	Quitado - PA	0,00
5358	22/60	2019	29/01/2021	R$ 1.050,72	28/01/2021	1.129,52	1.129,52	0082	Quitado - PA	0,00
5358	23/60	2019	26/02/2021	R$ 1.050,72	26/02/2021	1.131,09	1.131,09	0083	Quitado - PA	0,00
5358	24/60	2019	31/03/2021	R$ 1.050,72	23/03/2021	1.132,50	1.132,50	0084	Quitado - PA	0,00
5358	25/60	2019	30/04/2021	R$ 1.050,72	16/04/2021	1.134,62	1.134,62	0085	Quitado - PA	0,00
5358	26/60	2019	31/05/2021	R$ 1.050,72	24/05/2021	1.136,80	1.136,80	0086	Quitado - PA	0,00
5358	27/60	2019	30/06/2021	R$ 1.050,72	25/06/2021	1.139,64	1.139,64	0087	Quitado - PA	0,00
5358	28/60	2019	30/07/2021	R$ 1.050,72	27/07/2021	1.142,87	1.142,87	0088	Quitado - PA	0,00
5358	29/60	2019	31/08/2021	R$ 1.050,72	26/08/2021	1.146,61	1.146,61	0089	Quitado - PA	0,00
5358	30/60	2019	30/09/2021	R$ 1.050,72	28/09/2021	1.151,11	1.151,11	0090	Quitado - PA	0,00
5358	31/60	2019	29/10/2021	R$ 1.050,72	29/10/2021	1.155,75	1.155,75	0091	Quitado - PA	0,00
5358	32/60	2019	30/11/2021	R$ 1.050,72	30/11/2021	1.160,86	1.160,86	0092	Quitado - PA	0,00
5358	33/60	2019	31/12/2021	R$ 1.050,72	28/12/2021	1.167,02	1.167,02	0093	Quitado - PA	0,00
5358	34/60	2019	31/01/2022	R$ 1.050,72	31/01/2022	1.175,10	1.175,10	0094	Quitado - PA	0,00
5358	35/60	2019	28/02/2022	R$ 1.050,72	02/03/2022	1.182,80	1.182,80	0095	Quitado - PA	0,00
5358	36/60	2019	31/03/2022	R$ 1.050,72	31/03/2022	1.190,73	1.190,73	0096	Quitado - PA	0,00
5358	’/60	2019	29/04/2022	R$ 1.050,72	29/04/2022	1.200,47	1.200,47	0097	Quitado - PA	0,00

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

5358	38/60	2019	31/05/2022	R$ 1.050,72	30/05/2022	1.209,24	1.209,24	0098	Quitado - PA	0,00
5358	39/60	2019	30/06/2022	R$ 1.050,72	28/06/2022	1.220,11	1.220,11	0099	Quitado - PA	0,00
5358	40/60	2019	29/07/2022	R$ 1.050,72	28/07/2022	1.230,78	1.230,78	0100	Quitado - PA	0,00
5358	41/60	2019	31/08/2022	R$ 1.050,72	26/08/2022	1.241,65	1.241,65	0101	Quitado - PA	0,00
5358	42/60	2019	30/09/2022	R$ 1.050,72	28/09/2022	1.253,94	1.253,94	0102	Quitado - PA	0,00
5358	43/60	2019	31/10/2022	R$ 1.050,72	28/10/2022	1.265,20	1.265,20	0103	Quitado - PA	0,00
5358	44/60	2019	30/11/2022	R$ 1.050,72	30/11/2022	1.275,93	1.275,93	0104	Quitado - PA	0,00
5358	45/60	2019	30/12/2022	R$ 1.050,72	26/12/2022	1.286,65	1.286,65	0105	Quitado - PA	0,00
5358	46/60	2019	31/01/2023	R$ 1.050,72	24/01/2023	1.298,45	1.298,45	0106	Quitado - PA	0,00
5358	47/60	2019	28/02/2023	R$ 1.050,72	28/02/2023	1.310,26	1.310,26	0107	Quitado - PA	0,00
5358	48/60	2019	31/03/2023	R$ 1.050,72	31/03/2023	1.319,90	1.319,90	0108	Quitado - PA	0,00
5358	49/60	2019	28/04/2023	R$ 1.050,72	28/04/2023	1.332,24	1.332,24	0109	Quitado - PA	0,00
5358	50/60	2019	31/05/2023	R$ 1.050,72	31/05/2023	1.341,89	1.341,89	0110	Quitado - PA	0,00
5358	51/60	2019	30/06/2023	R$ 1.050,72	30/06/2023	1.353,69	1.353,69	0111	Quitado - PA	0,00
5358	52/60	2019	31/07/2023	R$ 1.050,72	31/07/2023	1.364,96	1.364,96	0112	Quitado - PA	0,00
5358	53/60	2019	31/08/2023	R$ 1.050,72	31/08/2023	1.376,22	1.376,22	0113	Quitado - PA	0,00
5358	54/60	2019	29/09/2023	R$ 1.050,72	29/09/2023	1.388,17	1.388,17	0114	Quitado - PA	0,00
5358	55/60	2019	31/10/2023	R$ 1.050,72	31/10/2023	1.398,40	1.398,40	0115	Quitado - PA	0,00
5358	56/60	2019	30/11/2023	R$ 1.050,72	30/11/2023	1.408,88	1.408,88	0116	Quitado - PA	0,00
5358	57/60	2019	29/12/2023	R$ 1.050,72	28/12/2023	1.418,50	1.418,50	0117	Quitado - PA	0,00
5358	58/60	2019	31/01/2024	R$ 1.050,72	30/01/2024	1.427,90	1.427,90	0118	Quitado - PA	0,00
5358	59/60	2019	29/02/2024	R$ 1.050,72	29/02/2024	1.438,06	1.438,06	0119	Quitado - PA	0,00
5358	60/60	2019	29/03/2024	R$ 1.050,72		0,00	0,00	0120	Deb.a Vencer - PA	1.446,47
5350	1/60	2019	31/05/2019	R$ 740,94	16/05/2019	740,94	740,94	0121	Quitado - PA	0,00
5350	2/60	2019	30/06/2019	R$ 741,08	27/06/2019	748,49	748,49	0122	Quitado - PA	0,00
5350	3/60	2019	31/07/2019	R$ 741,08	31/07/2019	751,96	751,96	0123	Quitado - PA	0,00
5350	4/60	2019	31/08/2019	R$ 741,08	29/08/2019	756,17	756,17	0124	Quitado - PA	0,00
5350	5/60	2019	30/09/2019	R$ 741,08	20/09/2019	759,89	759,89	0125	Quitado - PA	0,00
5350	6/60	2019	31/10/2019	R$ 741,08	30/10/2019	763,30	763,30	0126	Quitado - PA	0,00
5350	7/60	2019	30/11/2019	R$ 741,08	19/11/2019	766,85	766,85	0127	Quitado - PA	0,00
5350	8/60	2019	31/12/2019	R$ 741,08	16/12/2019	769,67	769,67	0128	Quitado - PA	0,00
5350	9/60	2019	31/01/2020	R$ 741,08	21/01/2020	772,45	772,45	0129	Quitado - PA	0,00
5350	10/60	2019	29/02/2020	R$ 741,08	20/02/2020	775,24	775,24	0130	Quitado - PA	0,00
5350	11/60	2019	15/04/2020	R$ 741,08	30/03/2020	777,42	777,42	0131	Quitado - PA	0,00
5350	12/60	2019	30/04/2020	R$ 741,08	20/04/2020	779,92	779,92	0132	Quitado - PA	0,00
5350	13/60	2019	31/05/2020	R$ 741,08	20/05/2020	782,03	782,03	0133	Quitado - PA	0,00
5350	14/60	2019	30/06/2020	R$ 741,08	26/06/2020	783,78	783,78	0134	Quitado - PA	0,00
5350	15/60	2019	31/07/2020	R$ 741,08	17/07/2020	785,36	785,36	0135	Quitado - PA	0,00
5350	16/60	2019	31/08/2020	R$ 741,08	19/08/2020	786,80	786,80	0136	Quitado - PA	0,00
5350	17/60	2019	30/09/2020	R$ 741,08	15/09/2020	787,98	787,98	0137	Quitado - PA	0,00
5350	18/60	2019	31/10/2020	R$ 741,08	19/10/2020	789,14	789,14	0138	Quitado - PA	0,00
5350	19/60	2019	30/11/2020	R$ 741,08	18/11/2020	790,31	790,31	0139	Quitado - PA	0,00
5350	20/60	2019	31/12/2020	R$ 741,08	14/12/2020	791,41	791,41	0140	Quitado - PA	0,00
5350	21/60	2019	31/01/2021	R$ 741,08	28/01/2021	792,63	792,63	0141	Quitado - PA	0,00
5350	22/60	2019	28/02/2021	R$ 741,08	26/02/2021	793,74	793,74	0142	Quitado - PA	0,00
5350	23/60	2019	31/03/2021	R$ 741,08	23/03/2021	794,74	794,74	0143	Quitado - PA	0,00
	l/60	2019	30/04/2021	R$ 741,08	16/04/2021	796,23	796,23	0144	Quitado - PA	0,00
	;/60	2019	31/05/2021	R$ 741,08	24/05/2021	797,77	797,77	0145	Quitado - PA	0,00

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

5350	26/60	2019	30/06/2021	R$ 741,08	25/06/2021	799,77	799,77	0146	Quitado - PA	0,00
5350	27/60	2019	31/07/2021	R$ 741,08	27/07/2021	802,05	802,05	0147	Quitado - PA	0,00
5350	28/60	2019	31/08/2021	R$ 741,08	26/08/2021	804,69	804,69	0148	Quitado - PA	0,00
5350	29/60	2019	30/09/2021	R$ 741,08	28/09/2021	807,86	807,86	0149	Quitado - PA	0,00
5350	30/60	2019	31/10/2021	R$ 741,08	29/10/2021	811,14	811,14	0150	Quitado - PA	0,00
5350	31/60	2019	30/11/2021	R$ 741,08	30/11/2021	814,74	814,74	0151	Quitado - PA	0,00
5350	32/60	2019	31/12/2021	R$ 741,08	28/12/2021	819,08	819,08	0152	Quitado - PA	0,00
5350	33/60	2019	31/01/2022	R$ 741,08	31/01/2022	824,78	824,78	0153	Quitado - PA	0,00
5350	34/60	2019	28/02/2022	R$ 741,08	02/03/2022	830,21	830,21	0154	Quitado - PA	0,00
5350	35/60	2019	31/03/2022	R$ 741,08	31/03/2022	835,81	835,81	0155	Quitado - PA	0,00
5350	36/60	2019	30/04/2022	R$ 741,08	29/04/2022	842,68	842,68	0156	Quitado - PA	0,00
5350	37/60	2019	31/05/2022	R$ 741,08	30/05/2022	848,86	848,86	0157	Quitado - PA	0,00
5350	38/60	2019	30/06/2022	R$ 741,08	28/06/2022	856,53	856,53	0158	Quitado - PA	0,00
5350	39/60	2019	31/07/2022	R$ 741,08	28/07/2022	864,05	864,05	0159	Quitado - PA	0,00
5350	40/60	2019	31/08/2022	R$ 741,08	26/08/2022	871,72	871,72	0160	Quitado - PA	0,00
5350	41/60	2019	30/09/2022	R$ 741,08	28/09/2022	880,39	880,39	0161	Quitado - PA	0,00
5350	42/60	2019	31/10/2022	R$ 741,08	28/10/2022	888,33	888,33	0162	Quitado - PA	0,00
5350	43/60	2019	30/11/2022	R$ 741,08	30/11/2022	895,89	895,89	0163	Quitado - PA	0,00
5350	44/60	2019	31/12/2022	R$ 741,08	26/12/2022	903,46	903,46	0164	Quitado - PA	0,00
5350	45/60	2019	31/01/2023	R$ 741,08	24/01/2023	911,78	911,78	0165	Quitado - PA	0,00
5350	46/60	2019	28/02/2023	R$ 741,08	28/02/2023	920,11	920,11	0166	Quitado - PA	0,00
5350	47/60	2019	31/03/2023	R$ 741,08	31/03/2023	926,91	926,91	0167	Quitado - PA	0,00
5350	48/60	2019	30/04/2023	R$ 741,08	28/04/2023	935,62	935,62	0168	Quitado - PA	0,00
5350	49/60	2019	31/05/2023	R$ 741,08	31/05/2023	942,42	942,42	0169	Quitado - PA	0,00
5350	50/60	2019	30/06/2023	R$ 741,08	30/06/2023	950,75	950,75	0170	Quitado - PA	0,00
5350	51/60	2019	31/07/2023	R$ 741,08	31/07/2023	958,69	958,69	0171	Quitado - PA	0,00
5350	52/60	2019	31/08/2023	R$ 741,08	31/08/2023	966,63	966,63	0172	Quitado - PA	0,00
5350	53/60	2019	30/09/2023	R$ 741,08	29/09/2023	975,06	975,06	0173	Quitado - PA	0,00
5350	54/60	2019	31/10/2023	R$ 741,08	31/10/2023	982,27	982,27	0174	Quitado - PA	0,00
5350	55/60	2019	30/11/2023	R$ 741,08	30/11/2023	989,67	989,67	0175	Quitado - PA	0,00
5350	56/60	2019	31/12/2023	R$ 741,08	28/12/2023	996,46	996,46	0176	Quitado - PA	0,00
5350	57/60	2019	31/01/2024	R$ 741,08	30/01/2024	1.003,08	1.003,08	0177	Quitado - PA	0,00
5350	58/60	2019	29/02/2024	R$ 741,08	29/02/2024	1.010,25	1.010,25	0178	Quitado - PA	0,00
5350	59/60	2019	31/03/2024	R$ 741,08		0,00	0,00	0179	Deb.a Vencer - PA	1.016,18
5350	60/60	2019	30/04/2024	R$ 741,08		0,00	0,00	0180	Deb.a Vencer - PA	1.016,18
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 1.518,00	20/03/2020	1.518,00	1.518,00	0183	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 230,00	20/03/2020	230,00	230,00	0184	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2020	29/05/2020	R$ 280,70	20/05/2020	280,70	280,70	0185	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 1.518,00	19/03/2021	1.518,00	1.518,00	0186	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 230,00	19/03/2021	230,00	230,00	0187	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2021	17/05/2021	R$ 4.600,00	15/04/2021	4.600,00	4.600,00	0188	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 1.518,00	25/03/2022	1.518,00	1.518,00	0189	Quitado	0,00
	1	2022	31/03/2022	R$ 230,00	25/03/2022	230,00	230,00	0190	Quitado	0,00

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 1.518,00	31/03/2023	1.518,00	1.518,00	0191	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 230,00	31/03/2023	230,00	230,00	0192	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 1.518,00		0,00	0,00	0193	Deb.a Vencer	1.518,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 230,00		0,00	0,00	0194	Deb.a Vencer	230,00

Total devido em 06/03/2024 (em reais): 1.748,00

Total de créditos em 06/03/2024 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação
RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Mosaico

Estações

Estações ✔ Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	33947839000190	EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	06008004663	P	Comercial	FM	230	BA

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Id solicitação: 57dbac1345fdb

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	
Nome Fantasia: RADIO METROPOLE	
Telefone: (71) 35055000	**E-mail:** selma.carvalho@radiometropole.com.br
CNPJ: 33.947.839/0001-90	**Número do Fistel:** 06008004663
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 06/02/1985	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 06/02/2025	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Conde Pereira Carneiro		**Complemento:** Casa Terrea
Bairro: Pernambués		**Numero:** 226
Município: Salvador	**UF:** BA	**CEP:** 41100010

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226		**Complemento:**
Bairro: PERNAMBUES		**Numero:** .
Município: Salvador	**UF:** BA	**CEP:** 40000000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226		**Complemento:**
Bairro: PERNAMBUES		**Numero:** .
Município: Salvador	**UF:** BA	**CEP:** 40000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226		**Complemento:**
Bairro: PERNAMBUES		**Numero:** .
Município: Salvador	**UF:** BA	**CEP:** 40000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Salvador	**UF:** BA

Parâmetros Técnicos			
Canal: 267	**Frequência:** 101.3 MHz	**Classe:** A2	**ERP Máxima:** 37.73kW
HCI: 49 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Este documento é cópia do original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Informações Gerais	
Número da Estação: 322609895	**Número Indicativo:** ZYC296
Data Último Licenciamento: 17/04/2021	**Número da Licença:** 53500.022492/2021-52

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 12° 57' 7.00" S	**Longitude:** 38° 27' 50.00" W	**Cota da base:** 63.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 001160401684	**Modelo:** HT35CD
Fabricante: GatesAir Inc.	**Potência de Operação:** 20.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: 3 1/8		**Fabricante:** KMP	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** ohms

Antena Principal					
Modelo: G5CPS-8			**Fabricante:** COLLINS RADIO COMPANY		
Ganho: 3.08 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 90 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 49 m	**ERP Máxima:** 37.73 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	**5°:** 0	**10°:** 0.06	**15°:** 0	**20°:** 0.21	**25°:** 0	**30°:** 0.39	**35°:** 0	**40°:** 0.52	**45°:** 0	**50°:** 0.56	**55°:** 0
60°: 0.5	**65°:** 0	**70°:** 0.4	**75°:** 0	**80°:** 0.3	**85°:** 0	**90°:** 0.27	**95°:** 0	**100°:** 0.29	**105°:** 0	**110°:** 0.35	**115°:** 0
120°: 0.44	**125°:** 0	**130°:** 0.57	**135°:** 0	**140°:** 0.77	**145°:** 0	**150°:** 1.09	**155°:** 0	**160°:** 1.46	**165°:** 0	**170°:** 1.77	**175°:** 0
180°: 1.94	**185°:** 0	**190°:** 1.91	**195°:** 0	**200°:** 1.75	**205°:** 0	**210°:** 1.53	**215°:** 0	**220°:** 1.29	**225°:** 0	**230°:** 1.09	**235°:** 0
240°: 0.85	**245°:** 0	**250°:** 0.6	**255°:** 0	**260°:** 0.39	**265°:** 0	**270°:** 0.27	**275°:** 0	**280°:** 0.29	**285°:** 0	**290°:** 0.41	**295°:** 0
300°: 0.56	**305°:** 0	**310°:** 0.65	**315°:** 0	**320°:** 0.62	**325°:** 0	**330°:** 0.47	**335°:** 0	**340°:** 0.27	**345°:** 0	**350°:** 0.08	**355°:** 0

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	**5°:** Lat 0 Lon 0	**10°:** Lat 0 Lon 0	**15°:** Lat 0 Lon 0	**20°:** Lat 0 Lon 0	**25°:** Lat 0 Lon 0	**30°:** Lat 0 Lon 0	**35°:** Lat 0 Lon 0	**40°:** Lat 0 Lon 0	**45°:** Lat 0 Lon 0	**50°:** Lat 0 Lon 0	**55°:** Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	**65°:** Lat 0 Lon 0	**70°:** Lat 0 Lon 0	**75°:** Lat 0 Lon 0	**80°:** Lat 0 Lon 0	**85°:** Lat 0 Lon 0	**90°:** Lat 0 Lon 0	**95°:** Lat 0 Lon 0	**100°:** Lat 0 Lon 0	**105°:** Lat 0 Lon 0	**110°:** Lat 0 Lon 0	**115°:** Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	**125°:** Lat 0 Lon 0	**130°:** Lat 0 Lon 0	**135°:** Lat 0 Lon 0	**140°:** Lat 0 Lon 0	**145°:** Lat 0 Lon 0	**150°:** Lat 0 Lon 0	**155°:** Lat 0 Lon 0	**160°:** Lat 0 Lon 0	**165°:** Lat 0 Lon 0	**170°:** Lat 0 Lon 0	**175°:** Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	**185°:** Lat 0 Lon 0	**190°:** Lat 0 Lon 0	**195°:** Lat 0 Lon 0	**200°:** Lat 0 Lon 0	**205°:** Lat 0 Lon 0	**210°:** Lat 0 Lon 0	**215°:** Lat 0 Lon 0	**220°:** Lat 0 Lon 0	**225°:** Lat 0 Lon 0	**230°:** Lat 0 Lon 0	**235°:** Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	**245°:** Lat 0 Lon 0	**250°:** Lat 0 Lon 0	**255°:** Lat 0 Lon 0	**260°:** Lat 0 Lon 0	**265°:** Lat 0 Lon 0	**270°:** Lat 0 Lon 0	**275°:** Lat 0 Lon 0	**280°:** Lat 0 Lon 0	**285°:** Lat 0 Lon 0	**290°:** Lat 0 Lon 0	**295°:** Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	**305°:** Lat 0 Lon 0	**310°:** Lat 0 Lon 0	**315°:** Lat 0 Lon 0	**320°:** Lat 0 Lon 0	**325°:** Lat 0 Lon 0	**330°:** Lat 0 Lon 0	**335°:** Lat 0 Lon 0	**340°:** Lat 0 Lon 0	**345°:** Lat 0 Lon 0	**350°:** Lat 0 Lon 0	**355°:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	**5°:** 0	**10°:** 0	**15°:** 0	**20°:** 0	**25°:** 0	**30°:** 0	**35°:** 0	**40°:** 0	**45°:** 0	**50°:** 0	**55°:** 0
60°: 0	**65°:** 0	**70°:** 0	**75°:** 0	**80°:** 0	**85°:** 0	**90°:** 0	**95°:** 0	**100°:** 0	**105°:** 0	**110°:** 0	**115°:** 0
120°: 0	**125°:** 0	**130°:** 0	**135°:** 0	**140°:** 0	**145°:** 0	**150°:** 0	**155°:** 0	**160°:** 0	**165°:** 0	**170°:** 0	**175°:** 0
180°: 0	**185°:** 0	**190°:** 0	**195°:** 0	**200°:** 0	**205°:** 0	**210°:** 0	**215°:** 0	**220°:** 0	**225°:** 0	**230°:** 0	**235°:** 0
240°: 0	**245°:** 0	**250°:** 0	**255°:** 0	**260°:** 0	**265°:** 0	**270°:** 0	**275°:** 0	**280°:** 0	**285°:** 0	**290°:** 0	**295°:** 0
300°: 0	**305°:** 0	**310°:** 0	**315°:** 0	**320°:** 0	**325°:** 0	**330°:** 0	**335°:** 0	**340°:** 0	**345°:** 0	**350°:** 0	**355°:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 041981802252	**Modelo:** FM12,5s
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 12 kW

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Este documento é cópia do original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 37.73 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
42101973	134	Portaria	MC	30/01/1975	06/02/1975	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
434641973	15787	Portaria	Dentel	03/12/1975	09/03/1976	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
291070011191984	83	Portaria	MC	01/04/1986	03/04/1986	Renovação	Jurídico
291070011191984	160	Portaria	MC	17/07/1986	24/07/1986	Consol. Carac. Técnicas	Técnico
291070011191984	141	Portaria	MC	20/07/1992	24/07/1992	Transferência Direta	Jurídico
291070011191984	1125	Portaria	MC	12/09/1996	16/10/1996	Transferência Indireta	Jurídico
536400004731996	628	Portaria	MC	16/06/1997	23/06/1997	Multa	Jurídico
536400005051997	1056	Portaria	MC	29/08/1997	05/09/1997	Multa	Jurídico
536400005141997	1055	Portaria	MC	29/08/1997	05/09/1997	Multa	Jurídico
536400003891997	234	Portaria	MC	26/05/1999	04/06/1999	Multa	Jurídico
536400001371997	783	Portaria	MC	30/12/1999	14/01/2000	Multa	Jurídico
536400001381998	6	Portaria	MC	24/01/2000	28/01/2000	Multa	Jurídico
536400008551994	728	Portaria	MC	07/12/2000	26/12/2000	Renovação	Jurídico
536400005782002	134	Portaria	MC	05/11/2004	08/11/2004	Multa	Jurídico
530000325392005	153	Despacho	SSCE	28/05/2008		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53000052496/2010-43	979	Portaria	MC	11/10/2013	14/10/2013	Multa	Jurídico
53000.063768/2010-31	2073	Portaria	MC	07/08/2015	11/08/2015	Multa	Jurídico
53500.018539/2020-01	2765	Ato	ORLE	22/05/2020	05/06/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Este documento é cópia do original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA				**33947839000190**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
322609895	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**12° 57' 7.00" S**	**38° 27' 50.00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226, nº ..		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
PERNAMBUES	**Salvador**	**BA**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	06/02/2025		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Salvador	**UF:**	BA
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	101.3 MHz	**CANAL:**	267
CLASSE:	A2	**COTA BASE DA TORRE:**	63.00
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYC296		
NOME FANTASIA:	RADIO METROPOLE	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Salvador		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226	**BAIRRO:**	PERNAMBUES
MUNICÍPIO:	Salvador	**UF:**	BA
NUMERO:	.	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	GatesAir Inc.	**MODELO:**	HT35CD
CÓDIGO:	001160401684	**POTÊNCIA:**	20.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**MODELO:**	FM12,5s
CÓDIGO:	041981802252	**POTÊNCIA:**	12 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	COLLINS RADIO COMPANY	**MODELO:**	G5CPS-8
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.08 dBd
DESCRIÇÃO:	ANTENA DE OITO ELEMENTOS EMPIL	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	90 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	49 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	KMP	**MODELO:**	3 1/8

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 06/03/2024 15:55:45

Emitido Em 17/04/2021

Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIzNjRjNDIzYTkzMzI2MA==

Documento original eletrônico.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.947.839/0001-90 **MATRIZ**		**26/03/1990**

NOME EMPRESARIAL
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO METROPOLE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CONDE PEREIRA CARNEIRO	**226**	**CASA TERREA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
41.100-010	**PERNAMBUES**	**SALVADOR**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SELMA.CARVALHO@RADIOMETROPOLE.COM.BR	**(71) 3505-5000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/06/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/03/2024** às **15:41:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
33.947.839/0001-90
NOME EMPRESARIAL:
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
FRANCISCO MASCARENHAS KERTESZ
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
MARIANA KERTESZ JUNGER
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **06/03/2024** às **15:40** (data e hora de Brasília).

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.947.839/0001-90

Razão Social: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA

Endereço: R CONDE PEREIRA CARNEIRO 226 / PERNAMBUES / SALVADOR / BA / 41100-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/02/2024 a 23/03/2024

Certificação Número: 2024022306395356948128

Informação obtida em 06/03/2024 15:42:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://verificador.autenticidade.assinadora.camara.leg.br/?codVerificador=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.947.839/0001-90
Certidão nº: 15460113/2024
Expedição: 06/03/2024, às 15:40:11
Validade: 02/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.947.839/0001-90**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0114600-83.2005.5.05.0005 - TRT 05ª Região ** (5ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0133100-82.1991.5.05.0008 - TRT 05ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.
** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ: 33.947.839/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:43:16 do dia 06/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2024.
Código de controle da certidão: **7F5E.E135.5D41.78CB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA**

CPF/CNPJ: **33.947.839/0001-90**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:43:47 do dia 06/03/2024 , com validade até o dia 05/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: CHdqcUFjF8YCqxwNrc2m

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 4064/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.005388/2015-42
INTERESSADO: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA, no bojo d qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Salvador/BA, referente ao seguinte período: 06/02/2015 a 06/02/2025.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela então Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 16696/2022/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 28615/2022/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI10492874 e 10492876). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.034787/2022-04, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar o seguinte documento:**

RELATIVO À ENTIDADE

3.1. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade.

4. Além disso, informa-se que **o prazo para apresentar novo requerimento de renovação de outorga, para o período de 2025-2035, se encontra em aberto desde o dia 06/02/2024 e encerra no dia 06/02/2025**. Diferentemente da resposta à presente exigência, **o novo requerimento deverá ser apresentado de forma independente, sem menção ao processo em epígrafe, acompanhado da documentação prevista**. A não apresentação do novo pedido, de forma tempestiva, acarretará na perempção da outorga. Caso o requerimento de renovação para o novo período já tenha sido apresentado, favor desconsiderar.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 06/03/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11408460** e o código CRC **7880FFF4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 8081/2024/MCOM

Brasília, 06 de março de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA. (CNPJ Nº 33.947.839/0001-90)
Rua Conde Pereira Carneiro nº 226 - Casa Térrea -Pernambues
41.100-010 - Salvador/BA

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.005388/2015-42.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 4064/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 06/03/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11408462** e o código CRC **F639CFCA**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 4064/2024 (11408460)

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 33.947.839/0001-90

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
Sem dados para exibir.		

10 1 / 1

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://mroteg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5



Correios

Contrato: 9912556366
CARTA REG AR O4

Volume: 1/1
Peso (g): 30.0

YJ 798 685 292 BR

AR

Recebedor:_____
Assinatura:_____ Documento:_____

DESTINATÁRIO

EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA
RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO N 226 CASA TE
RREA PERNAMBUES

41100-010 SALVADOR/BA

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST
70044-900 BRASILIA/DF
COREP COREP DOC PROC 53900005388/2015-42 OF 8081 NT 4064

Documento original eletrônico
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532642fc85a5
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532642fc85a5

Correios AR **AVISO DE RECEBIMENTO**

VIA POSTAL
07/03/2024

DESTINATARIO
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA

RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, N 226 CASA TERREA
PERNAMBUES - SALVADOR - BA
41100-010

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

YJ798685292BR

COREP COREP DOC PROC 53900005388/2015-42 OF 8081 NT 4 064

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º _____/_____/_____ _____:_____ h

2º _____/_____/_____ _____:_____ h

3º _____/_____/_____ _____:_____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NUMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico

Reintegrado Ao Serviço Postal Em: _____/_____/_____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
_____/_____/_____

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE

Documento original eletrônico
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuseo=c043f53b-2ce4-4ee9-9d33-1826421fc8565

CD243536-2ce4-4ee9-9d33-1826421fc8565

Correspondência Eletrônica - 11409563

Data de Envio:
07/03/2024 09:57:34

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53900.005388/2015-42, foi encaminhada notificação à EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA (CNPJ 33.947.839/0001-90), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11408460.html
Oficio_11408462.html

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Correios AR **AVISO DE RECEBIMENTO**

VIA POSTAL
07/03/2024

YJ798685292BR

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

SUD CABULA
18 MAR 2024

DESTINATARIO
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA

RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, N 226 CASA TERREA
PERNAMBUES - SALVADOR - BA
41100-010

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

COREP COREP DOC PROC 53900005388/2015-42 OF 8081 NT 4 064

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____/____/____ ____:____h

2º ____/____/____ ____:____h

3º ____/____/____ ____:____h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NUMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico

Reintegrado Ao Serviço Postal Em: ____/____/____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

Mat: 8 084 497-9

DATA DE ENTREGA
18/03/24

ASSINATURA DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR
CARLOS CARVALHO

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.
>
> 2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
>
> 3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
>
> 4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
>
> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9.Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação doart. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a [illegible] **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e [illegible]gens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação"**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de odifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos [illegible]rsos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Notas

1. ^ *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do* ***PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU*** *(NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

283/1
290/1

SETOR DE REGISTROS
Fls. 01
ADJUNTO

Ministério das Comunicações
Portaria n.º 134, de
PARA PUBLICAÇÃO
NO D.O., DE 06/02/75
Chefe do GABINETE

SETOR DE REGISTROS
Fls. 05
SEAJ - RAD

20

PORTARIA N.º 134 DE
30 DE 01 DE 1975

DAS

COMUNICAÇÕES, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70 568, de 18 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 4 210/73,

R E S O L V E :

I - Outorgar permissão, de acordo com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52 795, de 31 de outubro de 1963, à S.A. Rádio Jornal do Brasil, para estabelecer, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, sem direito de exclusividade, uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, utilizando a freqüência de 92,7 MHz, canal 224, classe "A", potência máxima e mínima de acordo com as Normas Técnicas para Emissoras de Radiodifusão Sonora em FM, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 197, de 22 de março de 1973, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril do mesmo ano, e horário de funcionamento ilimitado.

II - A presente permissão será regida pelas disposições da legislação específica em vigor, Normas Técnicas pa

.../

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

ra Emissoras de Radiodifusão Sonora em FM, baixadas pela Portaria Ministerial nº 197/73, e condições enumeradas nas cláusulas que acompanham o presente ato.

ORIGINAL ASSINADO
PELO MINISTRO
Euclides Quandt de Oliveira

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA
Ministro de Estado das Comunicações

DNT/MH/apc/SDW - mh
Proc. MC nº 4 210/73.
28.1.75.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 24/07/1992
PÁGINA
ANOTADO POR:

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES

SETOR DE RADIODIFUSÃO 04

Portaria n.º 141 , de 20 de Julho de 1992

O Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 29107.001119/84.

R E S O L V E :

I - Transferir, nos termos do art. 94, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, pelo restante do prazo, para **EMPRESA METROPOLITANA DE RÁDIODIFUSÃO LTDA.**, a permissão outorgada a RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA., para executar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, cujo prazo da outorga foi renovado através da Portaria nº 83 de 1º de abril de 1986, publicada no Diário Oficial de 3 de abril de 1986.

II - A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-à de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunciações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

AFFONSO ALVES DE CAMARGO NETTO

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

PUBLICADO NO D. O. DE 3 / 04 / 1986

Jurídico

SETOR DE REGISTROS
FLS. 02
RAD/DENTEL

Portaria n.º 83 , de 01 de abril de 1986

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e nos termos do artigo 6º, item II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29107.001119/84, resolve:

I - Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 06 de fevereiro de 1985, a permissão outorgada à RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA., através da Portaria nº 134, de 30 de janeiro de 1975, para explorar, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada.

II - A execução do serviço de radiodifusão sonora, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

ANATEL Agência de Tel

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	33.947.839/0001-90

EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FRANCISCO MASCARENHAS KERTESZ	804.409.915-87	EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Sócio	28800	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
		EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
MARIANA KERTESZ JUNGER	788.441.855-04	EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Sócio	1200	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 08/05/2024 **Hora:** 21:51:56

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ ... s.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp###

ANATEL Agência de Telecomunicações

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	804.409.915-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FRANCISCO MASCARENHAS KERTESZ	804.409.915-87	EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Sócio	28800	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 08/05/2024 **Hora:** 21:52:03

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://mineg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

ANATEL

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	788.441.855-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIANA KERTESZ JUNGER	788.441.855-04	EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Sócio	1200	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 08/05/2024 **Hora:** 21:53:10

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://mineg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ Acesse através c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	33.947.839/0001-90

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **08/05/2024** **Hora:** **21:53:33**

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://mnreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA**

CNPJ: **33.947.839/0001-90**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 21:54:09 do dia 08/05/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/06/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
https://inteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data/Hora:** 08/05/2024 21:55:54

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA **Nº FISTEL:** 06008004663

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 33947839000190

Situação: Ativa **Data Validade:** 06/02/1995 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não - E **Tipo Usuário:** Integral **UF:** BA **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: Rua Conde Pereira Carneiro 226 - Casa Terrea **Bairro:** Pernambués

Município: Salvador **CEP:** 41100-010 **UF:** BA

End. Corresp.: RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226 . **Bairro:** PERNAMBUES

Município: Salvador **CEP:** 40000-000 **UF:** BA

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	14.488,92	31/07/1990	14.488,92	14.488,92	0001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	20.395,53	20/01/1998	862,26	145,21	0002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	96.025,23	20/01/1998	717,05	275,38	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	1.192.160,41	30/03/1993	2.407.272,88	2.407.272,88	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	30.199,04	20/01/1998	441,67	240,23	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	160,83	31/03/1995	108,84	108,84	0006	Quitado	0,00
1660	0	1995	08/09/1995	872,28	26/10/1995	872,28	872,28	0007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	01/04/1996	44,43	44,43	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	160,83	20/01/1998	201,44	201,44	0009	Quitado	0,00
1660	0	1997	30/04/1998	380,52	30/04/1998	346,58	346,58	0010	Quitado	0,00
1660	0	1997	15/04/2001	634,22		0,00	0,00	0011	Cancelado	0,00
1660	0	1997	31/08/2002	749,52	02/09/2002	682,66	682,66	0012	Quitado	0,00
1660	0	1997	15/04/2001	749,52	16/04/2001	682,66	682,66	0013	Quitado	0,00
1660	0	1997	15/04/2001	749,52		0,00	0,00	0014	Cancelado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 2.300,00	31/03/1998	146,48	146,48	0015		
					26/08/1998	2.196,36	2.196,36		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 2.300,00	31/03/1999	2.300,00	2.300,00	0016	Quitado	0,00
1660	0	1999	24/10/1999	R$ 867,48	25/10/1999	867,48	867,48	0017	Quitado	0,00
1660	0	2000	28/08/2001	R$ 946,35	28/08/2001	946,35	946,35	0018	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2000	15/04/2001	R$ 946,35		0,00	0,00	0019	Cancelado	0,00
	0	2000	05/04/2000	R$ 1.030,71	05/04/2000	1.030,71	1.030,71	0020	Quitado - DOU	0,00

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://intraleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 2.300,00	31/03/2000	2.300,00	2.300,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 2.300,00	29/06/2004	4.105,25	4.105,25	0022	Quitado	0,00
5380	1	2001	06/12/2001	R$ 13,42	08/11/2001	13,42	13,42	0023	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 2.300,00	04/04/2002	2.338,18	2.338,18	0024		
					01/06/2002	8,55	8,55		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 2.300,00	31/03/2003	2.300,00	2.300,00	0025	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 2.300,00	30/03/2004	2.300,00	2.300,00	0026	Quitado	0,00
1660	0	2004	17/01/2005	R$ 607,38	17/01/2005	607,38	607,38	0027	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 2.300,00	31/03/2005	2.300,00	2.300,00	0028	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 2.300,00	31/03/2006	2.300,00	2.300,00	0029	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 2.300,00	17/05/2007	2.804,61	2.701,34	0030	Quitado	0,00
9999	0	2007		0,00	17/05/2007	103,27	0,00	0031	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 2.300,00	31/03/2008	2.300,00	2.300,00	0033	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 2.070,00	31/03/2009	2.070,00	2.070,00	0034	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 230,00	11/08/2009	292,02	290,50	0036	Quitado	0,00
9200	0	2009		0,00	11/08/2009	1,52	0,00	0037	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 2.070,00	31/03/2010	2.070,00	2.070,00	0038	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 230,00	31/03/2010	230,00	230,00	0039	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 2.070,00	31/03/2011	2.070,00	2.070,00	0040	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 230,00	31/03/2011	230,00	230,00	0041	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 1.518,00	02/04/2012	1.518,00	1.518,00	0042	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 230,00	02/04/2012	230,00	230,00	0043	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 1.518,00	01/04/2013	1.517,99	1.517,99	0044	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 230,00	01/04/2013	230,00	230,00	0045	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 1.518,00	31/03/2014	1.518,00	1.518,00	0046	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 230,00	31/03/2014	230,00	230,00	0047	Quitado	0,00
1666	0	2013	08/01/2014	R$ 6.397,04	28/03/2014	7.790,96	7.790,96	0048	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 1.518,00	31/03/2015	1.518,00	1.518,00	0049	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 230,00	31/03/2015	230,00	230,00	0050	Quitado	0,00
1660	0	2015	18/07/2018	R$ 26.868,76		0,00	0,00	0051	Quitado - RN - DOU - P	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 1.518,00	31/03/2016	1.518,00	1.518,00	0052	Quitado	0,00
4200	1	2016	31/03/2016	R$ 230,00	31/03/2016	230,00	230,00	0053	Quitado	0,00

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 1.518,00	31/03/2017	1.518,00	1.518,00	0054	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 230,00	31/03/2017	230,00	230,00	0055	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 1.518,00	29/03/2018	1.518,00	1.518,00	0056	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 230,00	29/03/2018	230,00	230,00	0057	Quitado	0,00
1660	0	2018	08/03/2019	R$ 59.111,27		0,00	0,00	0058	Quitado - RN - DOU - P	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 1.518,00	29/03/2019	1.518,00	1.518,00	0059	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 230,00	29/03/2019	230,00	230,00	0060	Quitado	0,00
5358	1/60	2019	30/04/2019	R$ 1.050,52	03/05/2019	1.061,03	1.061,03	0061	Quitado - PA	0,00
5358	2/60	2019	31/05/2019	R$ 1.050,72	30/05/2019	1.061,23	1.061,23	0062	Quitado - PA	0,00
5358	3/60	2019	28/06/2019	R$ 1.050,72	27/06/2019	1.066,93	1.066,93	0063	Quitado - PA	0,00
5358	4/60	2019	31/07/2019	R$ 1.050,72	31/07/2019	1.071,86	1.071,86	0064	Quitado - PA	0,00
5358	5/60	2019	30/08/2019	R$ 1.050,72	29/08/2019	1.077,82	1.077,82	0065	Quitado - PA	0,00
5358	6/60	2019	30/09/2019	R$ 1.050,72	20/09/2019	1.083,10	1.083,10	0066	Quitado - PA	0,00
5358	7/60	2019	31/10/2019	R$ 1.050,72	30/10/2019	1.087,93	1.087,93	0067	Quitado - PA	0,00
5358	8/60	2019	29/11/2019	R$ 1.050,72	19/11/2019	1.092,97	1.092,97	0068	Quitado - PA	0,00
5358	9/60	2019	31/12/2019	R$ 1.050,72	16/12/2019	1.096,96	1.096,96	0069	Quitado - PA	0,00
5358	10/60	2019	31/01/2020	R$ 1.050,72	21/01/2020	1.100,90	1.100,90	0070	Quitado - PA	0,00
5358	11/60	2019	28/02/2020	R$ 1.050,72	20/02/2020	1.104,86	1.104,86	0071	Quitado - PA	0,00
5358	12/60	2019	15/04/2020	R$ 1.050,72	30/03/2020	1.107,94	1.107,94	0072	Quitado - PA	0,00
5358	13/60	2019	30/04/2020	R$ 1.050,72	20/04/2020	1.111,50	1.111,50	0073	Quitado - PA	0,00
5358	14/60	2019	29/05/2020	R$ 1.050,72	20/05/2020	1.114,49	1.114,49	0074	Quitado - PA	0,00
5358	15/60	2019	30/06/2020	R$ 1.050,72	26/06/2020	1.116,97	1.116,97	0075	Quitado - PA	0,00
5358	16/60	2019	31/07/2020	R$ 1.050,72	17/07/2020	1.119,20	1.119,20	0076	Quitado - PA	0,00
5358	17/60	2019	31/08/2020	R$ 1.050,72	19/08/2020	1.121,24	1.121,24	0077	Quitado - PA	0,00
5358	18/60	2019	30/09/2020	R$ 1.050,72	15/09/2020	1.122,92	1.122,92	0078	Quitado - PA	0,00
5358	19/60	2019	30/10/2020	R$ 1.050,72	19/10/2020	1.124,57	1.124,57	0079	Quitado - PA	0,00
5358	20/60	2019	30/11/2020	R$ 1.050,72	18/11/2020	1.126,22	1.126,22	0080	Quitado - PA	0,00
5358	21/60	2019	31/12/2020	R$ 1.050,72	14/12/2020	1.127,79	1.127,79	0081	Quitado - PA	0,00
5358	22/60	2019	29/01/2021	R$ 1.050,72	28/01/2021	1.129,52	1.129,52	0082	Quitado - PA	0,00
5358	23/60	2019	26/02/2021	R$ 1.050,72	26/02/2021	1.131,09	1.131,09	0083	Quitado - PA	0,00
5358	24/60	2019	31/03/2021	R$ 1.050,72	23/03/2021	1.132,50	1.132,50	0084	Quitado - PA	0,00
5358	25/60	2019	30/04/2021	R$ 1.050,72	16/04/2021	1.134,62	1.134,62	0085	Quitado - PA	0,00
5358	26/60	2019	31/05/2021	R$ 1.050,72	24/05/2021	1.136,80	1.136,80	0086	Quitado - PA	0,00
5358	27/60	2019	30/06/2021	R$ 1.050,72	25/06/2021	1.139,64	1.139,64	0087	Quitado - PA	0,00
5358	28/60	2019	30/07/2021	R$ 1.050,72	27/07/2021	1.142,87	1.142,87	0088	Quitado - PA	0,00
5358	29/60	2019	31/08/2021	R$ 1.050,72	26/08/2021	1.146,61	1.146,61	0089	Quitado - PA	0,00
5358	30/60	2019	30/09/2021	R$ 1.050,72	28/09/2021	1.151,11	1.151,11	0090	Quitado - PA	0,00
5358	31/60	2019	29/10/2021	R$ 1.050,72	29/10/2021	1.155,75	1.155,75	0091	Quitado - PA	0,00
5358	32/60	2019	30/11/2021	R$ 1.050,72	30/11/2021	1.160,86	1.160,86	0092	Quitado - PA	0,00
5358	33/60	2019	31/12/2021	R$ 1.050,72	28/12/2021	1.167,02	1.167,02	0093	Quitado - PA	0,00
5358	34/60	2019	31/01/2022	R$ 1.050,72	31/01/2022	1.175,10	1.175,10	0094	Quitado - PA	0,00
5358	35/60	2019	28/02/2022	R$ 1.050,72	02/03/2022	1.182,80	1.182,80	0095	Quitado - PA	0,00
5358	36/60	2019	31/03/2022	R$ 1.050,72	31/03/2022	1.190,73	1.190,73	0096	Quitado - PA	0,00
5358	37/60	2019	29/04/2022	R$ 1.050,72	29/04/2022	1.200,47	1.200,47	0097	Quitado - PA	0,00

Documento original eletrônico.
https://intraleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuAcesso=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

5358	38/60	2019	31/05/2022	R$ 1.050,72	30/05/2022	1.209,24	1.209,24	0098	Quitado - PA	0,00
5358	39/60	2019	30/06/2022	R$ 1.050,72	28/06/2022	1.220,11	1.220,11	0099	Quitado - PA	0,00
5358	40/60	2019	29/07/2022	R$ 1.050,72	28/07/2022	1.230,78	1.230,78	0100	Quitado - PA	0,00
5358	41/60	2019	31/08/2022	R$ 1.050,72	26/08/2022	1.241,65	1.241,65	0101	Quitado - PA	0,00
5358	42/60	2019	30/09/2022	R$ 1.050,72	28/09/2022	1.253,94	1.253,94	0102	Quitado - PA	0,00
5358	43/60	2019	31/10/2022	R$ 1.050,72	28/10/2022	1.265,20	1.265,20	0103	Quitado - PA	0,00
5358	44/60	2019	30/11/2022	R$ 1.050,72	30/11/2022	1.275,93	1.275,93	0104	Quitado - PA	0,00
5358	45/60	2019	30/12/2022	R$ 1.050,72	26/12/2022	1.286,65	1.286,65	0105	Quitado - PA	0,00
5358	46/60	2019	31/01/2023	R$ 1.050,72	24/01/2023	1.298,45	1.298,45	0106	Quitado - PA	0,00
5358	47/60	2019	28/02/2023	R$ 1.050,72	28/02/2023	1.310,26	1.310,26	0107	Quitado - PA	0,00
5358	48/60	2019	31/03/2023	R$ 1.050,72	31/03/2023	1.319,90	1.319,90	0108	Quitado - PA	0,00
5358	49/60	2019	28/04/2023	R$ 1.050,72	28/04/2023	1.332,24	1.332,24	0109	Quitado - PA	0,00
5358	50/60	2019	31/05/2023	R$ 1.050,72	31/05/2023	1.341,89	1.341,89	0110	Quitado - PA	0,00
5358	51/60	2019	30/06/2023	R$ 1.050,72	30/06/2023	1.353,69	1.353,69	0111	Quitado - PA	0,00
5358	52/60	2019	31/07/2023	R$ 1.050,72	31/07/2023	1.364,96	1.364,96	0112	Quitado - PA	0,00
5358	53/60	2019	31/08/2023	R$ 1.050,72	31/08/2023	1.376,22	1.376,22	0113	Quitado - PA	0,00
5358	54/60	2019	29/09/2023	R$ 1.050,72	29/09/2023	1.388,17	1.388,17	0114	Quitado - PA	0,00
5358	55/60	2019	31/10/2023	R$ 1.050,72	31/10/2023	1.398,40	1.398,40	0115	Quitado - PA	0,00
5358	56/60	2019	30/11/2023	R$ 1.050,72	30/11/2023	1.408,88	1.408,88	0116	Quitado - PA	0,00
5358	57/60	2019	29/12/2023	R$ 1.050,72	28/12/2023	1.418,50	1.418,50	0117	Quitado - PA	0,00
5358	58/60	2019	31/01/2024	R$ 1.050,72	30/01/2024	1.427,90	1.427,90	0118	Quitado - PA	0,00
5358	59/60	2019	29/02/2024	R$ 1.050,72	29/02/2024	1.438,06	1.438,06	0119	Quitado - PA	0,00
5358	60/60	2019	29/03/2024	R$ 1.050,72	28/03/2024	1.446,47	1.446,47	0120	Quitado - PA	0,00
5350	1/60	2019	31/05/2019	R$ 740,94	16/05/2019	740,94	740,94	0121	Quitado - PA	0,00
5350	2/60	2019	30/06/2019	R$ 741,08	27/06/2019	748,49	748,49	0122	Quitado - PA	0,00
5350	3/60	2019	31/07/2019	R$ 741,08	31/07/2019	751,96	751,96	0123	Quitado - PA	0,00
5350	4/60	2019	31/08/2019	R$ 741,08	29/08/2019	756,17	756,17	0124	Quitado - PA	0,00
5350	5/60	2019	30/09/2019	R$ 741,08	20/09/2019	759,89	759,89	0125	Quitado - PA	0,00
5350	6/60	2019	31/10/2019	R$ 741,08	30/10/2019	763,30	763,30	0126	Quitado - PA	0,00
5350	7/60	2019	30/11/2019	R$ 741,08	19/11/2019	766,85	766,85	0127	Quitado - PA	0,00
5350	8/60	2019	31/12/2019	R$ 741,08	16/12/2019	769,67	769,67	0128	Quitado - PA	0,00
5350	9/60	2019	31/01/2020	R$ 741,08	21/01/2020	772,45	772,45	0129	Quitado - PA	0,00
5350	10/60	2019	29/02/2020	R$ 741,08	20/02/2020	775,24	775,24	0130	Quitado - PA	0,00
5350	11/60	2019	15/04/2020	R$ 741,08	30/03/2020	777,42	777,42	0131	Quitado - PA	0,00
5350	12/60	2019	30/04/2020	R$ 741,08	20/04/2020	779,92	779,92	0132	Quitado - PA	0,00
5350	13/60	2019	31/05/2020	R$ 741,08	20/05/2020	782,03	782,03	0133	Quitado - PA	0,00
5350	14/60	2019	30/06/2020	R$ 741,08	26/06/2020	783,78	783,78	0134	Quitado - PA	0,00
5350	15/60	2019	31/07/2020	R$ 741,08	17/07/2020	785,36	785,36	0135	Quitado - PA	0,00
5350	16/60	2019	31/08/2020	R$ 741,08	19/08/2020	786,80	786,80	0136	Quitado - PA	0,00
5350	17/60	2019	30/09/2020	R$ 741,08	15/09/2020	787,98	787,98	0137	Quitado - PA	0,00
5350	18/60	2019	31/10/2020	R$ 741,08	19/10/2020	789,14	789,14	0138	Quitado - PA	0,00
5350	19/60	2019	30/11/2020	R$ 741,08	18/11/2020	790,31	790,31	0139	Quitado - PA	0,00
5350	20/60	2019	31/12/2020	R$ 741,08	14/12/2020	791,41	791,41	0140	Quitado - PA	0,00
5350	21/60	2019	31/01/2021	R$ 741,08	28/01/2021	792,63	792,63	0141	Quitado - PA	0,00
5350	22/60	2019	28/02/2021	R$ 741,08	26/02/2021	793,74	793,74	0142	Quitado - PA	0,00
5350	23/60	2019	31/03/2021	R$ 741,08	23/03/2021	794,74	794,74	0143	Quitado - PA	0,00
	4/60	2019	30/04/2021	R$ 741,08	16/04/2021	796,23	796,23	0144	Quitado - PA	0,00

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://intraleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

5350	25/60	2019	31/05/2021	R$ 741,08	24/05/2021	797,77	797,77	0145	Quitado - PA	0,00
5350	26/60	2019	30/06/2021	R$ 741,08	25/06/2021	799,77	799,77	0146	Quitado - PA	0,00
5350	27/60	2019	31/07/2021	R$ 741,08	27/07/2021	802,05	802,05	0147	Quitado - PA	0,00
5350	28/60	2019	31/08/2021	R$ 741,08	26/08/2021	804,69	804,69	0148	Quitado - PA	0,00
5350	29/60	2019	30/09/2021	R$ 741,08	28/09/2021	807,86	807,86	0149	Quitado - PA	0,00
5350	30/60	2019	31/10/2021	R$ 741,08	29/10/2021	811,14	811,14	0150	Quitado - PA	0,00
5350	31/60	2019	30/11/2021	R$ 741,08	30/11/2021	814,74	814,74	0151	Quitado - PA	0,00
5350	32/60	2019	31/12/2021	R$ 741,08	28/12/2021	819,08	819,08	0152	Quitado - PA	0,00
5350	33/60	2019	31/01/2022	R$ 741,08	31/01/2022	824,78	824,78	0153	Quitado - PA	0,00
5350	34/60	2019	28/02/2022	R$ 741,08	02/03/2022	830,21	830,21	0154	Quitado - PA	0,00
5350	35/60	2019	31/03/2022	R$ 741,08	31/03/2022	835,81	835,81	0155	Quitado - PA	0,00
5350	36/60	2019	30/04/2022	R$ 741,08	29/04/2022	842,68	842,68	0156	Quitado - PA	0,00
5350	37/60	2019	31/05/2022	R$ 741,08	30/05/2022	848,86	848,86	0157	Quitado - PA	0,00
5350	38/60	2019	30/06/2022	R$ 741,08	28/06/2022	856,53	856,53	0158	Quitado - PA	0,00
5350	39/60	2019	31/07/2022	R$ 741,08	28/07/2022	864,05	864,05	0159	Quitado - PA	0,00
5350	40/60	2019	31/08/2022	R$ 741,08	26/08/2022	871,72	871,72	0160	Quitado - PA	0,00
5350	41/60	2019	30/09/2022	R$ 741,08	28/09/2022	880,39	880,39	0161	Quitado - PA	0,00
5350	42/60	2019	31/10/2022	R$ 741,08	28/10/2022	888,33	888,33	0162	Quitado - PA	0,00
5350	43/60	2019	30/11/2022	R$ 741,08	30/11/2022	895,89	895,89	0163	Quitado - PA	0,00
5350	44/60	2019	31/12/2022	R$ 741,08	26/12/2022	903,46	903,46	0164	Quitado - PA	0,00
5350	45/60	2019	31/01/2023	R$ 741,08	24/01/2023	911,78	911,78	0165	Quitado - PA	0,00
5350	46/60	2019	28/02/2023	R$ 741,08	28/02/2023	920,11	920,11	0166	Quitado - PA	0,00
5350	47/60	2019	31/03/2023	R$ 741,08	31/03/2023	926,91	926,91	0167	Quitado - PA	0,00
5350	48/60	2019	30/04/2023	R$ 741,08	28/04/2023	935,62	935,62	0168	Quitado - PA	0,00
5350	49/60	2019	31/05/2023	R$ 741,08	31/05/2023	942,42	942,42	0169	Quitado - PA	0,00
5350	50/60	2019	30/06/2023	R$ 741,08	30/06/2023	950,75	950,75	0170	Quitado - PA	0,00
5350	51/60	2019	31/07/2023	R$ 741,08	31/07/2023	958,69	958,69	0171	Quitado - PA	0,00
5350	52/60	2019	31/08/2023	R$ 741,08	31/08/2023	966,63	966,63	0172	Quitado - PA	0,00
5350	53/60	2019	30/09/2023	R$ 741,08	29/09/2023	975,06	975,06	0173	Quitado - PA	0,00
5350	54/60	2019	31/10/2023	R$ 741,08	31/10/2023	982,27	982,27	0174	Quitado - PA	0,00
5350	55/60	2019	30/11/2023	R$ 741,08	30/11/2023	989,67	989,67	0175	Quitado - PA	0,00
5350	56/60	2019	31/12/2023	R$ 741,08	28/12/2023	996,46	996,46	0176	Quitado - PA	0,00
5350	57/60	2019	31/01/2024	R$ 741,08	30/01/2024	1.003,08	1.003,08	0177	Quitado - PA	0,00
5350	58/60	2019	29/02/2024	R$ 741,08	29/02/2024	1.010,25	1.010,25	0178	Quitado - PA	0,00
5350	59/60	2019	31/03/2024	R$ 741,08	28/03/2024	1.016,18	1.016,18	0179	Quitado - PA	0,00
5350	60/60	2019	30/04/2024	R$ 741,08	30/04/2024	1.022,34	1.022,34	0180	Quitado - PA	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 1.518,00	20/03/2020	1.518,00	1.518,00	0183	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 230,00	20/03/2020	230,00	230,00	0184	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2020	29/05/2020	R$ 280,70	20/05/2020	280,70	280,70	0185	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 1.518,00	19/03/2021	1.518,00	1.518,00	0186	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 230,00	19/03/2021	230,00	230,00	0187	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2021	17/05/2021	R$ 4.600,00	15/04/2021	4.600,00	4.600,00	0188	Quitado	0,00
[illegible]	1	2022	31/03/2022	R$ 1.518,00	25/03/2022	1.518,00	1.518,00	0189	Quitado	0,00

Documento original eletrônico.
https://integ.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuDoc=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 230,00	25/03/2022	230,00	230,00	0190	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 1.518,00	31/03/2023	1.518,00	1.518,00	0191	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 230,00	31/03/2023	230,00	230,00	0192	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 1.518,00	01/04/2024	1.518,00	1.518,00	0193	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 230,00	01/04/2024	230,00	230,00	0194	Quitado	0,00

Total devido em 08/05/2024 (em reais): 0,00

Total de créditos em 08/05/2024 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação
RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita>** | internet teia | menu ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	33947839000190	EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	06008004663	P	Comercial	FM	230	BA	Salvador		267		101.3	A2		12° 57' 7.00" S	38° 27' 50.00" W	30	49		2	2023-12-19 18:54:42		57dbac1345fdb	

rum Center Inc.

Documento original eletrônico.
https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/srd.php?wfid=estacoes&id=57dbac1345fdb

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Id solicitação: 57dbac1345fdb

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	
Nome Fantasia: RADIO METROPOLE	
Telefone: (71) 35055000	**E-mail:** selma.carvalho@radiometropole.com.br
CNPJ: 33.947.839/0001-90	**Número do Fistel:** 06008004663
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 06/02/1985	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 06/02/2025	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Conde Pereira Carneiro		**Complemento:** Casa Terrea
Bairro: Pernambués		**Numero:** 226
Município: Salvador	**UF:** BA	**CEP:** 41100010

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226		**Complemento:**
Bairro: PERNAMBUES		**Numero:** .
Município: Salvador	**UF:** BA	**CEP:** 40000000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226		**Complemento:**
Bairro: PERNAMBUES		**Numero:** .
Município: Salvador	**UF:** BA	**CEP:** 40000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226		**Complemento:**
Bairro: PERNAMBUES		**Numero:** .
Município: Salvador	**UF:** BA	**CEP:** 40000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Salvador	**UF:** BA

Parâmetros Técnicos			
Canal: 267	**Frequência:** 101.3 MHz	**Classe:** A2	**ERP Máxima:** 37.73kW
HCI: 49 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Este documento é cópia do original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Informações Gerais	
Número da Estação: 322609895	**Número Indicativo:** ZYC296
Data Último Licenciamento: 17/04/2021	**Número da Licença:** 53500.022492/2021-52

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 12° 57' 7.00" S	**Longitude:** 38° 27' 50.00" W	**Cota da base:** 63.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 001160401684	**Modelo:** HT35CD
Fabricante: GatesAir Inc.	**Potência de Operação:** 20.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: 3 1/8		**Fabricante:** KMP	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** ohms

Antena Principal					
Modelo: G5CPS-8			**Fabricante:** COLLINS RADIO COMPANY		
Ganho: 3.08 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 90 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 49 m	**ERP Máxima:** 37.73 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	**5°:** 0	**10°:** 0.06	**15°:** 0	**20°:** 0.21	**25°:** 0	**30°:** 0.39	**35°:** 0	**40°:** 0.52	**45°:** 0	**50°:** 0.56	**55°:** 0
60°: 0.5	**65°:** 0	**70°:** 0.4	**75°:** 0	**80°:** 0.3	**85°:** 0	**90°:** 0.27	**95°:** 0	**100°:** 0.29	**105°:** 0	**110°:** 0.35	**115°:** 0
120°: 0.44	**125°:** 0	**130°:** 0.57	**135°:** 0	**140°:** 0.77	**145°:** 0	**150°:** 1.09	**155°:** 0	**160°:** 1.46	**165°:** 0	**170°:** 1.77	**175°:** 0
180°: 1.94	**185°:** 0	**190°:** 1.91	**195°:** 0	**200°:** 1.75	**205°:** 0	**210°:** 1.53	**215°:** 0	**220°:** 1.29	**225°:** 0	**230°:** 1.09	**235°:** 0
240°: 0.85	**245°:** 0	**250°:** 0.6	**255°:** 0	**260°:** 0.39	**265°:** 0	**270°:** 0.27	**275°:** 0	**280°:** 0.29	**285°:** 0	**290°:** 0.41	**295°:** 0
300°: 0.56	**305°:** 0	**310°:** 0.65	**315°:** 0	**320°:** 0.62	**325°:** 0	**330°:** 0.47	**335°:** 0	**340°:** 0.27	**345°:** 0	**350°:** 0.08	**355°:** 0

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	**5°:** Lat 0 Lon 0	**10°:** Lat 0 Lon 0	**15°:** Lat 0 Lon 0	**20°:** Lat 0 Lon 0	**25°:** Lat 0 Lon 0	**30°:** Lat 0 Lon 0	**35°:** Lat 0 Lon 0	**40°:** Lat 0 Lon 0	**45°:** Lat 0 Lon 0	**50°:** Lat 0 Lon 0	**55°:** Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	**65°:** Lat 0 Lon 0	**70°:** Lat 0 Lon 0	**75°:** Lat 0 Lon 0	**80°:** Lat 0 Lon 0	**85°:** Lat 0 Lon 0	**90°:** Lat 0 Lon 0	**95°:** Lat 0 Lon 0	**100°:** Lat 0 Lon 0	**105°:** Lat 0 Lon 0	**110°:** Lat 0 Lon 0	**115°:** Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	**125°:** Lat 0 Lon 0	**130°:** Lat 0 Lon 0	**135°:** Lat 0 Lon 0	**140°:** Lat 0 Lon 0	**145°:** Lat 0 Lon 0	**150°:** Lat 0 Lon 0	**155°:** Lat 0 Lon 0	**160°:** Lat 0 Lon 0	**165°:** Lat 0 Lon 0	**170°:** Lat 0 Lon 0	**175°:** Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	**185°:** Lat 0 Lon 0	**190°:** Lat 0 Lon 0	**195°:** Lat 0 Lon 0	**200°:** Lat 0 Lon 0	**205°:** Lat 0 Lon 0	**210°:** Lat 0 Lon 0	**215°:** Lat 0 Lon 0	**220°:** Lat 0 Lon 0	**225°:** Lat 0 Lon 0	**230°:** Lat 0 Lon 0	**235°:** Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	**245°:** Lat 0 Lon 0	**250°:** Lat 0 Lon 0	**255°:** Lat 0 Lon 0	**260°:** Lat 0 Lon 0	**265°:** Lat 0 Lon 0	**270°:** Lat 0 Lon 0	**275°:** Lat 0 Lon 0	**280°:** Lat 0 Lon 0	**285°:** Lat 0 Lon 0	**290°:** Lat 0 Lon 0	**295°:** Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	**305°:** Lat 0 Lon 0	**310°:** Lat 0 Lon 0	**315°:** Lat 0 Lon 0	**320°:** Lat 0 Lon 0	**325°:** Lat 0 Lon 0	**330°:** Lat 0 Lon 0	**335°:** Lat 0 Lon 0	**340°:** Lat 0 Lon 0	**345°:** Lat 0 Lon 0	**350°:** Lat 0 Lon 0	**355°:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	**5°:** 0	**10°:** 0	**15°:** 0	**20°:** 0	**25°:** 0	**30°:** 0	**35°:** 0	**40°:** 0	**45°:** 0	**50°:** 0	**55°:** 0
60°: 0	**65°:** 0	**70°:** 0	**75°:** 0	**80°:** 0	**85°:** 0	**90°:** 0	**95°:** 0	**100°:** 0	**105°:** 0	**110°:** 0	**115°:** 0
120°: 0	**125°:** 0	**130°:** 0	**135°:** 0	**140°:** 0	**145°:** 0	**150°:** 0	**155°:** 0	**160°:** 0	**165°:** 0	**170°:** 0	**175°:** 0
180°: 0	**185°:** 0	**190°:** 0	**195°:** 0	**200°:** 0	**205°:** 0	**210°:** 0	**215°:** 0	**220°:** 0	**225°:** 0	**230°:** 0	**235°:** 0
240°: 0	**245°:** 0	**250°:** 0	**255°:** 0	**260°:** 0	**265°:** 0	**270°:** 0	**275°:** 0	**280°:** 0	**285°:** 0	**290°:** 0	**295°:** 0
300°: 0	**305°:** 0	**310°:** 0	**315°:** 0	**320°:** 0	**325°:** 0	**330°:** 0	**335°:** 0	**340°:** 0	**345°:** 0	**350°:** 0	**355°:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 041981802252	**Modelo:** FM12,5s
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 12 kW

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Este documento é cópia do original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCl:** m	**ERP Máxima:** 37.73 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
42101973	134	Portaria	MC	30/01/1975	06/02/1975	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
434641973	15787	Portaria	Dentel	03/12/1975	09/03/1976	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
291070011191984	83	Portaria	MC	01/04/1986	03/04/1986	Renovação	Jurídico
291070011191984	160	Portaria	MC	17/07/1986	24/07/1986	Consol. Carac. Técnicas	Técnico
291070011191984	141	Portaria	MC	20/07/1992	24/07/1992	Transferência Direta	Jurídico
291070011191984	1125	Portaria	MC	12/09/1996	16/10/1996	Transferência Indireta	Jurídico
536400004731996	628	Portaria	MC	16/06/1997	23/06/1997	Multa	Jurídico
536400005051997	1056	Portaria	MC	29/08/1997	05/09/1997	Multa	Jurídico
536400005141997	1055	Portaria	MC	29/08/1997	05/09/1997	Multa	Jurídico
536400003891997	234	Portaria	MC	26/05/1999	04/06/1999	Multa	Jurídico
536400001371997	783	Portaria	MC	30/12/1999	14/01/2000	Multa	Jurídico
536400001381998	6	Portaria	MC	24/01/2000	28/01/2000	Multa	Jurídico
536400008551994	728	Portaria	MC	07/12/2000	26/12/2000	Renovação	Jurídico
536400005782002	134	Portaria	MC	05/11/2004	08/11/2004	Multa	Jurídico
530000325392005	153	Despacho	SSCE	28/05/2008		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53000052496/2010-43	979	Portaria	MC	11/10/2013	14/10/2013	Multa	Jurídico
53000.063768/2010-31	2073	Portaria	MC	07/08/2015	11/08/2015	Multa	Jurídico
53500.018539/2020-01	2765	Ato	ORLE	22/05/2020	05/06/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Este documento é cópia do original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA				**33947839000190**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
322609895	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**12° 57' 7.00" S**	**38° 27' 50.00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226, nº ..		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
PERNAMBUES	**Salvador**	**BA**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	06/02/2025		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Salvador	**UF:**	BA
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	101.3 MHz	**CANAL:**	267
CLASSE:	A2	**COTA BASE DA TORRE:**	63.00
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYC296		
NOME FANTASIA:	RADIO METROPOLE	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Salvador		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226	**BAIRRO:**	PERNAMBUES
MUNICÍPIO:	Salvador	**UF:**	BA
NUMERO:	.	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	GatesAir Inc.	**MODELO:**	HT35CD
CÓDIGO:	001160401684	**POTÊNCIA:**	20.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**MODELO:**	FM12,5s
CÓDIGO:	041981802252	**POTÊNCIA:**	12 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	COLLINS RADIO COMPANY	**MODELO:**	G5CPS-8
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.08 dBd
DESCRIÇÃO:	ANTENA DE OITO ELEMENTOS EMPIL	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	90 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	49 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	KMP	**MODELO:**	3 1/8

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 08/05/2024 21:58:14

	Emitido Em 17/04/2021	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIzNjRjNDIzYTkzMzI2MA==

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.947.839/0001-90 **MATRIZ**		**26/03/1990**

NOME EMPRESARIAL
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO METROPOLE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CONDE PEREIRA CARNEIRO	**226**	**CASA TERREA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
41.100-010	**PERNAMBUES**	**SALVADOR**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SELMA.CARVALHO@RADIOMETROPOLE.COM.BR	**(71) 3505-5000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/06/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/05/2024** às **22:08:37** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
33.947.839/0001-90
NOME EMPRESARIAL:
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
FRANCISCO MASCARENHAS KERTESZ
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
MARIANA KERTESZ JUNGER
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **08/05/2024** às **22:08** (data e hora de Brasília).

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.947.839/0001-90

Razão Social: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA

Endereço: R CONDE PEREIRA CARNEIRO 226 / PERNAMBUES / SALVADOR / BA / 41100-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/04/2024 a 20/05/2024

Certificação Número: 2024042100503273406624

Informação obtida em 08/05/2024 22:10:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://valida-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuAleo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ: 33.947.839/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:41:08 do dia 09/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/11/2024.
Código de controle da certidão: **7696.0FC6.939C.4305**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 09/05/2024 14:44

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20242007636**

RAZÃO SOCIAL	
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
065.153.643	**33.947.839/0001-90**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/05/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social:	EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ:	33.947.839/0001-90
Endereço:	RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO Nº 226 - PERNAMBUES, SALVADOR/BA - CEP: 41100010 - CASA TERREA

Número da Certidão: 1073274

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sefaz.salvador.ba.go.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 22:21:01 horas do dia 08/05/2024.
Válida até dia 06/08/2024.

Código de controle da certidão: **C611.E013.2DED.7D9F.47D7.75F2.5E2F.7363**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.947.839/0001-90
Certidão nº: 32100515/2024
Expedição: 08/05/2024, às 22:08:09
Validade: 04/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.947.839/0001-90**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0114600-83.2005.5.05.0005 - TRT 05ª Região ** (5ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0133100-82.1991.5.05.0008 - TRT 05ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.
** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5



suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5



Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA**

CPF/CNPJ: **33.947.839/0001-90**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 22:13:02 do dia 08/05/2024 , com validade até o dia 07/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: gJ8Y1pUj5pMqZHegkaJu

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 53900.005388/2015-42
Entidade: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
CNPJ nº: 33.947.839/0001-90
FISTEL nº: 06008004663
Localidade: Salvador/BA
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 02/02/2015

Período: 06/02/2015 a 06/02/2025

Tipo de outorga a ser renovada:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	0355641 Pág. 1	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021); - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	*Requerimento subscrito pelo representante legal da entidade, à época, Francisco Mascarenhas Kertesz (SEI 0355641 - Págs. 3-4)
Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10585793 Págs.4-5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Declaração: b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10585793 Págs.4-5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10585793 Págs.4-5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10585793 Págs.4-5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10585793 Págs.4-5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10585793 Págs.4-5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10585793 Págs.4-5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10585793 Págs.4-5	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".	
Declaração: i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10585793 Págs.4-5	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11517641 Págs. 1-4	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".	

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11469062	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".	

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10492692 Págs. 1-2	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".	
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11518895 Págs.1-2	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	F 11518895 Pág.4 E 11518895 Pág. 5 M 11518895 Pág. 6	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".	
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11517641 Pág.5	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS 11518895 Pág.4 FGTS 11518895 Pág. 3	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".	

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11518895 Págs. 7-8	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".	
10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10585793 Pág. 10 **FRANCISCO MASCARENHAS KERTESZ** 10585793 Pág. 11 **MARIANA KERTESZ JUNGER**	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".	
11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?	(**X**) Sim () Não	11517641 Págs. 14 e 18	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".	
12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?	() Sim (**X**) Não	11517641 Págs.6-13	- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".	
13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;	(**X**) Sim () Não	11141006	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".	

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	() Sim (**X**) Não	11518895 Pág.9	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
15. Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49.	
16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais
- n/a

Conclusão
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 20/05/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11517635** e o código CRC **CF112F95**.

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 8395/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.005388/2015-42
INTERESSADA: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Empresa Metropolitana de Radiodifusão Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 33.947.839/0001-90**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Salvador/BA, vinculado ao **FISTEL nº 06008004663**, referente ao período de 6 de fevereiro de 2015 a 6 de fevereiro de 2025.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
>
> XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se originalmente à Rádio Jornal do Brasil S/A a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 134, de 30 de janeiro de 1975, publicada no Diário Oficial da União do dia 6 de fevereiro de 1975 (SEI11519070 - Págs. 1-2). Posteriormente, por meio da Portaria nº 141, de 20 de julho de 1992, publicada no Diário Oficial da União no dia 24 de julho de 1992, **a outorga foi transferida para a Empresa Metropolitana de Radiodifusão Ltda** (SEI 11519070 - Pág. 3).

7. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **1985-1995**. De acordo com a Portaria nº 83, de 1º de abril de 1986, publicada no Diário Oficial da União do dia 3 de abril de 1986, **a permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 6 de fevereiro de 1985** (SEI 11519070 - Pág. 4).

8. Concernente ao período de **1995-2005**, conforme se verifica dos dados constantes do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a pessoa jurídica interessada apresentou o pedido de renovação no dia 7 de novembro de 1994, gerando o protocolo nº 53640.000855/1994-05, acompanhado de parte da documentação exigida até então. Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado após o encerramento do prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 6 de agosto de 1994 e 6 de novembro de 1994. Naqueles autos, a então Delegacia do Ministérios das Comunicações na Bahia e a Consultoria Jurídica desta Pasta se manifestaram favoravelmente ao deferimento do pedido de renovação da outorga, tendo o processo administrativo sido remetido à Casa Civil da Presidência da República para a adoção das medidas consectárias (SEI0004112 - Pág. 61). No entanto, o decênio venceu antes que houvesse a deliberação do Congresso Nacional.

9. Quanto ao período de **2005-2015**, a interessada protocolou o requerimento de renovação no dia 25 de novembro de 2004, sob o nº 53000.053087/2004-16. Vê-se, portanto, que o pedido de renovação da outorga foi apresentado após o encerramento do prazo legal vigente à época, ou seja, entre 6 de agosto de 2004 e 6 de novembro de 2004. O processo foi alvo de diversas análises, porém, o decênio venceu antes da decisão da autoridade competente quanto à renovação (ou não) da outorga.

10. Ressalta-se que não se tem conhecimento das orientações e praxes administrativas adotadas à época, de modo que não há como precisar os motivos que ensejaram a não conclusão da análise dos referidos processos.

11. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

12. Esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de todas as dificuldades, a análises dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos.

13. De todo modo, deve-se salientar que, por meio do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações firmou o entendimento de que *"Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente"* (SEI 11517647).

Pela análise dos autos, observa-se que, em **2 de fevereiro de 2015**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2015-2025** (SEI0355641 - Pág. 1). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado após o encerramento do prazo legal vigente à época, ou seja, entre 6 de agosto de 2014 e 6 de novembro de 2014.

15. Sobre a recepção dos pedidos intempestivos, alusivos aos decênios de **1995-2005, 2005-2015** e **2015-2025,** importa consignar que, conforme infere-se do art. 2º da Lei nº 13.424/2017, alterada pela Lei nº 14.351/2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de maio de 2022, os requerimentos de renovação, protocolados fora do prazo legal, passaram a ser conhecidos por esta Pasta, senão veja:

> Art. 2º **Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos** e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no **caput** deste artigo. **(grifo nosso)**

16. Desta feita, entende-se que os pedidos de renovação intempestivos da interessada foram agasalhados pelos efeitos da supracitada Lei, de modo que passaram a deter legítima condição de procedibilidade, ante a anistia concedida quanto à tempestividade dos pleitos.

17. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI11517635). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

18. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

19. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11517635).

20. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 8 de maio de 2024 (SEI 11517641 - Págs. 1-4).

21. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora somente o serviço de radiodifusão objeto de análise destes autos, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, os sócios administradores Francisco Mascarenhas Kertesz e Mariana Kertesz Junger não compõem o quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

22. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI11517641 - Págs. 15-17). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de [illegible]em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de [illegible]ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

11141006).

23. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11517635).

24. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11518895 - Pág. 1).

25. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

26. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)
>
> III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º, III, c)
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)
>
> IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)
>
> V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)
>
> § 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 3º)
>
> § 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)
>
> § 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)
>
> § 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)
>
> § 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, ar 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

27. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

28. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

29. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 17 de abril de 2021, com validade até 6 de fevereiro de 2025 (SEI 11517641 - Págs. 14 e 18).

30. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 8 de maio de 2024 (SEI 11517641 - Pág. 5). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11517641 - Págs. 6-13). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

31. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Salvador/BA, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11517647).

CONCLUSÃO

32. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

33. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações** para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

34. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão** para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

35. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 20/05/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 20/05/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 20/05/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 20/05/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 20/05/2024, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11518936** e o código CRC **FEB29265**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (11518940)
- Minuta de Exposição de Motivos (11518944)

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.005388/2015-42,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTD pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.947.839/0001-90, número de inscrição no FISTEL nº 06008004663, a partir de 6 de fevereiro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salvador, estado da Bahia.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 20/05/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 20/05/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 20/05/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 20/05/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 20/05/2024, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11518940** e o código CRC **687ACF51**.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.005388/2015-42, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8.395/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada original à EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA (CNPJ nº 33.947.839/0001-90), nos termos da Portaria nº 134, datada em 30 de janeiro de 1975, publicada em 6 de fevereiro de 1975, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salvador, estado da Bahia.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 20/05/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 20/05/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 20/05/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 20/05/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 20/05/2024, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11518944** e o código CRC **1E48EC4A**.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 13286, DE 21 DE MAIO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.005388/2015-42,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.947.839/0001-90, número de inscrição no FISTEL nº 06008004663, a partir de 6 de fevereiro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salvador, estado da Bahia.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 04/06/2024, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11537748** e o código CRC **4B59ED92**.

Referência: Processo nº 53900.005388/2015-42 Documento nº 11537748

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 21 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.005388/2015-42, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8395/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 13.286, de 21 de maio de 2024, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada original à EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA. (CNPJ nº 33.947.839/0001-90), nos termos da Portaria nº 134, datada em 30 de janeiro de 1975, publicada em 6 de fevereiro de 1975, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salvador, estado da Bahia.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 04/06/2024, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11537753** e o código CRC **000C8BAE**.

Referência: Processo nº 53900.005388/2015-42 Documento nº 11537753

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 50980/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 13286/2024 (11537748) e a Exposição de Motivos nº 386/2024 (11537753)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 8395/2024 (11518936), encaminho a Portaria nº 13286/2024 (11537748) e a Exposição de Motivos nº 386/2024 (11537753), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 29/05/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11537776** e o código CRC **2FF878DC**.

Referência: Processo nº 53900.005388/2015-42 Documento nº 11537776

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 05/06/2024 14:30:25
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10374254
Data prevista de publicação: 06/06/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21683446	ATO PORTARIA MCOM NA 13265.rtf	db1956d1174c9ee7478dd4ff6123a4f6	27,00	R$ 1.050,84
21683467	ATO PORTARIA MCOM NA 13276.rtf	0bfcaa075357a61e9a89fc202543ebdf	8,00	R$ 311,36
21683468	ATO PORTARIA MCOM NA 13277.rtf	e83e0f929d391236c9446762890f4994	8,00	R$ 311,36
21683469	ATO PORTARIA MCOM NA 13284.rtf	87792220dd0d519c303ce578e28fa498	8,00	R$ 311,36
21683470	ATO PORTARIA MCOM NA 13285.rtf	073d897f9281c3466781b50497b9e163	8,00	R$ 311,36
21683471	ATO PORTARIA MCOM NA 13286.rtf	a9c1c71af49d57ec0edb0febfbe87c46	8,00	R$ 311,36
21683472	ATO PORTARIA MCOM NA 13309.rtf	f6b55482b2c24ac89734d4ec893ef45f	8,00	R$ 311,36
21683473	ATO PORTARIA MCOM NA 13310.rtf	daacf35f8911e0888e708f1092014a81	8,00	R$ 311,36
21683474	ATO PORTARIA MCOM NA 13311.rtf	06010a105ff187b53c748ace1a1bd444	8,00	R$ 311,36
21683475	ATO PORTARIA MCOM NA 13264.rtf	24d5a516c4bb9b583ab6777f0d1d0742	28,00	R$ 1.089,76
21683476	ATO PORTARIA MCOM NA 13291.rtf	de210e996413c18445a55acff5c53749	7,00	R$ 272,44
21683477	ATO PORTARIA MCOM NA 13289.rtf	6f60cd875e58830717df75b7827a1d37	7,00	R$ 272,44
21683478	ATO PORTARIA MCOM NA 13255.rtf	5da81e90e518805dd1853309773cd818	9,00	R$ 350,28
21683479	ATO PORTARIA MCOM NA 13262.rtf	b074be864815d38a4f47132a7fe5a828	9,00	R$ 350,28
21683480	ATO PORTARIA MCOM NA 13236.rtf	1f2c2d772712f0590582bae6543d7b8e	8,00	R$ 311,36
21683481	ATO PORTARIA MCOM NA 13270.rtf	faa5894da667cfa06c7daff36aba5d4b	8,00	R$ 311,36

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://www.in.gov.br/recibo.do?idof=10374254
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

21683482	ATO PORTARIA MCOM NA 13275.rtf	7c3938092e65d1e8a71fce72fa4b937a	8,00	R$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			**175,00**	**R$ 6.811,00**

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://www.in.gov.br/recibo.do?idof=10374254
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/06/2024 | Edição: 107 | Seção: 1 | Página: 15

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 13.286, DE 21 DE MAIO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.005388/2015-42, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.947.839/0001-90, número de inscrição no FISTEL nº 06008004663, a partir de 6 de fevereiro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salvador, estado da Bahia.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Id solicitação: 57dbac1345fdb

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	
Nome Fantasia: RADIO METROPOLE	
Telefone: (71) 35055000	**E-mail:** selma.carvalho@radiometropole.com.br
CNPJ: 33.947.839/0001-90	**Número do Fistel:** 06008004663
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 06/02/1985	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 06/02/2025	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Conde Pereira Carneiro		**Complemento:** Casa Terrea
Bairro: Pernambués		**Numero:** 226
Município: Salvador	**UF:** BA	**CEP:** 41100010

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226		**Complemento:**
Bairro: PERNAMBUES		**Numero:** .
Município: Salvador	**UF:** BA	**CEP:** 40000000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226		**Complemento:**
Bairro: PERNAMBUES		**Numero:** .
Município: Salvador	**UF:** BA	**CEP:** 40000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226		**Complemento:**
Bairro: PERNAMBUES		**Numero:** .
Município: Salvador	**UF:** BA	**CEP:** 40000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Salvador	**UF:** BA

Parâmetros Técnicos			
Canal: 267	**Frequência:** 101.3 MHz	**Classe:** A2	**ERP Máxima:** 37.73kW
HCI: 49 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Este documento é cópia do original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Informações Gerais	
Número da Estação: 322609895	**Número Indicativo:** ZYC296
Data Último Licenciamento: 17/04/2021	**Número da Licença:** 53500.022492/2021-52

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 12° 57' 7.00" S	**Longitude:** 38° 27' 50.00" W	**Cota da base:** 63.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 001160401684	**Modelo:** HT35CD
Fabricante: GatesAir Inc.	**Potência de Operação:** 20.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: 3 1/8		**Fabricante:** KMP	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** ohms

Antena Principal					
Modelo: G5CPS-8			**Fabricante:** COLLINS RADIO COMPANY		
Ganho: 3.08 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 90 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 49 m	**ERP Máxima:** 37.73 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0.06	**15º:** 0	**20º:** 0.21	**25º:** 0	**30º:** 0.39	**35º:** 0	**40º:** 0.52	**45º:** 0	**50º:** 0.56	**55º:** 0
60º: 0.5	**65º:** 0	**70º:** 0.4	**75º:** 0	**80º:** 0.3	**85º:** 0	**90º:** 0.27	**95º:** 0	**100º:** 0.29	**105º:** 0	**110º:** 0.35	**115º:** 0
120º: 0.44	**125º:** 0	**130º:** 0.57	**135º:** 0	**140º:** 0.77	**145º:** 0	**150º:** 1.09	**155º:** 0	**160º:** 1.46	**165º:** 0	**170º:** 1.77	**175º:** 0
180º: 1.94	**185º:** 0	**190º:** 1.91	**195º:** 0	**200º:** 1.75	**205º:** 0	**210º:** 1.53	**215º:** 0	**220º:** 1.29	**225º:** 0	**230º:** 1.09	**235º:** 0
240º: 0.85	**245º:** 0	**250º:** 0.6	**255º:** 0	**260º:** 0.39	**265º:** 0	**270º:** 0.27	**275º:** 0	**280º:** 0.29	**285º:** 0	**290º:** 0.41	**295º:** 0
300º: 0.56	**305º:** 0	**310º:** 0.65	**315º:** 0	**320º:** 0.62	**325º:** 0	**330º:** 0.47	**335º:** 0	**340º:** 0.27	**345º:** 0	**350º:** 0.08	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 041981802252	**Modelo:** FM12,5s
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 12 kW

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 37.73 kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
42101973	134	Portaria	MC	30/01/1975	06/02/1975	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
434641973	15787	Portaria	Dentel	03/12/1975	09/03/1976	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
291070011191984	83	Portaria	MC	01/04/1986	03/04/1986	Renovação	Jurídico
291070011191984	160	Portaria	MC	17/07/1986	24/07/1986	Consol. Carac. Técnicas	Técnico
291070011191984	141	Portaria	MC	20/07/1992	24/07/1992	Transferência Direta	Jurídico
291070011191984	1125	Portaria	MC	12/09/1996	16/10/1996	Transferência Indireta	Jurídico
536400004731996	628	Portaria	MC	16/06/1997	23/06/1997	Multa	Jurídico
536400005051997	1056	Portaria	MC	29/08/1997	05/09/1997	Multa	Jurídico
536400005141997	1055	Portaria	MC	29/08/1997	05/09/1997	Multa	Jurídico
536400003891997	234	Portaria	MC	26/05/1999	04/06/1999	Multa	Jurídico
536400001371997	783	Portaria	MC	30/12/1999	14/01/2000	Multa	Jurídico
536400001381998	6	Portaria	MC	24/01/2000	28/01/2000	Multa	Jurídico
536400008551994	728	Portaria	MC	07/12/2000	26/12/2000	Renovação	Jurídico
536400005782002	134	Portaria	MC	05/11/2004	08/11/2004	Multa	Jurídico
530000325392005	153	Despacho	SSCE	28/05/2008		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53000052496/2010-43	979	Portaria	MC	11/10/2013	14/10/2013	Multa	Jurídico
53000.063768/2010-31	2073	Portaria	MC	07/08/2015	11/08/2015	Multa	Jurídico
53500.018539/2020-01	2765	Ato	ORLE	22/05/2020	05/06/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53900.005388/2015-42	13286	Portaria	MC	21/05/2024	06/06/2024	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Este documento é cópia do original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 51487/2024/MCOM

Brasília, 06 de junho de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11537753)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 8395/2024 (11518936), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 386/2024 (11537753), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 06/06/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11567474** e o código CRC **100F9D55**.

Referência: Processo nº 53900.005388/2015-42 Documento nº 11567474

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

EM nº 00467/2024 MCOM

Brasília, 7 de Junho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.005388/2015-42, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8395/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 13.286, de 21 de maio de 2024, publicada em 6 de junho de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada original à EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA. (CNPJ nº 33.947.839/0001-90), nos termos da Portaria nº 134, datada em 30 de janeiro de 1975, publicada em 6 de fevereiro de 1975, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salvador, estado da Bahia.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 20292/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.005388/2015-42.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 07/06/2024, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11568840** e o código CRC **4E683D3C**.

Referência: Processo nº 53900.005388/2015-42 Documento nº 11568840

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

53900.005388/2015-42

Ilmo.Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica/Departamento de Outorga de Serviços do MINICOM

Referência: Renovação Outorga.

EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº. 33947839/0001-90, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com endereço na Rua Conde Pereira Carneiro, 226, Pernambues, Salvador, Estado da Bahia, através de seu representante abaixo firmado, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº. 88.066, de 26 de janeiro de 1983, requer a V.Sa. se digne a apreciar e submeter à decisão da autoridade competente, pedido de *RENOVAÇÃO*, por novo período, da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Salvador - BA, 22 de janeiro de 2014.

Francisco Mascarenhas Kertesz.

MC/PROTOCOLO GERAL
RECEBI O ORIGINAL
Em 20/02/02/2015
Nome Legível Francisca

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Carta (0005644) SEI 53900.005388/2015-42 / pg. 1

DECLARAÇÕES

- Não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada,

- não excederá os limites fixados no art. 20 do Decreto Lei n. 236 de 28 de fevereiro de 1967.

- Somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

Francisco Mascarenhas Kertesz.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

JUCEB

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial:
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA

Natureza Juridica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (SEDE)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de atividade
29 2 0097833-5	33.947.839/0001-90	26/03/1990	26/03/1990

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226, PERNAMBUÉS, SALVADOR, BA, 41100-010

OBJETO SOCIAL

O OBJETO SOCIAL É A EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE RADIOFUSÃO.

CAPITAL

Capital Social: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
	Não	Indeterminado

SÓCIO / ADMINISTRADOR

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no	Espécie de Sócio	Administrador	Término do
MARIA ELIANA PIRES MASCARENHAS KERTESZ 001.912.565-87	1.200,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	xx/xx/xxxx
FRANCISCO MASCARENHAS KERTESZ 804.409.915-87	28.800,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	xx/xx/xxxx

ADMINISTRADOR NOMEADO

Nome/CPF ou CNPJ	Término do Mandato
LUIZ ADOLFO BOAVENTURA JONAS 020.612.445-72	27/03/2014 00:00
MARIA EDUARDA MASCARENHAS KERTESZ 146.986.968-36	27/03/2014 00:00

Verifique a validade da certidão, acessando o site da Juceb no endereço http://www.juceb.ba.gov.br, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO

159469988

SALVADOR - BA, 27 de Janeiro de 2015 às 17h 20min

Hélio Portela Ramos
SECRETÁRIO-GERAL

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Santa (0030644) SEI 53500.003588/2015-42 / pg. 3

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

JUCEB

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA Natureza Juridica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (SEDE) 29 2 0097833-5	CNPJ 33.947.839/0001-90	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/03/1990	Data de Inicio de atividade 26/03/1990

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO	
Data: 27/03/2014 Número: 97369306 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação REGISTRO ATIVO
	Status SEM STATUS

Verifique a validade da certidão, acessando o site da Juceb no endereço http://www.juceb.ba.gov.br, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO

159469988

SALVADOR - BA, 27 de Janeiro de 2015 às 17h 20min

Hélio Portela Ramos
SECRETÁRIO-GERAL

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Carta (0355644) SEI 53500.003388/2015-42 / pg. 4

SINTERP/BA Sindicato dos Trabalhadores em Rádio, TV e Publicidade da Bahia
Filiado a Cut e a Fitert

DECLARAÇÃO

O SINTERP-BA – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RÁDIO, TV ABERTA OU POR ASSINATURA E PUBLICIDADE DA BAHIA, neste ato representado pelo Everaldo Santos Monteiro, Diretor, declara o que segue:

A empresa EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA, CNPJ 33.947.839/0001-90, com sede na Rua Conde pereira Carneiro, 226, Pernambues – Salvador - Bahia, Cep: 41100-010 , apresentou guias de imposto sindical devidamente pagas, referente aos anos de 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014.

Salvador, 27 de Janeiro de 2015.

Everaldo Santos Monteiro
Diretor

CNPJ 14.680.367/0001-08
SIND. TRAB. EM EMPRESAS DE RÁDIO, TV E PUBLICIDADE DA BAHIA.
Av. Sete de Setembro, 106, Ed. Bahia de Todos os Santos
SL 501-503 - Centro - CEP: 40.060.000
SALVADOR - BA

Av. sete de Setembro, 106 S/501 a 503, Ed.Bahia de Todos os Santos- Centro
Salvador/Bahia – Cep: 40.060-001 – Telefone: (71) 266-9595/0022
E-mail: sinterpba@veloxmail.com.br

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Câmara (0359647) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 3
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade				Vencimento	Exercício
SIND DOS TRAB EMP RADIODIFUSAO PUBLICIDADE EST DA BAHIA				31/10/2014	2014
Endereço	Número	Complemento	Código da Entidade Sindical		
AV 7 DE SETEMBRO N	106	SL 503	914.000.264.15144-4		
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	CNPJ da Entidade		
DOIS DE JULHO	40060-001	SALVADOR	14.680.367/0001-08		

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social				
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSO LTDA				UF BA
Endereço	Número	Complemento	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
R CONDE PEREIRA CARNEIRO	226		33.947.839/0001-90	
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
41100-010	PERNAMBUES	SALVADOR	BA	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes: 1	**Dados da Contribuição** (=) Valor do Documento: 41,67
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes: 41,67	(-) Desconto / Abatimento
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento: 39	(-) Outras Deduções
		(+) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado

41,67R 0295

8810 0295 105 600 3110140

104-0 10499.71516 44617.733942 78390.001010 5 62330000004167 PRT

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
914.000.264.15144-4	339478390001	41,67	31/10/2014	2014

Autenticação Mecânica

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA

Ano: 2014

Ficha Financeira - Verbas

P&A Informática
07/10/2014 10:06:07
Pag.: 1

Verba		Tipo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13 Sal.	Total
Funcionário				Ref.	Cpf		PIS		Carteira Prof.			Data Nasc.	Data Admissão		Salário Base	
506	BRUNO ALMEIDA BRASIL				041.466.755-70		12999071045		4940861		0030	06/07/1989	18/08/2014		1.250,0	
870	DESC. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	MS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,67	0,00	0,00	0,00	0,00	41,67

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Vencimento	Exercício
SIND DOS TRAB EMP RADIODIFUSAO PUBLICIDADE EST DA BAHIA 000061			30/04/2014	2014
Endereço	**Número**	**Complemento**	**Código da Entidade Sindical**	
AV SETE DE SETEMBRO			000.009.019.15144-0	
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**CNPJ da Entidade**	**UF**
DOIS DE JULHO	40060-001	SALVADOR	14.680.367/0001-08	BA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA			33.947.839/0001-90
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R CONDE PEREIRA CARNEIRO	226		

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
41100-010	PERNAMBUES	SALVADOR	BA	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	**Dados da Contribuição** (=) Valor do Documento
	41	2.243,03
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	67.290,90	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(-) Outras Deduções
	41	(+) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos
	PRT	(=) Valor Cobrado

2.243,03 03R CB05

8ª0 0235 111 443 3004140

104-0 10499.71516 44617.733942 78390.001010 1 60490000224303

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.019.15144-0	339478390001	2.243,03	30/04/2014	2014

Autenticação Mecânica

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

EMPRESA EMPRESA METROPOLITA DE RADIODIFUSÃO LTDA
ENDEREÇO : RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO 226 , PERNANBUÉS
SALVADOR-BA - CEP : 41.100-010
CNPJ : 33.947.839/0001-90

RELAÇÃO DE EMPREGADOS C/ CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
ANO/MÊS REF: MARÇO/2014

FUNCIONÁRIO	SALÁRIO BASE (R$)	VL CONT.
ABRÃO BRITTO DE QUEIROZ	1.584,50	52,82
ANA CRISTINA ANDRADE LIMA	1.168,00	38,93
ANA PAULA SANTOS DE MATOS	1.450,90	48,36
ANTONIO JOSE ALVES SOARES	1.168,00	38,93
CARINE LUIZA ATANASIA DOS SANTOS	1.278,90	42,63
CARLA AMORIM ALVES	1.168,00	38,93
CARLOS ALBERTO GONÇALVES DE CARVALHO	963,58	32,12
CIDCLEIDE EVANGELISTA DOS SANTOS	740,13	24,67
CLAUDIO BATISTA SACRAMENTO	1.249,80	41,66
COSME JOSE DA CRUZ SANTOS	963,58	32,12
DEBORA GISLANE BRITO DE JESUS NUNES	362,00	12,07
DINA RACHID DE CARVALHO	2.467,10	82,24
EDNILSON ALVES DOS SANTOS	1.500,00	50,00
EDSON AMARO DOS SANTOS	1.168,00	38,93
FELIPE PARANHOS DE MORAES SOUZA	3.584,50	119,48
GABRIELA NASCIMENTO BATISTA	1.578,90	52,63
JOAOZITO GONÇALVES	725,46	24,18
JOSE MAURICIO OLIVEIRA PEREIRA	1.168,00	38,93
JOSE PARADA BELTRÃO NETO	1.400,00	46,67
JOSE MAURICIO PEREIRA	1.526,10	50,87
JOSE SILVA CERQUEIRA	1.168,00	38,93
JULIANA COELHO DE SOUZA	2.785,50	92,83
LEONARDO SANTANA RESENDE	1.819,00	60,63
LIVIA MARIA DOS SANTOS ARAUJO	362,00	12,07
LUCIANO CALDAS GONÇALVES	725,46	24,18
LUANA NERY MONTARGIL	2.494,10	83,14
MARIA MERCÊS SOUSA MAIA	3.701,60	123,39
MARIO DE MELLO KERTESZ	6.420,00	214,00
MATHEUS MORAIS BOMFIM	1.200,00	40,00
MONICA LINS BRANDÃO SANTOS	1.168,00	38,93
MONICA MILENE RIOS MATOS	1.500,00	50,00
NARDELE SANTANA GOMES	4.024,60	134,16
OSMILSON SANTOS SILVA	1.402,75	46,75
PAULO ROBERTO ANUNCIAÇÃO FREITAS	963,58	32,12
PAULO ROBERTO BRAGA VILAS BOAS	1.747,90	58,27
RAIMUNDO SOUZA DE ARAUJO	963,58	32,12
RENATA CARDOSO REBOREDO	2.330,50	77,69
RAQUEL PIMENTEL GOMES GARCIA	1.168,00	38,93
SIMONE LINS BRANDÃO	1.168,00	38,93
STEPHANIE LOUREIRO DE S CASTRO	1.795,70	59,86
ARSILLA DA SILVA SOARES ALVARINDO	1.168,00	38,93
	TOTAL	2.243,03

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuke=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Gerado (03/03/14) SEI 53500.005388/2013-42 pg. 3
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2013	2013

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIND DOS TRAB EMP RADIODIFUSAO PUBLICIDADE EST DA BAHIA 000061			000.009.019.15144-0
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
AV SETE DE SETEMBRO			14.680.367/0001-08

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
DOIS DE JULHO	40060-001	SALVADOR	BA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90

Endereço	Número	Complemento
R CONDE PEREIRA CARNEIRO	226	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
41100-010	PERNAMBUES	SALVADOR	BA	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	44	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
	Total Empregados - Estabelecimento	**(+) Mora / Multa**
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		
		(+) Outros Acréscimos
	PRT	**(=) Valor Cobrado**

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 2.189,75

(+) Mora / Multa: ~~2.336,87~~ 234,31

(=) Valor Cobrado: ~~2.424,06~~

ALBERICO ALVES MOTA
Caixa Econômica Federal
Mat. 005.935-6
43 Boulevard Financier
CAIXA ECONÔMICA

104-0 10499.71516 44617.733942 78390.001010 8 56840000218975

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.019.15144-0	339478390001	2.189,75	30/04/2013	2013

Autenticação Mecânica

CARTÓRIO VIEIRA
Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almirante Barroso - Loja
Comércio - Salvador - Bahia - CEP: 40.01
Tel: (71) 3034-5800

AUTENTICAÇÃO
Confera com o original a mim apresentado
Salvador, 26/07/2013
Em Test° _____ da Verdade
GRAÇA MARIA DE JESUS RODRIGUES -
Emol. R$ 2,00 - Taxa Fisc. R$ 1,10 - Total: R$ 3,10

SELO DE AUTENTICIDADE 3034-5800 ... H 887657

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Juntada (0059841) SEI 59000.005568/2013-42 / pg. 10

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
30/04/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIND DOS TRAB EMP RADIODIFUSAO PUBLICIDADE EST DA BAHIA 000061	000.009.019.15144-0

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
AV SETE DE SETEMBRO			14.680.367/0001-08

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
DOIS DE JULHO	40060-001	SALVADOR	BA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA	33.947.839/0001-90

Endereço	Número	Complemento
R CONDE PEREIRA CARNEIRO	226	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
41100-010	PERNAMBUES	SALVADOR	BA	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
	65
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
	76.976,40
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**
	70

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	2.565,88
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

PRT

104-0 10499.71516 44617.733942 78390.001010 4 53190000256588

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.019.15144-0	339478390001	2.565,88	30/04/2012	2012

Autenticação Mecânica

CARTÓRIO VIEIRA
Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almirante Barroso - Sobreloja
Comércio - Salvador - Bahia - CEP: 40.015-010
Tel: (71) 3034-5800

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 20/04/2013.
Em Testº da Verdade.
GRAÇA MARIA DE JESUS RODRIGUES
Emol: R$ 2,00 - Taxa Fisc R$ 1,10 - Total

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Carta (0353841) SEI 53500.003366/2013-42 / pg. 11

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Dados da Entidade Sindical

Vencimento	Exercício
30/04/2012	2012

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN JORNALISTAS PROFISSIONAIS BA 000061			000.009.421.15145-9
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R CHILE 22 SALA 301			13.507.744/0001-49

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
SALVADOR	40020-000	SALVADOR	BA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA	33.947.839/0001-90

Endereço	Número	Complemento
R CONDE PEREIRA CARNEIRO	226	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
41100-010	PERNAMBUES	SALVADOR	BA	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	5	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
	6.382,70	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa
	78	
		(+) Outros Acréscimos
PRT		(=) Valor Cobrado

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 212,77

104-0 10499.71516 45617.733949 78390.001010 1 53190000021277

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000 009 421 15145-9	339478390001	212,77	30/04/2012	2012

Autenticação Mecânica

Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almirante Barroso - Sobreloja
Comércio - Salvador - Bahia - CEP: 40.015-010
Tel: (71) 3034-5800

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 26/04/2013.
Em Test° _____ da Verdade.
GRAÇA MARIA DE JESUS RODRIGUES - ESCRE
Emol. R$ 2,00 - Taxa Fisc. R$ 1,10 - Total: R$ 3,1

SELO DE AUTENTICIDADE
HH 887656

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
29/04/2011	2011

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO PUBLICIDADE ESTADO DA BAHIA 000061			000.009.019.15144-0
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
AV SETE DE SETEMBRO			14.680.367/0001-08

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
DOIS DE JULHO	40060-001	SALVADOR	BA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA	33.947.839/0001-90

Endereço	Número	Complemento
R CONDE PEREIRA CARNEIRO	226	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
41100-010	PERNAMBUES	SALVADOR	BA	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	54	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 54	(+) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos
PRT		(=) Valor Cobrado

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 2.083,01

104-0 | 10499.71516 44617.733942 78390.001010 1 49520000208301

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.019.15144-0	339478390001	2.083,01	29/04/2011	2011

Autenticação Mecânica

2.083,01R CB05

0235 105 086 290411C

CARTÓRIO VIEIRA
Cartório do 5º Ofício
Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almira
Comércio - Salvador - Bahia
Tel: (71) 3034-

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 26/04/2013.
Em Testº _____ da Verdade.
GRAÇA MARIA DE JESUS RODRIGUES - ESCREVENTE
Emol: R$ 2,00 - Taxa Fisc. R$ 1,10 - Total: R$ 3,10

SELO DE AUTENTICIDADE

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Carta (0033841) SEI 53500.003366/2013-42 / pg. 13

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | 104-0 | 10499.71516 44617.733942 78390.001010 8 45880000000000

Local de Pagamento
Preferencialmente nas Lotéricas até o valor limite

Cedente
SIND DOS TRAB EMP RADIODIFUSAO PUBLICIDADE EST DA BAHIA

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento
04/03/2010	201000000149	GRCSU		04/03/2010

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
EXERC 2010	SIND	R$		

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Correspondentes CAIXA Aqui, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Documento vencido pagável somente nas Agências da CAIXA.
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2% por mês subseqüente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Vencimento	30/04/2010
Agência/Código Cedente	0061/009.019.15144-0
Nosso Número	339478390001
(=)Valor do Documento	1.819,15
(-)Desconto/Abatimento	
(-)Outras Deduções	
(+)Mora/Multa	
(+)Outros Acréscimos	
(=)Valor Cobrado	

v. 2.7

Sacado: RADIO METROPOLITANA DE SALVADOR
RUA CONDE P. CARNEIRO , 226 - - PERNAMBUES - SALVADOR /BA - CEP:41100-010
Sacador/Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica

CARTÓRIO VIEIRA
Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almirante Barroso - Sobreloja
Comércio - Salvador - Bahia - CEP: 40.015-010
Tel: (71) 3034-5800

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 25/07/2013
Em Test° da Verdade.
GRAÇA MARIA DE JESUS RODRIGUES - ESCI
Emol: R$ 2,00 - Taxa Fisc: R$ 1,10 - Total: R$ 3,
Nº AA 887660

SELO DE AUTENTICIDADE

Bradesco Net Empresa

Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança

Boleto Nº:	10499.71516 44617.733942 78390.001010 8 45880000000000
Favorecido Informado:	CONT. SINDICAL
Debitado da:	Conta Corrente
Data:	03/05/2010
Valor do Pagamento R$:	1.819,15
Data do Pagamento:	30/04/2010
Data de Vencimento:	30/04/2010

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente ANTEILMANAGEMENT HOLDING DO BRASIL LTDA Agência 235 - Conta Corrente 82664, da data de pagamento, sob o número de protocolo 0002030.

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

Nº de Controle: 928514573561867397

AUTENTICAÇÃO

iFbrnkGg 743ZG3ng 3ZwBNjbF a9f4Bia4 d3286f31 yU7L?epn FnAW6jEy eiCn@G#o
•5AIO4MS jUzE2esz Cy77KXLU cqiXdR#H t6RrmIeL nYVGXyHI THP7hauJ 3NpG47je
sCStG92b Z5mk7?qv MprZnBOD 2C36IT44 LAtfdj4s U1kSHQM8 10042110 10039053

0043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=0043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Juntada (0039848) SEI 53500.005568/2013-42 / pg. 14

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade				Vencimento	Exercício
SIN EMPRESAS RADIOFUSAO TELEVISAO BA 002021				31/01/2014	2014
Endereço	Número	Complemento	Código da Entidade Sindical		
LGO DO CANDOMBLE 19A			000.000.000.03936-5		
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	CNPJ da Entidade	UF	
FEDERACAO	40220-060	SALVADOR	63.226.203/0001-10	BA	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social				
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSO LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
Endereço	Número	Complemento	33.947.839/0001-90	
R CONDE PEREIRA CARNEIRO	226			
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
41100-010	PERNAMBUES	SALVADOR	BA	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	**Dados da Contribuição** (=) Valor do Documento
30.000,00		240,00
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
		(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70393 36617.733948 78390.001010 1 59600000024000 PRT

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.000.03936-5	339478390001	240,00	31/01/2014	2014

Autenticação Mecânica

0235 105 880 310140

240,00R C805

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Carta (0355641) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 15

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/01/2013	2013

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIOFUSAO TELEVISAO BA 002021			000.000.000.03936-5
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
LGO DO CANDOMBLE 19A			63.226.203/0001-10

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
FEDERACAO	40220-060	SALVADOR	BA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSO LTDA	33.947.839/0001-90

Endereço	Número	Complemento
R CONDE PEREIRA CARNEIRO	226	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
41100-010	PERNAMBUES	SALVADOR	BA	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
30.000,00	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
	Total Empregados - Estabelecimento
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	195,91
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

PRT

104-0 | 10499.70393 36617.733948 78390.001010 3 55940000019595

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.000.03936-5	339478390001	195,91	30/01/2013	2013

Autenticação Mecânica

CARTÓRIO VIEIRA DESDE 1951

Cartório do 5º Ofício de Notas

Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almirante Barroso - [illegible]
Comércio - Salvador - Bahia - CEP: 40.015-0[illegible]
Tel: (71) 3034-5800

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado

Salvador, 26/07/2013.

Em Test[illegible] da Verdade.

GRAÇA MARIA DE JESUS RODRIGUES - ESC[illegible]

Emol: R$ 2,00 - Taxa Fisc. R$ 1,10 - Total: R$ 3,10

Nº [illegible]

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
31/01/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIOFUSAO TELEVISAO BA 002021			000.000.000.03936-5
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
LGO DO CANDOMBLE 19A			63.226.203/0001-10
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
FEDERACAO	40220-060	SALVADOR	BA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA			33.947.839/0001-90
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R CONDE PEREIRA CARNEIRO	226		
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
41100-010	PERNAMBUES	SALVADOR	BA / 692

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: ☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	
	Total Empregados - Estabelecimento	

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	240,00
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

104-0 | 10499.70393 36617.733948 78390.001929 1 52290000024000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.000.03936-5	339478390001	240,00	31/01/2012	2012

Autenticação Mecânica

240,00 UNAD

a 00235 128 914 310112 37580

CARTÓRIO VIEIRA

Cartório do 5º Ofício de Notas

Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almirante Comércio - Salvador - Bahia - CEP Tel: (71) 3034-5800

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado. Dou fé.

Salvador, 26/01/2013.

Em Testº da Verdade.

GRAÇA MARIA DE JESUS RODRIGUES SCREVENTE

Emol: R$ 2,00 - Taxa Fisc. R$ 1,10 - Total: R$ 3,10

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 **Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474**

Vencimento	Exercício
31/01/2011	2011

1ª via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIOFUSAO TELEVISAO B. \ 002021			000.000.000.03936-5
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
LGO DO CANDOMBLE 19A			63.226.203/0001-10
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
FEDERACAO	40220-060	SALVADOR	BA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA			33.947.839/0001-90
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R CONDE PEREIRA CARNEIRO	226		
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
41100-010	PERNAMBUES	SALVADOR	BA / 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
30.000,00	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	240,00
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

PRT

104-0 10499.70393 36617.733948 78390.001010 7 48640000024000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.000.03936-5	339478390001	240,00	31/01/2011	2011

Autenticação Mecânica

240,00R CB05

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5 0235 111 124 3101110

CARTÓRIO VIEIRA DESDE 1951

Cartório do 5º Ofício de Notas

Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almirante [illegible] - Sobreloja
Comércio - Salvador - Bahia - CE[illegible]
Tel: (71) 3034-580[illegible]

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado
Salvador, 26/07/2013.
Em Testº _____ da Verdade.
GRAÇA MARIA DE JESUS RODRIGUES
Emol: R$ 2,00 - Taxa Fisc. R$ 1,10 - Total: [illegible]

SELO DE AUTENTICIDADE

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

CAIXA **GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
29/01/2010	2010

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIOFUSAO TELEVISAO BA 002021			000.000.000.03936-5
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
LGO DO CANDOMBLE 19A			63.226.203/0001-10
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
FEDERACAO	40220-060	SALVADOR	BA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA			33.947.839/0001-90
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R CONDE PEREIRA CARNEIRO	226		
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
41100-010	PERNAMBUES	SALVADOR	BA / 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
33.000,00	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
Total Empregados - Estabelecimento	

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	264,00
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

104-0 10499.70393 36617.733948 78390.001010 3 44970000026400

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.000.03936-5	339478390001	264,00	29/01/2010	2010

Autenticação Mecânica

CARTÓRIO VIEIRA DESDE 1951

Cartório do 5º Ofício de
Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almirante
Comércio - Salvador - Bahia - CE
Tel: (71) 3034-58

SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado.

Salvador, 26/07/2013.

Em Test° _____ da Verdade.

GRAÇA MARIA DE JESUS RODRIGUES - ESCREVENTE - 00

Emol: R$ 2,00 - Taxa Fisc. R$ 1,10 - Total: R$ 3,10

264,00R CB05

0235 105 715 29011

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Clara (0339604) SEI 53500.005938/2013-42 / pg. 19

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ: 33.947.839/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:34:14 do dia 05/12/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/06/2015.
Código de controle da certidão: **E15E.BB7E.B02F.266B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Juntada (0359841) SEI 59000.005568/2015-42 / pg. 20

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 27/01/2015 16:16

Certidão Especial de Débitos Tributários
(Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20150108668**

RAZÃO SOCIAL	
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
065.153.643	**33.947.839/0001-90**

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

140777.0135/04-6 - Ajuizado/AJUIZADO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 27/01/2015, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Carta (0353641) SEI 53500.003366/2015-42 / pg. 21

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33947839/0001-90
Razão Social: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA
Nome Fantasia: RADIO METROPOLE
Endereço: R CONDE PEREIRA CARNEIRO 226 / PERNAMBUES / SALVADOR / BA / 41100-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2015 a 10/02/2015

Certificação Número: 2015011204251290662527

Informação obtida em 23/01/2015, às 12:22:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Santa (0955841) SEI 53500.003568/2015-42 / pg. 22

Nº 328891

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **FRANCISCO MASCARENHAS KERTESZ** nem contra **o CPF: 804.409.915-87**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/01/2015, às 16h43.

Data da última atualização do banco de dados: 27/01/2015, 16h43

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Juntada (03/03/2015) SEI 59000.005568/2015-42 / pg. 23

Nº 11847

PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária do Estado da Bahia

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado da Bahia**, que

N A D A C O N S T A

contra **MARIA ELIANA PIRES MASCARENHAS KERTESZ** nem contra **o CPF: 001.912.565-87**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (**www.jfba.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/01/2015, 15h51.

Data da última atualização do banco de dados: 27/01/2015, 15h51

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,
CEP: 41213-000, Salvador-BA.
Fone: (71) 3372-2187. e-Mail: nucju@ba.trf1.gov.br

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Santa (0955841) SEI 53500.003568/2015-42 / pg. 24

Nº 329159

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **MARIA ELIANA PIRES MASCARENHAS KERTESZ** nem contra **o CPF: 001.912.565-87**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/01/2015, às 16h50.

Data da última atualização do banco de dados: 27/01/2015, 16h50

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Carta (0353841) SEI 53500.003366/2015-42 / pg. 25

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DECLARAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - Dirf 2014
RECIBO DE ENTREGA

Exercício: 2014
Ano-Calendário: 2013
Tipo: Original

Identificação do Declarante

CNPJ: 33.947.839/0001-90
Nome empresarial:EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA

Extrato da declaração

01. Beneficiários PF		37
02. Beneficiários PJ		59
Valores		
03. Rendimentos tributáveis	R$	1.891.805,96
04. Previdência oficial	R$	90.408,43
05. Previdência privada/FAPI	R$	0,00
06. Dependentes	R$	61.049,35
07. Pensão alimentícia	R$	10.498,33
08. Imposto retido	R$	57.133,77
09. Rendimentos isentos e não tributáveis	R$	11.184,14
10. Despesas com ação judicial	R$	0,00
Compensação por Decisão Judicial		
11. Ano-calendário	R$	0,00
12. Anos anteriores	R$	0,00
Tributação com Exigibilidade Suspensa		
13. Rendimentos tributáveis	R$	0,00
14. Previdencia oficial	R$	0,00
15. Previdência privada/FAPI	R$	0,00
16. Dependentes	R$	0,00
17. Pensão alimentícia	R$	0,00
18. IRRF	R$	0,00
19. Depósito judicial	R$	0,00
Plano Privado de Assistência à Saúde - Coletivo Empresarial		
20. Titulares		32
21. Dependentes		18
Valores		
22. Valores pagos por titulares	R$	26.445,41
23. Valores pagos por dependentes	R$	15.726,48
Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior		
24. Rendimentos pagos	R$	0,00
25. Imposto retido	R$	0,00
Fundos ou Clubes de Investimentos		
26. Beneficiários PF		0
27. Beneficiários PJ		0
28. Rendimentos tributáveis	R$	0,00
29. Imposto retido	R$	0,00
Valores		
Compensação por Decisão Judicial		
30. Ano-calendário	R$	0,00
31. Anos anteriores	R$	0,00
Tributação com Exigibilidade Suspensa		
32. Rendimentos tributáveis	R$	0,00
33. IRRF	R$	0,00
34. Depósito judicial	R$	0,00

Dados da pessoa responsável pelo preenchimento da declaração

Nome: MERCES MAIA
CPF: 286.822.385-00 DDD: (71) Telefone:35055-004 Ramal: Fax: 35055-004
Correio eletrônico: MERCES.MAIA@RADIOMETROPOLE.COM.BR

Declaração recebida via internet
pelo agente receptor SERPRO
em 20/02/2014 às 15:49:45
1501786152

1 2

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Carta (0033841) SEI 53500.003366/2015-42 / pg. 25
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DECLARAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - Dirf 2014
RECIBO DE ENTREGA

Exercício: 2014
Ano-Calendário: 2013
Tipo: Original

Identificação do Declarante

CNPJ: 33.947.839/0001-90
Nome empresarial:EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA

O NÚMERO DO RECIBO desta declaração apresentada em 20/02/2014 às 15:49:45 é:

12.19.02.79.91-77

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é necessário para:

- retificar esta declaração;
- realizar serviços disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na internet, tais como:
  - Declaração Dirf - Extrado do processamento:
    - informação da situação do processamento;
    - consultar críticas informativas;
    - incidência no batimento Dirf x Darf;
    - incidência no batimento DIRPF x Dirf.

Atenção:

Esta declaração será processada posteriormente, estando sujeita à rejeição.
A partir de 27/02/2014, consulte o resultado do processamento, acessando a página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br).

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Carta (0059841) SEI 59000.005568/2015-42 / pg. 27

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Declarante

CNPJ
33.947.839/0001-90

Nome empresarial
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA

Responsável perante o CNPJ

CPF
020.612.445-72

Responsável pelo preenchimento

CPF
286.822.385-00

Nome
Merces Maia

DDD	Telefone	Fax	Ramal
(71)	3505-5004	3505-5004	

Correio eletrônico
Merces.maia@radiometropole.com.br

Código receita 0561 — **CPF** 001.912.645-04 — **Nome** MARIO DE MELO KERTESZ

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.840,00	6.420,00	6.420,00	6.420,00	6.420,00	6.420,00	6.420,00	6.420,00	75.780,00	6.420,00
Previdência oficial	457,49	457,49	457,49	457,49	457,49	457,49	457,49	457,49	457,49	457,49	457,49	457,49	5.489,88	457,49
Previdência privada/Fapi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão alimenticia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	733,61	733,61	733,61	733,61	964,61	849,11	849,11	849,11	849,11	496,01	496,01	496,01	8.783,52	849,11

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Carta (0355641) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 28
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CPF	Nome											
0561	008.546.525-90	RENATA CARDOSO REBOREDO											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	1.710,79	2.281,05	1.740,88	1.794,34	1.950,31	1.849,02	1.862,38	1.830,55	1.887,84	1.830,55	2.330,55	3.262,09	24.330,35	2.348,99
Previdência oficial	153,97	250,92	156,68	161,49	175,53	166,41	167,61	164,75	169,91	164,75	256,36	358,83	2.347,21	258,39
Previdência privada/Fapi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	2.063,64	171,97
Pensão alimenticia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	0,00	11,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,36	89,09	114,50	15,59

Código receita	CPF	Nome											
0561	013.533.775-55	CRISTIELE FRANCA DOS SANTOS											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	1.078,50	1.803,33	2.288,51	2.273,10	708,93	1.381,59	1.229,79	1.186,34	1.916,38	1.767,69	0,00	0,00	15.634,16	1.193,19
Previdência oficial	86,56	162,30	251,74	250,04	56,71	124,34	98,38	94,91	172,47	56,06	0,00	0,00	1.353,51	95,46
Previdência privada/Fapi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	0,00	0,00	24,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,45	0,00

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Carta (6555641) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 29
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Rendimentos isentos

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Parcela de isenção aposent. 65 anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diárias e ajuda de custo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenização e rescisão de contrato (PDV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	908,44	0,00	0,00	908,44	
Abono pecuniário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bolsa médico-residente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros e dividendos pagos a partir de 1996													0,00	
Valores pagos a titular ou sócio													0,00	
Outros													0,00	

Código receita	CPF	Nome
0561	013.945.325-39	MATHEUS MORAIS BOMFIM

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560,00	2.385,60	1.716,80	1.608,04	1.642,40	1.766,28	9.679,12	712,74
Previdência oficial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,80	262,42	154,51	144,72	147,82	158,97	913,24	57,02
Previdência privada/Fapi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,93	0,00	0,00	0,00	0,00	30,93	0,00

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Carta (0395641) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 30

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CPF	Nome
0561	014.245.555-58	LIS XAVIER GRASSI

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis													
4.033,62	3.380,53	3.295,08	1.678,31	1.922,79	4.023,87	1.982,26	1.850,56	1.814,29	1.804,23	1.954,42	1.253,70	28.993,66	2.259,78
Previdência oficial													
443,70	371,86	362,46	151,05	173,05	442,63	178,40	166,55	163,29	162,38	175,90	112,83	2.904,10	248,58
Previdência privada/Fapi													
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes													
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão alimentícia													
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido													
230,73	130,70	119,29	0,00	0,00	228,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	709,50	22,53

Rendimentos isentos

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Parcela de isenção aposent. 65 anos													
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diárias e ajuda de custo													
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenização e rescisão de contrato (PDV)													
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.681,38	4.681,38	
Abono pecuniário													
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bolsa médico-residente													
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros e dividendos pagos a partir de 1996												0,00	
Valores pagos a titular ou sócio												0,00	
Outros												0,00	

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Carta (0355641) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 31
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CPF	Nome
0561	017.858.115-17	CIDCLEIDE EVANGELISTA DOS SANTOS

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	851,57	849,44	889,80	863,31	961,77	985,81	2.107,23	919,00	919,00	1.015,57	985,54	1.041,49	12.389,53	984,13
Previdência oficial	68,13	67,96	71,18	69,06	76,94	78,86	231,80	73,52	73,52	81,25	78,84	83,32	1.054,38	78,73
Previdência privada/Fapi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,35	0,00

Código receita	CPF	Nome
0561	018.648.415-16	LEONARDO SANTANA RESENDE

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	1.762,01	1.700,00	1.837,04	1.846,27	1.965,16	1.834,50	2.097,84	1.991,80	2.662,81	3.066,58	1.833,63	1.980,69	24.578,33	2.006,90
Previdência oficial	158,58	153,00	165,33	166,16	176,86	165,11	230,76	179,26	292,91	337,32	165,03	178,26	2.368,58	180,62
Previdência privada/Fapi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	2.063,64	171,97
Pensão alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,53	63,49	0,00	0,00	100,02	0,00

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Carta (6355641) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 32

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CPF	Nome
0561	019.163.565-08	ERICK PATRIK ARAGAO ISSA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	1.082,00	2.162,34	1.421,03	1.247,91	3.202,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.115,88	638,50
Previdência oficial	86,56	237,86	127,89	112,31	319,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	884,56	51,08
Previdência privada/Fapi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	0,00	16,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,03	0,00

Rendimentos isentos	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Parcela de isenção aposent. 65 anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diárias e ajuda de custo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenização e rescisão de contrato (PDV)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.817,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.817,91	
Abono pecuniário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bolsa médico-residente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros e dividendos pagos a partir de 1996													0,00	
Valores pagos a titular ou sócio													0,00	
Outros													0,00	

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Carta (6355641) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 33

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CPF	Nome
0561	030.344.615-34	JOSE MAURICIO PEREIRA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	2.429,94	1.970,19	2.110,11	2.234,86	2.140,97	1.967,70	2.033,07	1.889,26	1.986,98	2.750,68	2.901,66	1.910,22	26.325,64	2.145,67
Previdência oficial	267,29	177,32	232,11	245,83	235,51	177,09	182,98	170,03	178,83	302,57	319,18	171,92	2.660,66	236,02
Previdência privada/Fapi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	687,88	687,88	687,88	687,88	687,88	687,88	687,88	687,88	687,88	687,88	687,88	687,88	8.254,56	687,88
Pensão alimentícia	565,06	717,15	844,04	893,94	749,54	787,08	813,22	755,70	794,79	794,79	1.160,66	764,09	9.640,06	858,27
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código receita	CPF	Nome
0561	035.208.355-76	FELIPE PARANHOS DE MORAES SOUZA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	4.000,35	4.265,67	5.058,83	4.776,88	5.940,40	5.815,90	4.748,44	5.390,42	3.837,05	3.939,98	4.754,48	4.331,41	56.859,81	4.610,68
Previdência oficial	440,04	457,49	457,49	457,49	457,49	457,49	457,49	457,49	422,08	433,40	457,49	457,49	5.412,93	457,49
Previdência privada/Fapi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	224,07	279,84	474,79	397,25	717,22	682,98	389,43	565,98	191,65	211,98	391,09	294,63	4.820,91	357,47

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Carta (0355641) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 34

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CPF	Nome											
0561	049.501.105-35	AMANDA AZEVEDO PALMA CARVALHO											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	1.247,91	1.377,75	1.591,69	1.788,91	1.931,44	2.001,17	1.970,03	2.172,48	2.284,61	2.334,44	3.587,32	0,00	22.287,75	1.533,82
Previdência oficial	112,31	124,00	143,25	161,00	173,83	180,11	177,30	238,97	251,31	256,79	120,39	0,00	1.939,26	138,04
Previdência privada/Fapi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão alimenticia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,70	24,19	27,51	0,00	0,00	68,40	0,00

Código receita	CPF	Nome											
0561	058.195.405-06	GABRIELA NASCIMENTO BATISTA											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	1.252,48	1.195,27	1.245,06	1.292,30	1.460,71	1.306,67	2.413,47	1.734,30	1.278,94	1.278,94	1.278,94	1.622,72	17.359,80	1.403,28
Previdência oficial	112,72	95,62	99,60	116,31	131,46	117,60	265,48	156,09	115,10	115,10	115,10	146,04	1.586,22	126,30
Previdência privada/Fapi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão alimenticia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,79	0,00

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Carta (0555641) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 35

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CPF	Nome
0561	286.822.385-00	MARIA MERCES SOUSA MAIA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	4.619,44	4.612,59	3.459,44	3.459,44	3.943,76	3.701,60	3.701,60	3.701,60	3.701,60	3.701,60	3.701,60	3.701,60	46.005,87	3.798,27
Previdência oficial	457,49	457,49	380,54	380,54	433,81	407,18	407,18	407,18	407,18	407,18	407,18	407,18	4.960,13	417,81
Previdência privada/Fapi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	2.063,64	171,97
Pensão alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	320,75	319,20	115,44	115,44	180,10	147,77	147,77	147,77	147,77	147,77	147,77	147,77	2.085,32	160,67

Código receita	CPF	Nome
0561	308.989.355-04	OSMILSON SANTOS SILVA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	1.335,73	1.385,73	1.527,32	1.467,65	1.705,20	1.534,84	1.570,72	1.738,03	1.598,34	1.609,14	1.477,48	2.404,57	19.354,75	1.552,33
Previdência oficial	120,22	124,72	137,46	132,09	153,47	138,14	141,36	156,42	143,85	144,82	132,97	264,50	1.790,02	139,71
Previdência privada/Fapi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,20	32,20	0,00

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Carta (0555641) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 36

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CPF	Nome
0561	369.434.105-63	ABRAAO BRITTO DE QUEIROZ

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	4.836,83	5.336,83	5.586,83	4.836,83	5.443,98	5.390,40	4.890,40	5.040,40	4.640,40	8.198,31	9.290,40	4.640,40	68.132,01	5.123,73
Previdência oficial	457,49	457,49	457,49	457,49	457,49	457,49	457,49	457,49	457,49	457,49	457,49	457,49	5.489,88	457,49
Previdência privada/Fapi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	687,88	687,88	687,88	687,88	687,88	687,88	687,88	687,88	687,88	687,88	687,88	687,88	8.254,56	687,88
Pensão alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	253,58	366,08	430,82	253,58	391,54	378,13	265,63	299,38	209,38	1.148,98	1.449,30	209,38	5.655,78	318,13

Código receita	CPF	Nome
0561	392.922.665-00	ANTONIO JOSE ALVES SOARES

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	1.574,31	1.344,33	1.172,74	1.405,03	1.445,65	1.488,43	1.272,62	1.168,00	1.424,93	1.432,04	3.808,42	1.233,30	18.769,80	1.464,54
Previdência oficial	141,69	120,99	93,82	126,45	130,11	133,96	114,54	93,44	128,24	128,88	418,93	98,66	1.729,71	131,81
Previdência privada/Fapi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	2.063,64	171,97
Pensão alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162,03	0,00	162,03	0,00

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Carta (0555641) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 37

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CPF	Nome
0561	424.879.275-34	DINA RACHID DE CARVALHO

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	2.305,71	2.305,71	2.305,71	2.305,71	2.628,51	2.467,11	2.467,11	2.492,11	2.615,14	3.555,29	2.598,69	2.467,11	30.513,91	2.492,49
Previdência oficial	253,63	253,63	253,63	253,63	289,14	271,38	271,38	274,13	287,67	391,08	285,86	271,38	3.356,54	274,17
Previdência privada/Fapi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	2.063,64	171,97
Pensão alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	12,70	12,70	12,70	12,70	34,25	23,47	23,47	25,14	33,35	128,24	32,25	23,47	374,44	25,17

Código receita	CPF	Nome
0561	515.506.285-34	JOSE MAURICIO OLIVEIRA PEREIRA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	2.024,11	2.024,11	2.024,11	2.024,11	1.946,59	1.921,04	1.887,04	1.882,62	1.856,15	1.856,15	4.752,45	1.951,05	26.149,53	2.004,78
Previdência oficial	182,17	182,17	182,17	182,17	175,19	172,89	169,83	169,44	167,05	167,05	457,49	175,59	2.383,21	180,43
Previdência privada/Fapi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	2.063,64	171,97
Pensão alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,67	0,00	350,67	0,00

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Carta (035564/1) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 38

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CPF	Nome
0561	535.422.235-49	CLAUDIO BATISTA SACRAMENTO

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	2.025,49	1.925,49	1.965,09	2.978,82	2.298,35	2.161,59	2.113,26	2.053,27	2.354,51	2.324,43	2.207,26	2.178,27	26.585,83	2.156,13
Previdência oficial	182,29	173,29	176,86	327,67	252,82	237,77	232,46	184,79	259,00	255,69	242,80	239,61	2.765,05	237,17
Previdência privada/Fapi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	515,91	515,91	515,91	515,91	515,91	515,91	515,91	515,91	515,91	515,91	515,91	515,91	6.190,92	515,91
Pensão alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	31,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,83	0,00

Código receita	CPF	Nome
0561	568.408.375-72	PAULO ROBERTO ANUNCIACAO FREITAS

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	1.341,73	1.442,42	1.413,77	1.309,80	1.529,48	1.538,15	1.479,46	1.554,80	1.561,89	1.451,62	3.705,46	1.482,97	19.811,55	1.548,17
Previdência oficial	120,76	129,82	127,24	117,88	137,65	138,43	133,15	139,93	140,57	130,65	407,60	133,47	1.857,15	139,34
Previdência privada/Fapi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	1.031,82	1.031,82	1.031,82	1.031,82	1.031,82	1.031,82	1.031,82	1.031,82	1.031,82	1.031,82	1.031,82	1.031,82	12.381,84	1.031,82
Pensão alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,64	0,00	0,00	41,64	0,00

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Carta (0555641) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 39

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CPF	Nome
0561	595.790.485-68	EDNILSON ALVES DOS SANTOS

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	1.321,07	1.310,07	1.449,25	1.336,66	2.719,11	2.158,72	1.233,56	1.619,11	1.799,43	1.717,12	1.863,07	1.699,17	20.226,34	1.599,46
Previdência oficial	118,90	117,91	130,43	120,30	299,10	237,46	98,68	145,72	161,95	154,54	167,68	152,93	1.905,60	143,95
Previdência privada/Fapi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	2.063,64	171,97
Pensão alimenticia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	40,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,29	0,00

Código receita	CPF	Nome
0561	770.714.095-87	JOAOZITO GONCALVES

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	900,66	898,58	928,91	872,57	1.071,69	1.078,28	2.202,28	1.053,81	993,67	1.137,31	922,51	926,73	12.987,00	1.049,30
Previdência oficial	72,05	71,89	74,31	69,81	85,74	86,26	242,25	84,30	79,49	90,98	73,80	74,14	1.105,02	83,94
Previdência privada/Fapi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão alimenticia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,69	0,00

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Carta (0355641) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 40

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CPF	Nome
0561	782.839.305-91	NARDELE SANTANA GOMES

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	4.786,07	4.786,07	4.839,48	5.287,43	5.346,55	5.805,08	5.375,78	5.053,81	5.109,35	5.053,81	6.810,85	5.053,81	63.308,09	5.196,19
Previdência oficial	457,49	457,49	457,49	457,49	457,49	457,49	457,49	457,49	457,49	457,49	457,49	457,49	5.489,88	457,49
Previdência privada/Fapi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	399,78	399,78	414,47	537,65	553,91	680,01	561,95	473,41	488,68	473,41	956,59	473,41	6.413,05	512,56

Código receita	CPF	Nome
0561	787.147.375-15	JULIANA COELHO DE SOUZA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	2.666,23	2.666,23	2.666,23	3.579,78	3.039,51	3.221,20	3.079,38	2.852,87	2.884,90	3.117,47	2.852,87	3.901,83	36.528,50	2.927,16
Previdência oficial	293,29	293,29	293,29	393,78	334,35	354,33	338,73	313,82	317,34	342,92	313,82	429,20	4.018,16	321,99
Previdência privada/Fapi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	2.063,64	171,97
Pensão alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	36,76	36,76	36,76	131,50	61,68	83,63	64,70	49,22	51,36	69,79	49,22	174,50	845,88	54,18

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Carta (0355641) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 41

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CPF	Nome
0561	810.862.295-68	JEMES MENDONCA MARTINS

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	3.400,00	6.433,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.833,33	372,23
Previdência oficial	374,00	457,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	831,49	29,78
Previdência privada/Fapi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	343,94	343,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	687,88	0,00
Pensão alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	81,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81,71	0,00

Rendimentos isentos	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Parcela de isenção aposent. 65 anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diárias e ajuda de custo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenização e rescisão de contrato (PDV)	0,00	3.776,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.776,41	
Abono pecuniário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bolsa médico-residente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros e dividendos pagos a partir de 1996													0,00	
Valores pagos a titular ou sócio													0,00	
Outros													0,00	

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Carta (6355641) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 42
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CPF	Nome
0561	814.180.605-00	STEPHANIE LOUREIRO DE SOUZA CASTRO SUERDIECK

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	1.678,31	1.678,31	1.678,31	1.678,31	1.913,27	1.987,34	1.946,88	2.448,23	1.795,79	1.795,79	1.863,64	1.866,87	22.331,05	1.892,19
Previdência oficial	151,05	151,05	151,05	151,05	172,19	178,86	175,22	269,31	161,62	161,62	167,73	168,02	2.058,77	170,30
Previdência privada/Fapi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão alimenticia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,11	0,00	0,00	0,00	0,00	35,11	0,00

Código receita	CPF	Nome
0561	826.126.175-15	ANA PAULA SANTOS DE MATOS

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	1.406,80	1.912,00	1.506,70	1.452,89	1.660,20	1.581,50	1.570,92	1.621,17	1.684,19	3.210,41	1.780,84	1.599,31	20.986,93	1.669,61
Previdência oficial	126,61	172,08	135,60	130,76	149,42	142,34	141,38	145,91	151,58	353,15	160,28	143,94	1.953,05	150,26
Previdência privada/Fapi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão alimenticia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107,99	0,00	0,00	107,99	0,00

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Carta (0555641) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 43

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CPF	Nome
0561	897.728.905-00	LUANA NERY MONTARGIL

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	2.458,62	3.298,88	2.458,62	2.458,62	2.801,92	2.970,74	2.629,87	2.629,87	2.629,87	2.629,87	2.629,87	2.629,87	32.226,62	2.658,28
Previdência oficial	270,45	362,88	270,45	270,45	308,21	326,78	289,29	289,29	289,29	289,29	289,29	289,29	3.544,96	292,41
Previdência privada/Fapi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	2.063,64	171,97
Pensão alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	22,91	94,00	22,91	22,91	45,82	57,09	34,34	34,34	34,34	34,34	34,34	34,34	471,68	36,23

Código receita	CPF	Nome
0561	910.923.965-00	ANA CRISTINA ANDRADE LIMA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	1.771,46	1.288,17	1.848,64	1.302,59	1.493,42	1.530,52	1.632,41	1.327,53	1.397,61	1.303,70	2.237,75	1.444,56	18.578,36	1.502,46
Previdência oficial	159,43	115,94	166,38	117,23	134,41	137,75	146,92	119,48	125,78	117,33	246,15	130,01	1.716,81	135,22
Previdência privada/Fapi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,06	0,00	21,06	0,00

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Carta (0355641) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 44

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CPF	Nome
0561	974.572.565-04	PAULO ROBERTO BRAGA VILAS BOAS

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	1.633,63	1.633,63	1.633,63	1.633,63	1.862,33	1.815,83	1.815,83	3.591,11	1.815,83	1.815,83	1.815,83	1.815,83	22.882,94	1.913,33
Previdência oficial	147,03	147,03	147,03	147,03	167,61	163,42	163,42	395,02	163,42	163,42	163,42	163,42	2.131,27	172,20
Previdência privada/Fapi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	171,97	2.063,64	171,97
Pensão alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133,02	0,00	0,00	0,00	0,00	133,02	0,00

Código receita	CPF	Nome
0588	020.612.445-72	LUIZ ADOLFO BOAVENTURA JONAS

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	678,00	678,00	678,00	678,00	678,00	678,00	678,00	678,00	678,00	678,00	678,00	678,00	8.136,00	0,00
Previdência oficial	74,58	74,58	74,58	74,58	74,58	74,58	74,58	74,58	74,58	74,58	74,58	74,58	894,96	0,00
Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Carta (0555641) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 45
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CPF	Nome
0588	039.104.725-67	RAQUEL PIMENTEL GOMES GARCIA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.684,00	1.659,00	1.168,00	1.168,00	1.762,66	2.966,29	10.407,95	0,00
Previdência oficial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185,24	182,49	128,48	128,48	193,89	326,29	1.144,87	0,00
Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,40	75,40	0,00

Código receita	CPF	Nome
0588	161.144.347-49	SEBASTIAO AUGUSTO DE SOUZA NERY

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	11.000,00	0,00
Previdência oficial	110,00	110,00	110,00	110,00	0,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	1.210,00	0,00
Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Carta (0555641) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 46
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CPF	Nome
0588	220.043.605-00	LUIZ FELIPE PONDE

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	1.579,00	1.579,00	1.579,00	1.579,00	1.579,00	1.579,00	1.579,00	1.579,00	1.579,00	1.579,00	1.579,00	1.579,00	18.948,00	0,00
Previdência oficial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código receita	CPF	Nome
0588	465.506.906-68	MARCIO RODRIGUES

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	741,00	808,00	808,00	808,00	808,00	808,00	808,00	808,00	808,00	808,00	808,00	808,00	9.629,00	0,00
Previdência oficial	81,51	88,88	88,88	88,88	88,88	88,88	88,88	88,88	88,88	88,88	88,88	88,88	1.059,19	0,00
Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Carta (0355641) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 47
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CPF	Nome
0588	697.037.878-00	MARCO ANTONIO VILLA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00	0,00
Previdência oficial	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	1.320,00	0,00
Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código receita	CPF	Nome
0588	809.683.415-00	ELISANGELA CARDOSO DA SILVA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	13º
Rendimentos tributáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
Previdência oficial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	457,49	457,49	0,00
Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.833,61	1.833,61	0,00

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
1708	00.188.004/0001-45	URANUS2 COMUNICAÇÃO LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	0,00	0,00	5.134,80	6.788,36	99,00	699,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.721,16
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	77,02	101,83	1,49	10,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190,83

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Carta (0995641) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 48

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
1708	00.282.255/0001-94	PORTO IDEIA COM. ENSINO SC LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00	2.400,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	14.400,00
Imposto retido	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	0,00	36,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	216,00

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
1708	02.926.286/0001-66	KN SERVIÇOS LTDA EPP

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	678,00	678,00	678,00	678,00	678,00	678,00	0,00	0,00	4.068,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	10,17	0,00	0,00	61,02

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
1708	03.609.614/0001-63	CAPACIT ASSE E CONSULTORIA LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	96.000,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480,00	240,00	240,00	240,00	240,00	1.440,00

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
1708	03.769.474/0001-90	RNL EMPREENDIMENTOS LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
Imposto retido	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	180,00

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
1708	03.907.057/0001-67	DS CONSULTORIA E ENG. ELETRICA LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	7.171,66	0,00	5.176,79	4.297,45	4.731,11	885,17	0,00	0,00	922,44	678,54	0,00	0,00	23.863,16
Imposto retido	107,57	0,00	77,65	64,46	70,97	13,28	0,00	0,00	13,84	10,18	0,00	0,00	357,95

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Carta (6355641) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 49
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
1708	05.215.831/0001-02	VIA NAUTICA C. & E. DESPORTIVOS

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	1.152,71	709,36	0,00	709,36	0,00	0,00	0,00	0,00	2.571,43
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	17,29	10,64	0,00	10,64	0,00	0,00	0,00	0,00	38,57

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
1708	05.795.060/0001-61	BRITO, CAMPOS, CUNHA E TORRES ADVOG.

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	3.994,55	3.994,55	3.994,55	3.994,55	3.994,55	0,00	3.994,55	7.989,10	3.994,55	3.994,55	3.994,55	4.354,05	48.294,10
Imposto retido	59,92	59,92	59,92	59,92	59,92	0,00	59,92	119,83	59,92	59,92	59,92	65,31	724,42

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
1708	06.012.842/0001-40	BRANDÃO BRAN. SERV. DE MAT. DE PROD.

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	2.507,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.507,05
Imposto retido	37,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,61

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
1708	07.036.715/0001-43	SEBASTIAN ALBUQUERQUE M. LINS ADV. A.

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Imposto retido	60,00	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
1708	07.071.295/0001-36	RAMPA COMUNICAÇÃO S/S LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	1.691,66	1.691,66	3.383,32	1.691,66	0,00	0,00	3.383,32	1.691,66	0,00	3.383,32	0,00	1.691,66	18.608,26
Imposto retido	25,37	25,37	50,74	25,37	0,00	0,00	50,74	25,37	0,00	50,74	0,00	25,38	279,08

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Carta (0555641) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 50

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
1708	07.642.189/0001-65	SERGEL CONSTRUÇÕES LTDA - ME

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.080,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61,20

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
1708	10.930.703/0001-72	TEMPO EXATO COMUNICAÇÃO LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.250,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,75	15,00	15,00	15,00	63,75

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
1708	11.143.113/0001-62	CIDADE DA MUSICA ENTRETENIMENTO LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	3.058,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.058,00
Imposto retido	45,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,87

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
1708	12.255.098/0001-07	JRVM ARQUITET. E OPER. IMOBILIARIAS LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00	3.500,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,25	0,00	0,00	0,00	26,25	0,00	52,50

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
1708	13.585.294/0001-02	RADIO JORNAL DE UBATÃ LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	7.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	37.500,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	37,50	75,00	37,50	112,50	75,00	75,00	75,00	75,00	562,50

Declarante: 33.947.839/0001-90

Versão 1.2

Data: 20/02/2014

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Carta (0555641) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 51

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
1708	14.167.535/0001-66	LARISSA PINHO DE CASTRO OLIVEIRA ME

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	5.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Imposto retido	75,00	37,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112,50

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
1708	16.394.074/0001-90	DARIO GUIMARAES NETO

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
1708	16.433.779/0001-79	RAVEL GARCIA ESTEVES - ME

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.746,36	1.746,36
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,19	26,19

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
1708	17.303.715/0001-16	EXPRESSA GRAFICA EIRELI -ME

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.240,00	0,00	0,00	2.429,75	1.545,00	1.260,70	7.475,45
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,60	0,00	0,00	36,45	23,18	18,91	112,14

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
1708	31.249.022/0001-13	AO PE DA LETRA PROD. ARTISTICA LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	1.250,00	1.000,00	1.000,00	1.250,00	1.000,00	1.250,00	0,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.750,00
Imposto retido	18,75	15,00	15,00	18,75	15,00	18,75	0,00	30,00	15,00	15,00	15,00	15,00	191,25

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Carta (0355641) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 52

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
1708	40.168.874/0001-77	SBC SISTEMA BRAS. DE COMUNICAÇÃO LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	1.490,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.490,40
Imposto retido	22,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,36

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
1708	42.196.550/0007-63	IBOPE PESQUISA DE MIDIA LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	5.844,90	0,00	2.922,45	2.922,45	5.929,34	3.069,07	1.534,53	2.151,68	2.151,68	2.151,68	2.151,68	2.501,96	33.331,42
Imposto retido	87,68	0,00	43,84	43,84	88,94	46,04	23,02	32,28	32,28	32,28	32,28	37,53	500,01

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
1708	63.254.858/0001-00	AUGUSTO GOMES DE LIMA E CIA LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	5.985,23	0,00	2.660,10	5.985,23	7.559,12	0,00	3.568,97	3.569,47	2.460,60	0,00	3.790,64	0,00	35.579,36
Imposto retido	89,78	0,00	39,90	89,78	113,38	0,00	53,53	53,54	36,91	0,00	56,86	0,00	533,68

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
1708	73.684.730/0001-22	MERCURY COMUNICAÇÃO SOCIAL LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	2.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
Imposto retido	30,00	15,00	15,00	0,00	30,00	0,00	30,00	0,00	15,00	15,00	15,00	15,00	180,00

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
5952	03.609.614/0001-63	CAPACIT ASSE. E CONSULTORIA LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	96.000,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.488,00	744,00	744,00	744,00	744,00	4.464,00

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Carta (0555641) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 53

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
5952	03.907.057/0001-67	DS CONSULTORIA E ENG. ELETRICA LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	0,00	5.176,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.176,79
Imposto retido	0,00	0,00	240,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,72

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
5952	07.642.189/0001-65	SERGEL CONSTRUÇÕES LTDA - ME

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.080,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189,72

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
5952	13.994.239/0001-76	MACACO GORDO PUBL. E SERVIÇOS LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	9.566,68	11.817,67	9.566,68	14.350,03	9.566,68	9.566,68	7.449,87	23.236,08	0,00	7.633,58	11.973,72	114.727,67
Imposto retido	0,00	444,85	549,52	444,85	667,28	444,85	444,85	346,42	1.080,47	0,00	354,97	556,77	5.334,83

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
5952	15.236.771/0001-50	JOSE A. PUBLICIDADE LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.540,89	0,00	0,00	0,00	5.540,89
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257,66	0,00	0,00	0,00	257,66

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
5952	42.196.550/0007-63	IBOPE PESQUISA DE MIDIA LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	5.929,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.929,34
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	275,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275,71

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Carta (0555641) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 54

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
5952	63.254.858/0001-00	AUGUSTO GOMES DE LIMA E CIA LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	5.985,23	0,00	0,00	5.985,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.970,46
Imposto retido	278,31	0,00	0,00	278,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	556,62

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
8045	00.349.179/0001-97	START PUBLICIDADE E PROMOÇÕES

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	720,00	720,00	0,00	720,00	1.440,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	0,00	1.440,00	8.640,00
Imposto retido	10,80	10,80	0,00	10,80	21,60	10,80	10,80	10,80	10,80	10,80	0,00	21,60	129,60

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
8045	02.213.753/0001-00	TOURINHO PUBLICIDADE LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	2.276,64	985,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.262,60
Imposto retido	0,00	34,15	14,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,94

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
8045	03.831.657/0001-99	GRAAL COMUNICAÇÃO LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	1.800,00	1.800,00	0,00	1.800,00	3.600,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	21.600,00
Imposto retido	27,00	27,00	0,00	27,00	54,00	27,00	27,00	27,00	27,00	27,00	27,00	27,00	324,00

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
8045	04.039.742/0001-81	BAHIA UTIL SERV. DE COMUNICAÇÃO LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	3.415,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.415,50
Imposto retido	51,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,23

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Carta (0555641) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 55

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
8045	04.586.601/0001-89	M. BOMFIM PUBLICIDADE E NEGOCIOS LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	0,00	1.004,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	4 204,64
Imposto retido	0,00	0,00	15,07	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00	24,00	0,00	0,00	0,00	63,07

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
8045	04.623.860/0001-32	DENDESIGN COMUNICAÇÃO LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3 600,00
Imposto retido	0,00	0,00	54,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,00

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
8045	04.710.870/0001-05	ROCHA PROPAGANDA & MARKETING LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	932,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 532,80
Imposto retido	0,00	13,99	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,99

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
8045	05.374.353/0001-75	LCP PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	2.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 160,00
Imposto retido	0,00	32,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,40

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
8045	05.385.610/0001-74	OFICINA DE CRIAÇÃO MAGNOLIA LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	816,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	816,00	0,00	0,00	773,50	0,00	0,00	2 405,50
Imposto retido	12,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,24	0,00	0,00	11,60	0,00	0,00	36,08

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Carta (0555641) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 56

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
8045	06.234.145/0001-33	W4 COMUNICAÇÃO LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	0,00	0,00	1.400,00	1.499,60	0,00	0,00	0,00	987,20	0,00	0,00	0,00	3.886,80
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	21,00	22,49	0,00	0,00	0,00	14,81	0,00	0,00	0,00	58,30

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
8045	06.907.496/0001-68	POLITANO COMUNICAÇÃO LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	30,00

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
8045	06.993.484/0001-01	PAUBRAZIL PUBLICIDADE E PROG.LTDA ME

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.460,00	0,00	0,00	0,00	1.460,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,90	0,00	0,00	0,00	21,90

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
8045	08.513.748/0001-08	MARCATIVA COMUNICAÇÃO ESTRATEGICA LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	3.020,50	0,00	0,00	2.268,47	276,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.177,95	0,00	0,00	6.743,32
Imposto retido	45,31	0,00	0,00	34,03	4,15	0,00	0,00	0,00	0,00	17,67	0,00	0,00	101,16

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
8045	08.942.882/0001-16	MORYA BAHIA COM E PROPAGANDA LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	2.094,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.094,81
Imposto retido	31,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,42

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Carta (0355641) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 57

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CNPJ	Nome empresarial										
8045	10.557.301/0001-74	TIAGO DE ARAUJO PEREIRA										
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis												
0,00	0,00	0,00	1.899,20	0,00	1.109,20	1.494,00	2.110,40	2.302,40	957,00	0,00	0,00	9.872,20
Imposto retido												
0,00	0,00	0,00	28,49	0,00	16,64	22,41	31,66	34,54	14,35	0,00	0,00	148,09
Código receita	**CNPJ**	**Nome empresarial**										
8045	11.224.594/0001-30	PORTUGAL PUBLICIDADE LTDA - EPP										
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis												
0,00	0,00	702,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	702,00
Imposto retido												
0,00	0,00	10,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,53
Código receita	**CNPJ**	**Nome empresarial**										
8045	11.345.242/0001-33	CONTAINER COMUNICAÇÃO LTDA - ME										
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.436,00	2.800,00	3.920,00	9.156,00
Imposto retido												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,54	42,00	58,80	137,34
Código receita	**CNPJ**	**Nome empresarial**										
8045	11.780.297/0001-71	VIEIRA COUTO COM.INT. E A. LTDA - ME										
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160,00	0,00	0,00	0,00	1.160,00
Imposto retido												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,40	0,00	0,00	0,00	17,40
Código receita	**CNPJ**	**Nome empresarial**										
8045	12.691.781/0001-97	GURI COMUNICAÇÃO LTDA - ME										
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis												
0,00	0,00	0,00	0,00	1.210,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210,95
Imposto retido												
0,00	0,00	0,00	0,00	18,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,16

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Carta (0555641) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 58

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
8045	13.994.239/0001-76	MACACO GORDO PUBL. E SERVIÇOS LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	9.566,68	11.817,67	9.566,68	14.350,03	9.566,68	9.566,68	7.449,87	23.236,08	0,00	7.633,58	11.973,72	114.727,67
Imposto retido	0,00	143,50	177,27	143,50	215,25	143,50	143,50	111,75	348,54	0,00	114,50	179,61	1.720,92

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
8045	14.310.257/0001-54	SETE QUATRO COMUNICAÇÃO E PUBLIC.LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	1.038,40	0,00	903,20	0,00	0,00	919,00	3.038,20	3.011,11	8.909,91
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	15,58	0,00	13,55	0,00	0,00	13,79	45,57	45,17	133,66

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
8045	14.780.753/0001-71	ENGENHONOVO COMUNICAÇÃO LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	647,35	561,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.208,78
Imposto retido	9,71	8,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,13

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
8045	15.236.771/0001-50	JOSE A. PUBLICIDADE LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	7.855,68	2.327,10	0,00	3.013,80	3.524,15	0,00	1.884,73	0,00	5.540,89	0,00	2.261,09	1.596,06	28.003,50
Imposto retido	117,84	34,91	0,00	45,21	52,87	0,00	28,27	0,00	83,11	0,00	33,92	23,94	420,07

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
8045	16.433.779/0001-79	RAVEL GARCIA ESTEVES - ME

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	3.420,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.420,36
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	51,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,30

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Carta (6355641) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 59

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
8045	16.807.878/0001-73	R360 COMUNICAÇÃO E PUBL. LTDA ME

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	770,00
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	11,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,55

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
8045	40.168.874/0001-77	SBC SISTEMA BRAS. DE COMUNICAÇÃO LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	717,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	717,60
Imposto retido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,76

Código receita	CNPJ	Nome empresarial
8045	96.805.064/0001-39	ML COMUNICAÇÃO MARKETING E EVENTOS LTDA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Rendimentos tributáveis	0,00	0,00	2.376,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.376,00
Imposto retido	0,00	0,00	35,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,64

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Carta (0355641) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 60

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Plano privado de assistência à saúde - coletivo empresarial

CNPJ:	Nome empresarial da operadora:	ANS:
04.570.715/0001-30	TEMPO SAUDE SEGURADORA SA	00036-1

CPF do titular	Nome do titular	Valor pago no ano referente ao titular
013.533.775-55	CRISTIELE FRANCA DOS SANTOS	R$ 901,50

CPF do titular	Nome do titular	Valor pago no ano referente ao titular
017.763.965-29	JOAO GABRIEL CARVALHO LIMA	R$ 160,00

CPF do titular	Nome do titular	Valor pago no ano referente ao titular
017.858.115-17	CIDCLEIDE EVANGELISTA DOS SANTOS	R$ 434,26

CPF do titular	Nome do titular	Valor pago no ano referente ao titular
018.084.125-40	EDMAR DOS SANTOS FERREIRA	R$ 240,00

CPF do titular	Nome do titular	Valor pago no ano referente ao titular
030.344.615-34	JOSE MAURICIO PEREIRA	R$ 1.093,19

CPF do dependente	Nome do dependente	Data de nascimento	Relação de dependência	Valor pago no ano
682.725.885-87	MARIVANDA DE OLIVEIRA	16/12/1972	Cônjuge/Companheiro(a)	R$ 1.107,62
	RUAN MAURICIO OLIVEIRA PEREIRA	24/11/2003	Filho(a)	R$ 1.089,40

CPF do titular	Nome do titular	Valor pago no ano referente ao titular
035.208.355-76	FELIPE PARANHOS DE MORAES SOUZA	R$ 1.165,64

CPF do titular	Nome do titular	Valor pago no ano referente ao titular
054.019.495-61	CARLA AMORIM ALVES	R$ 1.094,01

CPF do titular	Nome do titular	Valor pago no ano referente ao titular
058.195.405-06	GABRIELA NASCIMENTO BATISTA	R$ 995,40

CPF do titular	Nome do titular	Valor pago no ano referente ao titular
058.238.045-63	CARINE LUISA ATANASIA DOS SANTOS	R$ 1.137,38

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Carta (0355641) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 61

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Plano privado de assistência à saúde - coletivo empresarial

CNPJ:	Nome empresarial da operadora:	ANS:
04.570.715/0001-30	TEMPO SAUDE SEGURADORA SA	00036-1

CPF do titular	Nome do titular			
089.630.375-68	RAIMUNDO SOUZA DE ARAUJO			Valor pago no ano referente ao titular R$ 486,10
CPF do dependente	**Nome do dependente**	**Data de nascimento**	**Relação de dependência**	**Valor pago no ano**
	SOFIA GABRIELE MELO DE SOUZA ARAUJO	28/04/2004	Filho(a)	R$ 434,12
CPF do titular	**Nome do titular**			
123.149.785-87	EDSON AMARO DOS SANTOS			Valor pago no ano referente ao titular R$ 455,21
CPF do titular	**Nome do titular**			
177.219.975-34	EVARISTO LIMA			Valor pago no ano referente ao titular R$ 154,92
CPF do titular	**Nome do titular**			
286.822.385-00	MARIA MERCES SOUSA MAIA			Valor pago no ano referente ao titular R$ 1.262,12
CPF do dependente	**Nome do dependente**	**Data de nascimento**	**Relação de dependência**	**Valor pago no ano**
263.291.315-20	CARLOS ALBERTO SAMAPAIO MAIA	24/05/1992	Cônjuge/Companheiro(a)	R$ 1.156,29
	MANOEL DE SOUZA MAIA NETO	09/01/1998	Filho(a)	R$ 1.177,28
CPF do titular	**Nome do titular**			
308.989.355-04	OSMILSON SANTOS SILVA			Valor pago no ano referente ao titular R$ 1.137,50
CPF do titular	**Nome do titular**			
369.434.105-63	ABRAAO BRITTO DE QUEIROZ			Valor pago no ano referente ao titular R$ 1.131,04
CPF do dependente	**Nome do dependente**	**Data de nascimento**	**Relação de dependência**	**Valor pago no ano**
070.896.915-19	CATIARA SANTOS BRITTO	15/03/1995	Filho(a)	R$ 53,99
328.782.735-91	MARIA DA PIEDADE SANTOS	23/10/1964	Cônjuge/Companheiro(a)	R$ 1.168,67

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Carta (0355641) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 62

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Plano privado de assistência à saúde - coletivo empresarial

CNPJ:	Nome empresarial da operadora:	ANS:
04.570.715/0001-30	TEMPO SAUDE SEGURADORA SA	00036-1

	JULIA SANTOS BRITO	23/03/2000	Filho(a)	R$	1.091,00
CPF do titular	**Nome do titular**			**Valor pago no ano referente ao titular**	
373.322.795-68	COSME JOSE DA CRUZ SANTOS			R$	408,40
CPF do dependente	**Nome do dependente**	**Data de nascimento**	**Relação de dependência**	**Valor pago no ano**	
	CATIARA GUIMARAES LIMA	12/08/1971	Cônjuge/Companheiro(a)	R$	590,58
CPF do titular	**Nome do titular**			**Valor pago no ano referente ao titular**	
392.922.665-00	ANTONIO JOSE ALVES SOARES			R$	468,03
CPF do dependente	**Nome do dependente**	**Data de nascimento**	**Relação de dependência**	**Valor pago no ano**	
	ADMILSON DE ALMEIDA ALVES	04/02/1994	Filho(a)	R$	423,11
CPF do titular	**Nome do titular**			**Valor pago no ano referente ao titular**	
397.332.975-34	MONICA LINS BRANDAO SANTOS			R$	1.104,77
CPF do dependente	**Nome do dependente**	**Data de nascimento**	**Relação de dependência**	**Valor pago no ano**	
	DANIELA LINS BRANDAO SANTOS	26/06/1986	Filho(a)	R$	1.130,07
CPF do titular	**Nome do titular**			**Valor pago no ano referente ao titular**	
424.879.275-34	DINA RACHID DE CARVALHO			R$	1.192,53
CPF do dependente	**Nome do dependente**	**Data de nascimento**	**Relação de dependência**	**Valor pago no ano**	
	CAIO RACHID DE CARVALHO OLIVEIRA	25/01/1993	Filho(a)	R$	1.125,03
CPF do titular	**Nome do titular**			**Valor pago no ano referente ao titular**	
442.244.785-87	SIMONE LINS BRANDAO			R$	908,00
CPF do dependente	**Nome do dependente**	**Data de nascimento**	**Relação de dependência**	**Valor pago no ano**	

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Carta (0355641) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 63

Plano privado de assistência à saúde - coletivo empresarial

CNPJ	Nome empresarial da operadora	ANS
04.570.715/0001-30	TEMPO SAUDE SEGURADORA SA	00036-1

	DANIEL LINS BRANDAO	29/04/2004	Filho(a)	R$	1.149,26
CPF do titular	**Nome do titular**			**Valor pago no ano referente ao titular**	
515.506.285-34	JOSE MAURICIO OLIVEIRA PEREIRA			R$	1.119,63
CPF do dependente	**Nome do dependente**	**Data de nascimento**	**Relação de dependência**	**Valor pago no ano**	
	ADRIANA DA SILVA PEREIRA	06/03/1978	Cônjuge/Companheiro(a)	R$	1.171,39
CPF do titular	**Nome do titular**			**Valor pago no ano referente ao titular**	
535.422.235-49	CLAUDIO BATISTA SACRAMENTO			R$	1.023,65
CPF do titular	**Nome do titular**			**Valor pago no ano referente ao titular**	
568.408.375-72	PAULO ROBERTO ANUNCIACAO FREITAS			R$	477,76
CPF do dependente	**Nome do dependente**	**Data de nascimento**	**Relação de dependência**	**Valor pago no ano**	
	CRISTIANE SANTOS FREITAS	23/06/1973	Cônjuge/Companheiro(a)	R$	463,00
CPF do titular	**Nome do titular**			**Valor pago no ano referente ao titular**	
595.790.485-68	EDNILSON ALVES DOS SANTOS			R$	428,27
CPF do dependente	**Nome do dependente**	**Data de nascimento**	**Relação de dependência**	**Valor pago no ano**	
	RODRIGO ALVES DOS SANTOS NETO	18/06/1998	Filho(a)	R$	378,24
CPF do titular	**Nome do titular**			**Valor pago no ano referente ao titular**	
770.714.095-87	JOAOZITO GONCALVES			R$	463,53
CPF do titular	**Nome do titular**			**Valor pago no ano referente ao titular**	
782.839.305-91	NARDELE SANTANA GOMES			R$	1.089,50
CPF do titular	**Nome do titular**			**Valor pago no ano referente ao titular**	
787.147.375-15	JULIANA COELHO DE SOUZA			R$	884,00
CPF do dependente	**Nome do dependente**	**Data de nascimento**	**Relação de dependência**	**Valor pago no ano**	

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Carta (0355641) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 64

Declaração completa

Ano-calendário: 2013

Tipo: Original

Receita Federal
Dirf 2014

Plano privado de assistência à saúde - coletivo empresarial

CNPJ:	Nome empresarial da operadora:	ANS:
04.570.715/0001-30	TEMPO SAUDE SEGURADORA SA	00036-1

	JOAO MATHEUS COELHO REHEM DE SOUZA	09/02/2008	Filho(a)	R$	916,11

CPF do titular	Nome do titular	Valor pago no ano referente ao titular	
794.585.135-53	MOACIR PEREIRA NASCIMENTO	R$	397,77

CPF do titular	Nome do titular	Valor pago no ano referente ao titular	
814.180.605-00	STEPHANIE LOUREIRO DE SOUZA CASTRO SUERDIECK	R$	1.146,38

CPF do titular	Nome do titular	Valor pago no ano referente ao titular	
826.126.175-15	ANA PAULA SANTOS DE MATOS	R$	1.213,90

CPF do titular	Nome do titular	Valor pago no ano referente ao titular	
897.728.905-00	LUANA NERY MONTARGIL	R$	1.176,18

CPF do dependente	Nome do dependente	Data de nascimento	Relação de dependência	Valor pago no ano	
	GUIDO MONTARGIL PINHEIRO	04/09/2004	Filho(a)	R$	1.101,32

CPF do titular	Nome do titular	Valor pago no ano referente ao titular	
910.923.965-00	ANA CRISTINA ANDRADE LIMA	R$	1.094,84

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Carta (0355641) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 65

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: BA **Município: Salvador**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
CAMARA DOS DEPUTADOS	Salvador	01/04/2010	01/04/2020
DIAMANTINA RADIO E TELEVISAO LTDA	Salvador	03/11/2003	03/11/2013
EMPRESA DE RADIODIFUSAO A TARDE LTDA	Salvador	03/08/1981	03/08/1991
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	Salvador	06/02/1985	06/02/1995
FUNDACAO DOM AVELAR BRANDAO VILELA	Salvador	28/05/2001	28/05/2011
INSTITUTO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA DA BAHIA - IRDEB	Salvador	11/07/1977	11/07/1987
RADIO 91 FM LTDA	Salvador	03/11/1993	03/11/2003
RADIO ARATU LTDA	Salvador	02/08/1987	02/08/1997
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	Salvador	02/08/2007	02/08/2017
RADIO FM BAHIA SOL LTDA	Salvador	30/10/2006	30/10/2016
RADIO FM IEMANJA LTDA	Salvador	21/07/1996	21/07/2006
RADIO PIATA DE SALVADOR LTDA	Salvador	06/02/2005	06/02/2015
RADIO TRANSAMERICA DA BAHIA LTDA	Salvador	01/05/1994	01/05/2004
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	Salvador	24/08/1981	24/08/1991
SISTEMA NORDESTE DE COMUNICACAO LTDA	Salvador	01/05/1994	01/05/2004

Usuário: - **Data: 04/02/2015** **Hora: 10:36:05**

Registro 1 até 15 de 15 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 2474/2015/SEI-MC

Processo n.: 53900.005388/2015-42 (Relacionado ao processo n. 53000.053087/2004-16 e 53640.000855/1994-05).

Assunto: CONVERSÃO DO PEDIDO EM REVISÃO DE OUTORGA. Renovação de Outorga intempestiva.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Empresa Metropolitana de Radiodifusão Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Salvador, estado da Bahia, referente à Renovação de Outorga para o período de 06/02/1995 a 06/02/2005; 06/02/2005 a 06/02/2015 e 06/02/2015 a 06/02/2025.

ANÁLISE

2. Em 02/02/2015, foi protocolado, neste Ministério, pedido de Renovação de Outorga da Entidade, para execução do serviço descrito no item 1, para o período de 06/02/2015 a 06/02/2025.

3. De acordo com o art. 3º do Decreto nº 88.066 de 26 de janeiro de 1983, as Entidades que pretenderem a renovação de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término das respectivas concessões e permissões.

4. Neste sentido, o prazo para a Entidade protocolar seu requerimento, considerando que o vencimento de sua outorga ocorrerá em 06/02/2015, transcorreu entre as datas de 06/08/2014 a 06/11/2014, o que demonstra que a Entidade ingressou com pedido de Renovação de Outorga fora do prazo legal.

5. Neste sentido, e obedecendo a legislação em vigor, face à intempestividade do pedido, **necessária a conversão do pedido de Renovação de Outorga em Revisão de Outorga**, de forma a contemplar os ditames legais previstos no art. 3º da Portaria n. 153 de 16 de março de 2012 c/c art. 7º, II do Decreto 88.066 de 26 de janeiro de 1983 e art. 10, I da Portaria 329 de 4 de julho de 2012, garantindo ao interessado o contraditório e a ampla defesa vez que sua outorga poderá ser declarada perempta.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, em face do princípio do contraditório esculpido na Constituição Federal e no art. 12 da Portaria 329 de 04/07/2012, converte-se o feito em Revisão de Outorga e opina-se pela remessa de Ofício à Entidade, instruída com cópia desta Nota Técnica, para que se manifeste no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando sua defesa, caso entenda necessário.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Thaisa Freire Diogo de Oliveira**, **Analista Tec Administrativo**, em 05/02/2015, às 16:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 05/02/2015, às 16:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador de Análise de Atos Societários**, em 05/02/2015, às 17:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo**, **Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 06/02/2015, às 18:11, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1220035

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0357789** e o código CRC **EB5EC90B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 3375/2015/SEI-MC

Brasília, 05 de fevereiro de 2015

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA.
Rua Conde Pereira Carneiros, n. 226
40.000-000 Salvador/BA

Assunto: **REVISÃO DE OUTORGA. Prazo para defesa. Processo nº 53900.005388/2015-42 (Relacionado ao processo n. 53000.053087/2004-16 e 53640.000855/1994-05).**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Tendo em vista apresentação intempestiva de pedido de Renovação de Outorga para o período de 06/02/2015 a 06/02/2025, informamos que o processo foi convertido em processo de Revisão de Outorga, seguindo os ditames legais do Decreto 88.066 de 26 de janeiro de 1983, da Portaria n. 153 de 16 de março de 2012 e da Portaria 329 de 4 de julho de 2012.

2. Assim, encaminhamos anexa Nota Técnica n. 2474/2015 com a qual, em atenção ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, fica Vossa Senhoria notificada a apresentar defesa, caso tenha interesse, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento deste Ofício.

3. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo**, **Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 06/02/2015, às 18:11, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1220035

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0357820** e o código CRC **41E0FF95**.

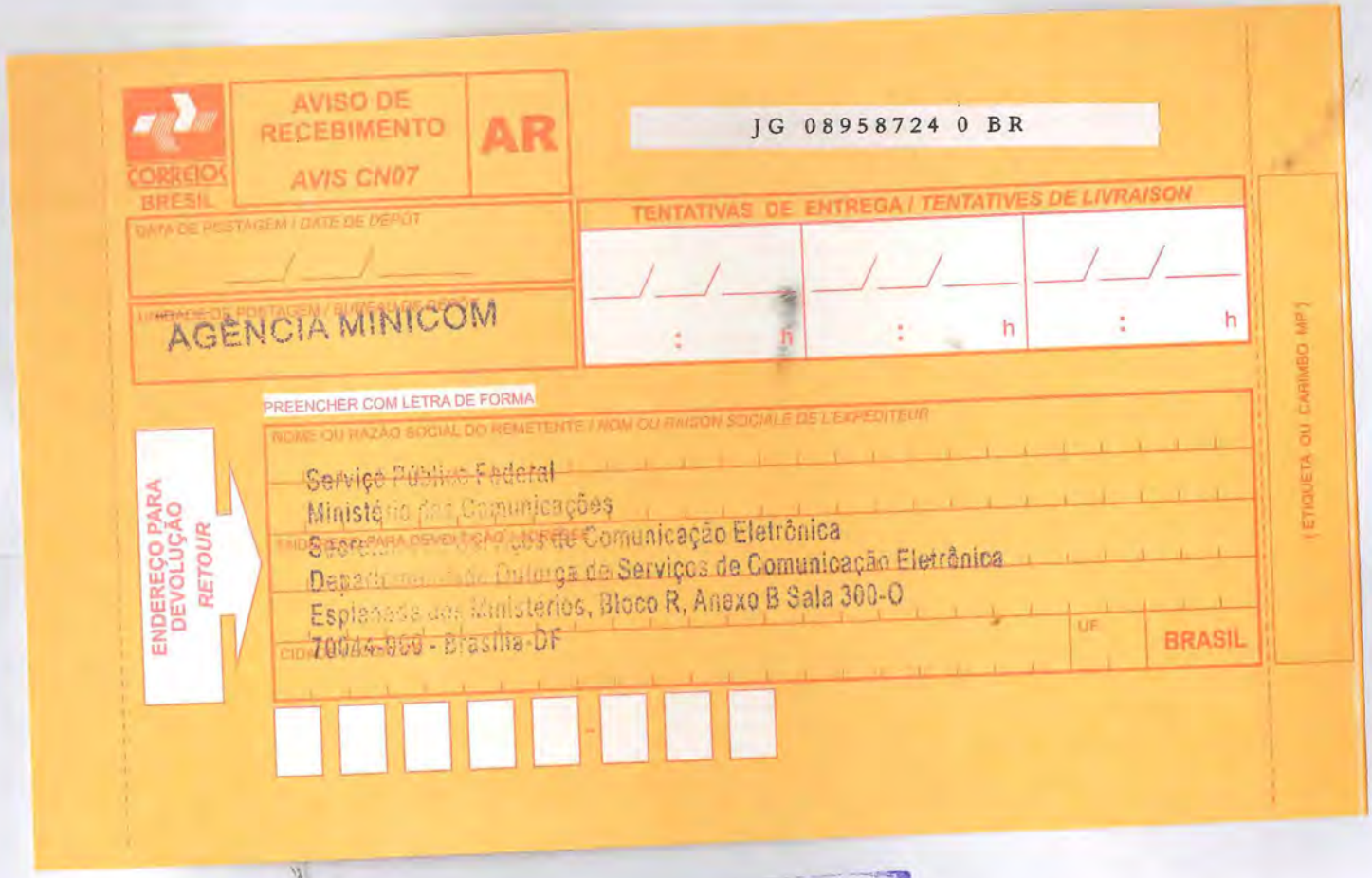
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

OF: 3375/2015/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIOFUSÃO LTDA
RUA CONDE PEREIRA CARNEIROS, N. 226
CEP: 40.000-000 SALVADOR/BA
PROC:. 53900.005388/2015
REVISÃO DE OUTORGA

CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR MP PESO / WEIGHT (kg)
JG 08958724 0 BR

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Outros (origem externa) AR JG08958724 0BR (0376475)
SEI 53900.005388/2015-42 / pg. 71
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5



Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Outros (origem externa) AR JG08958724 0BR (0376475) SEI 53900.005388/2015-42 / pg. 72

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

6

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OF: 3375/2015/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIOFUSÃO LTDA
RUA CONDE PEREIRA CARNEIROS, N. 226
CEP: 40.000-000 SALVADOR/BA
PROC:. 53900.005388/2015
REVISÃO DE OUTORGA

ENDEREÇO

CEP / CODE

UF

PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
25/02/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

25 FEV 2015
ECT/DEIRA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

(Cosme Santos)

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

808 6425

EN… RA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

752… FC463110 … 145 x 186 mm

Documento original eletrônico
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 08958724 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPOT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE

UF

BRASIL

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº 53900.005388/2015-42

1. Para que se possa dar prosseguimento à análise do processo, necessário que o Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial - SDCOM-TEMP **certifique**, nos autos, a existência ou não de Resposta à Exigência feita por meio da Nota Técnica n.º 2474/2015/SEI-MC, encaminhada à Entidade por meio do Ofício n.º 3375/2015/SEI-MC, fazendo-os anexar em caso positivo.

2. Por esta razão, de ordem do(a) Coordenador(a), devolvo os autos ao Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial - SDCOM-TEMP para as providências cabíveis.

3. Após, retornem os autos para a Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão - COROR, para o prosseguimento da análise.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Chefe de Serviço**, em 04/01/2017, às 10:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1601239** e o código CRC **E9C0C83D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Despacho 1601239 SEI 53900.005388/2015-42 / pg. 75

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Documentação e Informação

Protocolo n°: 53900.005388/2015-42

Certifico e dou fé que após busca realizada no setor – SDCOM – localizou-se apenas o AR, devidamente anexado ao processo, mesmo transcorrido o prazo para resposta da Entidade.

Devolvo o processo para análise.

Em 04/01/2017

Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto**, **Técnico de Nível Superior**, em 04/01/2017, às 15:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1602521** e o código CRC **9C52BBA6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.005388/2015-42 SEI nº 1602521

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Heitor dos Santos Costa Pereira
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 33.947.839/0001-90

EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FRANCISCO MASCARENHAS KERTESZ	804.409.915-87	EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Sócio	28800	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
		EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
MARIA ELIANA PIRES MASCARENHAS KERTESZ	001.912.565-87	EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Sócio	1200	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador

Usuário: anatel\heitor.mc - Heitor dos Santos Costa Pereira **Data:** 05/01/2017 **Hora:** 09:29:06

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Versão gerada via anatel.gov.br/sei SEI 53900.005388/2015-42 / pg. 77

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Heitor dos Santos Costa Pereira
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 804.409.915-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FRANCISCO MASCARENHAS KERTESZ	804.409.915-87	EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Sócio	28800	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador

Usuário: anatel\heitor.mc - Heitor dos Santos Costa Pereira **Data:** 05/01/2017 **Hora:** 10:14:38

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Versão gerada via anatel\pb53b643

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Heitor dos Santos Costa Pereira
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 001.912.565-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA ELIANA PIRES MASCARENHAS KERTESZ	001.912.565-87	EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Sócio	1200	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador

Usuário: anatel\heitor.mc - Heitor dos Santos Costa Pereira **Data:** 05/01/2017 **Hora:** 10:14:47

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Versão gerada via anatel\pb53b43 SEI 53900.005388/2015-42 / pg. 79

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA**
CNPJ: **33.947.839/0001-90**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:58:58 do dia 05/01/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/02/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Certidão emitida via Internet - SEI 53900.005388/2015-42 / pg. 80

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53900.005388/2015-42		
Entidade: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA		
Localidade: Salvador	**UF: BA**	**Serviço: FM**
Período(s): 06/02/2015 a 06/02/2025		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	**X**			**1(0355641)**
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	**X**			**2(0355641)**
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	**X**			**2(0355641)**
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;		**X**		**-**
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**X**			**15 a 19 (0355641)**
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**X**			**5 a 14 (0355641)**
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**X**			**(1603645)**
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**X**			**20(0355641)**
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**X**			**22(0355641)**
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	**X**			**20(0355641)**
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**X**			**21(0355641)**

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Checklist (1603649) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 81

12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;		X		-
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;		X		-
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);		X		-
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	X			**3(0355641)**
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;		X		-

10 a 22 (0276966) – documentos referentes à execução fiscal da Entidade.

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES

DOCUMENTOS	NOME (S)	Instâncias/docs./fls.	
		PRIMEIRA	SEGUNDA
17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	FRANCISCO	**PENDENTE**	**PENDENTE**
	MARIA ELIANA	**PENDENTE**	**PENDENTE**
18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	FRANCISCO	**PENDENTE**	**PENDENTE**
	MARIA ELIANA	**PENDENTE**	**PENDENTE**
19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	FRANCISCO	**PENDENTE**	**23(0355641)**
	MARIA ELIANA	**24(0355641)**	**25(0355641)**
20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	FRANCISCO	**PENDENTE**	**23(0355641)**
	MARIA ELIANA	**24(0355641)**	**25(0355641)**

DOCUMENTOS	NOME (S)	Docs./fls.
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	FRANCISCO	**PENDENTE**
	MARIA ELIANA	**PENDENTE**
22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**;	FRANCISCO	**PENDENTE**
	MARIA ELIANA	**PENDENTE**
23- certidões de **protestos de títulos**;	FRANCISCO	**PENDENTE**
	MARIA ELIANA	**PENDENTE**

OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **ATENDE PARCIALMENTE** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Análise:
Analista: Heitor dos Santos Costa Pereira **Cargo:** Analista

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Checklist (1603649) SEI 53500.003388/2015-42 / pg. 82

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 241/2017/SEI-MCTIC

Processo n.º: 53900.005388/2015-42

Assunto: REVISÃO DE OUTORGA. Renovação de Outorga Intempestiva. Publicação da Medida Provisória nº 747/2016. Possibilidade de conhecimento do pedido de renovação da outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Empresa Metropolitana de Radiodifusão Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Salvador, estado da Bahia, referente à Renovação de Outorga para o período de 06/02/2015 a 06/02/2025

ANÁLISE

2. É imperioso consignar que encontrava-se em curso nesta Pasta o processo administrativo nº 53000.053087/2004-16, onde estava sendo apreciado o pedido de renovação da referida outorga, para o período de 06/02/2005 a 06/02/2015. No entanto, ante a ausência de deslinde definitivo do mencionado processo, sobreveio novo período a ser renovado, qual seja o de 06/02/2015 a 06/02/2025.

3. O pedido de renovação relativo ao período citado no parágrafo 1º fora convertido em revisão de outorga, em razão de sua apresentação ter se dado de forma intempestiva pela Interessada, já que as empresas que desejarem a renovação dos prazos de concessão ou permissão devem dirigir requerimento a esta Pasta, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término dos respectivos prazos. Considerando que o requerimento exordial foi apresentado em 02/02/2015, e que o prazo transcorreu entre 06/08/2014 e 06/11/2014, restou constatada a extemporaneidade do pedido de renovação.

4. Em face de tal verificação, fora elaborada a Nota Técnica nº 2474/2015/SEI-MC, encaminhada à Entidade, por intermédio do Ofício nº 3375/2015/SEI-MC, para querendo, no prazo de 30 (trinta) dias. apresentar defesa, Observa-se do autos que a Permissionária foi regularmente notificada, em 25/02/2015, das providências administrativas adotadas por esta Secretaria. Conforme se verifica do Despacho Interno SDCOM-TEMP (evento SEI nº 1602521) não houve resposta da Entidade.

5. Independentemente disso, recentemente foi publicado no Diário Oficial da União - D.O.U., em 03 de outubro de 2016, a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, que alterada a Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, para dispor sobre os processos de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, prevendo que os pedidos de renovação postados ou protocolados, até a data de publicação da citada medida, serão conhecidos pelo Órgão competente do Poder Executivo, passando a ter condições de prosseguimento, senão vejamos:

> [...]
>
> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou postados até a data de publicação desta Medida Provisória serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.
>
> Parágrafo único. Também será dado prosseguimento aos processos de renovação de outorga de entidades que, por terem apresentados seus pedidos de renovação intempestivamente, tiveram suas

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação desta Medida Provisória.

6. Com efeito, promoveu-se análise da documentação apresentada pela Concessionária/Permissionária, consoante se nota da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI nº 1603649), restando concluído, que, para a correta instrução do feito, deverão ser acostados os seguintes documentos:

RELATIVOS À ENTIDADE:

6.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

6.2. provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;

6.3. certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;

6.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);

6.5. laudos de vistoria técnica e de ensaio dos transmissores, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão (OBS: o modelo do laudo de vistoria técnica encontra-se disponível no seguinte endereço: http://www.mc.gov.br/ espaco-do-radiodifusor/radiodifusao-comercial/renovacao-de-outorga);

RELATIVOS AO SR. FRANCISCO MASCARENHAS KERTESZ:

6.6. certidão de distribuição cível e criminal, da esfera Estadual (1ª e 2ª instâncias) dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de inteiro teor);**

6.7. certidão de distribuição cível e criminal, da esfera Federal (1ª instância) dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de inteiro teor);**

6.8. certidão criminal Eleitoral (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de inteiro teor);**

6.9. certidões de protesto de títulos de todos os sócios e administradores;

6.10. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;

RELATIVOS À SRA. MARIA ELIANA PIRES MASCARENHAS KERTESZ:

6.11. certidão de distribuição cível e criminal, da esfera Estadual (1ª e 2ª instâncias) dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de inteiro teor);**

6.12. certidão criminal Eleitoral (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de inteiro teor);**

6.13. certidões de protesto de títulos de todos os sócios e administradores;

6.14. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

pela Justiça Eleitoral;

OBS: Para efeito dos documentos pertinentes os sócios e diretores, estes serão exigidos daqueles já aprovados/conhecidos por esta Pasta. Assim, caso esteja em trâmite na Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE processo administrativo da Entidade, que trate de alteração contratual, prevendo a modificação societária e/ou diretiva da empresa, a documentação pessoal dos novos sócios/diretores só será exigida no processo de renovação, após a devida aprovação/homologação da alteração contratual.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela remessa de ofício à Entidade, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 6, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará no prosseguimento do processo de revisão de outorga, com vistas à declaração de perempção da mesma.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Analista Técnico Administrativo**, em 30/01/2017, às 16:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 30/01/2017, às 16:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 30/01/2017, às 16:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1603668** e o código CRC **672B651A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 498/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA
Rua Conde Pereira Carneiro, 226, Pernambues
41.100-010 Salvador/BA

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53900.005388/2015-42**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 241/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 30/01/2017, às 16:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1603775** e o código CRC **6CED0EB2**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 498/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.005388/2015-42 - Nº SEI: 1603775

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Data de Envio:
31/01/2017 15:33:39

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos.sei@mctic.gov.br>

Para:
selma.carvalho@radiometropole.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.005388/2015-42

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1603775.html
Nota_Tecnica_1603668.html

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

BRASIL
GOVERNO FEDERAL

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei 236, de 28 de fevereiro de 1967;

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Requerimento Padrão (4704225) SEI 53500.003388/2015-42 / pg. 88

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Requerimento Padrão (4704225) SEI 53500.003388/2015-42 / pg. 89

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Requerimento Padrão (4704225) SEI 53500.003388/2015-42 / pg. 90

M. das Comunicações
Fls. 45
Rubrica
JUCEB
Fls. 45

C O N T R A T O S O C I A L

IVAN CARLOS ALVES BARBOSA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade nº 359.036 - SSP/BA, CIC nº 033.422.635-04, residente e domiciliado nesta Capital à Alameda dos Eucaliptos, nº 153 - Caminho das Árvores, Pituba.

JOSÉ HENRIQUE MAERTER, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da carteira de identidade nº 579.777 - SSP/BA, CIC nº 071.180.405-25, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Rubem Berta, nº 497, aptº 802 - Edf. Morada da Pituba - Pituba.

VALTER TAVARES DA SILVA, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador da carteira de identidade nº 341.926 - SSP/BA, CIC nº 000.882.185-20, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Machado Neto nº 129, aptº 202 - Pituba.

Pelo presente e na melhor forma de direito, resolvem constituir uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DENOMINAÇÃO, SEDE E FURO.

Cláusula 1ª Neste ato fica constituída uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, com a denominação de EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA, com sede na Capital do Salvador, Capital do Estado da Bahia, na Rua Conde Pereira Carneiro nº 226 - Pernambués, ficando eleito o foro desta Comarca para dedidir a respeito de qualquer ação fundada no presente Contrato, podendo instalar e manter filiais, escritórios ou representações em qualquer localidade do País.

TABELIONATO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Tancredo Neves, 1506 - 3 piso
Confere com o original a mim apresentado
Salvador, 24 de Maio de 2009.
Em Testº da Verdade
MARIDALVA FERREIRA CONCEICAO - ESCREVENTE

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Anexo Contrato Social (4704260) SEI 53500.005368/2015-42 / pg. 91

SCE - M. das Comunicações
Fls. 46
Rubrica

JUCEB - BAHIA

SCE - M. das Comunicações
Fls. 46
Rubrica

OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª A Sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, seus serviços afins e correlatos.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª O Capital Social é de NCz$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZADOS NOVOS), dividido em 150.000 cotas no valor nominal de NCz$1,00 (HUM CRUZADO NOVO) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País e assim distribuído entre os sócios:

a. O Sócio IVAN CARLOS ALVES BARBOSA subscreve 50.000 cotas no valor de NCz$50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZADOS NOVOS);

b. O Sócio JOSÉ HENRIQUE HAERTER subscreve 50.000 cotas no valor de NCz$50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZADOS NOVOS);

c. O Sócio VALTER TAVARES DA SILVA subscreve 50.000 cotas no valor de NCz$50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZADOS NOVOS).

§ Primeiro A responsabilidade dos Sócios é de até o limite do Capital Social Registrado.

§ Segundo As cotas representativas do Capital Social, são incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

§ Terceiro A Sociedade poderá admitir a participação de pessoa jurídica em seu quadro obedecido o limite.

§ Quarto A responsabilidade e orientação cultu-

TABELIONATO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Tancredo Neves, 1586 - 3 piso
Confere com o original a mim apresentado
Salvador, 24 de Maio de 2004.
Em Testº da Verdade.
MARIDALVA FERREIRA CONCEICAO - ESCREVENTE

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

SCE - M. das Comunicações
Fls. 47
Rubrica

ARQUIVO GERAL BAHIA
JUCEB

13

SCE - M. das Comunicações
Fls. 447
Rubrica

ral, intelectual e administrativa da Sociedade caberá sempre, a brasileiros natos ou estrangeiros naturalizados a mais de dez anos e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

Cláusula 5ª A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários, um mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros e de não efetuar alterações contratuais sem que tenha para isso, obtido plena, legal e prévia autorização do Ministério das Comunicações.

Cláusula 6ª A Sociedade será administrada pelos Sócios IVAN CARLOS ALVES BARBOSA, na qualidade de Diretor Gerente e JOSÉ HENRIQUE HAERTER, na qualidade de Diretor Comercial, que ficam dispensados de prestar caução para o exercício dos respectivos cargos.

§ Primeiro Os administradores poderão praticar, em conjunto ou isoladamente, todos os atos e operações referentes às suas respectivas funções, sendo entretanto obrigatória a assinatura conjunta dos dois para que a Sociedade possa: a) constituir procuradores, sempre com fim específico e prazo determinado; b) assumir obrigações através de assinatura de contratos.

§ Segundo Fica assegurado à decisão da maioria do Capital Social todos os atos que impliquem: a) admissão de novos sócios; b) prestar fianças, dar avais ou outras garantias; c) aquisição, alienação ou oneração de bens e direitos do ativo permanente; d) estabelecer a remuneração dos administradores da Sociedade; e) alteração do Capital Social.

§ Terceiro Fica assegurado à decisão da totalidade do Capital Social os atos que impliquem

TABELIONATO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Tancredo Neves, 1506 - 3 piso
Confere com o original a mim apresentado
Salvador, 20 de Maio de 2004.
Em Teste da Verdade.
MARIDALVA FERREIRA CONCEIÇÃO - ESCREVENTE

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Anexo Contrato Social (4704260) SEI 53500.005368/2015-42 / pg. 93

em: a) alteração do Contrato Social, exceto aqueles determinados em Lei ou relacionados com o parágrafo anterior; b) incorporação, fusão, cisão, associações, liquidação ou dissoluções da Sociedade; c) transigir, desistir ou renunciar direitos.

§ Quarto — É defeso o uso da denominação social para fins estranhos aos interesses sociais.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 7ª — Os Sócios cotistas se reunirão ordinariamente uma vez por ano, dentro dos quatro primeiros meses e após o encerramento do exercício social, para deliberarem sobre: a) o Balanço e a demonstração do resultado do exercício findo; b) os planos e programas de trabalho para o exercício que se inicia; c) e, nos limites da Lei Fiscal, fixar o montante do "pró-labore" dos administradores.

§ Único — Além da reunião ordinária, serão realizadas tantas reuniões quantas forem necessárias, em caráter extraordinário

Cláusula 8ª — Os Sócios cotistas deliberarão sobre a destinação dos lucros apurados, após as provisões de Lei, e as distribuições quando ocorrerem, serão proporcionais às participações de cada um dos Sócios no capital social.

CESSÃO DE COTAS

Cláusula 9ª — O Sócio que desejar transferir ou vender a totalidade ou parte de suas cotas terá primeiro que oferecer aos demais Sócios, discriminado o

CE - M. das Comunicações
Fls. 48
Rubrica
SECOM - Fls. 448 - Rubrica
JUCEB - BAHIA
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Tancredo Neves, 1506 - 3 piso
Confere com o original a mim apresentado
Salvador, 24 de Maio de 2004.
Em Testº - [illegible] da Verdade.
MARIDALVA FERREIRA CONCEIÇÃO - ESCREVENTE
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Anexo Contrato Social (4704260) SEI 53500.005368/2015-42 / pg. 94
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

C.E. - M. das Comunicações
Fls. 449
Rubrica
ARQUIVO GERAL - JUCEB

preço, forma e prazo de pagamento, para que no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do aviso ou notificação, para que estes possam exercer o direito de preferência ou manifestar a sua respectiva renúncia.

§ Único — Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que os Sócios exerçam ou renunciem ao direito de preferência, as cotas poderão ser transferidas a terceiros, observando-se, previamente, a anuência expressa do Poder Concedente, para que o ato seja revestido de todos os efeitos legais.

EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 10ª — O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, quando se levantará o Balanço Geral, de conformidade com as Leis vigentes.

§ Único — A Sociedade poderá levantar Balanço intermediários a qualquer tempo, durante o exercício social.

DURAÇÃO, DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula 11ª — A Sociedade terá sua duração por prazo indeterminado.

Cláusula 12ª — A Sociedade não se dissolve pela retirada, falência ou falecimento de qualquer dos Sócios, ficando os herdeiros e sucessores ou representantes legalmente nomeados, subrrogados nos direitos e deveres do "de cujus", interditos ou falidos.

§ Primeiro — Mediante consenso unânime entre os Sócios supertes, os herdeiros e sucessores pode

TABELIONATO DO 4º. OFÍCIO DE NOTAS
Av. Tancredo Neves, 1506 - 3 piso
Confere com o original a mim apresentado
Salvador, 21 de Maio de 2004.
Em Testº da Verdade
MARIDALVA FERREIRA CONCEICAO - ESCREVENTE

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codMuxed=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Anexo Contrato Social (4704260) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 95

rão ingressar na Sociedade, caso não haja impedimento legal quanto à sua capacidade jurídica e se observe a anuência prév a do Ministério das Comunicações, para que sua admissão seja r. vestida de todos os efeitos legais.

§ Segundo — Se os herdeiros e sucessores não desejarem continuar na Sociedade, seus haveres serão apurados em Balanço levantado especialmente para tal f m e serão pagos em 12 (doze) prestações mensais, a quem estiver judicialmente autorizado.

Cláusula 13ª — Em caso de liquidação da Sociedade, os sócios cotistas nomearão entre si um Liquidante, com poderes necessários, procedendo de acordo com as Leis vigentes.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 14ª — Os casos omissos neste Contrato serão aplicadas as disposições da Lei nº 3.70 de 10.01.1919 e a legislação específica de que trata o objeto social da Empresa.

Assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que abaixo também assinam para que produza os efeitos legais.

Salvador, 05 de março de 1990

IVAN CARLOS ALVES BARBOSA

JOSÉ HENRIQUE HAERTER

VALTER TAVARES DA SILVA

Testemunhas:

TABELIONATO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Tancredo Neves, 1506 - 3 piso
Confere com o original a mim apresentado
Salvador, 24 de Maio de 2004.
Em Testº da Verdade.
MARIDALVA FERREIRA CONCEICAO - ESCREVENTE

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Anexo Contrato Social (4704260) SEI 53500.005368/2015-42 / pg. 96
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5





RE 16 MAR 1990

JUCEB25 200.978.335 *

ANITA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CENTÉSIMA CENTÉSIMO

ANA PAULA GORDILHO PESSOA

MAR 1990

TABELIONATO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Tancredo Neves, 1566 - 3 piso
Confere com o original a mim apresentado
Salvador, 24 de Maio de 2004.
Em Testº da Verdade.
MARIDALVA FERREIRA CONCEIÇÃO - ESCREVENTE

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Instrumento de Alteração Contratual da
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
CGC nº 33 947 839/0001-90

IVAN CARLOS ALVES BARBOSA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 359.036, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 033 422 635-04, residente e domiciliado nesta Capital, na Alameda dos Eucaliptos, nº 153, Caminho das Árvores;

JOSÉ HENRIQUE HAERTER, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 579.777, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 071 180 405-25, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Rubem Berta, 497/802, Pituba ; e

VALTER TAVARES DA SILVA, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador da Cédula de Identidade RG nº 341.926, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 000 882 185-20, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Machado Neto, 129/202, Pituba.

Únicos sócios da EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA., cujo Contrato Social acha-se arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia-JUCEB sob o nº 29200,978,335, em despacho de 26.03.90, resolvem de comum acordo alterar os seus atos constitutivos e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

I. Por força das modificações no Sistema Monetário Brasileiro, através das Leis nº 8.024, de 12.04.1990 e 8.697, de 27.08.93, o Capital Social passou a equivaler a CR$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros reais).

II. Elevar o Capital Social, com utilização de parte da reserva da correção monetária, para o valor de CR$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais).

III. Proceder a distribuição, entre os cotistas, das cotas ora subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, respeitando-se a proporcionalidade de participação que cada um ora detêm na composição do Capital Social.

IV. Em consequência do aumento do Capital Social fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Social, que passará a obedecer a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA- "O Capital Social é de CR$ 500.000,00(quinhentos mil cruzeiros reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) cotas, no valor de CR$ 1,00 (hum cruzeiro real) cada uma, assim distribuídas:

C O T I S T A S	Nº DE COTAS	VALOR EM CR$
IVAN CARLOS ALVES BARBOSA	166.667	166.667,00
JOSÉ HENRIQUE HAERTER	166.667	166.667,00
VALTER TAVARES DA SILVA	166.667	166.667,00

PARÁGRAFO ÚNICO- A responsabilidade dos sócios é até o limite do

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
MPF Anexo Contrato Social (4704260) SEI 3500.005366/2015-42 / pg. 98

Fls: 53
Rubrica

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA METROPOLITANA DE RADIO DIFUSÃO LTDA.:

Capital Social integralizado."

V. Admitir na sociedade MARIA EDUARDA MASCARENHAS KERTÉSZ,brasileira, solteira, estudante,portadora da Cédula de Identidade RG nº ..... 4.377.401,expedida pela SSP/BA,inscrita no CPF sob o nº 146 986 968-36,residente e domiciliada nesta Capital na Rua Sabino Silva,nº 443, Ap. 301 e LUIZ ADOLFO BOAVENTURA JONAS,brasileiro,casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 300.126,expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 020 612 445-72,residente e domiciliado nesta Capital na Av. Sete de Setembro,224/503, Vitória,por cessão de cotas dos sócios Ivan Carlos Alves Barbosa, José Henrique Haerter e Valter Tavares da Silva,que se retiram da sociedade,dando plena e irrevogável quitação ,para nada mais reclamarem seja a que título for, ficando liberados de quaisquer responsabilidades ou deveres,a partir desta data,concernentes às atividades da sociedade,que permanecem normais,sem solução de continuidade.

VI. Em decorrência das transferências de cotas do Capital Social,o quadro societário e o Capital Social têm modificados suas composições, com consequente alteração na redação da Cláusula Terceira que passa a viger assim:

CLÁUSULA TERCEIRA-" O Capital Social é de CR$ 500.000,00(quinhentos mil cruzeiros reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) cotas,no valor unitário de CR$ 1,00 (hum cruzeiro real),assim distribuídos entre os sócios:

C O T I S T A S	Nº DE COTAS	VALOR EM CR$	%
MARIA EDUARDA MASCARENHAS KERTÉSZ	480.000	480.000,00	96
LUIZ ADOLFO BOAVENTURA JONAS	20.000	20.000,00	4
T O T A I S	500.000	500.000,00	100

PARÁGRAFO ÚNICO- A responsabilidade dos sócios limita-se até o valor do Capital Social integralizado."

VII. Com a admissão dos novos cotistas, fica alterada a redação da CLÁUSULA SEXTA, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA- " A sociedade será administrada pelos sócios MARIA EDUARDA MASCARENHAS KERTÉSZ e LUIZ ADOLFO BOAVENTURA JONAS, no exercício das funções de Gerentes da sociedade,cabendo-lhes a assinatura isoladamente de todos os documentos necessários ou convenientes à administração da sociedade ou em conjunto,sendo-lhes dispensada a prestação de caução."

VIII. Continuam inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Social

IX. E,por estarem justos e contratados firmam a presente ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que produza seus jurídicos

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Anexo Contrato Social (4704280) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 99
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA.:

e legais efeitos.
Salvador,31 de maio de 1994.

IVAN CARLOS ALVES BARBOSA

JOSÉ HENRIQUE HAERTER

VALTER TAVARES DA SILVA

MARIA EDUARDA MASCARENHAS KERTÉSZ

LUIZ ADOLFO BOAVENTURA JONAS

TESTEMUNHAS :

1ª
NOME : SELMA COSTA DE CARVALHO
ENDEREÇO:
CPF.: 767.532.045-04
RG.: 0431035 6-10 SSP/BA

2ª
NOME : LUIZ CARLOS ALVES RAMOS
ENDEREÇO:
CPF.: 232.170.575-20
RG.: 1.785.826-70 SSP/BA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/05/98
SOB O NÚMERO: 96127667
Protocolo: 980493544
CAIO MÁRIO VIEIRA MARQUES
SECRETÁRIO GERAL

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Anexo Contrato Social (4704280) SEI 53500.003388/2015-42 / pg. 100
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Francisco Rubens Da Silva
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 33.947.839/0001-90

EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
FRANCISCO MASCARENHAS KERTESZ	804.409.915-87	EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Sócio	28800	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
		EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
MARIA ELIANA PIRES MASCARENHAS KERTESZ	001.912.565-87	EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Sócio	1200	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador

Usuário: francisco.mc - Francisco Rubens Da Silva **Data:** 04/10/2019 **Hora:** 10:44:23

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://inforleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ acodUuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Anexo - Siacco/ Sigec (4704251) SEI 53900.005388/2015-42 / pg. 101

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Francisco Rubens Da Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 804.409.915-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FRANCISCO MASCARENHAS KERTESZ	804.409.915-87	EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Sócio	28800	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador

Usuário: francisco.mc - Francisco Rubens Da Silva **Data:** 04/10/2019 **Hora:** 10:44:38

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ idConferencia=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Anexo - Siacco/ Sigec (4704251) SEI 53900.005388/2015-42 / pg. 102

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Francisco Rubens Da Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 001.912.565-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA ELIANA PIRES MASCARENHAS KERTESZ	001.912.565-87	EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Sócio	1200	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador

Usuário: francisco.mc - Francisco Rubens Da Silva **Data:** 04/10/2019 **Hora:** 10:44:47

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ Código Anexo: c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Anexo - Siacco/ Sigec (4704231) SEI 53900.005388/2015-42 / pg. 103

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA**

CNPJ: **33.947.839/0001-90**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:44:20 do dia 04/10/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/11/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/igec/ConsultasGerais/CertidaoPositiva/certidao.asp?NumCNPJCPF=33947839000190
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Anexo - Sfacco/ Sigec (4704251) SEI 53900.005388/2015-42 / pg. 104

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 18732/2019/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.005388/2015-42

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Empresa Metropolitana de Radiodifusão Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Salvador, estado da Bahia, referente à Renovação de Outorga para o período de 06/02/2015 a 06/02/2025

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido a que se refere o parágrafo 1, chegou a ser analisado pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por conduto do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que tratava dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação buscava uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

3. Ocorre que, com a publicação da Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017 e do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

4. Assim, considerando-se os termos das supracitadas alterações legislativas, faz-se necessário que a Interessada **apresente os seguintes documentos pendentes:**

4.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

4.2. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio **(obs.: com exceção do Contrato Social e da Alteração Contratual de 31/05/1994)**;

4.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade;

4.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

4.5. prova de inscrição no CNPJ:

4.6. prova de regularidade perante as Fazendas **federal**, **estadual**, **municipal** da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

4.7. prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

4.8. prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, por meio de apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

4.9. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.10. laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, (**vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração)**, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada.

Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo:

Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018 - **FM / TV**

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 4º, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 14/10/2019, às 13:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 16/10/2019, às 11:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4704058** e o código CRC **1040D193**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.005388/2015-42 SEI nº 4704058

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 37316/2019/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 04 de outubro de 2019.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA. (CNPJ Nº 33.947.839/0001-90)
Rua Conde Pereira Carneiro, 226, Pernambues
41.100-010 Salvador/BA

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.005388/2015-42**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 18732/2019/SEI-MCTIC e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 4704225), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 14/10/2019, às 13:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4704194** e o código CRC **44C6E48D**.

Referência: Processo nº 53900.005388/2015-42 SEI nº 4704194

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

PRE.POSTAGEM

NF.:
Pedido:

Contrato: **9912443202**
CARTA COMERCIAL
CONTRATO - 12556

Volume: 1/1
Peso(g): **00030**

BI891166826BR

AR

Recebedor: _____

Assinatura: _____Documento: _____

DESTINATÁRIO

Correios

EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA
RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226
RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO - PERNAMBUES
41100-010 SALVADOR/BA

Obs: SERAD/REnovação
PRocesso: 53900.005388/2015-42
Ofício: 37316 (4704194)
Nota técnica: 18732 (47040580)

Remetente:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E...
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R -

70044-900 BRASÍLIA/DF

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Correios

AVISO DE RECEBIMENTO AR

DATA DE POSTAGEM
18/10/2019

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA
RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226 RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO
PERNAMBUES SALVADOR BA
41100-010

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SEPOS,
BRASÍLIA - DF
70044-900

BI891166826BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ___/___/____ ___:___
2º ___/___/____ ___:___
3º ___/___/____ ___:___

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)
1 - NOTA TÉCNICA: 18732 (47040580) ;1 - OFÍCIO: 37316 (4704194) ;1 - PROCESSO: 53900.005388/2015-42 ;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO
[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NÚMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 53900.005388/2015-42		
Entidade: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA		**CNPJ: 33.947.839/0001-90**
Executante do serviço de radiodifusão sonora de FM	**Localidade: Salvador**	**UF: BA**
Validade da Outorga: (Vencida)	**Período: 06/02/2015 a 06/02/2025**	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	5-6 SEI (4898212)
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	1-3 SEI (4704251)

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	9-15 SEI (4898212) 1-10 SEI (4704260) Contrato Social, 16-18 SEI (4898212) 1ª. Alt. Contratual, 19-22 sei (4898212) 2ª, 23-30 SEI (4898212) 3ª, 31-39 SEI (4898212) 4ª.
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	8 e 41 SEI (4898212)
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	43-49 (4898212) 2018

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Checklist (5041688) SEI 53900.005388/2015-42 / pg. 11

	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	64 SEI (4898212)
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	51 SEI (4898212)
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK OK OK	53 SEI(4898212) Cert. Posit. c/ef Negat., 20(0355641) 55 SEI (4898212), 21(0355641) 57 SEI (4898212) Cert. Posit. c/ef Negat. ??? Valid: 22/11/2019
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	4 SEI (4704251) Cert. Posit. c/ef. Negat.
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK OK	20(0355641) INSS 59 SEI (4898212), 22(0355641)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	61 SEI (4898212) Cert. Posit. c/ef. Negat.
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	66-71 SEI (4898212) Enviar Despacho Delegacia

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Rubens Corrêa de Miranda Filho **CARGO: Técnico em Telecomunicações**	13.01.2020

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Checklist (5041686) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 12

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53900.005388/2015-42

Interessado: **Empresa Metropolitana de Radiodifusão Ltda**

Processo nº 53900.005388/2015-42

1. Tendo em vista o laudo de Vistoria Técnica apresentado às **páginas 66 a 71** (evento SEI nº 4898212), pela **EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA** , executante do serviço de radiodifusão sonora em **frequência modulada**, no município de **Salvador**, estado da **Bahia**, com vistas à renovação da referida outorga, encaminho os autos ao Serviço de Alteração de Características Técnicas - SEACT, para que verifique se a estação encontra-se em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, conforme o Decreto 52.795/1963, art. 113, inciso X.

2. Após a adoção das medidas de estilo, solicito seja a Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão-CORAC informada quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 17/01/2020, às 10:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5041697** e o código CRC **A8FFD8D9**.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	
Nome Fantasia: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	
Telefone: ()	**E-mail:**
CNPJ: 33.947.839/0001-90	**Número do Fistel:** 06008004663
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 06/02/1985	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Val. RF:** -
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226		**Complemento:**
Bairro: PERNAMBUES		**Numero:** .
Município: Salvador	**UF:** BA	**CEP:** 40000000

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226		**Complemento:**
Bairro: PERNAMBUES		**Numero:** .
Município: Salvador	**UF:** BA	**CEP:** 40000000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226		**Complemento:**
Bairro: PERNAMBUES		**Numero:** .
Município: Salvador	**UF:** BA	**CEP:** 40000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226		**Complemento:**
Bairro: PERNAMBUES		**Numero:** .
Município: Salvador	**UF:** BA	**CEP:** 40000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Salvador	**UF:** BA
Latitude: -12.95194 (12° 57' 07.0" S)	**Longitude:** -38.46389 (38° 27' 50.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 267	**Frequência:** 101.3 MHz	**Classe:** A2	**ERP:** 30kW
Altura: 150 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Este documento é cópia do original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Outros (origem externa) Resumo Inusitado (5281234) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 114

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 322609895	**Número Indicativo:** ZYC296
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:** 001938/2001

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -12.95194 (12° 57' 07.0" S)	**Longitude:** -38.46389 (38° 27' 50.0" W)	**Cota da base:** 63.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 078278---0176	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 20.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** ohms

Antena Principal					
Modelo: G5CPS-8			**Fabricante:** COLLINS RADIO COMPANY		
Ganho: 3.08 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 90 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 49 m	**ERP Máximo:** 37.73 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0	**10º:** 0.06	**20º:** 0.21	**30º:** 0.39	**40º:** 0.52	**50º:** 0.56	**60º:** 0.5	**70º:** 0.4	**80º:** 0.3	**90º:** 0.27	**100º:** 0.29	**110º:** 0.35
120º: 0.44	**130º:** 0.57	**140º:** 0.77	**150º:** 1.09	**160º:** 1.46	**170º:** 1.77	**180º:** 1.94	**190º:** 1.91	**200º:** 1.75	**210º:** 1.53	**220º:** 1.29	**230º:** 1.09
240º: 0.85	**250º:** 0.6	**260º:** 0.39	**270º:** 0.27	**280º:** 0.29	**290º:** 0.41	**300º:** 0.56	**310º:** 0.65	**320º:** 0.62	**330º:** 0.47	**340º:** 0.27	**350º:** 0.08

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 37.73 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
42101973	134	Portaria	MC	30/01/1975	06/02/1975	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
434641973	15787	Portaria	Dentel	03/12/1975	09/03/1976	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Outros (origem externa) Resumo mosaico (5281234) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 115

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
291070011191984	83	Portaria	MC	01/04/1986	03/04/1986	Renovação	Jurídico
291070011191984	160	Portaria	MC	17/07/1986	24/07/1986	Consol. Carac. Técnicas	Técnico
291070011191984	141	Portaria	MC	20/07/1992	24/07/1992	Transferência Direta	Jurídico
291070011191984	1125	Portaria	MC	12/09/1996	16/10/1996	Transferência Indireta	Jurídico
536400004731996	628	Portaria	MC	16/06/1997	23/06/1997	Multa	Jurídico
536400005051997	1056	Portaria	MC	29/08/1997	05/09/1997	Multa	Jurídico
536400005141997	1055	Portaria	MC	29/08/1997	05/09/1997	Multa	Jurídico
536400003891997	234	Portaria	MC	26/05/1999	04/06/1999	Multa	Jurídico
536400001371997	783	Portaria	MC	30/12/1999	14/01/2000	Multa	Jurídico
536400001381998	6	Portaria	MC	24/01/2000	28/01/2000	Multa	Jurídico
536400008551994	728	Portaria	MC	07/12/2000	26/12/2000	Renovação	Jurídico
536400005782002	134	Portaria	MC	05/11/2004	08/11/2004	Multa	Jurídico
530000325392005	153	Despacho	SSCE	28/05/2008		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53000052496/2010-43	979	Portaria	MC	11/10/2013	14/10/2013	Multa	Jurídico

Horário de funcionamento

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Este documento é cópia do original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Outros (origem externa) Resumo Inusitado (5281234) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 116

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA
CNPJ : 33.947.839/0001-90
ENDEREÇO : Rua Conde Pereira Carneiro, 226 - Pernambués - Salvador/BA
CEP .: 41.100-000
TELEFONE : ( )
FANTASIA :

QUADRO DIRETIVO

NOME	CARGO	PORTARIA	
		NÚMERO	D. O. U.
MARIA ELIANA PIRES MASCARENHAS KERTÉSZ 001.912.565-87	ADMINISTRADORA	03	31.01.2014
FRANCISCO MASCARENHAS KERTÉSZ 804.409.915-87	ADMINISTRADOR	03	31.01.2014

PROCURADOR	PRAZO MANDATO	PORTARIA	
		Nº	

DISAD/vjs.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Outros (origem externa) Quadro diretivo (3281241) SEI 53500.005368/2015-42 / pg. 117

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS E LICENCIAMENTO

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA
CNPJ : 33.947.839/0001-90

QUADRO SOCIETÁRIO

Portaria nº 03, de 17 de janeiro de 2014, publicada no DOU de 31/01/2014.

NOME	COTAS	AÇÕES		VALOR (REAIS)
		ORD.	PREF.	
MARIA ELIANA PIRES MASCARENHAS KERTÉSZ 001.912.565-87	1.200			1.200,00
FRANCISCO MASCARENHAS KERTÉSZ 804.409.915-87	28.800			28.800,00
TOTAL	30.000			30.000,00

DISAD/vjs.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Outros (origem externa) Quadro diretivo (3281241) SEI 53500.005368/2015-42 / pg. 118

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA NOITE
Luciano Alves Corgosinho
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: BA
Município: Salvador
Freqüência: 101,3 MHz
Classe: A2
Canal: 267

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 322609895
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 06008004663
CNPJ: 33.947.839/0001-90
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

⊞ Dados do Plano Básico
⊞ Dados da Outorga
⊞ Documentos Emitidos
⊞ Característica da Estação Instalada
⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Câmara dos Deputados / Centro de Documentação e Informação - SEF 53900.005388/2015-42 / pg. 119

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

289.1

DESPACHO n.º 153 , de 28 de MAIO de 2008.

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 17, inciso VIII, da Portaria nº 310, de 16 de dezembro de 2002, da Imprensa Nacional, e considerando o que consta no Processo n.º 53000.032539/2005, resolve:

Autorizar as novas condições de operação, segundo as quais a EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no município de Salvador, Estado da Bahia, canal 267, classe A2, deverá executar o referido serviço, de conformidade com a ficha técnica em anexo.

Determinar que, no prazo máximo de 06 (seis) meses, contado a partir da data deste Despacho, a entidade providencie a efetivação do que foi aprovado e requeira vistoria para fins de licenciamento.

Determinar que seja dada ciência à entidade interessada, mediante o encaminhamento de Ofício, acompanhado de AR- Postal.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

FICHA TÉCNICA REFERENTE AO DESPACHO N.° 153/2008
PROCESSO N.° 53000.032539/2005 FOLHA 2 DE 2

LINHA DE TRANSMISSÃO			
Fabricante: ANDREW			Modelo: RG 322/1
Comprimento: 60 m	Eficiência: 84,7 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 0,37 dB/100m

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES		
AZIMUTE (°)	ALTURA (m) *	ERP (kW)
0	57,70	45,6223
30	59,90	41,8221
60	76,73	35,5695
90	108,20	27,5148
120	110,0	36,4317
150	110,27	42,7567
180	109,00	45,6223
210	102,60	47,5843
240	101,87	49,5876
270	106,80	51,6323
300	106,07	49,5876
330	89,70	47,5843
VALORES MÉDIOS:	**94,90**	**43,4430**

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Outros (origem externa) Despacho MC (5281243) SEI 53500.003388/2015-42 / pg. 121

FICHA TÉCNICA REFERENTE AO DESPACHO N.° 153/2008
PROCESSO N.° 53000.032539/2005 FOLHA 1 DE 2

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Denominação:		
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA		
Localidade:		UF:
SALVADOR		BA
Canal:	Classe:	Frequência:
267	A2	101,3 MHz

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

Logradouro:		
RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226		
Localidade:	UF:	Coordenadas Geográficas:
SALVADOR	BA	12°58'07"S ; 38°27'55"W

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL

Logradouro:	
RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226	
Localidade:	UF:
SALVADOR	BA

TRANSMISSOR PRINCIPAL

Fabricante:		
HARRIS		
Modelo:	Potência de Operação:	Certificação:
HT 35CD	30,0 kW	0116-04-1684

TRANSMISSOR AUXILIAR

Fabricante:		
RCA- RADIO CORPORATION OF AMERICA		
Modelo:	Potência de Operação:	Certificação:
BTF- 20E1	10,0 kW	078278XXX0176

SISTEMA IRRADIANTE

Fabricante:				
COLLINS RADIO COMPANY			Modelo: G5CPS-8	
Cota Base da Torre:	Altura Centro Geométrico:	Azimute de Orientação:	Beam-tilt:	Ganho max:
63 m	49 m	270° NV	0,0°	3,08 dBd
Tipo:		Polarização:		
Omnidirecional		CIRCULAR		

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Outros (origem externa) Despacho MC (5281243) SEI 53500.003388/2015-42 / pg. 122

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

FLS: 001/001

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Nome/Razão Social: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA		**CNPJ:** 33.947.839/0001-90
Nome Fantasia:		**Fistel:** 06008004663
Serviço: RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA - FM		**UF:** BA
Localidade: SALVADOR		**Classe PB:** A2
Canal PB: 267 (duzentos e sessenta e sete) **Canal OP:** 267	**Freqüência PB:** 101,3 MHz **Freqüência OP:** 101,3 MHz	**Classe OP:**
Num. Estação: 322609895	**Indicativo:** ZYC296	**Telefone (Sede):**

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO

Logradouro: RUA CONDE PEREIRA CARCARNEIRO **Número:** 226 **Bairro:** -
Localidade: SALVADOR **UF:** BA
Latitude: 12º 57' 07" 00" S **Longitude:** 38º 27' 50" 00" W **Cota da Base da Torre:** 63 metros

2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO

2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL
Fabricante: GatesAir Inc.
Modelo: HT35CD
Código de homologação: 001160401684
Potência Operação: 30 kW

2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR
Fabricante:
Modelo:
Código de homologação: ***
Potência Operação: **10 kW**

2.3 - ANTENA PRINCIPAL
Fabricante: COLLINS RADIO COMPANY
Modelo: G5CPS-8
GMAX: 3,08 dBd
Polarização: Circular
HCI: 49 metros
Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): 0º
Preenchimento de Nulos (Null-Fill): 0%
Orientação do Zero do diagrama: 270º em relação ao norte verdadeiro
Descrição da Antena: ANTENA DE OITO ELEMENTOS EMPILHADOS NA VERTICAL

2.4 - ANTENA AUXILIAR
Fabricante: ***
Modelo: ***
GMAX: ***
Polarização: ***
HCI: ***
Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): ***
Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***
Orientação do Zero do diagrama: *****
Descrição da Antena: ***

2.5 - LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL
Fabricante: ANDREW
Modelo: RG 322/1
Comprimento: 60 m
Impedância: 50 Ohms
Atenuação: 0,37 dB/100m

2.6 - LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR
Fabricante: ***
Modelo: ***
Comprimento: ***
Impedância: ***
Atenuação: ***

3 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA

AZIMUTE (graus)	0	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	VM
HSNMT (metros)	57,7	59,9	76,73	108,2	110	110,27	109	102,6	101,87	106,8	106,07	89,7	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	94,9
ERP(kW)	45,6223	41,8221	35,5695	27,5148	36,4317	42,7567	45,6223	47,5843	49,5876	51,6323	49,5876	47,5843	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	43,443

4 - OBSERVAÇÕES:
***

Legenda
- GMAX: Ganho do sistema irradiante na direção de máxima irradiação.
- HCI: Altura do centro de irradiação da antena em relação a cota da base da torre.

5 - LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS

5.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL
Logradouro: RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO
Número: 226
Bairro: -
Localidade/UF: Salvador/BA

5.2 - ESTÚDIO AUXILIAR
Logradouro: ***
Número: ***
Bairro: ***
Localidade/UF: ***

6 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim
Domingo	Sábado	00:00	24:00

Consulta para uso exclusivo da ANATEL.

Local de Emissão:
/

Data da Emissão:
12/03/2020 19:40:03

Tela Inicial

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Valide o código acima em http://autenticidade-assinatura.camara.leg.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM

Processo nº 53900.005388/2015-42	
Canal: 267 Frequência: 101,3 MHz	CNPJ: 33.947.839/0001-90
Localidade: SALVADOR	UF: BA
Entidade: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
1) Trata-se de migração do Serviço de OM para FM?		X	
1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A frequência do Serviço de OM já foi devolvida ao Poder Concedente?			

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de OM? ***obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.***			
2) A estação de FM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a mesma nos autos do processo?	X		5281242
2.1) Se a resposta do "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se: No caso de migração de OM para FM, a estação de OM foi alguma vez licenciada?			

Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	**STATUS**	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
3) A Entidade **não** está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S	5281242
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	S	4898212 - 69
5) **LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA** (Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998 e Portaria SERAD n° 4.775/2018).		
5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	4898212 - 66

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Checklist 5281242 SEI 53500.065388/2015-42 / pg. 125

5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S	4898212 - 67
5.3) Transmissores.		
5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (±*10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± *2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	N	*
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (±*10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± *2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	N	*
5.4) Antena.		
5.4.1) Antena Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	N	4898212 - 67
5.4.2) Antena Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	NA	
5.5) Linha de Transmissão.		
5.5.1) Linha de Transmissão Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S	4898212 - 67
5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	NA	
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	S	4898212 - 68
5.7) Declaração do profissional habilitado.		

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Checklist 5281256 SEI 53500.065388/2015-42 / pg. 126

5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	NA	
5.7.2) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	S	4898212 - 69
5.7.3) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	S	4898212 - 69
5.7.4) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	S	4898212 - 69
5.8) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**.	NA	
5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, **e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.**	S	4898212 - 71
6) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018.	S	4898212 - 69

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Checklist 5281256 SEI 53500.065388/2015-42 / pg. 127

6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963).	NA	

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **não atende** o disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:
* Os equipamentos transmissores principal e auxiliar foram colocados de forma invertida no Laudo de Vistoria.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Alves Corgosinho**, **Engenheiro**, em 12/03/2020, às 20:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5281258** e o código CRC **3AAED0F0**.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Checklist 5281258 SEI 53900.005388/2015-42 / pg. 128

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 5183/2020/SEI-MCTIC

Processo n.°: **53900.005388/2015-42.**
Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria técnica de estação de radiofrequência, operando no canal 267 (duzentos e sessenta e sete), classe A2, encaminhado pela **EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA** , inscrita no CNPJ sob o n.° 33.947.839/0001-90 , permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de Salvador/BA, apresentado para fins de renovação da outorga.

Os autos foram encaminhados, através de Despacho Interno (Evento SEI n° 5041697), para análise do laudo técnico apresentado às folhas 66 a 71 (evento SEI nº 4898212).

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. Da consulta ao Banco de Dados do Poder Concedente e da análise do laudo técnico apresentado foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– A(s) seguinte(s) característica(s) técnica(s) de operação da estação informada(s) no laudo de vistoria técnica encontra(m)-se em desacordo com o autorizado pelo poder concedente: • fabricante/modelo do transmissor principal / auxiliar; • azimute de orientação da antena. Obs: Os transmissores foram indicados invertidos no Laudo de Vistoria. - O transmissores autorizados são: -principal: Harris, HT 35CD -auxiliar: RCA- Radio Corporation of America, BTF - 20E1 - O azimute da antena autorizado, 270°NV, difere do informado 90°.	– Apresentar requerimento, assinado pelo profissional habilitado, ratificando ou retificando os equipamentos transmissores e o azimute de orientação da antena indicados de forma divergente no Laudo de Vistoria. Obs: caso houver ratificação, esses parâmetros deverão ser alterados no sistema mosaico.

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora Geral de Pós-Outorga, para decisão.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Alves Corgosinho**, **Engenheiro**, em 12/03/2020, às 20:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 22/03/2020, às 17:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5281269** e o código CRC **62335254**.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Minutas e Anexos

Não Possui.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Nota Técnica 3185 (5281269) SEI 53900.005388/2015-42 / pg. 131

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

OFÍCIO Nº 10757/2020/SEACT/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA. (CNPJ Nº 33.947.839/0001-90)
Rua Conde Pereira Carneiro, 226, Pernambues
41.100-010 Salvador/BA

Assunto: Renovação de outorga. Exigência. Processo n.° 53900.005388/2015-42.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.° 5183/2020/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 22/03/2020, às 17:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5281281** e o código CRC **9F106948**.

Referência: Processo nº 53900.005388/2015-42 SEI nº 5281281

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://protocolo.camara.leg.br/?codDocumento=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5 (c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5)
Assinado digitalmente em 25/10/2019 15:36:26 - 0ad12fc
Inserido ao processo 53900.005388/2015-42 / pg. 134

Correios **AVISO DE RECEBIMENTO AR**

DATA DE POSTAGEM
18/10/2019

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
25 OUT 2019

DESTINATÁRIO
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA
RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226 RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO
PERNAMBUES SALVADOR BA
41100-010

REMETENTE
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SEPOS,
BRASÍLIA - DF
70044-900

BI891166826BR

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º ___/___/___ ___:___
2º ___/___/___ ___:___
3º ___/___/___ ___:___

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)
1 - NOTA TÉCNICA: 18732 (4704058O) ;1 - OFÍCIO: 37316 (4704194) ;1 - PROCESSO: 53900.005388/2015-42 ;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO
[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NÚMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
8084935

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Cosme Santos

DATA DE ENTREGA
25/10/19

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 12492/2020/SEI-MCTIC

Processo n.°: **53900.005388/2015-42.**
Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria técnica de estação de radiofrequência, operando no canal 267 (duzentos e sessenta e sete), classe A2, encaminhado pela **EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA** , inscrita no CNPJ sob o n.° 33.947.839/0001-90 , permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de Salvador/BA, apresentado para fins de renovação da outorga.

Os autos foram encaminhados, através de Despacho Interno (Evento SEI n° 5041697), para análise do laudo técnico apresentado às folhas 66 a 71 (evento SEI nº 4898212).

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. Da consulta ao Banco de Dados do Poder Concedente e da análise do laudo técnico apresentado foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– A(s) seguinte(s) característica(s) técnica(s) de operação da estação informada(s) no laudo de vistoria técnica encontra(m)-se em desacordo com o autorizado pelo poder concedente: • fabricante/modelo do transmissor principal / auxiliar; • azimute de orientação da antena. Obs: Os transmissores foram indicados invertidos no Laudo de Vistoria. - O transmissores autorizados são: -principal: Harris, HT 35CD -auxiliar: RCA- Radio Corporation of America, BTF - 20E1 - O azimute da antena autorizado, 270°NV, difere do informado 90°.	– Apresentar requerimento, assinado pelo profissional habilitado, ratificando ou retificando os equipamentos transmissores e o azimute de orientação da antena indicados de forma divergente no Laudo de Vistoria. Obs: caso houver ratificação, esses parâmetros estes deverão ser alterados diretamente pelo Sistema Mosaico, uma vez que com a entrada em operação do Sistema de Controle de Radiodifusão pela plataforma do Mosaico, a maior parte das demandas são controladas diretamente pelo interessado, o que torna a análise mais célere e automatizada. Por exemplo, a alteração técnica de estação, o licenciamento, a impressão da licença e a solicitação de emissão de Ato de Autorização de Uso de Radiofrequência são realizados pelo próprio usuário na aba "Canais", usando as ações: "Editar Estação".

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora Geral de Pós-Outorga, para decisão.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Alves Corgosinho**, **Engenheiro**, em 18/06/2020, às 18:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 18/06/2020, às 20:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 19/06/2020, às 10:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5605255** e o código CRC **DDC0DA95**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

OFÍCIO Nº 21843/2020/SEACT/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA. (CNPJ Nº 33.947.839/0001-90)
Rua Conde Pereira Carneiro, 226, Pernambués
41.100-010 Salvador/BA

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo n.° 53900.005388/2015-42.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.° 12492/2020/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 19/06/2020, às 10:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5598676** e o código CRC **AE41C7A2**.

Referência: Processo nº 53900.005388/2015-42 SEI nº 5598676

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

PRE.POSTAGEM

Carta
CORREIOS

NF.:
Pedido:

Contrato: **9912443202**
CARTA COMERCIAL
CONTRATO

Volume: 1/1
Peso(g): **00030**

BO303180052BR

AR

Nome Legível: _____

Documento: _____Rubrica: _____

ENTREGA NO VIZINHO

NÃO AUTORIZADA

DESTINATÁRIO

Correios

EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA.
RUA VIEIRA LEITE, 226
RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 22 - PERNAMBUES
41100-101 SALVADOR/BA

Obs: serad/sepos 53900.005388/2015-42 OFÍCIO Nº 21843/2020 Nota Técnica n.° 12492/2020

Remetente:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E...
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SEPOS,

70044-900 BRASÍLIA/DF

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Correios

AVISO DE RECEBIMENTO AR

DATA DE POSTAGEM
01/07/2020

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA.
RUA VIEIRA LEITE, 226 RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 22
PERNAMBUES SALVADOR BA
41100-101

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SEPOS,
BRASÍLIA - DF
70044-900

BO303180052BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ___/___/____ ___:___
2º ___/___/____ ___:___
3º ___/___/____ ___:___

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)
1 - SERAD/SEPOS 53900.005388/2015-42;
1 - OFÍCIO Nº 21843/2020;
1 - NOTA TÉCNICA N.° 12492/2020;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NÚMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM

Processo nº 53900.005388/2015-42	
Canal: 267 Frequência: 101,3 MHz	CNPJ: 33.947.839/0001-90
Localidade: SALVADOR	UF: BA
Entidade: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
1) Trata-se de migração do Serviço de OM para FM?		X	
1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A frequência do Serviço de OM já foi devolvida ao Poder Concedente?			

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de OM? ***obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.***			
2) A estação de FM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a mesma nos autos do processo?	X		5281242
2.1) Se a resposta do "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se: No caso de migração de OM para FM, a estação de OM foi alguma vez licenciada?			

Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	**STATUS**	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
3) A Entidade **não** está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S	5281242
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	S	4898212 - 69
5) **LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA** (Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998 e Portaria SERAD n° 4.775/2018).		
5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	5808604 - 6
5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S	5808604 - 7

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Checklist 5828456 SEI 53500.065388/2015-42 / pg. 143

5.3) Transmissores.		
5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (±*10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± *2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	N	*
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (±*10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± *2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	N	*
5.4) Antena.		
5.4.1) Antena Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	N	5808604 - 7
5.4.2) Antena Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	NA	
5.5) Linha de Transmissão.		
5.5.1) Linha de Transmissão Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S	5808604 - 7
5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	NA	
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	S	5808604 - 8
5.7) Declaração do profissional habilitado.		

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Checklist 5828456 SEI 53500.065388/2015-42 / pg. 144

5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	NA	
5.7.2) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	S	5808604 - 9
5.7.3) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	S	5808604 - 9
5.7.4) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	S	5808604 - 9
5.8) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da..... (nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**.	NA	
5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, **e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.**	S	5808604 - 5
6) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018.	S	5808604 - 7

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Checklist 5828456 SEI 53500.065388/2015-42 / pg. 145

6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963).	S	5808604 - 9

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:
- Apresentou as mesmas informações apresentadas no laudo anterior

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Alves Corgosinho**, **Engenheiro**, em 27/08/2020, às 19:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5828495** e o código CRC **B3F4B428**.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Checklist 5828495 SEI 53900.005388/2015-42 / pg. 146

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: ()	**E-mail:**
CNPJ: 33.947.839/0001-90	**Número do Fistel:** 06008004663
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 06/02/1985	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Val. RF:** 06/02/2025
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226		**Complemento:**
Bairro: PERNAMBUES		**Numero:** .
Município: Salvador	**UF:** BA	**CEP:** 40000000

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226		**Complemento:**
Bairro: PERNAMBUES		**Numero:** .
Município: Salvador	**UF:** BA	**CEP:** 40000000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226		**Complemento:**
Bairro: PERNAMBUES		**Numero:** .
Município: Salvador	**UF:** BA	**CEP:** 40000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226		**Complemento:**
Bairro: PERNAMBUES		**Numero:** .
Município: Salvador	**UF:** BA	**CEP:** 40000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Salvador	**UF:** BA
Latitude: -12.95194 (12° 57' 07.0" S)	**Longitude:** -38.46389 (38° 27' 50.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 267	**Frequência:** 101.3 MHz	**Classe:** A2	**ERP:** 30kW
Altura: 150 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

020 Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Outros (origem externa) Resumo Inbrasco (5828509) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 147

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 322609895	**Número Indicativo:** ZYC296
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:** 001938/2001

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -12.95194 (12° 57' 07.0" S)	**Longitude:** -38.46389 (38° 27' 50.0" W)	**Cota da base:** 63.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 078278---0176	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 20.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** ohms

Antena Principal					
Modelo: G5CPS-8			**Fabricante:** COLLINS RADIO COMPANY		
Ganho: 3.08 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 90 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 49 m	**ERP Máximo:** 37.73 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	**10°:** 0.06	**20°:** 0.21	**30°:** 0.39	**40°:** 0.52	**50°:** 0.56	**60°:** 0.5	**70°:** 0.4	**80°:** 0.3	**90°:** 0.27	**100°:** 0.29	**110°:** 0.35
120°: 0.44	**130°:** 0.57	**140°:** 0.77	**150°:** 1.09	**160°:** 1.46	**170°:** 1.77	**180°:** 1.94	**190°:** 1.91	**200°:** 1.75	**210°:** 1.53	**220°:** 1.29	**230°:** 1.09
240°: 0.85	**250°:** 0.6	**260°:** 0.39	**270°:** 0.27	**280°:** 0.29	**290°:** 0.41	**300°:** 0.56	**310°:** 0.65	**320°:** 0.62	**330°:** 0.47	**340°:** 0.27	**350°:** 0.08

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 37.73 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
42101973	134	Portaria	MC	30/01/1975	06/02/1975	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
434641973	15787	Portaria	Dentel	03/12/1975	09/03/1976	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Outros (origem externa) Resumo mosaico (5828509) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 148

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
291070011191984	83	Portaria	MC	01/04/1986	03/04/1986	Renovação	Jurídico
291070011191984	160	Portaria	MC	17/07/1986	24/07/1986	Consol. Carac. Técnicas	Técnico
291070011191984	141	Portaria	MC	20/07/1992	24/07/1992	Transferência Direta	Jurídico
291070011191984	1125	Portaria	MC	12/09/1996	16/10/1996	Transferência Indireta	Jurídico
536400004731996	628	Portaria	MC	16/06/1997	23/06/1997	Multa	Jurídico
536400005051997	1056	Portaria	MC	29/08/1997	05/09/1997	Multa	Jurídico
536400005141997	1055	Portaria	MC	29/08/1997	05/09/1997	Multa	Jurídico
536400003891997	234	Portaria	MC	26/05/1999	04/06/1999	Multa	Jurídico
536400001371997	783	Portaria	MC	30/12/1999	14/01/2000	Multa	Jurídico
536400001381998	6	Portaria	MC	24/01/2000	28/01/2000	Multa	Jurídico
536400008551994	728	Portaria	MC	07/12/2000	26/12/2000	Renovação	Jurídico
536400005782002	134	Portaria	MC	05/11/2004	08/11/2004	Multa	Jurídico
530000325392005	153	Despacho	SSCE	28/05/2008		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53000052496/2010-43	979	Portaria	MC	11/10/2013	14/10/2013	Multa	Jurídico
53500.018539/2020-01	2765	Ato	ORLE	22/05/2020	05/06/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Este documento é cópia do original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Outros (origem externa) Resumo Inusitado (5828509) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 149

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 3170/2020/SEI-MC

Processo n.°: **53900.005388/2015-42.**
Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria técnica de estação de radiofrequência, operando no canal 267 (duzentos e sessenta e sete), classe A2, encaminhado pela **EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA** , inscrita no CNPJ sob o n.° 33.947.839/0001-90 , permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de Salvador/BA, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. A entidade foi notificada através da Nota Técnica n° 12492/2020/SEI-MCTIC, encaminhada por meio do Ofício n° 21843/201_/SEI-MCTIC, de 19/06/2020, a apresentar as informações faltantes no prazo de 30 dias, contado do recebimento do Ofício. Em 20/08/2020, a Entidade protocolou , documento SEI nº 53115.005629/2020-77, em resposta ao Ofício supracitado, no qual informa que apresenta novo laudo de vistoria. Da análise da documentação apresentada em cumprimento às exigências, foi verificado ainda o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– A(s) seguinte(s) característica(s) técnica(s) de operação da estação informada(s) no laudo de vistoria técnica encontra(m)-se em desacordo com o autorizado pelo poder concedente: • fabricante/modelo do transmissor principal / auxiliar; • azimute de orientação da antena. Obs: Os transmissores foram indicados invertidos no Laudo de Vistoria. De acordo com o Despacho nº 153 de 28/05/2008 consta: - O transmissores autorizados : -principal: Harris, HT 35CD, certificação: 00116-04-01648 -auxiliar: RCA- Radio Corporation of America, BTF - 20E1, certificação: 078278XXX00176 - O azimute da antena autorizado, 270°NV.	O novo laudo de vistoria apresentado em 20/08/2020, apresenta as mesmas irregularidades, não houve retificação, sendo assim esses parâmetros deverão ser alterados diretamente pelo Sistema Mosaico, uma vez que com a entrada em operação do Sistema de Controle de Radiodifusão pela plataforma do Mosaico, a maior parte das demandas são controladas diretamente pelo interessado, o que torna a análise mais célere e automatizada. Por exemplo, a alteração técnica de estação, o licenciamento, a impressão da licença e a solicitação de emissão de Ato de Autorização de Uso de Radiofrequência são realizados pelo próprio usuário na aba "Canais", usando as ações: "Editar Estação". - Apresentar documento comprovando a regularidade técnica conforme as informadas no Laudo de Vistoria.

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora Geral de Pós-Outorga, para decisão.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Alves Corgosinho**, **Engenheiro**, em 27/08/2020, às 19:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 28/08/2020, às 15:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 28/08/2020, às 17:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5828542** e o código CRC **B69176CB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Nota Técnica 3170 (5828542) SEI 53900.005388/2015-42 / pg. 152

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

OFÍCIO Nº 4335/2020/MC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA. (CNPJ Nº 33.947.839/0001-90)
Rua Conde Pereira Carneiro, 226, Pernambués
41.100-010 Salvador/BA

Assunto: Renovação de outorga. Exigência. Processo n.° 53900.005388/2015-42.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.° 3170/2020/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado de 31 de agosto de 2020 (Portaria 174/2020).

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 28/08/2020, às 17:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Ofício 4335 (5826574) SEI 53900.005388/2015-42 / pg. 153

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5828574** e o código CRC **3D158FD7**.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Ofício 4335 (5828574) SEI 53900.005388/2015-42 / pg. 154

PRE.POSTAGEM

Carta
CORREIOS

NF.:
Pedido:

Contrato: **9912443202**
CARTA COMERCIAL
CONTRATO

Volume: 1/1
Peso(g): **00030**

BO303199805BR

AR

Nome Legível: _____

Documento: _____Rubrica: _____

ENTREGA NO VIZINHO

NÃO AUTORIZADA

DESTINATÁRIO

Correios

EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA.
RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226
PERNAMBUES
41100-010 SALVADOR/BA

Obs: processo 53900.005388/2015-42
serad/sepos
oficio 4335
nota tecnica 3170

Remetente:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E...
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SEPOS,

70044-900 BRASÍLIA/DF

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Outros (origem externa) BO303199805BR (5845373) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 155

Correios

AVISO DE RECEBIMENTO AR

DATA DE POSTAGEM
03/09/2020

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

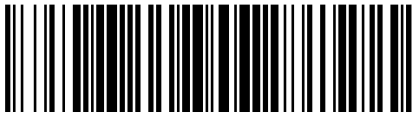
CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA.
RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226
PERNAMBUES SALVADOR BA
41100-010

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SEPOS,
BRASÍLIA - DF
70044-900



BO303199805BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ___/___/____ ___:___
2º ___/___/____ ___:___
3º ___/___/____ ___:___

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - oficio 4335;
1 - nota tecnica 3170;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NÚMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Outros (origem externa) BO303199805BR (5845373) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 156

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD204553642400
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD204553642400
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
PL 2015/2020 Apresentação: 14/07/2020 - 15:36 - Mesa
PL 2015/2020 Apresentação: 14/07/2020 - 15:36 - Mesa
PRL 1 PL 2015/2020
PRL 1 PL 2015/2020
SEI 01245.005388/2015-42 / pg. 157
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Correios **AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**

DATA DE POSTAGEM
01/07/2020

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
CDD CABULA
14 JUL 2020
SEMA

DESTINATÁRIO

EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA.
RUA VIEIRA LEITE, 226 RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 22
PERNAMBUES SALVADOR BA
41100-101

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SEPOS,
BRASÍLIA - DF
70044-900

BO303180052BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ___/___/___ ___:___
2º ___/___/___ ___:___
3º ___/___/___ ___:___

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - SERAD/SEPOS 53900.005388/2015-42;
1 - OFÍCIO Nº 21843/2020;
1 - NOTA TÉCNICA N.º 12492/2020;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NÚMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
Arlete do Rosário Andrade
Agente de Correios
Mat. 8.[illegible]-9

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA 14/07/20

LEGÍVEL DO RECEBEDOR COSME SANTOS

Nº DOC. DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO

Processo nº: 53900.005388/2015-42

Interessado(a): EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA

Assunto: Renovação de outorga.

Senhor(a) Coordenador(a) de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial,

Considerando:

a) O laudo de vistoria, para fins de renovação da outorga, apresentado pela Interessada no bojo destes autos (evento SEI nº 4898212, fls. 66-71 e 5808604), por conduto da exigência contida no art. 113, inciso X, do Decreto nº 52.795/1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR;

b) O início da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que altera o RSR, o qual revoga expressamente o citado inciso X;

c) Que a superveniência da norma revogadora prejudica a análise do laudo de vistoria em questão, inexistindo, assim, providência a ser adotada por engenheiros desta Pasta.

Restituo os presentes autos, para análise e providências decorrentes com vistas ao prosseguimento do pleito renovatório.

Brasília, 01 de dezembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Abud Filho**, **Coordenador de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares**, em 10/12/2020, às 18:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6165532** e o código CRC **7222A69C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Despacho 6165532 SEI 53900.005388/2015-42 / pg. 158
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoseg-autenticidade-assinatura.cloud.serpro.gov.br/?codNuxeo=2043536-24e4-4ee9-9d93-532b42fc85a5&numeroProcesso=08500388/2015-42 / pg. 159

Correios **AVISO DE RECEBIMENTO AR**

DATA DE POSTAGEM
03/09/2020

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
16 OUT 2020

DESTINATÁRIO

EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA.
RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226
PERNAMBUES
41100-010 SALVADOR BA

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SEPOS,
BRASÍLIA - DF
70044-900

BO303199805BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ___/___/___ ___:___
2º ___/___/___ ___:___
3º ___/___/___ ___:___

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - ofício 4335;
1 - nota tecnica 3170;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NÚMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR
CLEISMF DOS SANTOS

DATA DE ENTREGA
16/10/20

Nº DOC. DE IDENTIDADE
28272971435

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

ANATEL

Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofreqüência
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações

Impresso por: Pedro Nery de Souza Neto **Data/Hora:** 01/11/2022 16:40:02

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF:	BA	Município:	Salvador

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
CAMARA DOS DEPUTADOS	Salvador	01/04/2010	01/04/2020
DIAMANTINA RADIO E TELEVISAO LTDA	Salvador	03/11/2003	03/11/2013
EMPRESA DE RADIODIFUSAO A TARDE LTDA	Salvador	03/08/1981	03/08/1991
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	Salvador	06/02/1985	06/02/1995
FUNDACAO DOM AVELAR BRANDAO VILELA	Salvador		
INSTITUTO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA DA BAHIA - IRDEB	Salvador	11/07/1977	11/07/1987
RADIO 91 FM LTDA	Salvador	03/11/1993	03/11/2003
RADIO ARATU LTDA	Salvador	02/08/1987	
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	Salvador	02/08/2007	02/08/2017
RADIO FM BAHIA SOL LTDA	Salvador	30/10/2006	30/10/2016
RADIO FM IEMANJA LTDA	Salvador	21/07/2006	21/07/2006
RADIO PIATA DE SALVADOR LTDA	Salvador	06/02/2005	06/02/2015
RADIO TRANSAMERICA DA BAHIA LTDA	Salvador	01/05/1994	01/05/2004
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	Salvador	24/08/1981	24/08/1991
SISTEMA NORDESTE DE COMUNICACAO LTDA	Salvador	01/05/1994	01/05/2004

Usuário: pedron.colab - Pedro Nery de Souza Neto **Data:** 01/11/2022 **Hora:** 16:40:02

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.cabinet.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Anexo Telas Anatel (10492622) SEI 53500.005386/2015-42 / pg. 160

Id solicitação: 57dbac1345fdb

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: ()	**E-mail:**
CNPJ: 33.947.839/0001-90	**Número do Fistel:** 06008004663
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 06/02/1985	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 06/02/2025	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226		**Complemento:**
Bairro: PERNAMBUES		**Numero:** .
Município: Salvador	**UF:** BA	**CEP:** 40000000

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226		**Complemento:**
Bairro: PERNAMBUES		**Numero:** .
Município: Salvador	**UF:** BA	**CEP:** 40000000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226		**Complemento:**
Bairro: PERNAMBUES		**Numero:** .
Município: Salvador	**UF:** BA	**CEP:** 40000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226		**Complemento:**
Bairro: PERNAMBUES		**Numero:** .
Município: Salvador	**UF:** BA	**CEP:** 40000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Salvador	**UF:** BA

Parâmetros Técnicos			
Canal: 267	**Frequência:** 101.3 MHz	**Classe:** A2	**ERP Máxima:** 37.73kW
HCI: 49 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Este documento é cópia do original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Anexo Telas Anatel (10492622) SEI 53500.053586/2015-42 / pg. 161

Informações Gerais	
Número da Estação: 322609895	**Número Indicativo:** ZYC296
Data Último Licenciamento: 17/04/2021	**Número da Licença:** 53500.022492/2021-52

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 12° 57' 7.00" S	**Longitude:** 38° 27' 50.00" W	**Cota da base:** 63.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 001160401684	**Modelo:** HT35CD
Fabricante: GatesAir Inc.	**Potência de Operação:** 20.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** ohms

Antena Principal					
Modelo: G5CPS-8			**Fabricante:** COLLINS RADIO COMPANY		
Ganho: 3.08 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 90 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 49 m	**ERP Máxima:** 37.73 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	**5°:** 0	**10°:** 0.06	**15°:** 0	**20°:** 0.21	**25°:** 0	**30°:** 0.39	**35°:** 0	**40°:** 0.52	**45°:** 0	**50°:** 0.56	**55°:** 0
60°: 0.5	**65°:** 0	**70°:** 0.4	**75°:** 0	**80°:** 0.3	**85°:** 0	**90°:** 0.27	**95°:** 0	**100°:** 0.29	**105°:** 0	**110°:** 0.35	**115°:** 0
120°: 0.44	**125°:** 0	**130°:** 0.57	**135°:** 0	**140°:** 0.77	**145°:** 0	**150°:** 1.09	**155°:** 0	**160°:** 1.46	**165°:** 0	**170°:** 1.77	**175°:** 0
180°: 1.94	**185°:** 0	**190°:** 1.91	**195°:** 0	**200°:** 1.75	**205°:** 0	**210°:** 1.53	**215°:** 0	**220°:** 1.29	**225°:** 0	**230°:** 1.09	**235°:** 0
240°: 0.85	**245°:** 0	**250°:** 0.6	**255°:** 0	**260°:** 0.39	**265°:** 0	**270°:** 0.27	**275°:** 0	**280°:** 0.29	**285°:** 0	**290°:** 0.41	**295°:** 0
300°: 0.56	**305°:** 0	**310°:** 0.65	**315°:** 0	**320°:** 0.62	**325°:** 0	**330°:** 0.47	**335°:** 0	**340°:** 0.27	**345°:** 0	**350°:** 0.08	**355°:** 0

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	**5°:** Lat - Lon -	**10°:** Lat - Lon -	**15°:** Lat - Lon -	**20°:** Lat - Lon -	**25°:** Lat - Lon -	**30°:** Lat - Lon -	**35°:** Lat - Lon -	**40°:** Lat - Lon -	**45°:** Lat - Lon -	**50°:** Lat - Lon -	**55°:** Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	**65°:** Lat - Lon -	**70°:** Lat - Lon -	**75°:** Lat - Lon -	**80°:** Lat - Lon -	**85°:** Lat - Lon -	**90°:** Lat - Lon -	**95°:** Lat - Lon -	**100°:** Lat - Lon -	**105°:** Lat - Lon -	**110°:** Lat - Lon -	**115°:** Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	**125°:** Lat - Lon -	**130°:** Lat - Lon -	**135°:** Lat - Lon -	**140°:** Lat - Lon -	**145°:** Lat - Lon -	**150°:** Lat - Lon -	**155°:** Lat - Lon -	**160°:** Lat - Lon -	**165°:** Lat - Lon -	**170°:** Lat - Lon -	**175°:** Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	**185°:** Lat - Lon -	**190°:** Lat - Lon -	**195°:** Lat - Lon -	**200°:** Lat - Lon -	**205°:** Lat - Lon -	**210°:** Lat - Lon -	**215°:** Lat - Lon -	**220°:** Lat - Lon -	**225°:** Lat - Lon -	**230°:** Lat - Lon -	**235°:** Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	**245°:** Lat - Lon -	**250°:** Lat - Lon -	**255°:** Lat - Lon -	**260°:** Lat - Lon -	**265°:** Lat - Lon -	**270°:** Lat - Lon -	**275°:** Lat - Lon -	**280°:** Lat - Lon -	**285°:** Lat - Lon -	**290°:** Lat - Lon -	**295°:** Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	**305°:** Lat - Lon -	**310°:** Lat - Lon -	**315°:** Lat - Lon -	**320°:** Lat - Lon -	**325°:** Lat - Lon -	**330°:** Lat - Lon -	**335°:** Lat - Lon -	**340°:** Lat - Lon -	**345°:** Lat - Lon -	**350°:** Lat - Lon -	**355°:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	**5°:**	**10°:**	**15°:**	**20°:**	**25°:**	**30°:**	**35°:**	**40°:**	**45°:**	**50°:**	**55°:**
60°:	**65°:**	**70°:**	**75°:**	**80°:**	**85°:**	**90°:**	**95°:**	**100°:**	**105°:**	**110°:**	**115°:**
120°:	**125°:**	**130°:**	**135°:**	**140°:**	**145°:**	**150°:**	**155°:**	**160°:**	**165°:**	**170°:**	**175°:**
180°:	**185°:**	**190°:**	**195°:**	**200°:**	**205°:**	**210°:**	**215°:**	**220°:**	**225°:**	**230°:**	**235°:**
240°:	**245°:**	**250°:**	**255°:**	**260°:**	**265°:**	**270°:**	**275°:**	**280°:**	**285°:**	**290°:**	**295°:**
300°:	**305°:**	**310°:**	**315°:**	**320°:**	**325°:**	**330°:**	**335°:**	**340°:**	**345°:**	**350°:**	**355°:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Este documento é cópia do original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Anexo Telas Anatel (10492622) SEI 53500.053586/2019-42 / pg. 162

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 37.73 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
42101973	134	Portaria	MC	30/01/1975	06/02/1975	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
434641973	15787	Portaria	Dentel	03/12/1975	09/03/1976	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
291070011191984	83	Portaria	MC	01/04/1986	03/04/1986	Renovação	Jurídico
291070011191984	160	Portaria	MC	17/07/1986	24/07/1986	Consol. Carac. Técnicas	Técnico
291070011191984	141	Portaria	MC	20/07/1992	24/07/1992	Transferência Direta	Jurídico
291070011191984	1125	Portaria	MC	12/09/1996	16/10/1996	Transferência Indireta	Jurídico
536400004731996	628	Portaria	MC	16/06/1997	23/06/1997	Multa	Jurídico
536400005051997	1056	Portaria	MC	29/08/1997	05/09/1997	Multa	Jurídico
536400005141997	1055	Portaria	MC	29/08/1997	05/09/1997	Multa	Jurídico
536400003891997	234	Portaria	MC	26/05/1999	04/06/1999	Multa	Jurídico
536400001371997	783	Portaria	MC	30/12/1999	14/01/2000	Multa	Jurídico
536400001381998	6	Portaria	MC	24/01/2000	28/01/2000	Multa	Jurídico
536400008551994	728	Portaria	MC	07/12/2000	26/12/2000	Renovação	Jurídico
536400005782002	134	Portaria	MC	05/11/2004	08/11/2004	Multa	Jurídico
530000325392005	153	Despacho	SSCE	28/05/2008		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53000052496/2010-43	979	Portaria	MC	11/10/2013	14/10/2013	Multa	Jurídico
53500.018539/2020-01	2765	Ato	ORLE	22/05/2020	05/06/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Este documento é cópia do original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Anexo Telas Anatel (10492622) SEI 53500.005386/2015-42 / pg. 163

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA				**33947839000190**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
322609895	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**12° 57' 7.00" S**	**38° 27' 50.00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226, nº ..		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
PERNAMBUES	**Salvador**	**BA**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	06/02/2025		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Salvador	**UF:**	BA
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	101.3 MHz	**CANAL:**	267
CLASSE:	A2	**COTA BASE DA TORRE:**	63.00
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYC296		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Salvador		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226	**BAIRRO:**	PERNAMBUES
MUNICÍPIO:	Salvador	**UF:**	BA
NUMERO:	.	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:		**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	GatesAir Inc.	**MODELO:**	HT35CD
CÓDIGO:	001160401684	**POTÊNCIA:**	20.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	COLLINS RADIO COMPANY	**MODELO:**	G5CPS-8
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.08 dBd
DESCRIÇÃO:	ANTENA DE OITO ELEMENTOS EMPIL	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	90 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	49 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:		**MODELO:**	

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 01/11/2022 17:43:01

Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
17/04/2021	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token =Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjM2MTc2YzQ3Njc4NA==

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5



Todos | Download Canais

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumPlotel	Caráter	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Plotel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observa
		13947839000190				(Todos)																				
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	13947839000190	EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	0WDB0004663	P	Comercial	FM	220	BA	Salvador		267		101.3	A2		12° 57' 7.00" S	38° 27' 50.00" W	30	48		2	2022-11-01 17:43:00		57dbab13458b	

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

ANATEL Agência de Telecomunicações

BOA TARDE
Pedro Nery de Souza Neto
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	33.947.839/0001-90

EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FRANCISCO MASCARENHAS KERTESZ	804.409.915-87	EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Sócio	28800	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
		EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
MARIA ELIANA PIRES MASCARENHAS KERTESZ	001.912.565-87	EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Sócio	1200	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador

Usuário: pedron.colab - Pedro Nery de Souza Neto **Data:** 01/11/2022 **Hora:** 16:44:41

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.cenafar.eb.mil.br/codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Anexo Telas Anatel (10492622) SEI 53500.005386/2015-42 / pg. 167

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	804.409.915-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FRANCISCO MASCARENHAS KERTESZ	804.409.915-87	EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Sócio	28800	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador

Usuário: pedron.colab - Pedro Nery de Souza Neto **Data:** 01/11/2022 **Hora:** 16:46:38

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.cenapra.org.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Anexo Telas Anatel (10492622) SEI 53500.005386/2015-42 / pg. 168

ANATEL Agência de Telecomunicações

BOA TARDE
Pedro Nery de Souza Neto
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	001.912.565-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA ELIANA PIRES MASCARENHAS KERTESZ	001.912.565-87	EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Sócio	1200	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador

Usuário: pedron.colab - Pedro Nery de Souza Neto **Data:** 01/11/2022 **Hora:** 16:46:50

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
Anexo Telas Anatel (10492622) SEI 53500.005386/2015-42 / pg. 169

BOA TARDE
Pedro Nery de Souza Neto

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	33.947.839/0001-90

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **pedron.colab - Pedro Nery de Souza Neto** **Data:** **01/11/2022** **Hora:** **16:47:23**

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://nroleg-autenticidade-assinatura.sensivel.gov.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Anexo Telas Anatel (10492622) SEI 53500.005386/2015-42 / pg. 170

BOA TARDE
Pedro Nery de Souza Neto

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	empresa metropolitana de radiodifusao

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **pedron.colab - Pedro Nery de Souza Neto** **Data:** **01/11/2022** **Hora:** **16:48:06**

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.sensivel.gov.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Anexo Telas Anatel (10492622) SEI 53500.005386/2015-42 / pg. 171

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA**

CNPJ: **33.947.839/0001-90**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:48:30 do dia 01/11/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/12/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://informeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
igec/ConsultasGerais/CertidaoPositiva/certidao.asp?NumCNPJCPF=33947839000190

Anexo Telas Anatel (10492622) SEI 53500.005386/2019-42 / pg. 172

Imprimir Voltar

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5



Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Anexo Telas Anatel (10492622) SEI 53500.005386/2019-42 / pg. 173

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00035964

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 01/11/2022, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA
CNPJ: 33.947.839/0001-90
Endereço: Rua Conde Pereira Carneiro, 226, Pernambués, Salvador, Bahia

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei n° 11.971, de 06/07/2009 e com o §1° do art. 8° da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 1 de novembro de 2022

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Anexo Certidões emitidas (10492092) SEI 53500.003388/2015-42 / pg. 174

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infolegaautenticidade.assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Anexo Certidões emitidas (10492092) SEI 53500.003388/2015-42 / pg. 175

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.947.839/0001-90 **MATRIZ**		**26/03/1990**

NOME EMPRESARIAL
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO METROPOLE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CONDE PEREIRA CARNEIRO	**226**	**CASA TERREA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
41.100-010	**PERNAMBUES**	**SALVADOR**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SELMA.CARVALHO@RADIOMETROPOLE.COM.BR	**(71) 3505-5000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/06/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/11/2022** às **16:59:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Anexo Certidões emitidas (10492092) SEI 53500.003388/2019-42 / pg. 176

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	33.947.839/0001-90
NOME EMPRESARIAL:	EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FRANCISCO MASCARENHAS KERTESZ
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARIANA KERTESZ JUNGER
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **01/11/2022** às **17:01** (data e hora de Brasília).

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ: 33.947.839/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:03:37 do dia 10/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/12/2022.
Código de controle da certidão: **C250.BF88.3967.FF41**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 01/11/2022 17:11

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20225996753**

RAZÃO SOCIAL	
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
065.153.643	**33.947.839/0001-90**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/11/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoExo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Anexo Certidões emitidas (10492092) SEI 53500.003388/2019-42 / pg. 179

PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Arrecadação e Cobrança - CAC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 77.278/001-17
CNPJ: 33.947.839/0001-90

Contribuinte: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA

Endereço: Rua Conde Pereira Carneiro, Nº 226
CASA:TERREA
PERNAMBUES
41.100-010

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 17:09:10 horas do dia 01/11/1922.
Válida até dia 30/01/1923.

Código de controle da certidão: **CA79.DE76.5461.37F2.EC95.4177.6394.6BC7**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.947.839/0001-90
Razão Social: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA
Endereço: R CONDE PEREIRA CARNEIRO 226 / PERNAMBUES / SALVADOR / BA / 41100-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/10/2022 a 15/11/2022

Certificação Número: 2022101700474220671003

Informação obtida em 01/11/2022 17:13:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://inforeg.autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf?requisicaoOrigem=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Anexo Certidões emitidas (10452692) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 181

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.947.839/0001-90
Certidão nº: 37382495/2022
Expedição: 01/11/2022, às 17:14:21
Validade: 30/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.947.839/0001-90**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0114600-83.2005.5.05.0005 - TRT 05ª Região ** (5ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0133100-82.1991.5.05.0008 - TRT 05ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.
** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Anexo Certidões emitidas (10492092) SEI 53500.003388/2019-42 / pg. 182

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Data de Envio:
01/11/2022 18:33:39

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 53900.005388/2015-42

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA (CNPJ nº 33.947.839/0001-90), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salvador/BA, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial - Processo nº: 53900.005388/2015-42

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Qui, 03/11/2022 08:37

Para: corrc <corrc@mcom.gov.br>

Cc: Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA (CNPJ nº 33.947.839/0001-90), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salvador/BA,, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>
Enviado: terça-feira, 1 de novembro de 2022 18:33
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53900.005388/2015-42

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA (CNPJ nº 33.947.839/0001-90), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salvador/BA, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://outlook.office.com/mail/none/id/AAMkAGI5NTJlMDQwLWRkODItNGY4NC05ZDYxLWQ0OTczNTM2MDY5NQBGAAAAAAD31SCGCRSW… 1/1
E-mail Resposta CGFM (0049337 8) SEI 53900.005388/2015-42 / pg. 185

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 16696/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.005388/2015-42
INTERESSADO: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA., no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Salvador/BA, referente ao seguinte período: 06/02/2015 a 06/02/2025.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 18732/2019/SEI-MCTIC, concluiu pela expedição do Ofício nº 37316/2019/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 4704058 e 4704194). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 01250.060393/2019-40, acompanhado de documentos.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. declarações, datadas e assinadas pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

c) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.3. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e retores, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma do art. 21, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria nº 6.559, de 31 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 1º de setembro de 2022.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.687, de 8 de setembro de 2022, publicada no D.O.U. de 9 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Nery de Souza Neto**, **Técnico de Nível Superior**, em 11/11/2022, às 13:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 11/11/2022, às 14:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10492874** e o código CRC **1B09D5C6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 28615/2022/MCOM

Brasília, 11 de novembro de 2022.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA. (CNPJ Nº 33.947.839/0001-90)
Rua Conde Pereira Carneiro, 226 - Pernambués
41100 010 - Salvador/BA

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.005388/2015-42.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 16696/2022/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Ofício 28615 (10492676) SEI 53900.005388/2015-42 / pg. 188

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Radiodifusão permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.687, de 8 de setembro de 2022, publicada no D.O.U. de 9 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 11/11/2022, às 14:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10492876** e o código CRC **481F8522**.

Anexos:

- Nota Técnica 16696 (10492874)

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 28615/2022/MCOM - Processo nº 53900.005388/2015-42 - Nº SEI: 10492876

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5



c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD207748
Envelope YI666576996BR (10207748) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 191

Correios AR **AVISO DE RECEBIMENTO**

VIA POSTAL
11/11/2022

DESTINATARIO
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA

RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226
PERNAMBUES - SALVADOR - BA
41100-010

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

YI666576996BR

SERAD DEOPO CGPO CORRC 53900005388/2015-42 OFICIO N 2 8615/2022/MCOM NT 16696

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º _____/_____/_____ _____:_____ h

2º _____/_____/_____ _____:_____ h

3º _____/_____/_____ _____:_____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NUMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico

Reintegrado Ao Serviço Postal Em: _____/_____/_____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
_____/_____/_____

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE

REMETENTE:

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220007748 Envelope YI666576996BR (10520748) SEI 53900005388/2015-42 / pg. 192

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Correios
Contrato: 9912556366
CARTA REG AR O4
Volume: 1/1
Peso (g): 100.0

YI 666 576 996 BR

AR

Recebedor:_____
Assinatura:_____ Documento:_____

DESTINATÁRIO

EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA
RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO 226 PERNAMBU
ES

41100-010 SALVADOR/BA

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST
70044-900 BRASILIA/DF
SERAD DEOPO CGPO CORRC 53900005388/2015-42 OFICIO N 28615/2022/MCOM NT

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Aviso de Recebimento (AR) YI 666 576 996 BR_ AR (10576061) SEI 53900.005388/2015-42 / pg. 193

Correios **AR** **AVISO DE RECEBIMENTO**

VIA POSTAL
11/11/2022

YI666576996BR

SERAD DEOPO CGPO CORRC 53900005388/2015-42 OFICIO N 2 8615/2022/MCOM NT 16696

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

21 NOV 2022

DESTINATARIO
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA

RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226
PERNAMBUES - SALVADOR - BA
41100-010

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º _____/_____/_____ _____:_____h

2º _____/_____/_____ _____:_____h

3º _____/_____/_____ _____:_____h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE	[5] RECUSADO
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE	[6] NÃO PROCURADO
[3] NÃO EXISTE NUMERO	[7] AUSENTE
[4] DESCONHECIDO	[8] FALECIDO

[9] OUTROS _____

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em _____/_____/_____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

Cleberto Nasarre Andrade
Mat. 8.084.197-4

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
21/11/22

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR
COSME SANTOS

N DOC. DE IDENTIDADE

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Data de Envio:
29/09/2023 09:48:02

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 53900.005388/2015-42

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA (CNPJ nº 33.947.839/0001-90), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada FM, no município de SALVADOR/ BA, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial - Processo nº: 53900.005388/2015-42

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Sex, 29/09/2023 10:25

Para:COREP <corep@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que, apesar da emissora de EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA (CNPJ nº 33.947.839/0001-90), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada FM, no município de SALVADOR/ BA, responder aos processos nº 53000.063768/2010-3,53000.052496/2010-43 não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 29 de setembro de 2023 09:48
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53900.005388/2015-42

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA (CNPJ nº 33.947.839/0001-90), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada FM, no município de SALVADOR/ BA, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://outlook.office.com/mail/none/id/AAMkAGI5NTJlMDQwLWRkODItNGY4NC05ZDYxLWQ0OTczNTM2MDY5NQBGAAAAAAD31SCGCRSW…

E-mail Resposta CGFM (1174006) SEI 53900.005388/2015-42 / pg. 195

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	33.947.839/0001-90

EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FRANCISCO MASCARENHAS KERTESZ	804.409.915-87	EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Sócio	28800	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
		EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
MARIANA KERTESZ JUNGER	788.441.855-04	EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Sócio	1200	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 06/03/2024 **Hora:** 15:46:15

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	804.409.915-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FRANCISCO MASCARENHAS KERTESZ	804.409.915-87	EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Sócio	28800	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 06/03/2024 **Hora:** 15:46:22

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	788.441.855-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIANA KERTESZ JUNGER	788.441.855-04	EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Sócio	1200	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 06/03/2024 **Hora:** 15:46:36

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	33.947.839/0001-90

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **06/03/2024** **Hora:** **15:47:14**

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA**

CNPJ: **33.947.839/0001-90**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:49:04 do dia 06/03/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/04/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data/Hora:** 06/03/2024 15:57:46

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA **Nº FISTEL:** 06008004663

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 33947839000190

Situação: Ativa **Data Validade:** 06/02/1995 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Sim - E **Tipo Usuário:** Integral **UF:** BA **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: Rua Conde Pereira Carneiro 226 - Casa Terrea **Bairro:** Pernambués

Município: Salvador **CEP:** 41100-010 **UF:** BA

End. Corresp.: RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226 . **Bairro:** PERNAMBUES

Município: Salvador **CEP:** 40000-000 **UF:** BA

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	14.488,92	31/07/1990	14.488,92	14.488,92	0001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	20.395,53	20/01/1998	862,26	145,21	0002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	96.025,23	20/01/1998	717,05	275,38	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	1.192.160,41	30/03/1993	2.407.272,88	2.407.272,88	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	30.199,04	20/01/1998	441,67	240,23	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	160,83	31/03/1995	108,84	108,84	0006	Quitado	0,00
1660	0	1995	08/09/1995	872,28	26/10/1995	872,28	872,28	0007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	01/04/1996	44,43	44,43	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	160,83	20/01/1998	201,44	201,44	0009	Quitado	0,00
1660	0	1997	30/04/1998	380,52	30/04/1998	346,58	346,58	0010	Quitado	0,00
1660	0	1997	15/04/2001	634,22		0,00	0,00	0011	Cancelado	0,00
1660	0	1997	31/08/2002	749,52	02/09/2002	682,66	682,66	0012	Quitado	0,00
1660	0	1997	15/04/2001	749,52	16/04/2001	682,66	682,66	0013	Quitado	0,00
1660	0	1997	15/04/2001	749,52		0,00	0,00	0014	Cancelado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 2.300,00	31/03/1998	146,48	146,48	0015		
					26/08/1998	2.196,36	2.196,36		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 2.300,00	31/03/1999	2.300,00	2.300,00	0016	Quitado	0,00
1660	0	1999	24/10/1999	R$ 867,48	25/10/1999	867,48	867,48	0017	Quitado	0,00
1660	0	2000	28/08/2001	R$ 946,35	28/08/2001	946,35	946,35	0018	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2000	15/04/2001	R$ 946,35		0,00	0,00	0019	Cancelado	0,00
	0	2000	05/04/2000	R$ 1.030,71	05/04/2000	1.030,71	1.030,71	0020	Quitado - DOU	0,00

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 2.300,00	31/03/2000	2.300,00	2.300,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 2.300,00	29/06/2004	4.105,25	4.105,25	0022	Quitado	0,00
5380	1	2001	06/12/2001	R$ 13,42	08/11/2001	13,42	13,42	0023	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 2.300,00	04/04/2002	2.338,18	2.338,18	0024		
					01/06/2002	8,55	8,55		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 2.300,00	31/03/2003	2.300,00	2.300,00	0025	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 2.300,00	30/03/2004	2.300,00	2.300,00	0026	Quitado	0,00
1660	0	2004	17/01/2005	R$ 607,38	17/01/2005	607,38	607,38	0027	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 2.300,00	31/03/2005	2.300,00	2.300,00	0028	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 2.300,00	31/03/2006	2.300,00	2.300,00	0029	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 2.300,00	17/05/2007	2.804,61	2.701,34	0030	Quitado	0,00
9999	60	2007		0,00	17/05/2007	103,27	0,00	0031	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 2.300,00	31/03/2008	2.300,00	2.300,00	0033	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 2.070,00	31/03/2009	2.070,00	2.070,00	0034	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 230,00	11/08/2009	292,02	290,50	0036	Quitado	0,00
9200	60	2009		0,00	11/08/2009	1,52	0,00	0037	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 2.070,00	31/03/2010	2.070,00	2.070,00	0038	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 230,00	31/03/2010	230,00	230,00	0039	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 2.070,00	31/03/2011	2.070,00	2.070,00	0040	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 230,00	31/03/2011	230,00	230,00	0041	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 1.518,00	02/04/2012	1.518,00	1.518,00	0042	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 230,00	02/04/2012	230,00	230,00	0043	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 1.518,00	01/04/2013	1.517,99	1.517,99	0044	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 230,00	01/04/2013	230,00	230,00	0045	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 1.518,00	31/03/2014	1.518,00	1.518,00	0046	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 230,00	31/03/2014	230,00	230,00	0047	Quitado	0,00
1666	0	2013	08/01/2014	R$ 6.397,04	28/03/2014	7.790,96	7.790,96	0048	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 1.518,00	31/03/2015	1.518,00	1.518,00	0049	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 230,00	31/03/2015	230,00	230,00	0050	Quitado	0,00
1660	0	2015	18/07/2018	R$ 26.868,76		0,00	0,00	0051	Devedor - RN - DOU - DA - E - P	51.992,34
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 1.518,00	31/03/2016	1.518,00	1.518,00	0052	Quitado	0,00
4200	1	2016	31/03/2016	R$ 230,00	31/03/2016	230,00	230,00	0053	Quitado	0,00

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 1.518,00	31/03/2017	1.518,00	1.518,00	0054	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 230,00	31/03/2017	230,00	230,00	0055	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 1.518,00	29/03/2018	1.518,00	1.518,00	0056	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 230,00	29/03/2018	230,00	230,00	0057	Quitado	0,00
1660	0	2018	08/03/2019	R$ 59.111,27		0,00	0,00	0058	Devedor - RN - DOU - P	96.253,89
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 1.518,00	29/03/2019	1.518,00	1.518,00	0059	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 230,00	29/03/2019	230,00	230,00	0060	Quitado	0,00
5358	1/60	2019	30/04/2019	R$ 1.050,52	03/05/2019	1.061,03	1.061,03	0061	Quitado - PA	0,00
5358	2/60	2019	31/05/2019	R$ 1.050,72	30/05/2019	1.061,23	1.061,23	0062	Quitado - PA	0,00
5358	3/60	2019	28/06/2019	R$ 1.050,72	27/06/2019	1.066,93	1.066,93	0063	Quitado - PA	0,00
5358	4/60	2019	31/07/2019	R$ 1.050,72	31/07/2019	1.071,86	1.071,86	0064	Quitado - PA	0,00
5358	5/60	2019	30/08/2019	R$ 1.050,72	29/08/2019	1.077,82	1.077,82	0065	Quitado - PA	0,00
5358	6/60	2019	30/09/2019	R$ 1.050,72	20/09/2019	1.083,10	1.083,10	0066	Quitado - PA	0,00
5358	7/60	2019	31/10/2019	R$ 1.050,72	30/10/2019	1.087,93	1.087,93	0067	Quitado - PA	0,00
5358	8/60	2019	29/11/2019	R$ 1.050,72	19/11/2019	1.092,97	1.092,97	0068	Quitado - PA	0,00
5358	9/60	2019	31/12/2019	R$ 1.050,72	16/12/2019	1.096,96	1.096,96	0069	Quitado - PA	0,00
5358	10/60	2019	31/01/2020	R$ 1.050,72	21/01/2020	1.100,90	1.100,90	0070	Quitado - PA	0,00
5358	11/60	2019	28/02/2020	R$ 1.050,72	20/02/2020	1.104,86	1.104,86	0071	Quitado - PA	0,00
5358	12/60	2019	15/04/2020	R$ 1.050,72	30/03/2020	1.107,94	1.107,94	0072	Quitado - PA	0,00
5358	13/60	2019	30/04/2020	R$ 1.050,72	20/04/2020	1.111,50	1.111,50	0073	Quitado - PA	0,00
5358	14/60	2019	29/05/2020	R$ 1.050,72	20/05/2020	1.114,49	1.114,49	0074	Quitado - PA	0,00
5358	15/60	2019	30/06/2020	R$ 1.050,72	26/06/2020	1.116,97	1.116,97	0075	Quitado - PA	0,00
5358	16/60	2019	31/07/2020	R$ 1.050,72	17/07/2020	1.119,20	1.119,20	0076	Quitado - PA	0,00
5358	17/60	2019	31/08/2020	R$ 1.050,72	19/08/2020	1.121,24	1.121,24	0077	Quitado - PA	0,00
5358	18/60	2019	30/09/2020	R$ 1.050,72	15/09/2020	1.122,92	1.122,92	0078	Quitado - PA	0,00
5358	19/60	2019	30/10/2020	R$ 1.050,72	19/10/2020	1.124,57	1.124,57	0079	Quitado - PA	0,00
5358	20/60	2019	30/11/2020	R$ 1.050,72	18/11/2020	1.126,22	1.126,22	0080	Quitado - PA	0,00
5358	21/60	2019	31/12/2020	R$ 1.050,72	14/12/2020	1.127,79	1.127,79	0081	Quitado - PA	0,00
5358	22/60	2019	29/01/2021	R$ 1.050,72	28/01/2021	1.129,52	1.129,52	0082	Quitado - PA	0,00
5358	23/60	2019	26/02/2021	R$ 1.050,72	26/02/2021	1.131,09	1.131,09	0083	Quitado - PA	0,00
5358	24/60	2019	31/03/2021	R$ 1.050,72	23/03/2021	1.132,50	1.132,50	0084	Quitado - PA	0,00
5358	25/60	2019	30/04/2021	R$ 1.050,72	16/04/2021	1.134,62	1.134,62	0085	Quitado - PA	0,00
5358	26/60	2019	31/05/2021	R$ 1.050,72	24/05/2021	1.136,80	1.136,80	0086	Quitado - PA	0,00
5358	27/60	2019	30/06/2021	R$ 1.050,72	25/06/2021	1.139,64	1.139,64	0087	Quitado - PA	0,00
5358	28/60	2019	30/07/2021	R$ 1.050,72	27/07/2021	1.142,87	1.142,87	0088	Quitado - PA	0,00
5358	29/60	2019	31/08/2021	R$ 1.050,72	26/08/2021	1.146,61	1.146,61	0089	Quitado - PA	0,00
5358	30/60	2019	30/09/2021	R$ 1.050,72	28/09/2021	1.151,11	1.151,11	0090	Quitado - PA	0,00
5358	31/60	2019	29/10/2021	R$ 1.050,72	29/10/2021	1.155,75	1.155,75	0091	Quitado - PA	0,00
5358	32/60	2019	30/11/2021	R$ 1.050,72	30/11/2021	1.160,86	1.160,86	0092	Quitado - PA	0,00
5358	33/60	2019	31/12/2021	R$ 1.050,72	28/12/2021	1.167,02	1.167,02	0093	Quitado - PA	0,00
5358	34/60	2019	31/01/2022	R$ 1.050,72	31/01/2022	1.175,10	1.175,10	0094	Quitado - PA	0,00
5358	35/60	2019	28/02/2022	R$ 1.050,72	02/03/2022	1.182,80	1.182,80	0095	Quitado - PA	0,00
5358	36/60	2019	31/03/2022	R$ 1.050,72	31/03/2022	1.190,73	1.190,73	0096	Quitado - PA	0,00
5358	’/60	2019	29/04/2022	R$ 1.050,72	29/04/2022	1.200,47	1.200,47	0097	Quitado - PA	0,00

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Anexo Anatel (11748446) SEI 53500.005568/2015-42 / pg. 203
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

5358	38/60	2019	31/05/2022	R$ 1.050,72	30/05/2022	1.209,24	1.209,24	0098	Quitado - PA	0,00
5358	39/60	2019	30/06/2022	R$ 1.050,72	28/06/2022	1.220,11	1.220,11	0099	Quitado - PA	0,00
5358	40/60	2019	29/07/2022	R$ 1.050,72	28/07/2022	1.230,78	1.230,78	0100	Quitado - PA	0,00
5358	41/60	2019	31/08/2022	R$ 1.050,72	26/08/2022	1.241,65	1.241,65	0101	Quitado - PA	0,00
5358	42/60	2019	30/09/2022	R$ 1.050,72	28/09/2022	1.253,94	1.253,94	0102	Quitado - PA	0,00
5358	43/60	2019	31/10/2022	R$ 1.050,72	28/10/2022	1.265,20	1.265,20	0103	Quitado - PA	0,00
5358	44/60	2019	30/11/2022	R$ 1.050,72	30/11/2022	1.275,93	1.275,93	0104	Quitado - PA	0,00
5358	45/60	2019	30/12/2022	R$ 1.050,72	26/12/2022	1.286,65	1.286,65	0105	Quitado - PA	0,00
5358	46/60	2019	31/01/2023	R$ 1.050,72	24/01/2023	1.298,45	1.298,45	0106	Quitado - PA	0,00
5358	47/60	2019	28/02/2023	R$ 1.050,72	28/02/2023	1.310,26	1.310,26	0107	Quitado - PA	0,00
5358	48/60	2019	31/03/2023	R$ 1.050,72	31/03/2023	1.319,90	1.319,90	0108	Quitado - PA	0,00
5358	49/60	2019	28/04/2023	R$ 1.050,72	28/04/2023	1.332,24	1.332,24	0109	Quitado - PA	0,00
5358	50/60	2019	31/05/2023	R$ 1.050,72	31/05/2023	1.341,89	1.341,89	0110	Quitado - PA	0,00
5358	51/60	2019	30/06/2023	R$ 1.050,72	30/06/2023	1.353,69	1.353,69	0111	Quitado - PA	0,00
5358	52/60	2019	31/07/2023	R$ 1.050,72	31/07/2023	1.364,96	1.364,96	0112	Quitado - PA	0,00
5358	53/60	2019	31/08/2023	R$ 1.050,72	31/08/2023	1.376,22	1.376,22	0113	Quitado - PA	0,00
5358	54/60	2019	29/09/2023	R$ 1.050,72	29/09/2023	1.388,17	1.388,17	0114	Quitado - PA	0,00
5358	55/60	2019	31/10/2023	R$ 1.050,72	31/10/2023	1.398,40	1.398,40	0115	Quitado - PA	0,00
5358	56/60	2019	30/11/2023	R$ 1.050,72	30/11/2023	1.408,88	1.408,88	0116	Quitado - PA	0,00
5358	57/60	2019	29/12/2023	R$ 1.050,72	28/12/2023	1.418,50	1.418,50	0117	Quitado - PA	0,00
5358	58/60	2019	31/01/2024	R$ 1.050,72	30/01/2024	1.427,90	1.427,90	0118	Quitado - PA	0,00
5358	59/60	2019	29/02/2024	R$ 1.050,72	29/02/2024	1.438,06	1.438,06	0119	Quitado - PA	0,00
5358	60/60	2019	29/03/2024	R$ 1.050,72		0,00	0,00	0120	Deb.a Vencer - PA	1.446,47
5350	1/60	2019	31/05/2019	R$ 740,94	16/05/2019	740,94	740,94	0121	Quitado - PA	0,00
5350	2/60	2019	30/06/2019	R$ 741,08	27/06/2019	748,49	748,49	0122	Quitado - PA	0,00
5350	3/60	2019	31/07/2019	R$ 741,08	31/07/2019	751,96	751,96	0123	Quitado - PA	0,00
5350	4/60	2019	31/08/2019	R$ 741,08	29/08/2019	756,17	756,17	0124	Quitado - PA	0,00
5350	5/60	2019	30/09/2019	R$ 741,08	20/09/2019	759,89	759,89	0125	Quitado - PA	0,00
5350	6/60	2019	31/10/2019	R$ 741,08	30/10/2019	763,30	763,30	0126	Quitado - PA	0,00
5350	7/60	2019	30/11/2019	R$ 741,08	19/11/2019	766,85	766,85	0127	Quitado - PA	0,00
5350	8/60	2019	31/12/2019	R$ 741,08	16/12/2019	769,67	769,67	0128	Quitado - PA	0,00
5350	9/60	2019	31/01/2020	R$ 741,08	21/01/2020	772,45	772,45	0129	Quitado - PA	0,00
5350	10/60	2019	29/02/2020	R$ 741,08	20/02/2020	775,24	775,24	0130	Quitado - PA	0,00
5350	11/60	2019	15/04/2020	R$ 741,08	30/03/2020	777,42	777,42	0131	Quitado - PA	0,00
5350	12/60	2019	30/04/2020	R$ 741,08	20/04/2020	779,92	779,92	0132	Quitado - PA	0,00
5350	13/60	2019	31/05/2020	R$ 741,08	20/05/2020	782,03	782,03	0133	Quitado - PA	0,00
5350	14/60	2019	30/06/2020	R$ 741,08	26/06/2020	783,78	783,78	0134	Quitado - PA	0,00
5350	15/60	2019	31/07/2020	R$ 741,08	17/07/2020	785,36	785,36	0135	Quitado - PA	0,00
5350	16/60	2019	31/08/2020	R$ 741,08	19/08/2020	786,80	786,80	0136	Quitado - PA	0,00
5350	17/60	2019	30/09/2020	R$ 741,08	15/09/2020	787,98	787,98	0137	Quitado - PA	0,00
5350	18/60	2019	31/10/2020	R$ 741,08	19/10/2020	789,14	789,14	0138	Quitado - PA	0,00
5350	19/60	2019	30/11/2020	R$ 741,08	18/11/2020	790,31	790,31	0139	Quitado - PA	0,00
5350	20/60	2019	31/12/2020	R$ 741,08	14/12/2020	791,41	791,41	0140	Quitado - PA	0,00
5350	21/60	2019	31/01/2021	R$ 741,08	28/01/2021	792,63	792,63	0141	Quitado - PA	0,00
5350	22/60	2019	28/02/2021	R$ 741,08	26/02/2021	793,74	793,74	0142	Quitado - PA	0,00
5350	23/60	2019	31/03/2021	R$ 741,08	23/03/2021	794,74	794,74	0143	Quitado - PA	0,00
	l/60	2019	30/04/2021	R$ 741,08	16/04/2021	796,23	796,23	0144	Quitado - PA	0,00
	;/60	2019	31/05/2021	R$ 741,08	24/05/2021	797,77	797,77	0145	Quitado - PA	0,00

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

5350	26/60	2019	30/06/2021	R$ 741,08	25/06/2021	799,77	799,77	0146	Quitado - PA	0,00
5350	27/60	2019	31/07/2021	R$ 741,08	27/07/2021	802,05	802,05	0147	Quitado - PA	0,00
5350	28/60	2019	31/08/2021	R$ 741,08	26/08/2021	804,69	804,69	0148	Quitado - PA	0,00
5350	29/60	2019	30/09/2021	R$ 741,08	28/09/2021	807,86	807,86	0149	Quitado - PA	0,00
5350	30/60	2019	31/10/2021	R$ 741,08	29/10/2021	811,14	811,14	0150	Quitado - PA	0,00
5350	31/60	2019	30/11/2021	R$ 741,08	30/11/2021	814,74	814,74	0151	Quitado - PA	0,00
5350	32/60	2019	31/12/2021	R$ 741,08	28/12/2021	819,08	819,08	0152	Quitado - PA	0,00
5350	33/60	2019	31/01/2022	R$ 741,08	31/01/2022	824,78	824,78	0153	Quitado - PA	0,00
5350	34/60	2019	28/02/2022	R$ 741,08	02/03/2022	830,21	830,21	0154	Quitado - PA	0,00
5350	35/60	2019	31/03/2022	R$ 741,08	31/03/2022	835,81	835,81	0155	Quitado - PA	0,00
5350	36/60	2019	30/04/2022	R$ 741,08	29/04/2022	842,68	842,68	0156	Quitado - PA	0,00
5350	37/60	2019	31/05/2022	R$ 741,08	30/05/2022	848,86	848,86	0157	Quitado - PA	0,00
5350	38/60	2019	30/06/2022	R$ 741,08	28/06/2022	856,53	856,53	0158	Quitado - PA	0,00
5350	39/60	2019	31/07/2022	R$ 741,08	28/07/2022	864,05	864,05	0159	Quitado - PA	0,00
5350	40/60	2019	31/08/2022	R$ 741,08	26/08/2022	871,72	871,72	0160	Quitado - PA	0,00
5350	41/60	2019	30/09/2022	R$ 741,08	28/09/2022	880,39	880,39	0161	Quitado - PA	0,00
5350	42/60	2019	31/10/2022	R$ 741,08	28/10/2022	888,33	888,33	0162	Quitado - PA	0,00
5350	43/60	2019	30/11/2022	R$ 741,08	30/11/2022	895,89	895,89	0163	Quitado - PA	0,00
5350	44/60	2019	31/12/2022	R$ 741,08	26/12/2022	903,46	903,46	0164	Quitado - PA	0,00
5350	45/60	2019	31/01/2023	R$ 741,08	24/01/2023	911,78	911,78	0165	Quitado - PA	0,00
5350	46/60	2019	28/02/2023	R$ 741,08	28/02/2023	920,11	920,11	0166	Quitado - PA	0,00
5350	47/60	2019	31/03/2023	R$ 741,08	31/03/2023	926,91	926,91	0167	Quitado - PA	0,00
5350	48/60	2019	30/04/2023	R$ 741,08	28/04/2023	935,62	935,62	0168	Quitado - PA	0,00
5350	49/60	2019	31/05/2023	R$ 741,08	31/05/2023	942,42	942,42	0169	Quitado - PA	0,00
5350	50/60	2019	30/06/2023	R$ 741,08	30/06/2023	950,75	950,75	0170	Quitado - PA	0,00
5350	51/60	2019	31/07/2023	R$ 741,08	31/07/2023	958,69	958,69	0171	Quitado - PA	0,00
5350	52/60	2019	31/08/2023	R$ 741,08	31/08/2023	966,63	966,63	0172	Quitado - PA	0,00
5350	53/60	2019	30/09/2023	R$ 741,08	29/09/2023	975,06	975,06	0173	Quitado - PA	0,00
5350	54/60	2019	31/10/2023	R$ 741,08	31/10/2023	982,27	982,27	0174	Quitado - PA	0,00
5350	55/60	2019	30/11/2023	R$ 741,08	30/11/2023	989,67	989,67	0175	Quitado - PA	0,00
5350	56/60	2019	31/12/2023	R$ 741,08	28/12/2023	996,46	996,46	0176	Quitado - PA	0,00
5350	57/60	2019	31/01/2024	R$ 741,08	30/01/2024	1.003,08	1.003,08	0177	Quitado - PA	0,00
5350	58/60	2019	29/02/2024	R$ 741,08	29/02/2024	1.010,25	1.010,25	0178	Quitado - PA	0,00
5350	59/60	2019	31/03/2024	R$ 741,08		0,00	0,00	0179	Deb.a Vencer - PA	1.016,18
5350	60/60	2019	30/04/2024	R$ 741,08		0,00	0,00	0180	Deb.a Vencer - PA	1.016,18
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 1.518,00	20/03/2020	1.518,00	1.518,00	0183	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 230,00	20/03/2020	230,00	230,00	0184	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2020	29/05/2020	R$ 280,70	20/05/2020	280,70	280,70	0185	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 1.518,00	19/03/2021	1.518,00	1.518,00	0186	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 230,00	19/03/2021	230,00	230,00	0187	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2021	17/05/2021	R$ 4.600,00	15/04/2021	4.600,00	4.600,00	0188	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 1.518,00	25/03/2022	1.518,00	1.518,00	0189	Quitado	0,00
	1	2022	31/03/2022	R$ 230,00	25/03/2022	230,00	230,00	0190	Quitado	0,00

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 1.518,00	31/03/2023	1.518,00	1.518,00	0191	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 230,00	31/03/2023	230,00	230,00	0192	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 1.518,00		0,00	0,00	0193	Deb.a Vencer	1.518,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 230,00		0,00	0,00	0194	Deb.a Vencer	230,00

Total devido em 06/03/2024 (em reais): 1.748,00

Total de créditos em 06/03/2024 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação
RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Anexo Anatel (11146446) SEI 53500.005568/2015-42 / pg. 207
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Anexo Anatel (11146446) SEI 53500.005368/2015-42 / pg. 208

Mosaico

Estações

Estações ✔ Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	33947839000190	EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	06008004663	P	Comercial	FM	230	BA

Anexo Anatel (11140446) SEI 53900.005388/2015-42 / pg. 209

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Id solicitação: 57dbac1345fdb

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	
Nome Fantasia: RADIO METROPOLE	
Telefone: (71) 35055000	**E-mail:** selma.carvalho@radiometropole.com.br
CNPJ: 33.947.839/0001-90	**Número do Fistel:** 06008004663
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 06/02/1985	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 06/02/2025	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Conde Pereira Carneiro		**Complemento:** Casa Terrea
Bairro: Pernambués		**Numero:** 226
Município: Salvador	**UF:** BA	**CEP:** 41100010

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226		**Complemento:**
Bairro: PERNAMBUES		**Numero:** .
Município: Salvador	**UF:** BA	**CEP:** 40000000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226		**Complemento:**
Bairro: PERNAMBUES		**Numero:** .
Município: Salvador	**UF:** BA	**CEP:** 40000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226		**Complemento:**
Bairro: PERNAMBUES		**Numero:** .
Município: Salvador	**UF:** BA	**CEP:** 40000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Salvador	**UF:** BA

Parâmetros Técnicos			
Canal: 267	**Frequência:** 101.3 MHz	**Classe:** A2	**ERP Máxima:** 37.73kW
HCI: 49 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Este documento é cópia do original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Anexo Anatel (11148446) SEI 53500.005568/2015-42 / pg. 210

Informações Gerais	
Número da Estação: 322609895	**Número Indicativo:** ZYC296
Data Último Licenciamento: 17/04/2021	**Número da Licença:** 53500.022492/2021-52

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 12° 57' 7.00" S	**Longitude:** 38° 27' 50.00" W	**Cota da base:** 63.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 001160401684	**Modelo:** HT35CD
Fabricante: GatesAir Inc.	**Potência de Operação:** 20.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: 3 1/8		**Fabricante:** KMP	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** ohms

Antena Principal					
Modelo: G5CPS-8			**Fabricante:** COLLINS RADIO COMPANY		
Ganho: 3.08 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 90 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 49 m	**ERP Máxima:** 37.73 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	**5°:** 0	**10°:** 0.06	**15°:** 0	**20°:** 0.21	**25°:** 0	**30°:** 0.39	**35°:** 0	**40°:** 0.52	**45°:** 0	**50°:** 0.56	**55°:** 0
60°: 0.5	**65°:** 0	**70°:** 0.4	**75°:** 0	**80°:** 0.3	**85°:** 0	**90°:** 0.27	**95°:** 0	**100°:** 0.29	**105°:** 0	**110°:** 0.35	**115°:** 0
120°: 0.44	**125°:** 0	**130°:** 0.57	**135°:** 0	**140°:** 0.77	**145°:** 0	**150°:** 1.09	**155°:** 0	**160°:** 1.46	**165°:** 0	**170°:** 1.77	**175°:** 0
180°: 1.94	**185°:** 0	**190°:** 1.91	**195°:** 0	**200°:** 1.75	**205°:** 0	**210°:** 1.53	**215°:** 0	**220°:** 1.29	**225°:** 0	**230°:** 1.09	**235°:** 0
240°: 0.85	**245°:** 0	**250°:** 0.6	**255°:** 0	**260°:** 0.39	**265°:** 0	**270°:** 0.27	**275°:** 0	**280°:** 0.29	**285°:** 0	**290°:** 0.41	**295°:** 0
300°: 0.56	**305°:** 0	**310°:** 0.65	**315°:** 0	**320°:** 0.62	**325°:** 0	**330°:** 0.47	**335°:** 0	**340°:** 0.27	**345°:** 0	**350°:** 0.08	**355°:** 0

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	**5°:** Lat 0 Lon 0	**10°:** Lat 0 Lon 0	**15°:** Lat 0 Lon 0	**20°:** Lat 0 Lon 0	**25°:** Lat 0 Lon 0	**30°:** Lat 0 Lon 0	**35°:** Lat 0 Lon 0	**40°:** Lat 0 Lon 0	**45°:** Lat 0 Lon 0	**50°:** Lat 0 Lon 0	**55°:** Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	**65°:** Lat 0 Lon 0	**70°:** Lat 0 Lon 0	**75°:** Lat 0 Lon 0	**80°:** Lat 0 Lon 0	**85°:** Lat 0 Lon 0	**90°:** Lat 0 Lon 0	**95°:** Lat 0 Lon 0	**100°:** Lat 0 Lon 0	**105°:** Lat 0 Lon 0	**110°:** Lat 0 Lon 0	**115°:** Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	**125°:** Lat 0 Lon 0	**130°:** Lat 0 Lon 0	**135°:** Lat 0 Lon 0	**140°:** Lat 0 Lon 0	**145°:** Lat 0 Lon 0	**150°:** Lat 0 Lon 0	**155°:** Lat 0 Lon 0	**160°:** Lat 0 Lon 0	**165°:** Lat 0 Lon 0	**170°:** Lat 0 Lon 0	**175°:** Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	**185°:** Lat 0 Lon 0	**190°:** Lat 0 Lon 0	**195°:** Lat 0 Lon 0	**200°:** Lat 0 Lon 0	**205°:** Lat 0 Lon 0	**210°:** Lat 0 Lon 0	**215°:** Lat 0 Lon 0	**220°:** Lat 0 Lon 0	**225°:** Lat 0 Lon 0	**230°:** Lat 0 Lon 0	**235°:** Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	**245°:** Lat 0 Lon 0	**250°:** Lat 0 Lon 0	**255°:** Lat 0 Lon 0	**260°:** Lat 0 Lon 0	**265°:** Lat 0 Lon 0	**270°:** Lat 0 Lon 0	**275°:** Lat 0 Lon 0	**280°:** Lat 0 Lon 0	**285°:** Lat 0 Lon 0	**290°:** Lat 0 Lon 0	**295°:** Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	**305°:** Lat 0 Lon 0	**310°:** Lat 0 Lon 0	**315°:** Lat 0 Lon 0	**320°:** Lat 0 Lon 0	**325°:** Lat 0 Lon 0	**330°:** Lat 0 Lon 0	**335°:** Lat 0 Lon 0	**340°:** Lat 0 Lon 0	**345°:** Lat 0 Lon 0	**350°:** Lat 0 Lon 0	**355°:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	**5°:** 0	**10°:** 0	**15°:** 0	**20°:** 0	**25°:** 0	**30°:** 0	**35°:** 0	**40°:** 0	**45°:** 0	**50°:** 0	**55°:** 0
60°: 0	**65°:** 0	**70°:** 0	**75°:** 0	**80°:** 0	**85°:** 0	**90°:** 0	**95°:** 0	**100°:** 0	**105°:** 0	**110°:** 0	**115°:** 0
120°: 0	**125°:** 0	**130°:** 0	**135°:** 0	**140°:** 0	**145°:** 0	**150°:** 0	**155°:** 0	**160°:** 0	**165°:** 0	**170°:** 0	**175°:** 0
180°: 0	**185°:** 0	**190°:** 0	**195°:** 0	**200°:** 0	**205°:** 0	**210°:** 0	**215°:** 0	**220°:** 0	**225°:** 0	**230°:** 0	**235°:** 0
240°: 0	**245°:** 0	**250°:** 0	**255°:** 0	**260°:** 0	**265°:** 0	**270°:** 0	**275°:** 0	**280°:** 0	**285°:** 0	**290°:** 0	**295°:** 0
300°: 0	**305°:** 0	**310°:** 0	**315°:** 0	**320°:** 0	**325°:** 0	**330°:** 0	**335°:** 0	**340°:** 0	**345°:** 0	**350°:** 0	**355°:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 041981802252	**Modelo:** FM12,5s
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 12 kW

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Este documento é cópia do original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Anexo Anatel (11148446) SEI 53500.005368/2015-42 / pg. 211

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 37.73 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
42101973	134	Portaria	MC	30/01/1975	06/02/1975	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
434641973	15787	Portaria	Dentel	03/12/1975	09/03/1976	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
291070011191984	83	Portaria	MC	01/04/1986	03/04/1986	Renovação	Jurídico
291070011191984	160	Portaria	MC	17/07/1986	24/07/1986	Consol. Carac. Técnicas	Técnico
291070011191984	141	Portaria	MC	20/07/1992	24/07/1992	Transferência Direta	Jurídico
291070011191984	1125	Portaria	MC	12/09/1996	16/10/1996	Transferência Indireta	Jurídico
536400004731996	628	Portaria	MC	16/06/1997	23/06/1997	Multa	Jurídico
536400005051997	1056	Portaria	MC	29/08/1997	05/09/1997	Multa	Jurídico
536400005141997	1055	Portaria	MC	29/08/1997	05/09/1997	Multa	Jurídico
536400003891997	234	Portaria	MC	26/05/1999	04/06/1999	Multa	Jurídico
536400001371997	783	Portaria	MC	30/12/1999	14/01/2000	Multa	Jurídico
536400001381998	6	Portaria	MC	24/01/2000	28/01/2000	Multa	Jurídico
536400008551994	728	Portaria	MC	07/12/2000	26/12/2000	Renovação	Jurídico
536400005782002	134	Portaria	MC	05/11/2004	08/11/2004	Multa	Jurídico
530000325392005	153	Despacho	SSCE	28/05/2008		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53000052496/2010-43	979	Portaria	MC	11/10/2013	14/10/2013	Multa	Jurídico
53000.063768/2010-31	2073	Portaria	MC	07/08/2015	11/08/2015	Multa	Jurídico
53500.018539/2020-01	2765	Ato	ORLE	22/05/2020	05/06/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Este documento é cópia do original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Anexo Anatel (11148446) SEI 53500.063768/2015-42 / pg. 212

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA				**33947839000190**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
322609895	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**12° 57' 7.00" S**	**38° 27' 50.00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226, nº ..		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
PERNAMBUES	**Salvador**	**BA**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	06/02/2025		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Salvador	**UF:**	BA
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	101.3 MHz	**CANAL:**	267
CLASSE:	A2	**COTA BASE DA TORRE:**	63.00
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYC296		
NOME FANTASIA:	RADIO METROPOLE	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Salvador		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226	**BAIRRO:**	PERNAMBUES
MUNICÍPIO:	Salvador	**UF:**	BA
NUMERO:	.	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	GatesAir Inc.	**MODELO:**	HT35CD
CÓDIGO:	001160401684	**POTÊNCIA:**	20.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**MODELO:**	FM12,5s
CÓDIGO:	041981802252	**POTÊNCIA:**	12 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	COLLINS RADIO COMPANY	**MODELO:**	G5CPS-8
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.08 dBd
DESCRIÇÃO:	ANTENA DE OITO ELEMENTOS EMPIL	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	90 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	49 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	KMP	**MODELO:**	3 1/8

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 06/03/2024 15:55:45

Emitido Em
17/04/2021

Esta licença pode ser validada em
https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIzNjRjNDIzYTkz

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243603?exec=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Anexo Anatel (11148419) SEI 53500.065568/2015-42 / pg. 213

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.947.839/0001-90 **MATRIZ**		**26/03/1990**

NOME EMPRESARIAL
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO METROPOLE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CONDE PEREIRA CARNEIRO	**226**	**CASA TERREA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
41.100-010	**PERNAMBUES**	**SALVADOR**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SELMA.CARVALHO@RADIOMETROPOLE.COM.BR	**(71) 3505-5000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/06/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/03/2024** às **15:41:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
33.947.839/0001-90
NOME EMPRESARIAL:
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
FRANCISCO MASCARENHAS KERTESZ
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
MARIANA KERTESZ JUNGER
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **06/03/2024** às **15:40** (data e hora de Brasília).

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.947.839/0001-90

Razão Social: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA

Endereço: R CONDE PEREIRA CARNEIRO 226 / PERNAMBUES / SALVADOR / BA / 41100-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/02/2024 a 23/03/2024

Certificação Número: 2024022306395356948128

Informação obtida em 06/03/2024 15:42:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf?...=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Anexo Certidões Emitidas (1171404448) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 216

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.947.839/0001-90
Certidão nº: 15460113/2024
Expedição: 06/03/2024, às 15:40:11
Validade: 02/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.947.839/0001-90**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0114600-83.2005.5.05.0005 - TRT 05ª Região ** (5ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0133100-82.1991.5.05.0008 - TRT 05ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.
** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Anexo Certidões Emitidas (11140448) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 217

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Anexo Certidões Emitidas (11140448) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 218

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ: 33.947.839/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:43:16 do dia 06/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2024.
Código de controle da certidão: **7F5E.E135.5D41.78CB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA**

CPF/CNPJ: **33.947.839/0001-90**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:43:47 do dia 06/03/2024 , com validade até o dia 05/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: CHdqcUFjF8YCqxwNrc2m

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Anexo Certidões Emitidas (PT140448) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 220

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 4064/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.005388/2015-42
INTERESSADO: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA, no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Salvador/BA, referente ao seguinte período: 06/02/2015 a 06/02/2025.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela então Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 16696/2022/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 28615/2022/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 10492874 e 10492876). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.034787/2022-04, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar o seguinte documento:**

RELATIVO À ENTIDADE

3.1. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade.

4. Além disso, informa-se que **o prazo para apresentar novo requerimento de renovação de outorga, para o período de 2025-2035, se encontra em aberto desde o dia 06/02/2024 e encerra no dia 06/02/2025**. Diferentemente da resposta à presente exigência, **o novo requerimento deverá ser apresentado de forma independente, sem menção ao processo em epígrafe, acompanhado da documentação prevista**. A não apresentação do novo pedido, de forma tempestiva, acarretará na perempção da outorga. Caso o requerimento de renovação para o novo período já tenha sido apresentado, favor desconsiderar.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente ridos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 06/03/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11408460** e o código CRC **7880FFF4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.005388/2015-42 Documento nº 11408460

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 8081/2024/MCOM

Brasília, 06 de março de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA. (CNPJ Nº 33.947.839/0001-90)
Rua Conde Pereira Carneiro nº 226 - Casa Térrea -Pernambues
41.100-010 - Salvador/BA

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.005388/2015-42.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 4064/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 06/03/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11408462** e o código CRC **F639CFCA**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 4064/2024 (11408460)

Referência: Processo nº 53900.005388/2015-42 Documento nº 11408462

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 33.947.839/0001-90

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
Sem dados para exibir.		

10 1 / 1

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
gov.br/CADSEIWeb/pages/consulta-email.jsf https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Anexo CADSEI (11409380) SEI 53900.005388/2015-42 / pg. 225



Correios

Contrato: 9912556366
CARTA REG AR O4

Volume: 1/1
Peso (g): 30.0

YJ 798 685 292 BR

AR

Recebedor:_____
Assinatura:_____ Documento:_____

DESTINATÁRIO

EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA
RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO N 226 CASA TE
RREA PERNAMBUES

41100-010 SALVADOR/BA

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST
70044-900 BRASILIA/DF
COREP COREP DOC PROC 53900005388/2015-42 OF 8081 NT 4064

c043f536-2ce4-4ce9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=11409550

Envelope YJ 798 685 292 BR (11409550) SEI 53900.005388/2015-42 / pg. 226

Correios AR **AVISO DE RECEBIMENTO**

VIA POSTAL
07/03/2024

DESTINATARIO
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA

RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, N 226 CASA TERREA
PERNAMBUES - SALVADOR - BA
41100-010

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

YJ798685292BR

COREP COREP DOC PROC 53900005388/2015-42 OF 8081 NT 4 064

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º _____/_____/_____ _____:_____ h

2º _____/_____/_____ _____:_____ h

3º _____/_____/_____ _____:_____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NUMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico

Reintegrado Ao Serviço Postal Em: _____/_____/_____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
_____/_____/_____

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE

Documento original eletrônico
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codVerificador=...
Envelope YJ 798 685 292 BR (11409550)

53900.005388/2015-42 4e9c0e98 5b7d7d8e35

Data de Envio:
07/03/2024 09:57:34

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53900.005388/2015-42, foi encaminhada notificação à EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA (CNPJ 33.947.839/0001-90), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11408460.html
Oficio_11408462.html

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Correios AR **AVISO DE RECEBIMENTO**

VIA POSTAL
07/03/2024

YJ798685292BR

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
SUD CABULA
18 MAR 2024

DESTINATARIO
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA

RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, N 226 CASA TERREA
PERNAMBUES - SALVADOR - BA
41100-010

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

COREP COREP DOC PROC 53900005388/2015-42 OF 8081 NT 4 064

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____/____/____ ____:____h

2º ____/____/____ ____:____h

3º ____/____/____ ____:____h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO
[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NUMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico

Reintegrado Ao Serviço Postal Em: ____/____/____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO
SE 18 Auxiliar de Roseno Andrade
Mat: 8 084 497-9

DATA DE ENTREGA
18/03/24

ASSINATURA DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR
CARLOS CARVALHO

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.
>
> 2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
>
> 3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
>
> 4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
>
> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9.Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação doart. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a [illegible] **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e [illegible]gens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação"**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de odifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos [illegible]rsos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Notas

1. ^ *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do* ***PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU*** *(NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

289/1
290/1

SETOR DE REGISTROS
Fls. 01
RADIODIFUSÃO

Ministério das Comunicações
Portaria n.º 134, de
PARA PUBLICAÇÃO
NO D.O., DE 06/02/75
Chefe Serv. do Gabinete

20

SETOR DE REGISTROS
Fls. 05
SEAJ - RAD

PORTARIA N.º 134 DE
30 DE 01 DE 1975

DAS

COMUNICAÇÕES, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70 568, de 18 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 4 210/73,

R E S O L V E :

I - Outorgar permissão, de acordo com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52 795, de 31 de outubro de 1963, à S.A. Rádio Jornal do Brasil, para estabelecer, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, sem direito de exclusividade, uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, utilizando a freqüência de 92,7 MHz, canal 224, classe "A", potência máxima e mínima de acordo com as Normas Técnicas para Emissoras de Radiodifusão Sonora em FM, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 197, de 22 de março de 1973, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril do mesmo ano, e horário de funcionamento ilimitado.

II - A presente permissão será regida pelas disposições da legislação específica em vigor, Normas Técnicas pa

.../

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Anexo Atos de Outorga e Renovação (11519070) SEI 53500.003388/2015-42 / pg. 243

ra Emissoras de Radiodifusão Sonora em FM, baixadas pela Portaria Ministerial nº 197/73, e condições enumeradas nas cláusulas que acompanham o presente ato.

ORIGINAL ASSINADO
PELO MINISTRO
Euclides Quandt de Oliveira

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA
Ministro de Estado das Comunicações

DNT/MH/apc/SDW - mh
Proc. MC nº 4 210/73.
28.1.75.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Anexo Atos de Outorga e Renovação (11519070) SEI 53500.003388/2015-42 / pg. 244

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 24 / 07 / 1992
PÁGINA
ANOTADO POR:

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES

SETOR DE RADIODIFUSÃO 04

Portaria n.º 141 , de 20 de Julho de 1992

O Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 29107.001119/84.

R E S O L V E :

I - Transferir, nos termos do art. 94, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, pelo restante do prazo, para **EMPRESA METROPOLITANA DE RÁDIODIFUSÃO LTDA.**, a permissão outorgada a RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA., para executar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, cujo prazo da outorga foi renovado através da Portaria nº 83 de 1º de abril de 1986, publicada no Diário Oficial de 3 de abril de 1986.

II - A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-à de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunciações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

AFFONSO ALVES DE CAMARGO NETTO

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Anexo Atos de Outorga e Renovação (11515070) SEI 53500.003388/2015-42 / pg. 245

PUBLICADO NO D. O. DE 3 / 04 / 1986

Jurídico



Portaria n.º 83 , de 01 de abril de 1986

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e nos termos do artigo 6º, item II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29107.001119/84, resolve:

I - Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 06 de fevereiro de 1985, a permissão outorgada à RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA., através da Portaria nº 134, de 30 de janeiro de 1975, para explorar, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada.

II - A execução do serviço de radiodifusão sonora, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Anexo Atos de Outorga e Renovação (11519070) SEI 53500.003388/2015-42 / pg. 246

ANATEL Agência de Tel

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	33.947.839/0001-90

EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FRANCISCO MASCARENHAS KERTESZ	804.409.915-87	EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Sócio	28800	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
		EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
MARIANA KERTESZ JUNGER	788.441.855-04	EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Sócio	1200	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 08/05/2024 **Hora:** 21:51:56

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://linkeg autenticado em 08/05/2024 21:51:56 (GMT-03:00) Anexo Anatel (11517841) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 247

ANATEL Agência de Telecomunicações

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	804.409.915-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FRANCISCO MASCARENHAS KERTESZ	804.409.915-87	EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Sócio	28800	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 08/05/2024 **Hora:** 21:52:03

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://linkeg autenticidade-anatel.anatel.gov.br/c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Anexo Anatel (11517841) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 248

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	788.441.855-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIANA KERTESZ JUNGER	788.441.855-04	EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	33.947.839/0001-90	Sócio	1200	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data:** 08/05/2024 **Hora:** 21:53:10

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://linkeg.autenticidade-assinatura.com/c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Anexo 3 Anatel (11517841) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 249

BOA NOITE
CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	33.947.839/0001-90

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA** **Data:** **08/05/2024** **Hora:** **21:53:33**

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Anexo Anatel (11517841) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 250

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA**

CNPJ: **33.947.839/0001-90**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 21:54:09 do dia 08/05/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/06/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
https://mreg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codVerificador=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Anexo6 Anatel (11517841) SEI 53900.005388/2015-42 / pg. 251

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA **Data/Hora:** 08/05/2024 21:55:54

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA **Nº FISTEL:** 06008004663

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 33947839000190

Situação: Ativa **Data Validade:** 06/02/1995 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não - E **Tipo Usuário:** Integral **UF:** BA **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: Rua Conde Pereira Carneiro 226 - Casa Terrea **Bairro:** Pernambués

Município: Salvador **CEP:** 41100-010 **UF:** BA

End. Corresp.: RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226 . **Bairro:** PERNAMBUES

Município: Salvador **CEP:** 40000-000 **UF:** BA

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	14.488,92	31/07/1990	14.488,92	14.488,92	0001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	20.395,53	20/01/1998	862,26	145,21	0002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	96.025,23	20/01/1998	717,05	275,38	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	1.192.160,41	30/03/1993	2.407.272,88	2.407.272,88	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	30.199,04	20/01/1998	441,67	240,23	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	160,83	31/03/1995	108,84	108,84	0006	Quitado	0,00
1660	0	1995	08/09/1995	872,28	26/10/1995	872,28	872,28	0007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	01/04/1996	44,43	44,43	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	160,83	20/01/1998	201,44	201,44	0009	Quitado	0,00
1660	0	1997	30/04/1998	380,52	30/04/1998	346,58	346,58	0010	Quitado	0,00
1660	0	1997	15/04/2001	634,22		0,00	0,00	0011	Cancelado	0,00
1660	0	1997	31/08/2002	749,52	02/09/2002	682,66	682,66	0012	Quitado	0,00
1660	0	1997	15/04/2001	749,52	16/04/2001	682,66	682,66	0013	Quitado	0,00
1660	0	1997	15/04/2001	749,52		0,00	0,00	0014	Cancelado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 2.300,00	31/03/1998	146,48	146,48	0015		
					26/08/1998	2.196,36	2.196,36		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 2.300,00	31/03/1999	2.300,00	2.300,00	0016	Quitado	0,00
1660	0	1999	24/10/1999	R$ 867,48	25/10/1999	867,48	867,48	0017	Quitado	0,00
1660	0	2000	28/08/2001	R$ 946,35	28/08/2001	946,35	946,35	0018	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2000	15/04/2001	R$ 946,35		0,00	0,00	0019	Cancelado	0,00
	0	2000	05/04/2000	R$ 1.030,71	05/04/2000	1.030,71	1.030,71	0020	Quitado - DOU	0,00

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5&hash=...
Anexo Anatel (11517841) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 252

1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 2.300,00	31/03/2000	2.300,00	2.300,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 2.300,00	29/06/2004	4.105,25	4.105,25	0022	Quitado	0,00
5380	1	2001	06/12/2001	R$ 13,42	08/11/2001	13,42	13,42	0023	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 2.300,00	04/04/2002	2.338,18	2.338,18	0024		
					01/06/2002	8,55	8,55		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 2.300,00	31/03/2003	2.300,00	2.300,00	0025	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 2.300,00	30/03/2004	2.300,00	2.300,00	0026	Quitado	0,00
1660	0	2004	17/01/2005	R$ 607,38	17/01/2005	607,38	607,38	0027	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 2.300,00	31/03/2005	2.300,00	2.300,00	0028	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 2.300,00	31/03/2006	2.300,00	2.300,00	0029	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 2.300,00	17/05/2007	2.804,61	2.701,34	0030	Quitado	0,00
9999	0	2007		0,00	17/05/2007	103,27	0,00	0031	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 2.300,00	31/03/2008	2.300,00	2.300,00	0033	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 2.070,00	31/03/2009	2.070,00	2.070,00	0034	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 230,00	11/08/2009	292,02	290,50	0036	Quitado	0,00
9200	0	2009		0,00	11/08/2009	1,52	0,00	0037	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 2.070,00	31/03/2010	2.070,00	2.070,00	0038	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 230,00	31/03/2010	230,00	230,00	0039	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 2.070,00	31/03/2011	2.070,00	2.070,00	0040	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 230,00	31/03/2011	230,00	230,00	0041	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 1.518,00	02/04/2012	1.518,00	1.518,00	0042	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 230,00	02/04/2012	230,00	230,00	0043	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 1.518,00	01/04/2013	1.517,99	1.517,99	0044	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 230,00	01/04/2013	230,00	230,00	0045	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 1.518,00	31/03/2014	1.518,00	1.518,00	0046	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 230,00	31/03/2014	230,00	230,00	0047	Quitado	0,00
1666	0	2013	08/01/2014	R$ 6.397,04	28/03/2014	7.790,96	7.790,96	0048	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 1.518,00	31/03/2015	1.518,00	1.518,00	0049	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 230,00	31/03/2015	230,00	230,00	0050	Quitado	0,00
1660	0	2015	18/07/2018	R$ 26.868,76		0,00	0,00	0051	Quitado - RN - DOU - P	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 1.518,00	31/03/2016	1.518,00	1.518,00	0052	Quitado	0,00
4200	1	2016	31/03/2016	R$ 230,00	31/03/2016	230,00	230,00	0053	Quitado	0,00

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://linkeg.autenticadoc.com.br/c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Anexo Anatel (11517841) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 253

1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 1.518,00	31/03/2017	1.518,00	1.518,00	0054	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 230,00	31/03/2017	230,00	230,00	0055	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 1.518,00	29/03/2018	1.518,00	1.518,00	0056	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 230,00	29/03/2018	230,00	230,00	0057	Quitado	0,00
1660	0	2018	08/03/2019	R$ 59.111,27		0,00	0,00	0058	Quitado - RN - DOU - P	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 1.518,00	29/03/2019	1.518,00	1.518,00	0059	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 230,00	29/03/2019	230,00	230,00	0060	Quitado	0,00
5358	1/60	2019	30/04/2019	R$ 1.050,52	03/05/2019	1.061,03	1.061,03	0061	Quitado - PA	0,00
5358	2/60	2019	31/05/2019	R$ 1.050,72	30/05/2019	1.061,23	1.061,23	0062	Quitado - PA	0,00
5358	3/60	2019	28/06/2019	R$ 1.050,72	27/06/2019	1.066,93	1.066,93	0063	Quitado - PA	0,00
5358	4/60	2019	31/07/2019	R$ 1.050,72	31/07/2019	1.071,86	1.071,86	0064	Quitado - PA	0,00
5358	5/60	2019	30/08/2019	R$ 1.050,72	29/08/2019	1.077,82	1.077,82	0065	Quitado - PA	0,00
5358	6/60	2019	30/09/2019	R$ 1.050,72	20/09/2019	1.083,10	1.083,10	0066	Quitado - PA	0,00
5358	7/60	2019	31/10/2019	R$ 1.050,72	30/10/2019	1.087,93	1.087,93	0067	Quitado - PA	0,00
5358	8/60	2019	29/11/2019	R$ 1.050,72	19/11/2019	1.092,97	1.092,97	0068	Quitado - PA	0,00
5358	9/60	2019	31/12/2019	R$ 1.050,72	16/12/2019	1.096,96	1.096,96	0069	Quitado - PA	0,00
5358	10/60	2019	31/01/2020	R$ 1.050,72	21/01/2020	1.100,90	1.100,90	0070	Quitado - PA	0,00
5358	11/60	2019	28/02/2020	R$ 1.050,72	20/02/2020	1.104,86	1.104,86	0071	Quitado - PA	0,00
5358	12/60	2019	15/04/2020	R$ 1.050,72	30/03/2020	1.107,94	1.107,94	0072	Quitado - PA	0,00
5358	13/60	2019	30/04/2020	R$ 1.050,72	20/04/2020	1.111,50	1.111,50	0073	Quitado - PA	0,00
5358	14/60	2019	29/05/2020	R$ 1.050,72	20/05/2020	1.114,49	1.114,49	0074	Quitado - PA	0,00
5358	15/60	2019	30/06/2020	R$ 1.050,72	26/06/2020	1.116,97	1.116,97	0075	Quitado - PA	0,00
5358	16/60	2019	31/07/2020	R$ 1.050,72	17/07/2020	1.119,20	1.119,20	0076	Quitado - PA	0,00
5358	17/60	2019	31/08/2020	R$ 1.050,72	19/08/2020	1.121,24	1.121,24	0077	Quitado - PA	0,00
5358	18/60	2019	30/09/2020	R$ 1.050,72	15/09/2020	1.122,92	1.122,92	0078	Quitado - PA	0,00
5358	19/60	2019	30/10/2020	R$ 1.050,72	19/10/2020	1.124,57	1.124,57	0079	Quitado - PA	0,00
5358	20/60	2019	30/11/2020	R$ 1.050,72	18/11/2020	1.126,22	1.126,22	0080	Quitado - PA	0,00
5358	21/60	2019	31/12/2020	R$ 1.050,72	14/12/2020	1.127,79	1.127,79	0081	Quitado - PA	0,00
5358	22/60	2019	29/01/2021	R$ 1.050,72	28/01/2021	1.129,52	1.129,52	0082	Quitado - PA	0,00
5358	23/60	2019	26/02/2021	R$ 1.050,72	26/02/2021	1.131,09	1.131,09	0083	Quitado - PA	0,00
5358	24/60	2019	31/03/2021	R$ 1.050,72	23/03/2021	1.132,50	1.132,50	0084	Quitado - PA	0,00
5358	25/60	2019	30/04/2021	R$ 1.050,72	16/04/2021	1.134,62	1.134,62	0085	Quitado - PA	0,00
5358	26/60	2019	31/05/2021	R$ 1.050,72	24/05/2021	1.136,80	1.136,80	0086	Quitado - PA	0,00
5358	27/60	2019	30/06/2021	R$ 1.050,72	25/06/2021	1.139,64	1.139,64	0087	Quitado - PA	0,00
5358	28/60	2019	30/07/2021	R$ 1.050,72	27/07/2021	1.142,87	1.142,87	0088	Quitado - PA	0,00
5358	29/60	2019	31/08/2021	R$ 1.050,72	26/08/2021	1.146,61	1.146,61	0089	Quitado - PA	0,00
5358	30/60	2019	30/09/2021	R$ 1.050,72	28/09/2021	1.151,11	1.151,11	0090	Quitado - PA	0,00
5358	31/60	2019	29/10/2021	R$ 1.050,72	29/10/2021	1.155,75	1.155,75	0091	Quitado - PA	0,00
5358	32/60	2019	30/11/2021	R$ 1.050,72	30/11/2021	1.160,86	1.160,86	0092	Quitado - PA	0,00
5358	33/60	2019	31/12/2021	R$ 1.050,72	28/12/2021	1.167,02	1.167,02	0093	Quitado - PA	0,00
5358	34/60	2019	31/01/2022	R$ 1.050,72	31/01/2022	1.175,10	1.175,10	0094	Quitado - PA	0,00
5358	35/60	2019	28/02/2022	R$ 1.050,72	02/03/2022	1.182,80	1.182,80	0095	Quitado - PA	0,00
5358	36/60	2019	31/03/2022	R$ 1.050,72	31/03/2022	1.190,73	1.190,73	0096	Quitado - PA	0,00
5358	37/60	2019	29/04/2022	R$ 1.050,72	29/04/2022	1.200,47	1.200,47	0097	Quitado - PA	0,00

Documento original eletrônico.
https://inteligenciaanatel.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Anexo Anatel (11517841) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 254
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

5358	38/60	2019	31/05/2022	R$ 1.050,72	30/05/2022	1.209,24	1.209,24	0098	Quitado - PA	0,00
5358	39/60	2019	30/06/2022	R$ 1.050,72	28/06/2022	1.220,11	1.220,11	0099	Quitado - PA	0,00
5358	40/60	2019	29/07/2022	R$ 1.050,72	28/07/2022	1.230,78	1.230,78	0100	Quitado - PA	0,00
5358	41/60	2019	31/08/2022	R$ 1.050,72	26/08/2022	1.241,65	1.241,65	0101	Quitado - PA	0,00
5358	42/60	2019	30/09/2022	R$ 1.050,72	28/09/2022	1.253,94	1.253,94	0102	Quitado - PA	0,00
5358	43/60	2019	31/10/2022	R$ 1.050,72	28/10/2022	1.265,20	1.265,20	0103	Quitado - PA	0,00
5358	44/60	2019	30/11/2022	R$ 1.050,72	30/11/2022	1.275,93	1.275,93	0104	Quitado - PA	0,00
5358	45/60	2019	30/12/2022	R$ 1.050,72	26/12/2022	1.286,65	1.286,65	0105	Quitado - PA	0,00
5358	46/60	2019	31/01/2023	R$ 1.050,72	24/01/2023	1.298,45	1.298,45	0106	Quitado - PA	0,00
5358	47/60	2019	28/02/2023	R$ 1.050,72	28/02/2023	1.310,26	1.310,26	0107	Quitado - PA	0,00
5358	48/60	2019	31/03/2023	R$ 1.050,72	31/03/2023	1.319,90	1.319,90	0108	Quitado - PA	0,00
5358	49/60	2019	28/04/2023	R$ 1.050,72	28/04/2023	1.332,24	1.332,24	0109	Quitado - PA	0,00
5358	50/60	2019	31/05/2023	R$ 1.050,72	31/05/2023	1.341,89	1.341,89	0110	Quitado - PA	0,00
5358	51/60	2019	30/06/2023	R$ 1.050,72	30/06/2023	1.353,69	1.353,69	0111	Quitado - PA	0,00
5358	52/60	2019	31/07/2023	R$ 1.050,72	31/07/2023	1.364,96	1.364,96	0112	Quitado - PA	0,00
5358	53/60	2019	31/08/2023	R$ 1.050,72	31/08/2023	1.376,22	1.376,22	0113	Quitado - PA	0,00
5358	54/60	2019	29/09/2023	R$ 1.050,72	29/09/2023	1.388,17	1.388,17	0114	Quitado - PA	0,00
5358	55/60	2019	31/10/2023	R$ 1.050,72	31/10/2023	1.398,40	1.398,40	0115	Quitado - PA	0,00
5358	56/60	2019	30/11/2023	R$ 1.050,72	30/11/2023	1.408,88	1.408,88	0116	Quitado - PA	0,00
5358	57/60	2019	29/12/2023	R$ 1.050,72	28/12/2023	1.418,50	1.418,50	0117	Quitado - PA	0,00
5358	58/60	2019	31/01/2024	R$ 1.050,72	30/01/2024	1.427,90	1.427,90	0118	Quitado - PA	0,00
5358	59/60	2019	29/02/2024	R$ 1.050,72	29/02/2024	1.438,06	1.438,06	0119	Quitado - PA	0,00
5358	60/60	2019	29/03/2024	R$ 1.050,72	28/03/2024	1.446,47	1.446,47	0120	Quitado - PA	0,00
5350	1/60	2019	31/05/2019	R$ 740,94	16/05/2019	740,94	740,94	0121	Quitado - PA	0,00
5350	2/60	2019	30/06/2019	R$ 741,08	27/06/2019	748,49	748,49	0122	Quitado - PA	0,00
5350	3/60	2019	31/07/2019	R$ 741,08	31/07/2019	751,96	751,96	0123	Quitado - PA	0,00
5350	4/60	2019	31/08/2019	R$ 741,08	29/08/2019	756,17	756,17	0124	Quitado - PA	0,00
5350	5/60	2019	30/09/2019	R$ 741,08	20/09/2019	759,89	759,89	0125	Quitado - PA	0,00
5350	6/60	2019	31/10/2019	R$ 741,08	30/10/2019	763,30	763,30	0126	Quitado - PA	0,00
5350	7/60	2019	30/11/2019	R$ 741,08	19/11/2019	766,85	766,85	0127	Quitado - PA	0,00
5350	8/60	2019	31/12/2019	R$ 741,08	16/12/2019	769,67	769,67	0128	Quitado - PA	0,00
5350	9/60	2019	31/01/2020	R$ 741,08	21/01/2020	772,45	772,45	0129	Quitado - PA	0,00
5350	10/60	2019	29/02/2020	R$ 741,08	20/02/2020	775,24	775,24	0130	Quitado - PA	0,00
5350	11/60	2019	15/04/2020	R$ 741,08	30/03/2020	777,42	777,42	0131	Quitado - PA	0,00
5350	12/60	2019	30/04/2020	R$ 741,08	20/04/2020	779,92	779,92	0132	Quitado - PA	0,00
5350	13/60	2019	31/05/2020	R$ 741,08	20/05/2020	782,03	782,03	0133	Quitado - PA	0,00
5350	14/60	2019	30/06/2020	R$ 741,08	26/06/2020	783,78	783,78	0134	Quitado - PA	0,00
5350	15/60	2019	31/07/2020	R$ 741,08	17/07/2020	785,36	785,36	0135	Quitado - PA	0,00
5350	16/60	2019	31/08/2020	R$ 741,08	19/08/2020	786,80	786,80	0136	Quitado - PA	0,00
5350	17/60	2019	30/09/2020	R$ 741,08	15/09/2020	787,98	787,98	0137	Quitado - PA	0,00
5350	18/60	2019	31/10/2020	R$ 741,08	19/10/2020	789,14	789,14	0138	Quitado - PA	0,00
5350	19/60	2019	30/11/2020	R$ 741,08	18/11/2020	790,31	790,31	0139	Quitado - PA	0,00
5350	20/60	2019	31/12/2020	R$ 741,08	14/12/2020	791,41	791,41	0140	Quitado - PA	0,00
5350	21/60	2019	31/01/2021	R$ 741,08	28/01/2021	792,63	792,63	0141	Quitado - PA	0,00
5350	22/60	2019	28/02/2021	R$ 741,08	26/02/2021	793,74	793,74	0142	Quitado - PA	0,00
5350	23/60	2019	31/03/2021	R$ 741,08	23/03/2021	794,74	794,74	0143	Quitado - PA	0,00
	4/60	2019	30/04/2021	R$ 741,08	16/04/2021	796,23	796,23	0144	Quitado - PA	0,00

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://intdeg.autenticadoc.com.br/c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Anexo Anatel (11511841) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 255

5350	25/60	2019	31/05/2021	R$ 741,08	24/05/2021	797,77	797,77	0145	Quitado - PA	0,00
5350	26/60	2019	30/06/2021	R$ 741,08	25/06/2021	799,77	799,77	0146	Quitado - PA	0,00
5350	27/60	2019	31/07/2021	R$ 741,08	27/07/2021	802,05	802,05	0147	Quitado - PA	0,00
5350	28/60	2019	31/08/2021	R$ 741,08	26/08/2021	804,69	804,69	0148	Quitado - PA	0,00
5350	29/60	2019	30/09/2021	R$ 741,08	28/09/2021	807,86	807,86	0149	Quitado - PA	0,00
5350	30/60	2019	31/10/2021	R$ 741,08	29/10/2021	811,14	811,14	0150	Quitado - PA	0,00
5350	31/60	2019	30/11/2021	R$ 741,08	30/11/2021	814,74	814,74	0151	Quitado - PA	0,00
5350	32/60	2019	31/12/2021	R$ 741,08	28/12/2021	819,08	819,08	0152	Quitado - PA	0,00
5350	33/60	2019	31/01/2022	R$ 741,08	31/01/2022	824,78	824,78	0153	Quitado - PA	0,00
5350	34/60	2019	28/02/2022	R$ 741,08	02/03/2022	830,21	830,21	0154	Quitado - PA	0,00
5350	35/60	2019	31/03/2022	R$ 741,08	31/03/2022	835,81	835,81	0155	Quitado - PA	0,00
5350	36/60	2019	30/04/2022	R$ 741,08	29/04/2022	842,68	842,68	0156	Quitado - PA	0,00
5350	37/60	2019	31/05/2022	R$ 741,08	30/05/2022	848,86	848,86	0157	Quitado - PA	0,00
5350	38/60	2019	30/06/2022	R$ 741,08	28/06/2022	856,53	856,53	0158	Quitado - PA	0,00
5350	39/60	2019	31/07/2022	R$ 741,08	28/07/2022	864,05	864,05	0159	Quitado - PA	0,00
5350	40/60	2019	31/08/2022	R$ 741,08	26/08/2022	871,72	871,72	0160	Quitado - PA	0,00
5350	41/60	2019	30/09/2022	R$ 741,08	28/09/2022	880,39	880,39	0161	Quitado - PA	0,00
5350	42/60	2019	31/10/2022	R$ 741,08	28/10/2022	888,33	888,33	0162	Quitado - PA	0,00
5350	43/60	2019	30/11/2022	R$ 741,08	30/11/2022	895,89	895,89	0163	Quitado - PA	0,00
5350	44/60	2019	31/12/2022	R$ 741,08	26/12/2022	903,46	903,46	0164	Quitado - PA	0,00
5350	45/60	2019	31/01/2023	R$ 741,08	24/01/2023	911,78	911,78	0165	Quitado - PA	0,00
5350	46/60	2019	28/02/2023	R$ 741,08	28/02/2023	920,11	920,11	0166	Quitado - PA	0,00
5350	47/60	2019	31/03/2023	R$ 741,08	31/03/2023	926,91	926,91	0167	Quitado - PA	0,00
5350	48/60	2019	30/04/2023	R$ 741,08	28/04/2023	935,62	935,62	0168	Quitado - PA	0,00
5350	49/60	2019	31/05/2023	R$ 741,08	31/05/2023	942,42	942,42	0169	Quitado - PA	0,00
5350	50/60	2019	30/06/2023	R$ 741,08	30/06/2023	950,75	950,75	0170	Quitado - PA	0,00
5350	51/60	2019	31/07/2023	R$ 741,08	31/07/2023	958,69	958,69	0171	Quitado - PA	0,00
5350	52/60	2019	31/08/2023	R$ 741,08	31/08/2023	966,63	966,63	0172	Quitado - PA	0,00
5350	53/60	2019	30/09/2023	R$ 741,08	29/09/2023	975,06	975,06	0173	Quitado - PA	0,00
5350	54/60	2019	31/10/2023	R$ 741,08	31/10/2023	982,27	982,27	0174	Quitado - PA	0,00
5350	55/60	2019	30/11/2023	R$ 741,08	30/11/2023	989,67	989,67	0175	Quitado - PA	0,00
5350	56/60	2019	31/12/2023	R$ 741,08	28/12/2023	996,46	996,46	0176	Quitado - PA	0,00
5350	57/60	2019	31/01/2024	R$ 741,08	30/01/2024	1.003,08	1.003,08	0177	Quitado - PA	0,00
5350	58/60	2019	29/02/2024	R$ 741,08	29/02/2024	1.010,25	1.010,25	0178	Quitado - PA	0,00
5350	59/60	2019	31/03/2024	R$ 741,08	28/03/2024	1.016,18	1.016,18	0179	Quitado - PA	0,00
5350	60/60	2019	30/04/2024	R$ 741,08	30/04/2024	1.022,34	1.022,34	0180	Quitado - PA	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 1.518,00	20/03/2020	1.518,00	1.518,00	0183	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 230,00	20/03/2020	230,00	230,00	0184	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2020	29/05/2020	R$ 280,70	20/05/2020	280,70	280,70	0185	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 1.518,00	19/03/2021	1.518,00	1.518,00	0186	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 230,00	19/03/2021	230,00	230,00	0187	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2021	17/05/2021	R$ 4.600,00	15/04/2021	4.600,00	4.600,00	0188	Quitado	0,00
[illegible]	1	2022	31/03/2022	R$ 1.518,00	25/03/2022	1.518,00	1.518,00	0189	Quitado	0,00

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://[illegible]s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp?hdnImprimir=true
Anexo Anatel (11517841) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 256

4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 230,00	25/03/2022	230,00	230,00	0190	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 1.518,00	31/03/2023	1.518,00	1.518,00	0191	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 230,00	31/03/2023	230,00	230,00	0192	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 1.518,00	01/04/2024	1.518,00	1.518,00	0193	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 230,00	01/04/2024	230,00	230,00	0194	Quitado	0,00

Total devido em 08/05/2024 (em reais): 0,00

Total de créditos em 08/05/2024 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação
RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://integra.anatel.gov.br/autenticidade/c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Anexo Anatel (11511841) SEI 53500.003588/2015-42 / pg. 257

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita>** | internet teia | menu ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Anexo Anatel (11517841) SEI 53500.005368/2015-42 / pg. 258

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://inforleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Anexo Anatel (11517841) SEI 53500.005368/2015-42 / pg. 259

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	33947839000190	EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	06008004663	P	Comercial	FM	230	BA	Salvador		267		101.3	A2		12° 57' 7.00" S	38° 27' 50.00" W	30	49		2	2023-12-19 18:54:42		57dbac1345fdb	

Anexo Anatel (11517641) SEI 53900.005388/2015-42 / pg. 260

Documento original eletrônico.
https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/srd.php?wfid=estacoes&id=57dbac1345fdb

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Id solicitação: 57dbac1345fdb

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	
Nome Fantasia: RADIO METROPOLE	
Telefone: (71) 35055000	**E-mail:** selma.carvalho@radiometropole.com.br
CNPJ: 33.947.839/0001-90	**Número do Fistel:** 06008004663
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 06/02/1985	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 06/02/2025	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Conde Pereira Carneiro		**Complemento:** Casa Terrea
Bairro: Pernambués		**Numero:** 226
Município: Salvador	**UF:** BA	**CEP:** 41100010

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226		**Complemento:**
Bairro: PERNAMBUES		**Numero:** .
Município: Salvador	**UF:** BA	**CEP:** 40000000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226		**Complemento:**
Bairro: PERNAMBUES		**Numero:** .
Município: Salvador	**UF:** BA	**CEP:** 40000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226		**Complemento:**
Bairro: PERNAMBUES		**Numero:** .
Município: Salvador	**UF:** BA	**CEP:** 40000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Salvador	**UF:** BA

Parâmetros Técnicos			
Canal: 267	**Frequência:** 101.3 MHz	**Classe:** A2	**ERP Máxima:** 37.73kW
HCI: 49 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Este documento é cópia do original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Anexo Anatel (11917641) SEI 53500.005568/2015-42 / pg. 261

Informações Gerais	
Número da Estação: 322609895	**Número Indicativo:** ZYC296
Data Último Licenciamento: 17/04/2021	**Número da Licença:** 53500.022492/2021-52

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 12° 57' 7.00" S	**Longitude:** 38° 27' 50.00" W	**Cota da base:** 63.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 001160401684	**Modelo:** HT35CD
Fabricante: GatesAir Inc.	**Potência de Operação:** 20.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: 3 1/8		**Fabricante:** KMP	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** ohms

Antena Principal					
Modelo: G5CPS-8			**Fabricante:** COLLINS RADIO COMPANY		
Ganho: 3.08 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 90 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 49 m	**ERP Máxima:** 37.73 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	**5°:** 0	**10°:** 0.06	**15°:** 0	**20°:** 0.21	**25°:** 0	**30°:** 0.39	**35°:** 0	**40°:** 0.52	**45°:** 0	**50°:** 0.56	**55°:** 0
60°: 0.5	**65°:** 0	**70°:** 0.4	**75°:** 0	**80°:** 0.3	**85°:** 0	**90°:** 0.27	**95°:** 0	**100°:** 0.29	**105°:** 0	**110°:** 0.35	**115°:** 0
120°: 0.44	**125°:** 0	**130°:** 0.57	**135°:** 0	**140°:** 0.77	**145°:** 0	**150°:** 1.09	**155°:** 0	**160°:** 1.46	**165°:** 0	**170°:** 1.77	**175°:** 0
180°: 1.94	**185°:** 0	**190°:** 1.91	**195°:** 0	**200°:** 1.75	**205°:** 0	**210°:** 1.53	**215°:** 0	**220°:** 1.29	**225°:** 0	**230°:** 1.09	**235°:** 0
240°: 0.85	**245°:** 0	**250°:** 0.6	**255°:** 0	**260°:** 0.39	**265°:** 0	**270°:** 0.27	**275°:** 0	**280°:** 0.29	**285°:** 0	**290°:** 0.41	**295°:** 0
300°: 0.56	**305°:** 0	**310°:** 0.65	**315°:** 0	**320°:** 0.62	**325°:** 0	**330°:** 0.47	**335°:** 0	**340°:** 0.27	**345°:** 0	**350°:** 0.08	**355°:** 0

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	**5°:** Lat 0 Lon 0	**10°:** Lat 0 Lon 0	**15°:** Lat 0 Lon 0	**20°:** Lat 0 Lon 0	**25°:** Lat 0 Lon 0	**30°:** Lat 0 Lon 0	**35°:** Lat 0 Lon 0	**40°:** Lat 0 Lon 0	**45°:** Lat 0 Lon 0	**50°:** Lat 0 Lon 0	**55°:** Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	**65°:** Lat 0 Lon 0	**70°:** Lat 0 Lon 0	**75°:** Lat 0 Lon 0	**80°:** Lat 0 Lon 0	**85°:** Lat 0 Lon 0	**90°:** Lat 0 Lon 0	**95°:** Lat 0 Lon 0	**100°:** Lat 0 Lon 0	**105°:** Lat 0 Lon 0	**110°:** Lat 0 Lon 0	**115°:** Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	**125°:** Lat 0 Lon 0	**130°:** Lat 0 Lon 0	**135°:** Lat 0 Lon 0	**140°:** Lat 0 Lon 0	**145°:** Lat 0 Lon 0	**150°:** Lat 0 Lon 0	**155°:** Lat 0 Lon 0	**160°:** Lat 0 Lon 0	**165°:** Lat 0 Lon 0	**170°:** Lat 0 Lon 0	**175°:** Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	**185°:** Lat 0 Lon 0	**190°:** Lat 0 Lon 0	**195°:** Lat 0 Lon 0	**200°:** Lat 0 Lon 0	**205°:** Lat 0 Lon 0	**210°:** Lat 0 Lon 0	**215°:** Lat 0 Lon 0	**220°:** Lat 0 Lon 0	**225°:** Lat 0 Lon 0	**230°:** Lat 0 Lon 0	**235°:** Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	**245°:** Lat 0 Lon 0	**250°:** Lat 0 Lon 0	**255°:** Lat 0 Lon 0	**260°:** Lat 0 Lon 0	**265°:** Lat 0 Lon 0	**270°:** Lat 0 Lon 0	**275°:** Lat 0 Lon 0	**280°:** Lat 0 Lon 0	**285°:** Lat 0 Lon 0	**290°:** Lat 0 Lon 0	**295°:** Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	**305°:** Lat 0 Lon 0	**310°:** Lat 0 Lon 0	**315°:** Lat 0 Lon 0	**320°:** Lat 0 Lon 0	**325°:** Lat 0 Lon 0	**330°:** Lat 0 Lon 0	**335°:** Lat 0 Lon 0	**340°:** Lat 0 Lon 0	**345°:** Lat 0 Lon 0	**350°:** Lat 0 Lon 0	**355°:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	**5°:** 0	**10°:** 0	**15°:** 0	**20°:** 0	**25°:** 0	**30°:** 0	**35°:** 0	**40°:** 0	**45°:** 0	**50°:** 0	**55°:** 0
60°: 0	**65°:** 0	**70°:** 0	**75°:** 0	**80°:** 0	**85°:** 0	**90°:** 0	**95°:** 0	**100°:** 0	**105°:** 0	**110°:** 0	**115°:** 0
120°: 0	**125°:** 0	**130°:** 0	**135°:** 0	**140°:** 0	**145°:** 0	**150°:** 0	**155°:** 0	**160°:** 0	**165°:** 0	**170°:** 0	**175°:** 0
180°: 0	**185°:** 0	**190°:** 0	**195°:** 0	**200°:** 0	**205°:** 0	**210°:** 0	**215°:** 0	**220°:** 0	**225°:** 0	**230°:** 0	**235°:** 0
240°: 0	**245°:** 0	**250°:** 0	**255°:** 0	**260°:** 0	**265°:** 0	**270°:** 0	**275°:** 0	**280°:** 0	**285°:** 0	**290°:** 0	**295°:** 0
300°: 0	**305°:** 0	**310°:** 0	**315°:** 0	**320°:** 0	**325°:** 0	**330°:** 0	**335°:** 0	**340°:** 0	**345°:** 0	**350°:** 0	**355°:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 041981802252	**Modelo:** FM12,5s
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 12 kW

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Este documento é cópia do original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Anexo Anatel (11517841) SEI 53500.005368/2015-42 / pg. 262

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 37.73 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
42101973	134	Portaria	MC	30/01/1975	06/02/1975	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
434641973	15787	Portaria	Dentel	03/12/1975	09/03/1976	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
291070011191984	83	Portaria	MC	01/04/1986	03/04/1986	Renovação	Jurídico
291070011191984	160	Portaria	MC	17/07/1986	24/07/1986	Consol. Carac. Técnicas	Técnico
291070011191984	141	Portaria	MC	20/07/1992	24/07/1992	Transferência Direta	Jurídico
291070011191984	1125	Portaria	MC	12/09/1996	16/10/1996	Transferência Indireta	Jurídico
536400004731996	628	Portaria	MC	16/06/1997	23/06/1997	Multa	Jurídico
536400005051997	1056	Portaria	MC	29/08/1997	05/09/1997	Multa	Jurídico
536400005141997	1055	Portaria	MC	29/08/1997	05/09/1997	Multa	Jurídico
536400003891997	234	Portaria	MC	26/05/1999	04/06/1999	Multa	Jurídico
536400001371997	783	Portaria	MC	30/12/1999	14/01/2000	Multa	Jurídico
536400001381998	6	Portaria	MC	24/01/2000	28/01/2000	Multa	Jurídico
536400008551994	728	Portaria	MC	07/12/2000	26/12/2000	Renovação	Jurídico
536400005782002	134	Portaria	MC	05/11/2004	08/11/2004	Multa	Jurídico
530000325392005	153	Despacho	SSCE	28/05/2008		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53000052496/2010-43	979	Portaria	MC	11/10/2013	14/10/2013	Multa	Jurídico
53000.063768/2010-31	2073	Portaria	MC	07/08/2015	11/08/2015	Multa	Jurídico
53500.018539/2020-01	2765	Ato	ORLE	22/05/2020	05/06/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Este documento é cópia do original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Anexo Anatel (11917841) SEI 53500.063768/2015-42 / pg. 263

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA				**33947839000190**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
322609895	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**12° 57' 7.00" S**	**38° 27' 50.00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226, nº ..		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
PERNAMBUES	**Salvador**	**BA**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	06/02/2025		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Salvador	**UF:**	BA
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	101.3 MHz	**CANAL:**	267
CLASSE:	A2	**COTA BASE DA TORRE:**	63.00
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYC296		
NOME FANTASIA:	RADIO METROPOLE	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Salvador		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226	**BAIRRO:**	PERNAMBUES
MUNICÍPIO:	Salvador	**UF:**	BA
NUMERO:	.	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	GatesAir Inc.	**MODELO:**	HT35CD
CÓDIGO:	001160401684	**POTÊNCIA:**	20.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**MODELO:**	FM12,5s
CÓDIGO:	041981802252	**POTÊNCIA:**	12 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	COLLINS RADIO COMPANY	**MODELO:**	G5CPS-8
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.08 dBd
DESCRIÇÃO:	ANTENA DE OITO ELEMENTOS EMPIL	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	90 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	49 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	KMP	**MODELO:**	3 1/8

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 08/05/2024 21:58:14

Emitido Em 17/04/2021

Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIzNjRjNDIzYTkz

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213MA==?assinaturaExterna=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Anexo Anatel (11517684) - SEI 53500.005566/2015-42 / pg. 264

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.947.839/0001-90 **MATRIZ**		**26/03/1990**

NOME EMPRESARIAL
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO METROPOLE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CONDE PEREIRA CARNEIRO	**226**	**CASA TERREA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
41.100-010	**PERNAMBUES**	**SALVADOR**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SELMA.CARVALHO@RADIOMETROPOLE.COM.BR	**(71) 3505-5000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/06/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/05/2024** às **22:08:37** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
33.947.839/0001-90
NOME EMPRESARIAL:
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
FRANCISCO MASCARENHAS KERTESZ
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
MARIANA KERTESZ JUNGER
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **08/05/2024** às **22:08** (data e hora de Brasília).

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.947.839/0001-90

Razão Social: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA

Endereço: R CONDE PEREIRA CARNEIRO 226 / PERNAMBUES / SALVADOR / BA / 41100-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/04/2024 a 20/05/2024

Certificação Número: 2024042100503273406624

Informação obtida em 08/05/2024 22:10:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf?p1=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Anexo Certidões Emitidas (1318893) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 267

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ: 33.947.839/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:41:08 do dia 09/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/11/2024.
Código de controle da certidão: **7696.0FC6.939C.4305**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 09/05/2024 14:44

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20242007636**

RAZÃO SOCIAL	
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
065.153.643	**33.947.839/0001-90**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/05/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Anexo Certidões Emitidas (PI318895) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 269

Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social:	EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ:	33.947.839/0001-90
Endereço:	RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO Nº 226 - PERNAMBUES, SALVADOR/BA - CEP: 41100010 - CASA TERREA

Número da Certidão: 1073274

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sefaz.salvador.ba.go.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 22:21:01 horas do dia 08/05/2024.
Válida até dia 06/08/2024.

Código de controle da certidão: **C611.E013.2DED.7D9F.47D7.75F2.5E2F.7363**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://sweb.sefaz.salvador.ba.gov.br/sistema/certidao_negativa/servicos_certidao_negativa_form.asp
Anexo Certidões Emitidas (PI 518895) - SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 270

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.947.839/0001-90
Certidão nº: 32100515/2024
Expedição: 08/05/2024, às 22:08:09
Validade: 04/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.947.839/0001-90**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0114600-83.2005.5.05.0005 - TRT 05ª Região ** (5ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0133100-82.1991.5.05.0008 - TRT 05ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.
** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Anexo Certidões Emitidas (11318895) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 271

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Anexo Certidões Emitidas (PJ318893) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 272

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA**

CPF/CNPJ: **33.947.839/0001-90**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 22:13:02 do dia 08/05/2024 , com validade até o dia 07/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: gJ8Y1pUj5pMqZHegkaJu

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Anexo Certidões Emitidas (PI318895) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 273

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 53900.005388/2015-42
Entidade: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
CNPJ nº: 33.947.839/0001-90
FISTEL nº: 06008004663
Localidade: Salvador/BA
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 02/02/2015

Período: 06/02/2015 a 06/02/2025

Tipo de outorga a ser renovada:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	0355641 Pág. 1	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021); - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	*Requerimento subscrito pelo representante legal da entidade, à época, Francisco Mascarenhas Kertesz (SEI 0355641 - Págs. 3-4)

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Checklist 11517683 SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 274

Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10585793 Págs.4-5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10585793 Págs.4-5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10585793 Págs.4-5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10585793 Págs.4-5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Checklist 11517683 SEI 53500.005588/2015-42 / pg. 275

Declaração: e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10585793 Págs.4-5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10585793 Págs.4-5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10585793 Págs.4-5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10585793 Págs.4-5	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".	

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Checklist 11517683 SEI 53500.005588/2015-42 / pg. 276

Declaração: i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10585793 Págs.4-5	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11517641 Págs. 1-4	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".	

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11469062	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".	
4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10492692 Págs. 1-2	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".	

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11518895 Págs.1-2	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	F 11518895 Pág.4 E 11518895 Pág. 5 M 11518895 Pág. 6	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".	
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11517641 Pág.5	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS 11518895 Pág.4 FGTS 11518895 Pág. 3	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".	
9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11518895 Págs. 7-8	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".	

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Checklist 11517683 SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 278

10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10585793 Pág. 10 **FRANCISCO MASCARENHAS KERTESZ** 10585793 Pág. 11 **MARIANA KERTESZ JUNGER**	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".	
11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?	(**X**) Sim () Não	11517641 Págs. 14 e 18	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".	
12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?	() Sim (**X**) Não	11517641 Págs.6-13	- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".	

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Checklist 11517683 SEI 53500.005588/2015-42 / pg. 279

13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;	(**X**) Sim () Não	11141006	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".	
14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	() Sim (**X**) Não	11518895 Pág.9	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Checklist 11517685 SEI 53500.005588/2015-42 / pg. 280

15. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u>, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49.	
16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais
- n/a

Conclusão
A documentação apresentada **<u>está em conformidade</u>** com o disposto na legislação.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Checklist 11517685 SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 281

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 20/05/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11517635** e o código CRC **CF112F95**.

Referência: Processo nº 53900.005388/2015-42 SEI nº 11517635

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Checklist 11517635 SEI 53900.005388/2015-42 / pg. 282

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 8395/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.005388/2015-42
INTERESSADA: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Empresa Metropolitana de Radiodifusão Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 33.947.839/0001-90**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Salvador/BA, vinculado ao **FISTEL nº 06008004663**, referente ao período de 6 de fevereiro de 2015 a 6 de fevereiro de 2025.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se originalmente à Rádio Jornal do Brasil S/A a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 134, de 30 de janeiro de 1975, publicada no Diário Oficial da União do dia 6 de fevereiro de 1975 (SEI 11519070 - Págs. 1-2). Posteriormente, por meio da Portaria nº 141, de 20 de julho de 1992, publicada no Diário Oficial da União no dia 24 de julho de 1992, **a outorga foi transferida para a Empresa Metropolitana de Radiodifusão Ltda** (SEI 11519070 - Pág. 3).

7. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **1985-1995**. De acordo com a Portaria nº 83, de 1º de abril de 1986, publicada no Diário Oficial da União do dia 3 de abril de 1986, **a permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 6 de fevereiro de 1985** (SEI 11519070 - Pág. 4).

8. Concernente ao período de **1995-2005**, conforme se verifica dos dados constantes do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a pessoa jurídica interessada apresentou o pedido de renovação 7 de novembro de 1994, gerando o protocolo nº 53640.000855/1994-05, acompanhado de parte da

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

documentação exigida até então. Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado após o encerramento do prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 6 de agosto de 1994 e 6 de novembro de 1994. Naqueles autos, a então Delegacia do Ministérios das Comunicações na Bahia e a Consultoria Jurídica desta Pasta se manifestaram favoravelmente ao deferimento do pedido de renovação da outorga, tendo o processo administrativo sido remetido à Casa Civil da Presidência da República para a adoção das medidas consectárias (SEI 0004112 - Pág. 61). No entanto, o decênio venceu antes que houvesse a deliberação do Congresso Nacional.

9. Quanto ao período de **2005-2015**, a interessada protocolou o requerimento de renovação no dia 25 de novembro de 2004, sob o nº 53000.053087/2004-16. Vê-se, portanto, que o pedido de renovação da outorga foi apresentado após o encerramento do prazo legal vigente à época, ou seja, entre 6 de agosto de 2004 e 6 de novembro de 2004. O processo foi alvo de diversas análises, porém, o decênio venceu antes da decisão da autoridade competente quanto à renovação (ou não) da outorga.

10. Ressalta-se que não se tem conhecimento das orientações e praxes administrativas adotadas à época, de modo que não há como precisar os motivos que ensejaram a não conclusão da análise dos referidos processos.

11. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

12. Esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de todas as dificuldades, a análises dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos.

13. De todo modo, deve-se salientar que, por meio do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações firmou o entendimento de que *"Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente"* (SEI 11517647).

14. Pela análise dos autos, observa-se que, em **2 de fevereiro de 2015**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2015-2025** (SEI 0355641 - Pág. 1). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado após o encerramento do prazo legal vigente à época, ou seja, entre 6 de agosto de 2014 e 6 de novembro de 2014.

15. Sobre a recepção dos pedidos intempestivos, alusivos aos decênios de **1995-2005, 2005-2015** e **2015-2025,** importa consignar que, conforme infere-se do art. 2º da Lei nº 13.424/2017, alterada pela Lei nº 14.351/2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de maio de 2022, os requerimentos de renovação, protocolados fora do prazo legal, passaram a ser conhecidos por esta Pasta, senão veja:

> Art. 2º **Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão**

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

> **protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos** e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no **caput** deste artigo. **(grifo nosso)**

16. Desta feita, entende-se que os pedidos de renovação intempestivos da interessada foram agasalhados pelos efeitos da supracitada Lei, de modo que passaram a deter legítima condição de procedibilidade, ante a anistia concedida quanto à tempestividade dos pleitos.

17. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11517635). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

18. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

19. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11517635).

20. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 8 de maio de 2024 (SEI 11517641 - Págs. 1-4).

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

21. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora somente o serviço de radiodifusão objeto de análise destes autos, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, os sócios administradores Francisco Mascarenhas Kertesz e Mariana Kertesz Junger não compõem o quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

22. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 11517641 - Págs. 15-17). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11141006).

23. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11517635).

24. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11518895 - Pág. 1).

25. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

26. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem:

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)

I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)

a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)

c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)

II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)

a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)

b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

27. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a para funcionamento da estação.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

28. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

29. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 17 de abril de 2021, com validade até 6 de fevereiro de 2025 (SEI 11517641 - Págs. 14 e 18).

30. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 8 de maio de 2024 (SEI 11517641 - Pág. 5). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11517641 - Págs. 6-13). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

31. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Salvador/BA, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11517647).

CONCLUSÃO

32. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

33. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

34. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

35. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida ição deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 20/05/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 20/05/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 20/05/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 20/05/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 20/05/2024, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11518936** e o código CRC **FEB29265**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (11518940)
- Minuta de Exposição de Motivos (11518944)

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.005388/2015-42,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.947.839/0001-90, número de inscrição no FISTEL nº 06008004663, a partir de 6 de fevereiro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salvador, estado da Bahia.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 20/05/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Minuta Portaria (11516946) SEI 53900.005388/2015-42 / pg. 291
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 20/05/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 20/05/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 20/05/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 20/05/2024, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11518940** e o código CRC **687ACF51**.

Referência: Processo nº 53900.005388/2015-42 Documento nº 11518940

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.005388/2015-42, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8.395/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada original à EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA (CNPJ nº 33.947.839/0001-90), nos termos da Portaria nº 134, datada em 30 de janeiro de 1975, publicada em 6 de fevereiro de 1975, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salvador, estado da Bahia.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 20/05/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 20/05/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 20/05/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 20/05/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 20/05/2024, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11518944** e o código CRC **1E48EC4A**.

Referência: Processo nº 53900.005388/2015-42 Documento nº 11518944

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 13286, DE 21 DE MAIO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.005388/2015-42,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.947.839/0001-90, número de inscrição no FISTEL nº 06008004663, a partir de 6 de fevereiro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salvador, estado da Bahia.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 04/06/2024, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11537748** e o código CRC **4B59ED92**.

Referência: Processo nº 53900.005388/2015-42 Documento nº 11537748

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 21 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.005388/2015-42, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8395/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 13.286, de 21 de maio de 2024, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada original à EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA. (CNPJ nº 33.947.839/0001-90), nos termos da Portaria nº 134, datada em 30 de janeiro de 1975, publicada em 6 de fevereiro de 1975, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salvador, estado da Bahia.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 04/06/2024, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11537753** e o código CRC **000C8BAE**.

Referência: Processo nº 53900.005388/2015-42 Documento nº 11537753

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Exposição de Motivos 386 Renovação FM (11537753) SEI 53900.005388/2015-42 / pg. 296

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 50980/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 13286/2024 (11537748) e a Exposição de Motivos nº 386/2024 (11537753)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 8395/2024 (11518936), encaminho a Portaria nº 13286/2024 (11537748) e a Exposição de Motivos nº 386/2024 (11537753), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 29/05/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11537776** e o código CRC **2FF878DC**.

Referência: Processo nº 53900.005388/2015-42 Documento nº 11537776

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 05/06/2024 14:30:25
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10374254
Data prevista de publicação: 06/06/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21683446	ATO PORTARIA MCOM NA 13265.rtf	db1956d1174c9ee7478dd4ff6123a4f6	27,00	R$ 1.050,84
21683467	ATO PORTARIA MCOM NA 13276.rtf	0bfcaa075357a61e9a89fc202543ebdf	8,00	R$ 311,36
21683468	ATO PORTARIA MCOM NA 13277.rtf	e83e0f929d391236c9446762890f4994	8,00	R$ 311,36
21683469	ATO PORTARIA MCOM NA 13284.rtf	87792220dd0d519c303ce578e28fa498	8,00	R$ 311,36
21683470	ATO PORTARIA MCOM NA 13285.rtf	073d897f9281c3466781b50497b9e163	8,00	R$ 311,36
21683471	ATO PORTARIA MCOM NA 13286.rtf	a9c1c71af49d57ec0edb0febfbe87c46	8,00	R$ 311,36
21683472	ATO PORTARIA MCOM NA 13309.rtf	f6b55482b2c24ac89734d4ec893ef45f	8,00	R$ 311,36
21683473	ATO PORTARIA MCOM NA 13310.rtf	daacf35f8911e0888e708f1092014a81	8,00	R$ 311,36
21683474	ATO PORTARIA MCOM NA 13311.rtf	06010a105ff187b53c748ace1a1bd444	8,00	R$ 311,36
21683475	ATO PORTARIA MCOM NA 13264.rtf	24d5a516c4bb9b583ab6777f0d1d0742	28,00	R$ 1.089,76
21683476	ATO PORTARIA MCOM NA 13291.rtf	de210e996413c18445a55acff5c53749	7,00	R$ 272,44
21683477	ATO PORTARIA MCOM NA 13289.rtf	6f60cd875e58830717df75b7827a1d37	7,00	R$ 272,44
21683478	ATO PORTARIA MCOM NA 13255.rtf	5da81e90e518805dd1853309773cd818	9,00	R$ 350,28
21683479	ATO PORTARIA MCOM NA 13262.rtf	b074be864815d38a4f47132a7fe5a828	9,00	R$ 350,28
21683480	ATO PORTARIA MCOM NA 13236.rtf	1f2c2d772712f0590582bae6543d7b8e	8,00	R$ 311,36
21683481	ATO PORTARIA MCOM NA 13270.rtf	faa5894da667cfa06c7daff36aba5d4b	8,00	R$ 311,36

Documento original eletrônico.
https://www.imprensanacional.gov.br/recibo.do?idof=10374254
https://www.imprensanacional.gov.br/assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Comprovante Envio Portaria 13286 (11364772) SEI 53500.005368/2015-42 / pg. 298
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

21683482	ATO PORTARIA MCOM NA 13275.rtf	7c3938092e65d1e8a71fce72fa4b937a	8,00	R$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			**175,00**	**R$ 6.811,00**

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
http://imprensanacional.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Comprovante Emenda 13286 (11564772) SEI 53500.003368/2015-42 / pg. 299

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/06/2024 | Edição: 107 | Seção: 1 | Página: 15

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 13.286, DE 21 DE MAIO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.005388/2015-42, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.947.839/0001-90, número de inscrição no FISTEL nº 06008004663, a partir de 6 de fevereiro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salvador, estado da Bahia.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?prodNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Publicação Portaria 13286 (11736211) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 300

Id solicitação: 57dbac1345fdb

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	
Nome Fantasia: RADIO METROPOLE	
Telefone: (71) 35055000	**E-mail:** selma.carvalho@radiometropole.com.br
CNPJ: 33.947.839/0001-90	**Número do Fistel:** 06008004663
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 06/02/1985	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 06/02/2025	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Conde Pereira Carneiro		**Complemento:** Casa Terrea
Bairro: Pernambués		**Numero:** 226
Município: Salvador	**UF:** BA	**CEP:** 41100010

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226		**Complemento:**
Bairro: PERNAMBUES		**Numero:** .
Município: Salvador	**UF:** BA	**CEP:** 40000000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226		**Complemento:**
Bairro: PERNAMBUES		**Numero:** .
Município: Salvador	**UF:** BA	**CEP:** 40000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 226		**Complemento:**
Bairro: PERNAMBUES		**Numero:** .
Município: Salvador	**UF:** BA	**CEP:** 40000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Salvador	**UF:** BA

Parâmetros Técnicos			
Canal: 267	**Frequência:** 101.3 MHz	**Classe:** A2	**ERP Máxima:** 37.73kW
HCI: 49 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Este documento é cópia do original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Relatório Canal 267 FM_Salvador-BA_Renovação (11366455) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 301

Informações Gerais	
Número da Estação: 322609895	**Número Indicativo:** ZYC296
Data Último Licenciamento: 17/04/2021	**Número da Licença:** 53500.022492/2021-52

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 12° 57' 7.00" S	**Longitude:** 38° 27' 50.00" W	**Cota da base:** 63.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 001160401684	**Modelo:** HT35CD
Fabricante: GatesAir Inc.	**Potência de Operação:** 20.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: 3 1/8		**Fabricante:** KMP	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** ohms

Antena Principal					
Modelo: G5CPS-8			**Fabricante:** COLLINS RADIO COMPANY		
Ganho: 3.08 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 90 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 49 m	**ERP Máxima:** 37.73 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0.06	**15º:** 0	**20º:** 0.21	**25º:** 0	**30º:** 0.39	**35º:** 0	**40º:** 0.52	**45º:** 0	**50º:** 0.56	**55º:** 0
60º: 0.5	**65º:** 0	**70º:** 0.4	**75º:** 0	**80º:** 0.3	**85º:** 0	**90º:** 0.27	**95º:** 0	**100º:** 0.29	**105º:** 0	**110º:** 0.35	**115º:** 0
120º: 0.44	**125º:** 0	**130º:** 0.57	**135º:** 0	**140º:** 0.77	**145º:** 0	**150º:** 1.09	**155º:** 0	**160º:** 1.46	**165º:** 0	**170º:** 1.77	**175º:** 0
180º: 1.94	**185º:** 0	**190º:** 1.91	**195º:** 0	**200º:** 1.75	**205º:** 0	**210º:** 1.53	**215º:** 0	**220º:** 1.29	**225º:** 0	**230º:** 1.09	**235º:** 0
240º: 0.85	**245º:** 0	**250º:** 0.6	**255º:** 0	**260º:** 0.39	**265º:** 0	**270º:** 0.27	**275º:** 0	**280º:** 0.29	**285º:** 0	**290º:** 0.41	**295º:** 0
300º: 0.56	**305º:** 0	**310º:** 0.65	**315º:** 0	**320º:** 0.62	**325º:** 0	**330º:** 0.47	**335º:** 0	**340º:** 0.27	**345º:** 0	**350º:** 0.08	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 041981802252	**Modelo:** FM12,5s
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 12 kW

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Este documento é cópia do original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Relatório Canal 267 FM_Salvador-BA_Renovação (11366455) SEI 53500.005388/2015-42 / pg. 302

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 37.73 kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
42101973	134	Portaria	MC	30/01/1975	06/02/1975	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
434641973	15787	Portaria	Dentel	03/12/1975	09/03/1976	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
291070011191984	83	Portaria	MC	01/04/1986	03/04/1986	Renovação	Jurídico
291070011191984	160	Portaria	MC	17/07/1986	24/07/1986	Consol. Carac. Técnicas	Técnico
291070011191984	141	Portaria	MC	20/07/1992	24/07/1992	Transferência Direta	Jurídico
291070011191984	1125	Portaria	MC	12/09/1996	16/10/1996	Transferência Indireta	Jurídico
536400004731996	628	Portaria	MC	16/06/1997	23/06/1997	Multa	Jurídico
536400005051997	1056	Portaria	MC	29/08/1997	05/09/1997	Multa	Jurídico
536400005141997	1055	Portaria	MC	29/08/1997	05/09/1997	Multa	Jurídico
536400003891997	234	Portaria	MC	26/05/1999	04/06/1999	Multa	Jurídico
536400001371997	783	Portaria	MC	30/12/1999	14/01/2000	Multa	Jurídico
536400001381998	6	Portaria	MC	24/01/2000	28/01/2000	Multa	Jurídico
536400008551994	728	Portaria	MC	07/12/2000	26/12/2000	Renovação	Jurídico
536400005782002	134	Portaria	MC	05/11/2004	08/11/2004	Multa	Jurídico
530000325392005	153	Despacho	SSCE	28/05/2008		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53000052496/2010-43	979	Portaria	MC	11/10/2013	14/10/2013	Multa	Jurídico
53000.063768/2010-31	2073	Portaria	MC	07/08/2015	11/08/2015	Multa	Jurídico
53500.018539/2020-01	2765	Ato	ORLE	22/05/2020	05/06/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53900.005388/2015-42	13286	Portaria	MC	21/05/2024	06/06/2024	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Este documento é cópia do original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Relatório Canal 267 FM_Salvador-BA_Renovação (11366455) SEI 53900.005388/2015-42 / pg. 303

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 51487/2024/MCOM

Brasília, 06 de junho de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11537753)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 8395/2024 (11518936), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 386/2024 (11537753), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 06/06/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11567474** e o código CRC **100F9D55**.

Referência: Processo nº 53900.005388/2015-42 Documento nº 11567474

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

EM nº 00467/2024 MCOM

Brasília, 7 de Junho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.005388/2015-42, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8395/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 13.286, de 21 de maio de 2024, publicada em 6 de junho de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada original à EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA. (CNPJ nº 33.947.839/0001-90), nos termos da Portaria nº 134, datada em 30 de janeiro de 1975, publicada em 6 de fevereiro de 1975, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salvador, estado da Bahia.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 20292/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.005388/2015-42.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 07/06/2024, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11568840** e o código CRC **4E683D3C**.

Referência: Processo nº 53900.005388/2015-42 Documento nº 11568840

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

EM nº 00467/2024 MCOM

Brasília, 7 de Junho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.005388/2015-42, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8395/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 13.286, de 21 de maio de 2024, publicada em 6 de junho de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada original à EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA. (CNPJ nº 33.947.839/0001-90), nos termos da Portaria nº 134, datada em 30 de janeiro de 1975, publicada em 6 de fevereiro de 1975, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salvador, estado da Bahia.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.

2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9. Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada -

6 b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por

Estados c - Nacionais:

Ondas médias -

2 Ondas curtas -

2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de: [...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963. sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação doart. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial). Portanto, a MJR não trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de odifusão de sons e imagens, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora unitária ou com fins

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> **I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.**
>
> **II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:**
>
> **a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e**
>
> **b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.**
>
> **Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014**

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a dispensa da apreciação individualizada pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há ganho de eficiência, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a uniformização da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da celeridade e da economicidade administrativa.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> **9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)**

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o volume de processos com matéria repetida ; e (ii) a natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> **Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.**

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

> **§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.**
>
> **§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:**
>
> **I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e**
>
> **II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.**

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> **A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.**

19. É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM, convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com validade de dois anos, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea "a", art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizad os há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea "a", do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto- lei nº 236, de 1967).

A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão [illegible]torização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos [illegible]mas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo [illegible]renovado

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> **Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.**
>
> **Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.**

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	**Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.**
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	**Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.**
(...) Requerimentos de renovação [illegible]mpestivos protocolados ou encaminhados [illegible] Ministério das Comunicações até 26 de	

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	**Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.**
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	**Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.**

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que "a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação". Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica [illegible] ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do [illegible]iço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 2º, do

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, "a" do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, "a" do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos [illegible]ursos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.
[illegible] Prova de regularidade relativa à seguridade social [illegible] Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –	Art. 113, inciso VIII, do RSR.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

FGTS.	
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	**Art. 113, IX, do RSR.**
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	**Art. 113, XI, do RSR.**
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	**Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.**
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	**Art. 31-A, I, do RSR.**

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Notas

1. ^ ***Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.***



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

---



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/06/2024 | Edição: 107 | Seção:1 | Página: 15

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 13.286, DE 21 DE MAIO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal. na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.005388/2015-42, resolve:

Art. 1° Fica renovada a outorga anteriormente conferida à EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.947.839/0001-90, número de inscrição no FISTEL nº 06008004663, a partir de 6 de fevereiro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salvador, estado da Bahia.

Art. 2° A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, Leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3° Este ato somente produzirá efeitos Legais após deliberação do Congresso Nacional. nos termos do art. 223, § 3°, da Constituição Federal.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 8395/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.005388/2015-42
INTERESSADA: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Empresa Metropolitana de Radiodifusão Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 33.947.839/0001-90**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Salvador/BA, vinculado ao **FISTEL nº 06008004663**, referente ao período de 6 de fevereiro de 2015 a 6 de fevereiro de 2025.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codMuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se originalmente à Rádio Jornal do Brasil S/A a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 134, de 30 de janeiro de 1975, publicada no Diário Oficial da União do dia 6 de fevereiro de 1975 (SEI 11519070 - Págs. 1-2). Posteriormente, por meio da Portaria nº 141, de 20 de julho de 1992, publicada no Diário Oficial da União no dia 24 de julho de 1992, **a outorga foi transferida para a Empresa Metropolitana de Radiodifusão Ltda** (SEI 11519070 - Pág. 3).

7. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **1985-1995**. De acordo com a Portaria nº 83, de 1º de abril de 1986, publicada no Diário Oficial da União do dia 3 de abril de 1986, **a permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 6 de fevereiro de 1985** (SEI 11519070 - Pág. 4).

8. Concernente ao período de **1995-2005**, conforme se verifica dos dados constantes do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a pessoa jurídica interessada apresentou o pedido de renovação 7 de novembro de 1994, gerando o protocolo nº 53640.000855/1994-05, acompanhado de parte da

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codMuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

documentação exigida até então. Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado após o encerramento do prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 6 de agosto de 1994 e 6 de novembro de 1994. Naqueles autos, a então Delegacia do Ministérios das Comunicações na Bahia e a Consultoria Jurídica desta Pasta se manifestaram favoravelmente ao deferimento do pedido de renovação da outorga, tendo o processo administrativo sido remetido à Casa Civil da Presidência da República para a adoção das medidas consectárias (SEI 0004112 - Pág. 61). No entanto, o decênio venceu antes que houvesse a deliberação do Congresso Nacional.

9. Quanto ao período de **2005-2015**, a interessada protocolou o requerimento de renovação no dia 25 de novembro de 2004, sob o nº 53000.053087/2004-16. Vê-se, portanto, que o pedido de renovação da outorga foi apresentado após o encerramento do prazo legal vigente à época, ou seja, entre 6 de agosto de 2004 e 6 de novembro de 2004. O processo foi alvo de diversas análises, porém, o decênio venceu antes da decisão da autoridade competente quanto à renovação (ou não) da outorga.

10. Ressalta-se que não se tem conhecimento das orientações e praxes administrativas adotadas à época, de modo que não há como precisar os motivos que ensejaram a não conclusão da análise dos referidos processos.

11. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

12. Esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de todas as dificuldades, a análises dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos.

13. De todo modo, deve-se salientar que, por meio do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações firmou o entendimento de que *"Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente"* (SEI 11517647).

14. Pela análise dos autos, observa-se que, em **2 de fevereiro de 2015**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2015-2025** (SEI 0355641 - Pág. 1). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado após o encerramento do prazo legal vigente à época, ou seja, entre 6 de agosto de 2014 e 6 de novembro de 2014.

15. Sobre a recepção dos pedidos intempestivos, alusivos aos decênios de **1995-2005, 2005-2015** e **2015-2025,** importa consignar que, conforme infere-se do art. 2º da Lei nº 13.424/2017, alterada pela Lei nº 14.351/2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de maio de 2022, os requerimentos de renovação, protocolados fora do prazo legal, passaram a ser conhecidos por esta Pasta, senão veja:

> Art. 2º **Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão**

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codMuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

> **protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos** e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no **caput** deste artigo. **(grifo nosso)**

16. Desta feita, entende-se que os pedidos de renovação intempestivos da interessada foram agasalhados pelos efeitos da supracitada Lei, de modo que passaram a deter legítima condição de procedibilidade, ante a anistia concedida quanto à tempestividade dos pleitos.

17. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11517635). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

18. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

19. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11517635).

20. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 8 de maio de 2024 (SEI 11517641 - Págs. 1-4).

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codMuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

21. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora somente o serviço de radiodifusão objeto de análise destes autos, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, os sócios administradores Francisco Mascarenhas Kertesz e Mariana Kertesz Junger não compõem o quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

22. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 11517641 - Págs. 15-17). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11141006).

23. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11517635).

24. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11518895 - Pág. 1).

25. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

26. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem:

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codMuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)

I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)

a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)

c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)

II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)

a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)

b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

27. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a para funcionamento da estação.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codMuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

28. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

29. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 17 de abril de 2021, com validade até 6 de fevereiro de 2025 (SEI 11517641 - Págs. 14 e 18).

30. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 8 de maio de 2024 (SEI 11517641 - Pág. 5). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11517641 - Págs. 6-13). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

31. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Salvador/BA, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11517647).

CONCLUSÃO

32. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

33. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

34. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

35. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida ação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codMuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 20/05/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 20/05/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 20/05/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 20/05/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 20/05/2024, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11518936** e o código CRC **FEB29265**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (11518940)
- Minuta de Exposição de Motivos (11518944)

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codMuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 10 de junho de 2024.

Ao Protocolo da SAJ, SAG, CGINF, SE/CC,

Assunto: **Trata-se da renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada original à EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA. (CNPJ nº 33.947.839/0001-90), para executar, sem direito exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salvador, estado da Bahia.**

1. Encaminho a EXM 467 2024 MCOM, para análise e providências.

BRENO BAJO DUTRA

Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Documento assinado eletronicamente por **Breno Bajo Dutra**, **Assessoria**, em 10/06/2024, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5806765** e o código CRC **552DCAE5** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53900.005388/2015-42

Nota SAJ - Radiodifusão nº 641 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação de radio comercial FM. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo:	53900.005388/2015-42

Senhor Secretário Especial Adjunto,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53900.005388/2015-42, com **renovação** de outorga do serviço de **radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM)**[1], pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃ(LTDA.**, CNPJ nº 33.947.839/0001-90, na localidade de **Salvador/BA**.

2. O Ministério das Comunicações (MCOM) já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comercial em FM.

3. Foram verificados os documentos produzidos pelo MCOM, que atestam a regularidade do procedimento.

II - ANÁLISE

4. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1° da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.

5. Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem cabe exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.

6. De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM**afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo. Assim, a verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações, no ias atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o de Estado publicou sua **Portaria** de renovação.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

7. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

8. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

9. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM [4].

III - CONCLUSÃO

10. Do exposto, relacionado ao processo nº 53900.005388/2015-42, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA

Secretário Especial Adjunto para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

---

[1] A **"Frequência Modulada (FM)"** é largamente utilizada para transmitir música e voz, rádio bidirecional, sistemas de gravação em fitas magnéticas e alguns sistemas de transmissão de vídeo. Apresenta uma ótima qualidade sonora, mas com limitado alcance. Em sistemas de rádio, a modulação em frequência com largura de banda suficiente fornece uma vantagem em cancelar ruídos que ocorrem naturalmente. A faixa de transmissão FM, difere entre as várias partes do mundo: nas Américas (ITU Região 2), esta faixa é de 87,7MHz a 108,0 MHz.

[2] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes**, **Estagiário(a)**, em 23/07/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 23/07/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 23/07/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 23/07/2024, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5881604** e o código CRC **3ADA8010** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 684/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53900.005388/2015-42.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00467/2024 MCOM, de 7 de Junho de 2024, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Salvador (BA).

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00467/2024 MCOM (5806708), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53900.005388/2015-42, acompanhado da Portaria MCOM nº 13.286, de 21 de maio de 2024, que renova a outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de fevereiro de 2015, no município de Salvador, estado da Bahia, sem direito à exclusividade, para a empresa EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 33.947.839/0001-90, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações[1], e em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[2].

2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU[3], de 05/10/2023 (5806693), que informa que a análise individualizada dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do parecer referencial;
- Nota Técnica nº 8395/2024/SEI-MCOM, de 20/05/2024 (5806762), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que, atendendo ao parecer jurídico referencial, registra, no item 31, que o caso concreto dispensa a análise jurídica individualizada e conclui pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963; e
- Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Comercial, de 20/05/2024 (5806697), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

5. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quadro societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social[4]; e
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro[5], que disponibiliza acesso ao Relatório do Canal.

6. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	33.947.839/0001-90
NOME EMPRESARIAL:	EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FRANCISCO MASCARENHAS KERTESZ
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARIANA KERTESZ JUNGER
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **02/08/2024** às **15:49** (data e hora de Brasília).

7. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

8. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

---

[1] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

[2] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

[3] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões as que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e entes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir icação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5
c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

[4] O SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[5] O MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 27/09/2024, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/09/2024, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 27/09/2024, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5949445** e o código CRC **C309ABD4** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 28 de agosto de 2024.

Referência: Exposição de Motivos nº 467/2024 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

CAMILA MACHADO PIRES
Assessora Técnica SSGI/SE/CC/PR

Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Pires**, **Assistente Técnico(a)**, em 28/08/2024, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6040219** e o código CRC **B45AD981** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

MENSAGEM Nº 1.237

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 13.286, de 21 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2024, que renova, a partir de 6 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada anteriormente conferida à Empresa Metropolitana de Radiodifusão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Salvador, Estado da Bahia.

Brasília, 3 de outubro de 2024.

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 04 de outubro de 2024.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico original (6136730) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

BRENO BAJO DUTRA
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Breno Bajo Dutra**, **Assessoria**, em 04/10/2024, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6136948** e o código CRC **2DC95292** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 13.286, de 21 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2024, que renova, a partir de 6 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada anteriormente conferida à Empresa Metropolitana de Radiodifusão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Salvador, Estado da Bahia.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

53900.005388/2015-42

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado Chefe
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.237, de 3 de outubro de 2024, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 13.286, de 21 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2024, que renova, a partir de 6 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada anteriormente conferida à Empresa Metropolitana de Radiodifusão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Salvador, Estado da Bahia.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 04/10/2024, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 04/10/2024, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6138419** e o código CRC **CABAF3FA** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Secretaria Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 04 de outubro de 2024.

À Chefia de Gabinete da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos - GABIN/SAJ.

Assunto: **Encerramento e arquivamento do Processo nº 53900.005388/2015-42.**

Considerando que a análise jurídica relativa ao ato já foi realizada, com a consequente assinatura da respectiva Mensagem ao Congresso Nacional pelo Sr. Presidente da República e publicação do ato no Diário Oficial da União, encaminha-se o Processo SEI nº 53900.005388/2015-42, para encerramento, arquivamento e demais providências cabíveis.

DANIEL CHRISTIANINI NERY
Assessor
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 04/10/2024, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6138655** e o código CRC **127E5A57** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1340/2024/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 13.286, de 21 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2024, que renova, a partir de 6 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada anteriormente conferida à Empresa Metropolitana de Radiodifusão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Salvador, Estado da Bahia.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 04/10/2024, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6138831** e o código CRC **6D6AAA52** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.005388/2015-42 SEI nº 6138831

c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5

Documento original eletrônico.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=c043f536-2ce4-4ee9-9d93-532b42fc85a5